Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 5 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de julho de 2010."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.

Goiânia, 14 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0051/2010
DATA : 14/janeiro/2010
AUTOS : 00166-2008-010-18-00-0
RECLAMANTE : POLIANA DA SILVA
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO CARVALHÃES
RECLAMADO : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : JULIANA TEIXEIRA
RECLAMADO : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de JANEIRO de 2010, às 10h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 14 de Janeiro de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0052/2010
DATA : 14/janeiro/2010
AUTOS : 01448-2009-010-18-00-6
RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : BRUNA NOGUEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO : SANDRA REGINA ARTUR
ADVOGADO : MAGALY PACHECO DE PAULA REIS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de JANEIRO de 2010, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 14 de Janeiro de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0055/2010
DATA : 14/janeiro/2010
AUTOS : 00978-2009-012-18-00-0
RECORRENTE : GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO : ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
RECORRIDO : ALDO CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO : JOAQUÍN GABRIEL MINA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 26 de JANEIRO de 2010, às 09h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 14 de Janeiro de 2010.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - ACÓRDÃO

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇAO

PROCESSO TRT - AP - 0118700-32.2007.5.18.0011
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTES : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A E OUTRO(S)
ADVOGADOS : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)

AGRAVADO : FABRÍCIO MAGNO NOGUEIRA FONSECA
ADVOGADO : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRAZO DE CINCO DIAS. Cumpre ao devedor, sob pena de preclusão, embargar a execução no prazo de cinco dias, contados a partir da garantia do Juízo. Extrapolado esse prazo, os embargos devem ser rejeitados em razão da intempestividade (art. 884 da CLT).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamante, o Dr. Fernando Augusto Sena Rodrigues. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0093500-68.2008.5.18.0211
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : VALMIR CAMPOS VAZ
ADVOGADO : MOZART CAMAPUM BARROSO
RECORRIDO : CONSTRUXEPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : ARI DE ABREU E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE FORMOSA
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0096100-21.2009.5.18.0181
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.MINERVA S.A.
ADVOGADO : BRUCE DE MELO NARCIZO
RECORRENTE : 2.ADERSON BARROS DA COSTA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOÃO MÁRCIO PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conhecer de ambos os recursos, por unanimidade, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO. Ao do reclamante, por maioria, vencido o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, que lhe dava parcial provimento; ao da reclamada, por unanimidade, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009.
(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0123200-82.2009.5.18.0008
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.LILIAN REGINA VIEIRA DAMAS
ADVOGADO : ARLINDO JOSÉ COELHO
RECORRENTE : 2.BANCO ITAÚ S.A. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE e JULGAR PREJUDICADO O DO RECLAMADO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0219300-51.2009.5.18.0121
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO(S) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO : FRANCISCO ANTÔNIO DUARTE DE MEDEIROS
ADVOGADO : JOÃO LUIZ JORGE
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

Secretaria da Primeira Turma, aos quatorze dias do mês de janeiro de 2010 (5ª f)

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo AP-0100400-55.2004.5.18.0131
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : DAÉSCIO L. B. OLIVEIRA
Agravado(s) : 1. ESCOLA BRINCRIANDO LTDA.
Agravado(s) : 2. ANA CRISTINA KAISER CABRAL FERREIRA - ME
Advogado(s) : ALFREDO JOSE SANTOS DA CUNHA
Agravado(s) : 3. JOANA MARIA DA SILVA BORGES
Advogado(s) : THAÍS DE ARAÚJO PAIVA
Vistos os autos.
Verifica-se que o endereço mais recente da Executada Ana Cristina Kaiser Cabral Ferreira é o descrito às fls. 182/184 e não aquele para onde foi enviada a intimação para os Executados/Agravados apresentarem contraminuta ao Agravo de Petição (fls. 227).
Constata-se também que os Executados/Agravados possuem procurador habilitado à sua representação judicial (procuração de fls. 42), o qual não foi intimado para apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pela União.
Deste modo, chamo o feito a ordem a fim de determinar que ambos os Executados sejam intimados na pessoa de seu procurador, Alfredo José Santos da Cunha, OAB-DF 8.922, já cadastrado nos autos, para, querendo, apresentarem contraminuta ao Agravo de Petição constante das fls. 213/222.
À S2T.
Goiânia, 11 de janeiro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
JUÍZA-RELATORA

Processo CauInom-0033700-29.2009.5.18.0000
Autor(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Réu(s) : ROBERTA DA SILVA NUNES BARROS
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
De ordem da Excelentíssima Relatora, Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva, encerrada a instrução do feito, notifiquem-se as partes para apresentar razões finais, prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Requerente.
Intimem-se.
À S2T para os fins.
Goiânia, 12 de janeiro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

Processo ED-RO-0116300-69.2007.5.18.0003
Embargante(s) : VERÔNICA LÚCIA FREIRE DE SOUZA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO E OUTRO(S)
Vistos etc.
Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, de ordem do Exmo. Desembargador Relator, determino a intimação da embargada para, querendo, manifestar-se a respeito no prazo de cinco dias (O.J nº 142 da SDI-1/TST).
Após, conclusos.
Goiânia, 13 de janeiro de 2.010.
SANDRA DE CARVALHO D. DO NASCIMENTO
Assessora de Desembargador
Substituta

Processo AIRO-0095101-17.2009.5.18.0004
Agravante(s) : GUSTAVO LÚCIO DE SÁ COSTA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : JAQUELINE LEÃO VANDERLEI
Advogado(s) : ROSEDELMA MARIA DE SOUZA E OUTRO(S)
Considerando que o Agravo de Instrumento interposto não tem, ao meu sentir, o condão de suspender a execução provisória do julgado determinada pelo d. Juízo de primeiro grau, indefiro o pedido de fls. 119.
Intime-se o agravante.
À S2T.
Goiânia, 14 de janeiro de 2010.
PAULO PIMENTA
Relator

SECRETARIA DA 2ª TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-01405-2009-201-18-00-6
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : POSTO MERCANTIL LTDA.
ADVOGADO(S) : ANA MARIA CARVALHO
RECORRIDO(S) : ANDRÉ LUIZ SOUSA SANTOS
ADVOGADO(S) : LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
SENTENÇA : JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01509-2009-191-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RED. DESIGNADA : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : UANDERSON VILELA DA SILVA
ADVOGADO(S) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
SENTENÇA : JUIZ CARLOS ALBERTO BEGALLES

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido em parte o relator, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, que redigirá o acórdão. Declarou-se suspeito para participar do julgamento deste feito o Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA (art. 135, parágrafo único, CPC). Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01787-2009-102-18-00-6
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. DENIS MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : WESLLEY SEVERINO LEMES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
SENTENÇA : JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto da relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00410-1994-121-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : JOANA DARC RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADOS : MARLOS DE ANDRADE CHIZOTI E OUTRO(S)
AGRAVADO : MAURO WILSON MASCHIO
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : PENHORA DE RENDIMENTOS DE USUFRUTO. POSSIBILIDADE. Nada obstante o art. 1.393 do Código Civil disponha que o usufruto seja impenhorável, já que ele não pode ser transferido por alienação, nada impede a constrição de seus frutos, uma vez que esse direito pode ser cedido a título gratuito ou oneroso.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos de Agravo de Petição, em que são partes as acima indicadas.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, vencido em parte, o Desembargador PAULO PIMENTA, que aplicava a litigância de má-fé.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 01395-2008-141-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : ADEMAR BATISTA DA COSTA
ADVOGADO : SAMUEL JÚNIO PEREIRA
AGRAVADA : 1. COPEBRÁS LTDA.
ADVOGADOS : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
AGRAVADA : AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADOS : RENAN SOARES DE ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA DE GARANTIA DO JUÍZO. INADMISSIBILIDADE POR DESERÇÃO. A teor do disposto nos artigos 884 da CLT e 40, § 2º, da Lei nº 8.177/91, a admissibilidade de agravo de petição está condicionado à garantia integral do Juízo. Assim, ao interpor o recurso, o executado deve garantir a execução, mediante depósito ou penhora de bem em valor suficiente à satisfação do débito, sob pena de não conhecimento do apelo, por deserção.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Impedido de atuar neste feito o Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA (art. 134, III, CPC). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ED-RO-01160-2007-008-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : MARIA AUXILIADORA DE MELO
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

EMENTA
EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REAPRECIAÇÃO DE FATOS E PROVAS. INADMISSIBILIDADE. Os embargos declaratórios não servem para reapreciar fatos e provas com vistas à reforma do julgado.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 16 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01670-2007-111-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : 1. ADRIANO RODRIGUES DA SILVEIRA
ADVOGADOS : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTROS
RECORRIDO : 2. COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO : RENATO BERNARDI
RECORRIDA : 3. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADOS : ROSEDALMA MARIA DE SOUZA E OUTROS
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO. DECRETO Nº 6.727/09. Por força do Decreto nº 6.727, de 12/01/2009, restou revogada a alínea "f", do inciso V, do § 9º, do art. 214, do Decreto nº 3.048/99. Assim, as importâncias recebidas a título de aviso prévio indenizado passam a integrar o salário-de-contribuição, constituindo, portanto, base de cálculo das contribuições previdenciárias.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador PAULO PIMENTA, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01882-2007-082-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADA : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
RECORRIDO : JORGE FILHO
ADVOGADOS : VALTER ORSINE MARTINS E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : ACIDENTE DE TRABALHO. CULPA CONCORRENTE. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS. Provado que o acidente de trabalho sofrido decorreu de culpa concorrente do empregado e do empregador, este último responde pela reparação dos danos materiais, morais e estéticos sofridos pelo Autor, nos termos do art. 945 do Código Civil.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00306-2008-111-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDA : 1. CVS - CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADOS : JULIANA CAROLINE SANTOS TEIXEIRA E OUTROS
RECORRIDA : 2. CEMIG - GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A
ADVOGADOS : MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTROS
RECORRIDO : 3. ARÍLSON MARCHI BARBOSA
ADVOGADO : MARCELO VASCONCELOS CASTRO
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. BASE DE CÁLCULO. ACORDO CELEBRADO ANTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. O recolhimento das contribuições previdenciárias deve incidir sobre o valor discriminado na transação, ou sobre a totalidade do acordo quando as parcelas relativas à contribuição previdenciária não forem discriminadas, a teor do disposto no § 1º do art. 43 da Lei 8.212/91. Recurso da União a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00831-2008-102-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. ALMERY PIEDADE DA SILVA
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRENTE : 2. CLÍNICA NEFROLÓGICA DE RIO VERDE LTDA.
ADVOGADOS : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : PLEITO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. IMPOSSIBILIDADE. DOENÇA OCUPACIONAL EQUIPARADA A ACIDENTE DE TRABALHO NÃO CONFIGURADA. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. Não restando provada a culpa da empregadora pela doença que acometeu a obreira, e sequer a relação de causa e efeito (nexo causal ou direto) entre a moléstia apresentada por ela e as atividades exercidas na empresa, mantém-se a r. sentença que indeferiu os pleitos de indenização por danos materiais e morais constantes da inicial.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao obreiro e dar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01546-2008-082-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : DIVINO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADOS : CARLOS MANTOVANE E OUTRO(S)
RECORRIDA : GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADOS : ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. INEXISTÊNCIA DE PROVA DA OCORRÊNCIA DO ALEGADO ACIDENTE DE TRABALHO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO. Não tendo o Autor se desincumbido do ônus de provar que sofrera o alegado acidente de trabalho, mantém-se a r. sentença que indeferiu o pedido de indenização por danos materiais.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 02134-2008-003-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS -AGETOP
ADVOGADOS : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTROS
RECORRIDO : ELIAS JABUR BITTAR
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 02193-2008-005-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : RUI CÉSAR DA SILVA CRUZ
ADVOGADOS : PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO E OUTROS
RECORRIDA : LUCENA E QUEIROZ LTDA.
ADVOGADOS : WALDIR RAMOS DA SILVA E OUTROS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : PLEITO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. DOENÇA OCUPACIONAL EQUIPARADA A ACIDENTE DE TRABALHO NÃO CONFIGURADA. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. Não sendo reconhecida a doença ocupacional equiparada a acidente de trabalho, não há de se cogitar de indenização por danos materiais e morais.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 02287-2008-082-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1. CRUZEIRO INDUSTRIAL QUÍMICA GOMES LTDA
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO CARVALHAES
RECORRIDO : 2. JÚNIO MARCOS DO NASCIMENTO
ADVOGADOS : ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. BASE DE CÁLCULO. ACORDO CELEBRADO ANTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. O recolhimento das contribuições previdenciárias deve incidir sobre o valor discriminado na transação, ou sobre a totalidade do acordo quando as parcelas relativas à contribuição previdenciária não forem discriminadas, a teor do disposto no § 1º do art. 43 da Lei 8.212/91. Recurso da União a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PAROCESSO TRT - RO - 02601-2008-121-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADOS : LEONOR SILVA COSTA E OUTROS
RECORRIDO : 1. JOSÉ EURÍPEDES PEREIRA DA CUNHA
ADVOGADO : CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECORRIDO : 2. FRANCISCO XAVIER SILVA ARAÚJO-ME
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇOS. SÚMULA Nº 331, IV, DO COLENDO TST. Restando incontroverso o inadimplemento das obrigações trabalhistas a cargo do empregador, a empresa tomadora de serviços responde subsidiariamente por todas as verbas trabalhistas devidas ao empregado, sejam de natureza salarial ou indenizatória.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00003-2009-007-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. WALTER MENDES
ADVOGADOS : LEONARDO WASCHECK FORTINI E OUTROS
RECORRENTE : 2. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADOS : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : GERENTE TITULAR DE AGÊNCIA BANCÁRIA. JORNADA DE TRABALHO. SÚMULA Nº 287 DO COLENDO TST. APLICAÇÃO DA NORMA INSERTA NO ART. 62, II, DA CLT. É cediço que ao gerente de agência atribui-se a qualidade de administrador, cujas atividades concentram-se primordialmente na supervisão e coordenação das tarefas de todos os demais empregados que lhe são subordinados, mormente os que integram a equipe da própria gerência. No desempenho de tais atribuições, o referido profissional representa a instituição bancária na respectiva unidade e age em nome do empregador, naquela localidade, para tratar de assuntos relacionados às áreas de comércio e de negócios, bem como a de pessoal. Em face da presunção do exercício de cargo de gestão, aplica-se ao gerente-geral (ou titular) de agência bancária o disposto no art. 62 , II, da CLT, sendo indevidas as eventuais horas extras trabalhadas. Entendimento cristalizado na Súmula nº 287 do Colendo TST.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar a preliminar e acolher a prejudicial de mérito arguida pelo reclamado para declarar a ocorrência de prescrição total e quinquenal em relação à parcela gratificação semestral, extinguindo o feito sem resolução do mérito, restando afastada, de consequência, a condenação imposta em 1º grau sob tal título. No mérito, dar provimento parcial a ambos os recursos, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente-reclamante, o Dr. José Paulo Granero Pereira.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00049-2009-013-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADOS : JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS E OUTRO(S)
RECORRIDA : IVANA SILVA DE PAIVA
ADVOGADOS : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA : HORAS EXTRAS. AUSÊNCIA DE CONTROLES DE FREQUÊNCIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DA JORNADA INFORMADA PELO RECLAMANTE. Tendo a reclamada mais de 10 empregados, nos termos da Súmula 338, I, do TST, cabia a ela fazer os registros da jornada de trabalho do reclamante e juntá-los aos autos. Como não apresentou os controles referentes a certo período contratual, presume-se verdadeiros os horários informados pelo obreiro na inicial neste lapso temporal.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00066-2009-221-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : ADIRSON RIBEIRO
ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECORRIDA : FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : ADEMILSON GODOI SARTORETO E OUTROS
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTAHORAS IN ITINERE. INCOMPATIBILIDADE DOS HORÁRIOS DE TRANSPORTE PÚBLICO. TEMPO COMPUTADO NA JORNADA. Nos termos da Súmula 90, inciso II, do TST, "a incompatibilidade entre os horários de início e término da jornada do empregado e os do transporte público regular é circunstância que também gera o direito às horas in itinere".

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00110-2009-011-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS -AGETOP
ADVOGADOS : IRIS BENTO TAVARES E OUTROS
RECORRIDA : VALDECI INÁCIO RAMOS
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS SOBRE O CONTRATO DE TRABALHO. NÃO EXTINÇÃO. A aposentadoria espontânea do trabalhador não extingue o contrato de emprego. Tanto esse entendimento se tornou pacífico que culminou no cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 do C. TST, em 30/10/2006. A manutenção do vínculo empregatício após a aposentadoria não importa violação ao dispositivo constitucional que prevê a contratação de servidor apenas após a aprovação em concurso público. Recurso patronal a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00204-2009-121-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. ANA CAROLINA SOARES ALVES
ADVOGADOS : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. VIVO S.A.(ADESIVO)
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDO : 2. PIERAZO E GUIMARÃES LTDA - ME
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, conhecer do recurso obreiro e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00206-2009-121-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : VALDIVINO PEREIRA MARTINS JÚNIOR
ADVOGADOS : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDA : 1. VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. PIERAZO E GUIMARÃES LTDA - ME
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00207-2009-121-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. VÂNIA PEIXOTO GUERINO
ADVOGADOS : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. VIVO S.A.(ADESIVO)
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDO : 2. PIERAZO E GUIMARÃES LTDA. - ME
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, conhecer do recurso obreiro e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00286-2009-003-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDA : THERMUTIS DE MELO ARAUJO
ADVOGADOS : LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. IDENTIDADE FUNCIONAL. INEXISTÊNCIA DE ÓBICE AO RECONHECIMENTO DO DIREITO. DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS DEVIDOS. Restando demonstrada nos autos a existência de identidade entre as funções exercidas pelo obreiro e pelo paradigma e não tendo a empregadora se desincumbido de seu encargo probatório, quanto aos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos da equiparação salarial, conforme dispõe a Súmula nº 6, inciso VIII, do Colendo TST, é devida a equiparação salarial pretendida e, por conseguinte, o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Declarou-se suspeita para participar do julgamento deste feito a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (art. 135, parágrafo único, CPC). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00301-2009-002-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1. EDISON JOSÉ LARA JÚNIOR
ADVOGADO : ELSON BATISTA FERREIRA
RECORRIDA : 2. SIERRA DELTA MONITORAMENTO LTDA. ME
ADVOGADA : KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO TRABALHISTA. INCIDÊNCIA. O recolhimento das contribuições previdenciárias deve incidir sobre o valor discriminado na transação, ou sobre a totalidade do acordo quando as parcelas relativas à contribuição previdenciária não forem discriminadas, a teor do disposto no § 1º do art. 43 da Lei 8.212/91. Recurso da União a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencida a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00302-2009-121-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADOS : LEONOR SILVA COSTA E OUTROS
RECORRIDO : 1. CÍCERO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADOS : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTROS
RECORRIDA : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
ADVOGADOS : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTROS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00314-2009-004-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADOS : MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIAS STIUEG (REP POR JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADOS : SÁVIO LANES DE SILVA BARROS E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : GUIAS DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL E DAS CUSTAS PROCESSUAIS. FOTOCÓPIAS SEM AUTENTICAÇÃO. DESERÇÃO DO RECURSO. Para a regular comprovação do preparo, é imprescindível que as guias comprobatórias do recolhimento do depósito recursal e das custas, quando não no original, sejam apresentadas em cópias devidamente autenticadas, nos termos do art. 830 da CLT, o que não ocorreu no presente caso. Não conheço do recurso ordinário interposto pela Reclamada, por deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00366-2009-002-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : LUIZ ALBERTO COSTA
ADVOGADOS : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
RECORRIDO : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : AGETOP. INCORPORAÇÃO DA GRE POR FORÇA DE ACORDO COLETIVO. ESTABILIDADE FINANCEIRA ASSEGURADA. ESPÍRITO DA SÚMULA 372 DO TST PRESERVADO. O espírito da Súmula 372 do Colendo TST, que é de garantir a estabilidade financeira do empregado que receber gratificação de função por mais de 10 (dez) anos, foi alcançado com a incorporação da Gratificação de Representação Especial - GRE aos salários, levada a efeito pela AGETOP com base em Acordo Coletivo. Saliente-se que a Constituição Federal conferiu plena validade aos Acordos e às Convenções Coletivas de Trabalho (art. 7º, XXVI, da CF), cujas normas, por serem de natureza autônoma, presumem-se refletirem os legítimos interesses das categorias envolvidas.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00380-2009-002-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : HELA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADOS : ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO E OUTROS
RECORRIDO : CARPEGIANE LOPES SILVA
ADVOGADA : SIMONE WASCHECK
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido o Desembargador PAULO PIMENTA, que também lhe dava provimento parcial, porém em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00391-2009-054-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADOS : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OZANO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADOS : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE SUBEMPREITADA. LIMITES DO PEDIDO. O art. 455 da CLT prevê a responsabilidade solidária do empreiteiro principal pelas obrigações inadimplidas do subempreiteiro. Entretanto se o autor pleitear a responsabilização subsidiária daquele (empreiteiro principal), o juiz tem que ater-se aos limites do seu pedido, sob pena de incidir em julgamento ultra petita.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00411-2009-191-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : FRANCISCO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECORRIDA : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTROS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : "REDUÇÃO DO GANHO REMUNERATÓRIO. RESCISÃO INDIRETA. CABIMENTO. Restando demonstrado que a empregadora reduziu, unilateralmente, o valor do pagamento das diárias pagas a seu empregado, cabível se mostra a rescisão indireta do contrato de trabalho, com fulcro no art. 483, "d", da CLT." (RO-00400-2009-191-18-00-3, de rel. do Exmo. Juiz Daniel Viana Júnior, publicado no DJE de 27/08/2009.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00443-2009-008-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDA : SUZY MARIA DA SILVA
ADVOGADOS : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO. Para fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, nos termos do art. 14 da Lei 5.584/70, é necessário que o Reclamante cumpra as seguintes exigências legais : a) declare receber salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal ou que sua situação econômica não lhe permita demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família; b) requeira a assistência judiciária ao Sindicato de sua categoria profissional; c) tenha deferida a assistência judiciária com a indicação de advogado credenciado ou integrante dos quadros do órgão sindical. Atendidos os mencionados requisitos legais são devidos os respectivos honorários.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por maioria, vencido o relator, conhecer do recurso. Em seguida, o julgamento foi suspenso a pedido do relator, para exame meritório.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, conhecido do recurso na sessão de 24/11/2009, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00443-2009-181-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : WAITES ANTÔNIO DE PAULA
ADVOGADO : HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECORRIDA : VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA.
ADVOGADOS : DAMIEN ZAMBELLINI E OUTROS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. CONVICÇÃO DO JUÍZO POR OUTROS ELEMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS. NULIDADE AFASTADA. O Enunciado 338 do TST preceitua que a presunção de veracidade da jornada de trabalho pela não apresentação dos cartões de ponto é relativa, podendo ser elidida mediante prova em contrário. Assim, havendo provas que se contraponham à jornada alegada na inicial, e tendo o Juiz, enquanto destinatário dessas provas e condutor do processo, firmado seu convencimento com base em tais provas, não só pode como deve, em respeito ao princípio da celeridade processual, dispensar quaisquer outras provas, que a seu arbítrio nada acrescentarão. Rejeito.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00489-2009-012-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A
ADVOGADOS : LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : HELDER LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : HERMETO DE CARVALHO NETO
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : ATIVIDADE EXTERNA. POSSIBILIDADE DE CONTROLE DE HORÁRIO DE TRABALHO. NÃO APLICAÇÃO DO ART.62 DA CLT. HORAS EXTRAS DEVIDAS. A incidência do art. 62, inciso I, da CLT, somente tem lugar quando não for possível ao empregador aferir o número de horas realmente trabalhadas, não bastando o fato de o labor ser prestado externamente.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00496-2009-002-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDOS : 1. CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE INHUMAS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECORRIDO : 2. SEBASTIÃO DE ARAÚJO
ADVOGADO : GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. BASE DE CÁLCULO. ACORDO CELEBRADO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. O recolhimento das contribuições previdenciárias deve incidir sobre o valor discriminado na transação, mesmo após o trânsito em julgado da sentença, a teor do disposto no § 5º do art. 43 da Lei 8.212/91. Recurso da União a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da

Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00502-2009-251-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADOS : SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO E OUTROS
RECORRENTE : 2. ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA(ADESIVO)
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO PASCOTTO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA : REMUNERAÇÃO. SALÁRIO IN NATURA. INTEGRAÇÃO. Concedida alimentação ao empregado, de forma habitual e gratuita, esta integra o salário, se não provado que o fornecimento era para viabilizar a própria prestação de serviço.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Votou vencido em parte, quanto ao recurso adesivo obreiro, o Desembargador PAULO PIMENTA, que também o provia parcialmente, porém em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00547-2009-009-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
RECORRENTE : 2. MARIA RITA DE ANDRADE (ADESIVO)
ADVOGADO : RENATO LUIZ ALVES LÉO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : CARTÕES DE PONTO. DESCONSTITUIÇÃO POR PROVA ORAL. INVALIDADE RECONHECIDA. Restando provado por meio dos depoimentos testemunhais que os cartões de ponto não refletem a realidade da jornada, considera-se verdadeira aquela declinada na inicial.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00564-2009-121-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTES : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTROS
ADVOGADOS : HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTROS
RECORRIDO : RAIMUNDO CLEMENTE DA SILVA
ADVOGADOS : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTROS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : CONTRATO DE SAFRA. UNICIDADE CONTRATUAL. PACTOS SUCESSIVOS. PRESCRIÇÃO TOTAL. INOCORRÊNCIA. Tratando-se de contrato de trabalho a termo, por força do art. 1º da Lei do Trabalho Rural (Lei nº 5.889/73), ao contrato de safra se aplicam as regras previstas na CLT, em especial a do artigo 452. Assim, firmados sucessivos pactos da mesma natureza em prazo inferior a seis meses, presume-se a fraude aos direitos trabalhistas do Reclamante nos termos do art. 9º da CLT. Sentença mantida.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00570-2009-054-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : CLAUDSON NUNES DA SILVA
ADVOGADO : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECORRIDA : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA : "MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT. DIFICULDADES FINANCEIRAS DO EMPREGADOR. IRRELEVÂNCIA. O fato gerador da penalidade estabelecida no artigo 467 da CLT é a existência de verbas rescisórias incontroversas e não quitadas por ocasião da audiência inaugural. Eventuais dificuldades financeiras por que passa o empregador, ou até mesmo o fato de estar em regime de recuperação judicial, não o isentam do cumprimento da obrigação legal" (RO-00018-2009-002-18-00-2, rel. Des. Federal Platon Teixeira de Azevedo Filho, publicado no DJE em 14/05/2009).

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00583-2009-053-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADOS : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTROS
RECORRIDA : RONIA TOMAZ DA SILVA
ADVOGADOS : ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTROS
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00611-2009-053-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : WESDRAS RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADOS : ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTROS
RECORRIDA : ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA
ADVOGADOS : EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTROS
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZA : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : ANOTAÇÃO DA CTPS. PRESUNÇÃO JURIS TANTUM. PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE. A anotação da CTPS gera presunção juris tantum (Súmula 12 do TST). O princípio da primazia da realidade não vigora apenas em benefício do trabalhador, já que a realidade é um fenômeno único. Se as provas, evidências e circunstâncias dos autos, especialmente a confissão do Reclamante e os depoimentos de suas testemunhas, revelam que o contrato havido entre as partes nunca foi de natureza empregatícia, mas sempre de prestação de serviços autônomos, havendo apenas simulação da anotação da CTPS para efeitos previdenciários, impõe-se a declaração de a improcedência de todos os pedidos formulados na inicial. Nego provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00614-2009-013-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : ROZELY RODRIGUES DA SILVA GUEDES
ADVOGADOS : ARLETE MESQUITA E OUTROS
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTROS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00619-2009-052-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : COMERCIAL ESTRELA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
RECORRIDO : EURÍPEDES DE SIQUEIRA COSTA
ADVOGADA : ANA MARIA DE JESUS STOPPA
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA : GUIAS DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL E DAS CUSTAS PROCESSUAIS. FOTOCÓPIAS SEM AUTENTICAÇÃO. DESERÇÃO DO RECURSO. Para a regular comprovação do preparo, é imprescindível que as guias comprobatórias do recolhimento do depósito recursal e das custas, quando não no original, sejam apresentadas em cópias devidamente autenticadas, nos termos do art. 830 da CLT, o que não ocorreu no presente caso. Não conheço do recurso ordinário interposto pela Reclamada, por deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00636-2009-054-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : JOSÉ CARLOS DE FREITAS
ADVOGADO : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECORRIDA : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : MÁRCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA : MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT. DIFICULDADES FINANCEIRAS DO EMPREGADOR. IRRELEVÂNCIA. O fato gerador da penalidade estabelecida no artigo 467 da CLT é a existência de verbas rescisórias incontroversas e não quitadas por ocasião da audiência inaugural. Eventuais dificuldades financeiras por que passa o empregador, ou até mesmo o fato de estar em regime de recuperação judicial, não o isentam do cumprimento da obrigação legal (RO-00018-2009-002-18-00-2, rel. Des. Federal Platon Teixeira de Azevedo Filho, publicado no DJE em 14/05/2009).

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00661-2009-191-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO : WISTEIN OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

EMENTA : TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇOS. SÚMULA Nº 331, IV, DO COLENDO TST. Restando incontroverso o inadimplemento das obrigações trabalhistas a cargo do empregador, a empresa tomadora de serviços responde subsidiariamente por todas as verbas trabalhistas devidas ao empregado, sejam de natureza salarial ou indenizatória.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00667-2009-191-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIARENOVÁVEL
ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO : VALMIR BATISTA DE SANTANA
ADVOGADO : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

EMENTA : TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇOS. SÚMULA Nº 331, IV, DO COLENDO TST. Restando incontroverso o inadimplemento das obrigações trabalhistas a cargo do empregador, a empresa tomadora de serviços responde subsidiariamente por todas as verbas trabalhistas devidas ao empregado, sejam de natureza salarial ou indenizatória.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00705-2009-012-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : ROBERTO CARLOS DE MORAIS
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RECORRIDA : UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM. TEORIA DA ASSERÇÃO. CONFIGUÇÃO. A legitimidade ativa ad causam é condição da ação, que é analisada a partir da narrativa inicial (teoria da asserção). Assim, o simples fato de o autor alegar que é detentor do direito material, cuja tutela é requerida em juízo, em nome próprio, é suficiente para configurar a sua legitimidade ativa.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da

Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00714-2009-012-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. HUDSON WANDERLEY DOS SANTOS
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRENTE : 2. PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADOS : MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. IDENTIDADE FUNCIONAL. INEXISTÊNCIA DE ÓBICE AO RECONHECIMENTO DO DIREITO. DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS DEVIDOS. Restando demonstrada a existência de identidade nas funções do reclamante e paradigma e não tendo a reclamada se desincumbido de seu encargo probatório quanto aos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito à equiparação salarial (Súmula nº 6, VIII, do Colendo TST), devidas são as diferenças salariais provenientes da equiparação salarial pretendida. Recurso obreiro a que se dá provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao do reclamante e negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente-reclamante, o Dr. Nabson Santana Cunha.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00810-2009-012-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. LUCIANA DA SILVA REIS
ADVOGADO : RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDA : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : FASE CONTRATUAL. PERÍODO DE TREINAMENTO. TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. REMUNERAÇÃO DA CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL DEVIDA. A mera realização de testes e provas em processo seletivo não caracteriza, via de regra, subordinação ou tempo à disposição do empregador. Por sua vez, "treinamento de qualificação" é, sem dúvida, uma fase contratual (e não pré-contratual, como a seleção), ainda que delegada a terceiros. Assim, forçoso é reconhecer que essa fase instituída pela empregadora, na verdade, representa uma contratação a título de experiência, impondo-se o reconhecimento do direito pleiteado pelo empregado para a percepção da respectiva contraprestação. Sentença parcialmente reformada.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e, por maioria, dar parcial provimento ao da reclamante, vencido em parte o relator, que lhe dava provimento parcial mais amplo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Declarou-se suspeita para participar do julgamento deste feito a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (art. 135, parágrafo único, CPC). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00813-2009-006-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : JOÃO COSTA
ADVOGADOS : RUBENS GARCIA ROSA E OUTROS
RECORRIDO : S E T AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADOS : ROBSON DE FREITAS SILVA E OUTROS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. AUSÊNCIA DOS ELEMENTOS CARACTERIZADORES. IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS INICIAIS. Inexistindo nos autos elementos de convicção capazes de conduzir à convicção segura acerca da presença dos requisitos primordiais previstos no artigo 3º da CLT, não há que se falar em reconhecimento da existência de vínculo empregatício entre as partes litigantes e, de consequência, são improcedentes os pedidos iniciais.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01128-2009-004-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : CARLOS GUIMARAES DA SILVA
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : AMERICEL S.A.
ADVOGADOS : CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE
BRITO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01329-2009-121-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : ROBSON MIGUEL DA SILVA
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTROS
RECORRIDOS : 1. PERDIGÃO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDA : 2. COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CCL
ADVOGADOS : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. IDENTIDADE DE FUNÇÕES RECONHECIDA PELO PREPOSTO. EQUIPARAÇÃO DEVIDA. Uma vez confirmada a identidade de funções pelo preposto da empresa e, presentes os demais requisitos ensejadores da equiparação, esta se mostra devida. Recurso a que se dá provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01381-2009-121-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO : JULIANO MARQUES DA SILVA
RECORRENTE : 2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADA : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : DAS HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO DO DIREITO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. Apesar de a Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XXVI, ter prestigiado a flexibilização pela via da negociação coletiva,

não se pode desconsiderar que há um limite para a atuação negocial, com a manutenção da intervenção estatal no tocante às condições mínimas de trabalho e autorizando, apenas em determinados casos, exceções ou regras menos rígidas. A flexibilização responsável e sem abuso do direito, deve traduzir-se numa verdadeira negociação de direitos e condições de trabalho, onde as partes fazem concessões recíprocas. A supressão do direito às horas in itinere, previsto no parágrafo 2º, do art. 58 da CLT, implica em verdadeira renúncia ao direito trabalhista, o que é inadmissível.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e, por maioria, vencido em parte o relator, dar provimento parcial ao do reclamante.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

Goiânia, 14 de janeiro de 2010. Acórdãos

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00393-2009-009-18-40-1 - 1ª Turma
Parte(s): 1. RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
2. MARCONDES SEBASTIÃO DE JESUS
Advogado(a)(s): 1. TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)
2. WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Tendo em vista a informação de que o subscritor deste AI foi pessoalmente intimado do despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista em 19/09/2009, por "AR" (fls. 03/04), sejam os autos remetidos à DSRD para juntada do comprovante da referida intimação.
Após, conclusos.
Goiânia, 18 de dezembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00646-2009-003-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): NATALINO ALVES DA COSTA
Advogado(a)(s): WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)
Recorrido(a)(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/11/2009 - fls. 232; recurso apresentado em 09/12/2009 - fls. 235 - vide certidão de feriado às fls. 273).
Regular a representação processual (fls. 21).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 184).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ANISTIA
Alegação(ões): - contrariedade à OJ Transitória nº 56 da SBDI-1/TST.
- violação dos arts. 1º, inciso IV, 5º, "caput", da CF e 8º do ADCT.
- violação dos arts. 2º e 6º da Lei nº 8.878/94.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente defende o direito às promoções horizontais por merecimento referentes ao período de afastamento da empresa, argumentando que o tratamento diferenciado ofenderia princípios constitucionais.
Consta do acórdão:
"O reclamante fora dispensado em 13.06.1990 e, por força da anistia prevista na Lei nº 8.878/94, foi readmitido em 01.04.2004.
A lei referida, no art. 6º, consigna: 'A anistia a que se refere esta lei só gerará efeitos financeiros a partir do efetivo retorno à atividade, vedada a remuneração em caráter retroativo'.
Como se vê, a Lei nº 8.878/94, expressamente, proíbe a concessão de qualquer vantagem pecuniária com relação ao período anterior ao afastamento, tanto que fixa o retorno '(...) no cargo ou emprego anteriormente ocupado ou, quando for o caso, naquele resultante da respectiva transformação (...)' (art. 2º).
A proibição se estende às promoções, dada a repercussão financeira que elas geram no contrato de trabalho.
A matéria já se acha pacificada no âmbito do TST pela OJ nº 56 da SDI-1 Transitória, in verbis:
'ANISTIA. LEI Nº 8.878/94. EFEITOS FINANCEIROS DEVIDOS A PARTIR DO EFETIVO RETORNO À ATIVIDADE'.
Assim, reformo a r. sentença, para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das promoções horizontais deferidas pelo juízo de primeiro grau." (fls.
Verifica-se que o entendimento regional está em consonância com a Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 56 da SBDI-1 do TST, que determina que os efeitos financeiros da anistia concedida pela Lei n.º 8.878/94 somente serão devidos a partir do efetivo retorno à atividade, vedada a remuneração em caráter retroativo. Dessa forma, inviável o seguimento da Revista, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Incabível a assertiva de ofensa ao art. 8º do ADCT, visto que referido preceito trata de tema diverso do dirimido nestes autos, qual seja, anistia concedida por intermédio da Lei nº 8.878/94.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 11 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 11/01/2010 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00663-2009-013-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(a)(s): SIMONE DE NAZARÉ DIAS MELO
Advogado(a)(s): LEVI LUIZ TAVARES (GO - 16546)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/11/2009 - fls. 225; recurso apresentado em 03/12/2009 - fls. 227).
Regular a representação processual (fls. 241/247).
Satisfeito o preparo (fls. 193, 204/205 e 240).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COMISSIONISTA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 277/TST.
- contrariedade à OJ 346 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 5º, II, e 7º, IV, VII e XXVI, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamado não se conforma com a condenação ao pagamento de salário fixo. Alega ser incontroverso que a Autora passou a exercer a função de vendedora, recebendo comissões sobre as vendas efetivadas, sendo que sempre foi observado o ganho mínimo mensal previsto no Dissídio Coletivo. Aduz ainda que não foi respeitado o período de vigência da norma coletiva.
Consta do acórdão:
"Não se pode dar guarida à pretensão da recorrente, uma vez que a indigitada cláusula sexta do Dissídio Coletivo 2006/2007 assim prevê, à fl. 32-v:
'CLÁUSULA SEXTA SOMATÓRIO DOS EMPREGADOS VENDEDORES. Aos vendedores será garantido um salário fixo equivalente a R$400,00 (quatrocentos reais), mais comissão a ser negociada entre as partes, anotada na CTPS' (destaquei).
Logo, não há de se falar em inexistência de previsão legal para o estabelecimento do salário fixo de R$400,00.
Ora, uma vez estabelecido o salário fixo de R$400,00 pela cláusula sexta do DC 00093-2006-000-18-00-8, entendo que esse valor deve ser incorporado ao patrimônio da autora, mantendo-se o salário ali previsto até o final do contrato de trabalho, diante do consagrado princípio constitucional da irredutibilidade salarial, salvo se outro for acertado por negociação coletiva prevista no art. 7º, inciso VI, da Constituição Federal. Vale ressaltar que a possibilidade de redução salarial por negociação coletiva, prevista nesse dispositivo legal, pressupõe que tal matéria seja negociada especificamente, ficando disposta expressamente na Convenção Coletiva, o que não é o caso dos autos, mormente porque somente foi juntado o DC 00093-2006-000-18-00-8 referente ao biênio 2006/2007, não sendo apresentada cópia de outro Dissídio Coletivo (DC), Acordo Coletivo (ACT) ou de Convenção Coletiva (CCT), que pudessem autorizar a redução salarial pretendida pelo recorrente.
Esclareço que o referido DC pactuou o pagamento de 'salário fixo' mensal, e não 'ganho mínimo', como quis fazer crer a reclamada, razão por que subsiste a obrigação da pagar essa parte fixa da remuneração.
Desse modo, entendo que, em observância ao princípio da irredutibilidade salarial, o salário de R$400,00 adere definitivamente ao contrato de trabalho da autora, sendo devidas as diferenças deferidas pelo juízo a quo (fl. 185), não havendo de se falar em limitação da condenação ao período de vigência do DC 00093-2006-000-18-00-8.

Mantenho." (fls. 221/221-v).
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
A Turma Regional, com base no art. 7º, inciso VI, da CF, entendeu ser devido o salário fixo e reflexos, por considerar que a cláusula que assegurou o piso salarial aos vendedores aderiu definitivamente ao contrato de trabalho, não deixando de vigorar após expirado o prazo de validade da norma coletiva. Logo, não se vislumbra ofensa aos dispositivos constitucionais apontados no recurso tampouco contrariedade à Súmula nº 277/TST.
Inviável a análise do recurso no que tange à OJ 346 da SDI-1/TST, uma vez que a tal entendimento jurisprudencial aborda situação não discutida nos autos.
O aresto colacionado às fls. 232/235 é proveniente de Turma do TST, sendo inservível ao confronto de teses (art. 896/CLT).
HORA EXTRA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 85/TST.
- violação do art. 5º, II, LIV, LV e 7º, XXII e XXVI, da CF.
- violação dos arts. 333,I, do CPC e 818 da CLT.
O Recorrente sustenta que o ônus de provar que os cartões de ponto não retratavam a verdade dos fatos era da Reclamante e, neste caso, dele não se desincumbiu, devendo levar-se em consideração que as horas extras trabalhadas foram pagas ou compensadas nos termos do acordo individual de compensação, inclusive nos dias de balanço e saldões.
Consta do acórdão:
"Entendo que a decisão atacada não reflete fielmente os elementos constantes dos autos. Em seus depoimentos, a autora e a testemunha Cacilda Gonçalves Miranda confirmaram que os cartões de ponto 'às vezes registravam corretamente sua jornada', vagamente. Porém, os referidos cartões registraram horários variados, não havendo, a priori, indício de falsidade ideológica. Logo, o ônus de provar o horário de trabalho da empregada não pode ser incumbido à reclamada, visto tratar-se de fato constitutivo do direito alegado pela autora (CLT, art. 818).
A testemunha trazida pela reclamante (Srª Cacilda) não exercia as mesmas funções da obreira e nem se ativava nos mesmos horários, sendo aproveitável apenas o relato quanto aos dias de balanço, com a jornada prorrogada até às 23h30min, visto que isso fora corroborado pela 'testemunha patronal' (fl. 180), ainda que indiretamente (por ter afirmado que, nesses dias, 2 por mês, poder-se-ia combinar de trabalhar após bater o ponto).
Mantenho, então, apenas quanto aos dias de balanço, inclusive reflexos e adicional noturno.
Reforma parcial." (fls. 223-v e 224).
Vê-se que a conclusão a que chegou a Turma Julgadora está embasada no teor probatório produzido nos autos, não tendo ficado demonstrada a ofensa aos preceitos legais indigitados.
No tocante aos dispositivos constitucionais citados, tem-se que a matéria não foi analisada sob tais enfoques, sendo impossível inovar na via estreita da Revista.
Vale destacar, que quanto ao art. 7º, XXII, da CF, não há que se cogitar de violação, haja vista que tal preceito trata de matéria estranha à lide.
Descabida a alegação de contrariedade à Súmula 85/TST, uma vez que a Turma Julgadora não se pronunciou sobre a questão nela tratada.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 11 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 11/01/2010 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00764-2009-007-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): RONE VICENTE DA SILVA
Advogado(a)(s): ANTONIO CARLOS MORAIS JÚNIOR (GO - 26403)
Recorrido(a)(s): MIGUEL DIVINO DIAS NEVES
Advogado(a)(s): PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS (GO - 25041)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/11/2009 - fls. 144; recurso apresentado em 09/12/2009 - fls. 146 - vide certidão de feriado às fls. 152).
Regular a representação processual (fls. 10).
Desnecessária a garantia do juízo (Embargos de Terceiro).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EMBARGOS DE TERCEIRO
FRAUDE À EXECUÇÃO - ALIENAÇÃO DE BENS
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 375 do STJ.
- violação do art. 593, II, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que não há que se cogitar de fraude à execução, alegando que "na data da realização do negócio não constava no DETRAN-GO nenhuma restrição, pois caso contrário, não seria possível sequer a aprovação do financiamento utilizado para aquisição do bem." (fls. 148).
Consta do acórdão (fls. 133):
"EMENTA: FRAUDE À EXECUÇÃO. CONFIGURAÇÃO. A Alienação de bens do devedor quando em curso ação judicial, aliado ao seu estado de insolvência, evidencia a caracterização da fraude à execução (nos termos do art. 593, inciso II, do CPC). A má-fé do devedor emana da própria lei (art. 593, CPC), sendo prescindível o consilium fraudis ."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, contrariedade a Súmula e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 11 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 11/01/2010 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00861-2009-011-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): RGL - REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): ABÍLIO ARRAIS DE MORAIS (GO - 6885)
Recorrido(a)(s): WALDIR FRANÇA
Advogado(a)(s): ENIO GALARÇA LIMA (GO - 15015)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação
A procuração de fls. 138 outorgada pela Empresa ao Dr. Abílio Arrais de Morais, signatário do Recurso de Revista, não traz nenhum dado que possibilite a identificação de quem a firmou, constando ali apenas uma rubrica, configurando situação prevista na OJ nº 373 da SBDI-1 do C. TST:
"IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL (DJe divulgado em 10, 11 e 12.03.2009). Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos".
Vale destacar que, consoante entendimento esposado pelo Colendo TST, por intermédio de suas Turmas e da SBDI-1, "(...) a procuração deve ser autoexplicativa, não dependendo de apêndice que a torne compreensível" (TST-AIRR-94/2007-059-03-40.3 - DEJT - 31/07/2009) e, ainda, "o ordenamento jurídico desautoriza o magistrado tomar a iniciativa de incursionar nos autos com vistas à identificação da pessoa que subscreve procuração" (TST-E-ED-AIRR-838/2002-001-23-40.9 - DEJT - 13/03/09).
Também, não se pode cogitar de mandato tácito, diante da outorga de mandato expresso, ainda que irregular (TST-E-AIRR-285/2004/304/04/40, DJ 05/06/2009).
À vista da irregularidade supracitada, tem-se por inexistente o apelo patronal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se, a Reclamada, diretamente, via postal, com AR.
Goiânia, 18 de dezembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00927-2008-201-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 9430)
Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
Advogado(a)(s): FERNANDO CAVALCANTE DE MELO (GO - 23311)
Interessado(a)(s): ISAÍAS ANDRADE DOS SANTOS
Advogado(a)(s): JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA (GO - 13650)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/11/2009 - fls. 191; recurso apresentado em 01/12/2009 - fls. 196).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

MULTA
JUROS DE MORA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 97, 114, VIII e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos legais e contrariedade à Súmula Vinculante 10/STF.
A Recorrente sustenta que a Turma, ao entender que sobre o valor devido a título de contribuição previdenciária não incide juros da taxa selic nem multa moratória, bem como que o fato gerador das contribuições previdenciárias é o seu devido pagamento e não a prestação de serviços, negou vigência e ofendeu diretamente a disposição dos artigos apontados. Alega, ainda, ser "necessária a reforma da decisão a quo, haja vista a existência de norma específica (art. 43 da Lei nº 8.212/91) dirigida à execução das contribuições sociais no processo do trabalho, hipótese dos autos, estabelecendo o procedimento a ser adotado pelo juiz para apuração das contribuições sociais decorrentes da sentença proferida, ato Estatal que encerra a controvérsia quanto a existência de direitos (verbas de natureza salarial) devidos ao trabalhador em função da prestação de serviços, não podendo referida norma ser afastada por órgão fracionário de Tribunal, sob pena de violação direta e literal ao disposto no art. 5º, II, da CRFB/88 (princípio da legalidade), art. 97 (cláusula de reserva de plenário) e Súmula Vinculante nº 10 do E. STF." (fls. 206).
Consta do acórdão:
"Todavia, no caso de crédito previdenciário, decorrente de parcelas salariais deferidas no acordo e/ou na sentença, a sua exigibilidade não ocorre a partir da prestação do serviço pelo trabalhador ou de quando a decisão é prolatada, mas somente após o vencimento da obrigação de pagar, que ocorre com a liberação do crédito ao exeqüente, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.
Vale esclarecer, por oportuno, que quando o art. 276 do Decreto nº 3.048/99 estabelece que 'Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença', a expressão 'liquidação da sentença' deve ser entendida como o momento em que o crédito se torna disponível ao exeqüente. Esse raciocínio decorre do fato de que a empresa reclamada, após a liquidação da sentença e homologação dos cálculos, tem o prazo legal de 48 horas para pagar a dívida ou garantir a execução (art. 880 da CLT). Assim, caso o executado se utilize dessa faculdade, garantindo o juízo mediante depósito do valor apurado ou indicação de bens à penhora, não seria justo penalizá-la com a aplicação da taxa SELIC para a correção de valores já garantidos.
(...)
No que se refere ao argumento de não aplicação do princípio da irretroatividade, releva dizer que a introdução dos parágrafos 2º e 3º no art. 43 da Lei 8.212/91, pela MP 449/2008, não alcança a hipótese em debate, pois aplica-se, à legislação de seguridade social, o princípio da irretroatividade da lei. Igual posição vem sendo mantida pelo C. TST acerca da aplicação da MP 449/2008, já convertida na Lei 11.941/2009, conforme AIRR 1091/2000-109-03-40.2, da 2ª Turma, que teve como Relator o Ministro Renato de Lacerda Paiva e foi publicado no DJU de 22.05.2009.
Ressalte-se que a edição da Medida Provisória nº 449/2008, não teve o condão de alterar o entendimento já pacificado nesse Regional, uma vez que o fato gerador das contribuições previdenciárias, na presente hipótese, é o crédito trabalhista reconhecido.
Finalmente, não há de se falar em violação literal dos dispositivos legais invocados pela recorrente, especialmente no que tange aos artigos 879, § 4º, da CLT e 34 e 35 da Lei 8.212/91, na medida em que a incidência dessas últimas normas tem lugar somente após a parte ser intimada ou citada para pagar as contribuições previdenciárias, e não o faz.
Mantenho." (fls. 187/189).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
O posicionamento em epígrafe afigura-se plausível, tendo sido observada a legislação pertinente ao caso, não se constatando, portanto, violação direta e literal dos arts. 114, VIII, e 195, I, a , e II, da Carta Magna.
Por outro lado, tem-se que a matéria não foi analisada sob o enfoque do art. 37, caput , da CR, sendo impertinente a alegação de afronta a tal permissivo constitucional.
Vale salientar que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Assim sendo, não merece prosperar a asserção de ofensa ao art. 97 da CF.
Já o inciso II do art. 5º da CF contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, c , da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00994-2009-009-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): WAL MART BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): MARIA HELENA VILLELA AUTUORI (SP - 102684)
Recorrido(a)(s): CARLOS HENRIQUE SILVA
Advogado(a)(s): CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA (GO - 14349)
Os autos vieram a esta Presidência para exame dos pressupostos processuais de admissibilidade do Recurso de Revista de fls. 221/233.
Porém, ante a homologação judicial da conciliação celebrada entre as partes, pondo fim ao litígio (termo de conciliação e de sua homologação às fls. 243/244), fica prejudicada a análise do Recurso de Revista interposto, por perda de objeto.
Publique-se.
À DSRD para as providências de estilo.
Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 18 de dezembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01459-2009-191-18-00-9 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
Recorrido(a)(s): JOSÉ ROBSON XAVIER DOS SANTOS
Advogado(a)(s): NELSON RUSSI FILHO (GO - 18490)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/11/2009 - fls. 390; recurso apresentado em 01/12/2009 - fls. 392).
Regular a representação processual (fls. 425/426).
Satisfeito o preparo (fls. 21/23, 290, 308 e 310 e 428/435).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTA CAUSA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.
- violação dos arts. 482, "j", 818 da CLT, 884 e 886 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que o acórdão merece reforma, tendo em vista que está comprovada nos autos a falta grave praticada pelo empregado, o qual agrediu fisicamente um colega de trabalho, o que ocasionou sua dispensa por justa causa, sendo que entendimento diverso contraria o disposto nos preceitos legais e constitucional apontados no Recurso de Revista.
Consta do acórdão:
"Ressalte-se que, em se tratando de falta grave, deve ser avaliada em conjunto com outros elementos para que não se incorra em aplicação de uma pena desproporcional ao ato praticado ou em relação aos envolvidos.
Tem-se que levar em conta, inclusive, a vida pregressa do empregado, enquanto em exercício na empresa. No caso, o autor laborou na empresa por quase dois anos e não há qualquer notícia de algum ato que o desabonasse nesse período.
Todavia, no caso, em que pese a incontroversa animosidade entre o obreiro e o colega, bem assim a atitude de ambos quanto à agressividade (o empregado Allysson também tomou iniciativa de agredir o obreiro), apenas o autor foi penalizado. Isto equivale à prática inversa da máxima 'tratamento igual para os iguais'.
Em outras palavras, em virtude do tratamento isonômico, previsto na norma constitucional (art. 5º/CF)), deve-se aplicar a mesma pena pela falta praticada por empregados em igualdade de condições. No entanto, frise-se uma vez mais, apenas o autor foi penalizado com a dispensa por justa causa.
Ante o exposto, de se concluir que o tratamento dado às partes envolvidas em incidente no ambiente da empresa não se revestiu do necessário e vital princípio de igualdade previsto na Constituição Federal.
Nega-se provimento ao recurso." (fls. 387/388).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, c, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01591-2008-005-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ALSEN VIEIRA BARROS
Advogado(a)(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR (GO - 26873)
Recorrido(a)(s): DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA. - ME E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA (GO - 13226)
Os autos vieram a esta Presidência para exame dos pressupostos processuais de admissibilidade do Recurso de Revista de fls. 558/577.
Porém, ante a homologação judicial da conciliação celebrada entre as partes, pondo fim ao litígio (termo de conciliação e de sua homologação às fls. 616/617), fica prejudicada a análise do Recurso de Revista interposto, por perda de objeto.
Publique-se.
À DSRD para as providências de estilo.
Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 18 de dezembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01597-2008-011-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Recorrido(a)(s): RÔMULO BENEDITO DE SOUSA
Advogado(a)(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA (GO - 6768)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/11/2009 - fls. 1.624; recurso apresentado em 03/12/2009 - fls. 1.626).
Regular a representação processual (fls. 1.609/1.610).
Satisfeito o preparo (fls. 1.493, 1.518/1.519 e 1.634).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.
- violação do art. 832 da CLT.
As Reclamadas alegam nulidade por negativa de prestação jurisdicional, entendendo que, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, a Turma deixou de prestar esclarecimentos sobre questões importantes para o deslinde da controvérsia.
Não tem razão a Recorrente, pois os acórdãos do Recurso Ordinário (fls. 1.590/1.597) e dos Embargos de Declaração (fls. 1.618/1.622) estão revestidos de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo ficado explicitados os motivos do convencimento do órgão julgador, não se podendo cogitar de afronta aos preceitos indigitados.
REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - REGULARIDADE
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 164/TST.
- violação do art. 5º, II, XXXVI e LV da CF.
- violação dos arts. 654, §1º, do CCB e 364, § 1º, do CPC.
Sustentam as Recorrentes que "a v. decisão recorrida ao exigir que também os subscritores dos instrumentos procuratórios fossem qualificados, criou uma obrigação que não decorre de lei" (fls. 1.631) ofendendo os princípios constitucionais da anterioridade da lei, do ato jurídico perfeito e o direito à ampla defesa. Afirma que, ainda que se considerasse tal entendimento, há nos autos mandato tácito.
Acrescentam que, para os efeitos do artigo 654, §1º, do CCB, os instrumentos de procuração apresentados nos autos consubstanciam atos jurídicos perfeitos e acabados.
Consta do acórdão:
"A subscritora da peça recursal (fls. 1496/1517), Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, recebeu poderes por meio da procuração juntada à fl. 1364.
Ocorre que não há identificação e tampouco qualificação do representante legal da 1ª Reclamada, mas somente uma assinatura. Assim, em conformidade com o disposto no artigo 654 do Código Civil, torna-se inviável aferir se o subscritor do mandato é o representante legal da empresa recorrente.
(...)
Com efeito, a regularidade de representação constitui pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal, aferido a cada novo recurso interposto. No caso, o instrumento de mandato que outorgou poderes à advogada não é hábil para demonstrar sua legitimação para atuar em Juízo.
(...)
Eis o teor da OJ nº 373, editada pela SBDI-1 do TST, que segue abaixo:
'IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL. (DJE divulgado em 10, 11 e 12.03.2009) Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos.'
Importa mencionar a impossibilidade de regularizar a representação processual na fase recursal segundo o disposto na Súmula n. 383/TST.
Por fim, ressalto que não restou configurado o mandato tácito, conforme vem entendendo esta 1ª Turma, de que é exemplo o seguinte julgado:
'EMENTA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. A outorga de mandato de forma expressa, ainda que irregular, impede a configuração de mandato tácito.'
E nem se diga que a assinatura aposta no contrato social corresponde àquela constante na procuração, já que não compete ao Magistrado proceder ao cotejo de assinaturas a fim de verificar a veracidade das declarações constantes na procuração.
Destarte, não conheço do apelo, por irregularidade de representação." (fls. 1.593/1.597).
A Turma decidiu em sintonia com a OJ 373/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, tanto na análise de violação legal e constitucional, quanto no que tange ao dissenso jurisprudencial, nos termos da Súmula 333/TST.
No tocante à Súmula 164/TST, verifica-se que a Turma Julgadora não decidiu a questão sob o enfoque de tal verbete. Ademais, vale ressaltar que, conforme já consignado no acórdão recorrido, "A outorga de mandato de forma expressa, ainda que irregular, impede a configuração de mandato tácito", entendimento esse em sintonia com o posicionamento atual e majoritário da SBDI-1 do Colendo TST (Precedente: E-AIRR - 285/2004-304-04-40.3, Data de Julgamento: 21/05/2009, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação: DEJT 05/06/2009).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de dezembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01792-2008-013-18-40-8 - 1ª Turma
Parte(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
2. LARISSA SOARES PEDROSO
Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
2. WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Considerando que foi homologada judicialmente a conciliação celebrada entre as partes nos autos principais (cópia do termo de conciliação e de sua homologação às fls. 368/369), imperioso reconhecer a perda do objeto deste Agravo de Instrumento.
Sejam estes autos remetidos à DSRD para as providências necessárias.
Publique-se.
Após, à SCP para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 08 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/01/2010 às 13:01 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01980-2008-005-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

Advogado(a)(s): RENATO MARTINS CURY (GO - 23353)
Agravado(a)(s): RAFAEL LOPES DE CAMARGO
Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/11/2009 - fl. 179; recurso apresentado em 03/12/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 30 e 31).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 11 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 11/01/2010 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02170-2005-004-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SÍLVIO ALVES DA COSTA E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): ABNER EMÍDIO DE SOUZA (GO - 2548)
Recorrido(a)(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/11/2009 - fls. 2115; recurso apresentado em 11/11/2009 - fls. 2121, acórdão que apreciou os Embargos de Declaração do Reclamado publicado em 27/11/2009 - fls.2143 -, ratificação das razões recursais dos Reclamantes em 07/12/2009 -fls.2145).
Regular a representação processual (fls. 41/50 e 280).
Dispensado o preparo (fls. 2113).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
APOSENTADORIA - COMPLEMENTAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, III e IV, 3º, 7º, XII e XXX, 11, 170 e 194, parágrafo único, IV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Os Recorrentes sustentam que a não aplicação das regras do novo Regulamento do Banco afronta o princípio da isonomia e que tal fato ocasionou ainda a diminuição da complementação de suas aposentadorias.
Consta do acórdão:
"COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA. REAJUSTES. Havendo coexistência de dois regulamentos, a adesão do empregado a um deles implica na renúncia às regras previstas no outro, nos termos da Súmula nº 51, II, do C. TST. Assim, a ausência de adesão ao novo plano de complementação de aposentadoria afasta a aplicação dos índices de reajustes nele previstos, permanecendo o empregado vinculado ao antigo Regulamento de Pessoal." (fls.2088)
A Turma, ao consignar que para que os Empregados tivessem direito aos benefícios contidos no novo Regulamento deveriam ter optado pela referida norma, decidiu de acordo com a Súmula 51, II/TST. Nesse mesmo sentido são os seguintes precedentes das Turmas do Colendo TST: AI-RR-295/2006-015-10-40.7, 1ª Turma, Rel. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DEJT 23/10/2009; RR-1574/2005-034-02-00.4, 2ª Turma, Rel. Ministro José Simpliciano Fontes F. Fernandes, DEJT 04/12/2009; RR-1298/2006-044-02-00.2, 3ª Turma, Rel. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 04/09/2009; RR-273/2006-014-07-00.2, 4ª Turma, Rel. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, DEJT 04/12/2009; RR-2610/2005-008-15-00-0, 5ª Turma, Rel. Ministro Emmanoel Pereira, DEJT 11/12/2009; AIRR-146/2006-044-15-40.6, 6ª Turma, Rel. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, DEJT 05/06/2009; RR -19/2006-005-00.0, 7ª Turma, Relª. Ministra Maria Doralice Novaes, DEJT 27/11/2009; AIRR-4483/2006-081-02-40.3, 8ª Turma, Relª. Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 27/11/2009.
Nesse contexto, inviabilizada a Revista por incidência da Súmula 333/TST.
Ressalta-se que os arts. 1º, III e IV, 3º, 7º, XII, 11 e 170 da CF tratam de temas que não guardam conexão com o debate dos autos, sendo despicienda a assertiva de violação dos referidos preceitos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 11 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 11/01/2010 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02192-2006-010-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO
Advogado(a)(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR (GO - 14856)
Agravado(a)(s): EDILUZ DA SILVA SANTOS
Advogado(a)(s): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA (GO - 6106)
Considerando a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive procuração outorgando poderes ao subscritor do recurso, reputa-se como inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação do despacho agravado.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 11 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 11/01/2010 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02344-2007-002-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(a)(s): ELIZABETH XAVIER DOS REIS
Advogado(a)(s): MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA (GO - 25275)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/11/2009 - fls. 263; recurso apresentado em 07/12/2009 - fls. 265).
Regular a representação processual (fls. 274/280).
Satisfeito o preparo (fls. 198 e 207/208).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - COMPENSAÇÃO - ACORDO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 85, IV,/TST.
- violação do art. 7º, XIII, da CF.
- violação dos arts. 59, § 2º, e 61 da CLT.
O Recorrente insurge-se contra a sua condenação ao pagamento de horas extras, sustentando a validade do acordo de prorrogação e compensação de jornadas firmado entre as Partes. Diz que não existe fundamento para desconstituição do referido acordo.
Consta do v. acórdão:
"No caso dos autos, verifico que durante o período imprescrito (18/12/02 a 22/08/07) apenas há acordo de compensação válido no período de abr/02 a mar/03 (ACT 02/03, fls. 46/51).
É que, no restante do período, ou não houve ajuste nesse sentido (porque inexiste nos autos acordo ou CCT de abr/03 a mar/06) ou o ajuste não teve validade, como será visto a seguir.
É que de abril/06 até o final do contrato, a validade do banco de horas previsto nos instrumentos normativos apresentados (DC 2006, cl. 12ª e CCT/07, cl. 10ª) dependia de homologação pelo SECOM, mas não há prova nos autos nesse sentido.
(...)
Sendo assim, a partir de abril/03 não há que falar em compensação de jornada.
Por isso, neste período, a reclamante faz jus ao adicional das horas extras irregularmente compensadas, conforme estabelece a parte final do item III da súmula 85 do TST.
A tais fundamentos, reformo a sentença para condenar o reclamado ao pagamento do adicional de horas extras incidente sobre as horas irregularmente compensadas, conforme registrado nos controles de ponto juntados aos autos no período de 1º/04/03 a 22/08/07." (fls. 260-v/261).
Consoante se extrai do trecho acima transcrito, os fundamentos pelos quais a Turma concluiu pela invalidade da compensação de jornada foram: a ausência de ajuste entre abril de 2003 a março de 2006 e a não comprovação da homologação do banco de horas pelo SECOM, conforme previsto em norma coletiva, entre abril de 2006 e o término do contrato de trabalho. Nesse contexto, não se evidencia ofensa direta aos dispositivos legais e constitucional apontados ou a contrariedade alegada Súmula.
CONTROLE DE JORNADA - CARTÃO DE PONTO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, LIV e LV, da CF.
- violação dos arts. 818 da CLT, 131 e 333 do CPC.
O Reclamado alega que o ônus da prova da jornada de trabalho era da Autora e que ela não se desincumbiu de tal encargo, não fazendo jus, portanto, a horas extras. Aduz que houve ofensa ao princípio da legalidade, visto que a Turma teria substituído a legislação por entendimento subjetivo (fls. 269).
Consta do v. acórdão:

"Analisando os cartões de ponto trazidos pelo reclamado (fls. 111/146), vejo que, de fato, não foram juntados os controles de frequência referentes aos períodos de 21/12/02 a 20/01/03; 21/04/03 a 16/01/04; 16/03/04 a 15/06/04; 16/08/04 a 15/02/05; 16/10/05 a 15/12/05 e 16/02/07 a 15/03/07.
Dito isso, devo registrar que é notório e do conhecimento desta corte que o reclamado tem mais de 10 (dez) empregados. Assim, 'é ônus do empregador que conta com mais de 10 (dez) empregados o registro da jornada de trabalho na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não-apresentação injustificada dos controles de frequência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário' (TST, súmula 338, inciso I).
Logo, diversamente do entendimento do juiz a quo, o ônus da prova, nesta parte, é do reclamado - e deste ônus ele não se desincumbiu porque não produziu nenhuma prova que afastasse a presunção nascida da não apresentação dos controles de frequência no período ora examinado.
Por outro lado, a prova oral produzida pela autora (mais especialmente a primeira testemunha) confirmou a alegação de que entre os dias 28 e 05 do mês seguinte, após o registro do ponto, os empregados da reclamada continuavam a laborar.
(...)
Desta forma e sem ambages, tendo em vista que o reclamado não se desincumbiu do seu ônus de modo a elidir a presunção de veracidade da jornada alegada na inicial, esta deve ser acolhida. Vale lembrar que o reclamante alegou que trabalhava, em média, das 8h às 18h10min com 2 horas de intervalo, de segunda a sábado, sendo que, 'entre os dias 28 (vinte e oito) de um mês e 05 (cinco) do mês seguinte sua jornada de trabalho se estendia até às 20h00min' (fl. 04).
Posto isto, acolho o pedido, para condenar a empresa ao pagamento do labor extraordinário habitual, conforme narrado na exordial, no período em que os controles de frequência não foram juntados aos autos, ou seja, de 21/12/02 a 20/01/03; 21/04/03 a 16/01/04; 16/03/04 a 15/06/04; 16/08/04 a 15/02/05; 16/10/05 a 15/12/05 e 16/02/07 a 15/03/07." (fls. 261-v/262).
Verifica-se que a conclusão a que chegou a Turma julgadora, em relação ao ônus da prova ser da Reclamada e que, dele não se desincumbindo, deve prevalecer a presunção de veracidade da jornada alegada na inicial, está fulcrada no disposto na Súmula 338/TST, não se podendo cogitar , assim, de infringência aos preceitos legais indigitados.
No tocante aos dispositivos constitucionais referidos, tem-se que, no caso dos autos, se tivesse ocorrido ofensa, essa ter-se-ia dado de modo meramente reflexo, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista, já que o art. 896, alínea c , da CLT estabelece que a violação deve ser literal e direta.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 11 de janeiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 11/01/2010 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.051/2010 CartPrec 01 0.027/2010 ORD. N N
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
DST TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

00.054/2010 CartPrec 02 0.026/2010 ORD. N N
THIAGO MARTINS DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA SÃO JOSÉ R.R. LTDA.

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
00.047/2010 RTSum 01 0.024/2010 UNA 08/02/2010 14:00 SUM. N N
ADELSON CASSIANO DE FARIA
PAULO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): JAIME GOMES DE SOUZA JÚNIOR
00.053/2010 RTSum 02 0.025/2010 UNA 28/01/2010 15:50 SUM. N N
MAURIVAN DO NASCIMENTO
PAULO ROBERTO DAHER

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
00.048/2010 RTSum 01 0.025/2010 UNA 08/02/2010 14:20 SUM. N N
DIEGO AMARAL DO NASCIMENTO
IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL) + 001

ADVOGADO(A): LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA
00.050/2010 RTOrd 01 0.026/2010 UNA 11/02/2010 16:15 ORD. N N
MIGUEL BRAZ ALVES DA PAZ
ARG LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
00.045/2010 RTSum 01 0.023/2010 UNA 08/02/2010 13:40 SUM. S N
ISMAEL MIRANDA TAVARES
MODULAINE ARTS IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
00.044/2010 RTSum 02 0.022/2010 UNA 28/01/2010 15:10 SUM. S N
LUCI CLEIDE SANTOS
MODULAINE ARTS IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
00.049/2010 RTSum 02 0.024/2010 UNA 01/02/2010 14:10 SUM. N N
ZEIRON DE SOUSA BARBOSA
IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

00.052/2010 RTSum 01 0.028/2010 UNA 08/02/2010 14:40 SUM. N N
ZEIRON DE SOUSA BARBOSA
ASSIS E BORGES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO
00.043/2010 RTSum 02 0.021/2010 UNA 28/01/2010 14:50 SUM. N N
RODRIGO LOPES DA SILVA
CENTAURU S CLUBE HOTEL (SÓCIO PROPRIETÁRIO TYRONE JOSÉ PEREIRA)

ADVOGADO(A): SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
00.046/2010 RTSum 02 0.023/2010 UNA 28/01/2010 15:30 SUM. S N
VANALDO MENDES DE SOUZA
GOFRAN COSMETICOS LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ARNALDO MOISES FERNANDES
00.033/2010 RTSum 01 0.029/2010 INI 28/01/2010 13:30 SUM. N N
WISNER DA SILVA DIAS
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
00.034/2010 RTOrd 01 0.030/2010 UNA 29/01/2010 08:25 ORD. N N
PAULINHO JOSÉ PASSINATO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): CASTILIO DA SILVA NEIVA
00.035/2010 RTSum 01 0.031/2010 INI 28/01/2010 14:20 SUM. N N
ANDRÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
SACOLÃO COMPRE BEM

ADVOGADO(A): JULIANNA MACHADO ARANTES MORETTO E OUTRO
00.036/2010 RTSum 01 0.032/2010 SUM. N N
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA-GO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO(A): WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
00.037/2010 RTSum 01 0.033/2010 INI 28/01/2010 14:40 SUM. N N
ALTAIR HONÓRIO DE ALMEIDA
CERÂMICA CATALÃO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
00.207/2010 RTAlç 07 0.018/2010 UNA 29/01/2010 08:30 SUM. S N
SINDICATO DO COMÉCIO VAREJISTA NA ESTADO DE GOIÁS- SINDILOJAS
MORGANA BOUTIQUE LTDA.

00.260/2010 RTAlç 13 0.022/2010 UNA 02/02/2010 13:30 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VEREJISTA NO ESTADO DE GOIAS - SINDILIJAS
JOÃO GOMIDES BORGES (MAGAZINE BORGES)

00.265/2010 RTAlç 03 0.021/2010 UNA 01/02/2010 14:20 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS - SINDILOJAS
KATIA FERREIRA LIMA (STATUS PAPELARIA)

00.268/2010 RTAlç 07 0.021/2010 UNA 29/01/2010 08:50 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS - SINDILOJAS
NEUZAIR APARECIDA ARAUJO (GUGUY E TUKINHA)

00.272/2010 RTSum 11 0.022/2010 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
MEGAWATT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
00.287/2010 RTSum 13 0.024/2010 UNA 02/02/2010 13:45 SUM. N N
PAULO HERIQUE CARNEIRO DOS SANTOS
LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001

00.292/2010 RTSum 07 0.023/2010 UNA 29/01/2010 09:10 SUM. N N
ORIDES CRESTANI MACHADO
TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ALDO BARBOZA ALBUQUERQUE JUNIOR
00.234/2010 RTAlç 02 0.020/2010 UNA 27/01/2010 10:00 SUM. N N
ZENAIDE DA COSTA VALE REPRESENTANDO JORGE GOMES DE CARVALHO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(A): ALESSANDRA MATIAS DE CARVALHO
00.228/2010 RTOrd 04 0.021/2010 UNA 02/03/2010 14:45 ORD. N N
THEODORO FERNANDES FERRUGEM NETTO
CBK DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALEX ALVES FERREIRA
00.186/2010 RTOrd 04 0.019/2010 UNA 01/03/2010 15:00 ORD. N N
ÁLVARO VALÉRIO BATISTA DE PÁDUA
PROBANK S.A + 001

ADVOGADO(A): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
00.208/2010 RTOrd 08 0.018/2010 UNA 24/02/2010 15:00 ORD. S N
CLÍMACO CÉSAR DE BRITO SILVA
BANCO ITAÚ S.A. + 001

00.220/2010 RTOrd 11 0.019/2010 ORD. N N
ANÍSIO LOURENÇO DOS SANTOS
BANCO ITAÚ S. A. + 001

00.271/2010 RTOrd 05 0.022/2010 INI 10/02/2010 09:10 ORD. S N
MANOEL DA PAIXÃO ALMEIDA
BANCO ITAÚ S/A + 001

00.275/2010 RTOrd 05 0.023/2010 INI 10/02/2010 14:00 ORD. S N
MANOEL DA PAIXÃO ALMEIDA
BANCO ITAÚ S/A + 001

ADVOGADO(A): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
00.210/2010 ConPag 01 0.019/2010 ORD. S N
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
LARISSA ALEXANDRIA DA SILVA

ADVOGADO(A): ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES
00.257/2010 RTSum 06 0.023/2010 SUM. S N
ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA
APLA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE MELO DRUMOND
00.299/2010 RTOrd 09 0.023/2010 UNA 24/03/2010 10:30 ORD. N N
IRENILDA MARIA ROSA
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
00.284/2010 RTSum 06 0.024/2010 SUM. N N
DIEGO MARTINS DA SILVA
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
00.193/2010 RTOrd 12 0.018/2010 INI 27/01/2010 13:20 ORD. N N
ADAILTON DA SILVEIRA RODRIGUES
GPI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
00.214/2010 RTOrd 09 0.017/2010 UNA 23/03/2010 16:10 ORD. N N
ROSEMEIRE ALVES VERZELONI
BANCO BRADESCO S.A.

00.237/2010 RTSum 12 0.021/2010 INI 04/02/2010 14:40 SUM. N N
SOLANGE DAVI
INSTITUTO FISIÁTRICO DE GOIÁS

00.249/2010 RTOrd 07 0.020/2010 INI 10/02/2010 08:15 ORD. N N
SANDRA DIAS DA SILVA SALES
ESTÂNCIA DE MARCO/REP.MARCO ANTÔNIO DE LIMA MACHADO

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA
00.296/2010 RTSum 12 0.025/2010 INI 08/02/2010 13:30 SUM. N N
FRANCEILDO OLIVEIRA SILVA
TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
00.226/2010 RTOrd 02 0.019/2010 INI 25/02/2010 08:20 ORD. N N
NÉLIA PAULA BATISTA OLIVEIRA SANTIAGO
LE FRANCE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
00.258/2010 RTOrd 02 0.021/2010 INI 25/02/2010 08:15 ORD. N N
EDUARDO BATISTA SILVA
GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO(A): CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
00.197/2010 RTOrd 06 0.019/2010 ORD. N N
VATEVIL BATISTA MEIRA
PREST SERVES LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
00.232/2010 RTSum 05 0.018/2010 UNA 08/02/2010 09:35 SUM. N N
REGINALDO JOSÉ RIBEIRO
SAMPA PIZZARIA LTDA. (PIZZARIA PAULISTA)

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
00.304/2010 RTSum 11 0.024/2010 SUM. N N
RODRIGO FELIX DE SOUSA
ALL NUTRI ALIMENTOS LTDA. (FEIJÃO BARÃO)

ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
00.259/2010 RTSum 08 0.022/2010 UNA 25/01/2010 14:20 SUM. S N
LUIS CARLOS RODRIGUES
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

00.262/2010 RTSum 10 0.024/2010 UNA 25/01/2010 13:00 SUM. S N
UESLEI CAMILO DOS SANTOS
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO(A): D ARTAGNAN VASCONCELOS
00.190/2010 RTOrd 08 0.017/2010 UNA 24/02/2010 14:35 ORD. S N
ADEMIR MEIRELES
AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
00.224/2010 RTOrd 13 0.020/2010 UNA 04/03/2010 14:30 ORD. N N
JOÃO GLICIMAR DINIZ
SANTOS E PROCÓPIO LTDA.

ADVOGADO(A): DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
00.280/2010 RTOrd 08 0.023/2010 UNA 25/02/2010 09:30 ORD. N N
RENATO RICARDO BORGES
PERFINASA PERFILADOS E FERROS N S APARECIDA LTDA.

00.312/2010 RTOrd 07 0.024/2010 INI 10/02/2010 08:25 ORD. N N
UANE ELIAS DE SOUZA SILVA
PERFINASA PERFILADOS E FERROS N S APARECIDA LTDA.

ADVOGADO(A): DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
00.238/2010 RTOrd 07 0.019/2010 INI 09/02/2010 13:35 ORD. N N
PAULO DE ALMEIDA BOMTEMPO JÚNIOR
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

00.252/2010 RTOrd 06 0.022/2010 ORD. N N
CARLOS XAVIER DA SILVA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

00.325/2010 RTOrd 13 0.026/2010 UNA 08/03/2010 09:45 ORD. N N
LIVIA TEIXEIRA DUARTE
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJAO

00.326/2010 RTOrd 04 0.027/2010 UNA 02/03/2010 15:15 ORD. N N
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

00.328/2010 RTOrd 10 0.027/2010 UNA 03/02/2010 14:15 ORD. N N
ANTÔNIO RODOLFO DE RESENDE
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

00.329/2010 RTOrd 09 0.024/2010 UNA 24/03/2010 14:40 ORD. N N
PEDRO MAURÍCIO LUIZ MACHADO
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

00.330/2010 RTOrd 03 0.026/2010 INI 24/03/2010 13:35 ORD. N N
SANTO DOS REIS GUIZELINE
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
00.278/2010 RTSum 09 0.021/2010 UNA 08/02/2010 14:00 SUM. N N
JOSÉ AFONSO SOUSA DA SILVA
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNA SILVA
00.240/2010 RTSum 09 0.018/2010 UNA 08/02/2010 13:40 SUM. N N
JOAQUIM MAGALHAES DE SÁ
TCI TOCANTINS CONST. INCORPORAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
00.269/2010 RTOrd 03 0.022/2010 INI 24/03/2010 13:25 ORD. N N
CLEIDNEIA RAMOS FERREIRA
FORTESUL SERVIÇO CONST. LTDA.

00.274/2010 RTSum 02 0.022/2010 UNA 27/01/2010 09:45 SUM. N N
LUCIENE PEREIRA SOUSA
GOVAL SEVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

00.276/2010 RTSum 01 0.025/2010 UNA 11/02/2010 14:30 SUM. N N
ALDENIR GOMES DE ALMEIDA
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

00.281/2010 RTSum 09 0.022/2010 UNA 09/02/2010 13:00 SUM. S N
MARIA NEIDE BATISTA FERREIRA
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

00.310/2010 RTSum 06 0.026/2010 SUM. N N
MARIA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

00.318/2010 RTSum 02 0.026/2010 UNA 27/01/2010 09:15 SUM. N N
MARIA DA LUZ PAXECO
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EUGÊNIO SOARES BASTOS
00.303/2010 RTSum 04 0.026/2010 UNA 27/01/2010 13:45 SUM. N N
CLAUDOMIR NUNES DE ALMEIDA
TRADE ENGENHARIA LTDA.

00.306/2010 RTSum 08 0.025/2010 UNA 26/01/2010 13:00 SUM. N N
MAURILHO ANTÔNIO DA SILVA
TRADE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): FELIPE JOSÉ M. P. DE VASCONCELOS
00.319/2010 RTSum 11 0.026/2010 SUM. N N
LUCIMAR ALVES DOS SANTOS
MARCOS PINHEIRO MIRANDA + 002

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
00.213/2010 RTOrd 01 0.020/2010 ORD. S N
WILMAR DIVINO NETO
ESCUDO VIGILÂNCIA E SERURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA PINANGE SILVA
00.227/2010 RTOrd 06 0.020/2010 ORD. N N
PLÍNIO FERNANDES DE SOUSA
JOÃO BOSCO CORRÊA

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA DOS SANTOS JUNIOR
00.239/2010 RTOrd 10 0.022/2010 UNA 03/02/2010 09:30 ORD. N N
CELMA MARIA ALVES DE MORAES
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
00.200/2010 RTSum 10 0.019/2010 UNA 25/01/2010 08:45 SUM. N N
JOÃO JESUS DE OLIVEIRA
W. P. PORTELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA
00.290/2010 RTOrd 08 0.024/2010 UNA 25/02/2010 09:55 ORD. S N
LEIDIANE DE SOUZA SILVA
ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): IVANILDO LISBOA PEREIRA
00.202/2010 RTOrd 13 0.018/2010 UNA 04/03/2010 14:15 ORD. N N
WALQUÍRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES
00.332/2010 ConPag 13 0.017/2010 ORD. S N
ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
EUSICLENE BEZERRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): JERONIMO ANTONIO ANDRADE BRAGA
00.302/2010 RTSum 02 0.024/2010 UNA 27/01/2010 09:30 SUM. N N
ALDOMIR DA MOTA
GBL GLOBAL MONTAGENS, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL CALDEIRARIA, COMÉRCIO E PRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
00.266/2010 RTSum 05 0.021/2010 UNA 08/02/2010 09:50 SUM. N N
JONATHAN FRANCISCO COSTA
VITÓRIA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONFEITARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.

00.295/2010 RTSum 10 0.026/2010 UNA 25/01/2010 13:15 SUM. N N
RUI VASCO DE DOUZA
GBL GLOBAL MONTAGENS, MANUTENÇÃO IND. CALDEIRARIA, COM. E PRESENTAÇÃO LTDA.

00.305/2010 RTSum 03 0.025/2010 UNA 01/02/2010 15:00 SUM. N N
JOSE JOSINO FILHO
GBL GLOBAL MONTAGENS, MANUTENÇÃO IND. CALDEIRARIA, COM. E PRESENTAÇÃO LTDA.

00.308/2010 RTSum 01 0.026/2010 UNA 11/02/2010 15:00 SUM. N N
NATAL JURANDIR PINHEIRO DE CARVALHO
GBL GLOBAL MONTAGENS, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL CALDEIRARIA, COMÉRCIO E PRESENTAÇÃO LTDA.

00.311/2010 RTOrd 01 0.027/2010 UNA 11/02/2010 15:30 ORD. N N
JOSE JOSINO FILHO
ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA
00.250/2010 RTSum 08 0.020/2010 UNA 25/01/2010 14:00 SUM. N N
CLAYTON LIMA E SILVA
EILAT COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
00.215/2010 RTSum 12 0.019/2010 INI 04/02/2010 14:20 SUM. N N
RAIMUNDA SILVA ALVES DA COSTA
MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA
00.251/2010 RTOrd 08 0.021/2010 UNA 24/02/2010 15:25 ORD. N N
DOUGLAS CLEMENTE DOS SANTOS
EMPRESA CLP INDÚSTRIA E CONFECÇÕES

00.256/2010 RTOrd 04 0.023/2010 UNA 02/03/2010 15:00 ORD. N N
ONELE FERNANDES DE REZENDE
EMPRESA CLP INDUSTRIA E CONFECÇÕES

ADVOGADO(A): LARYSSA DE PAULA BRAGA
00.316/2010 RTSum 12 0.027/2010 INI 08/02/2010 14:00 SUM. N N
LOURIVALDO DE SOUZA LAURO
RESTAURANTE KI FOME

ADVOGADO(A): LILIAN PEREIRA DA CUNHA
00.204/2010 RTSum 07 0.017/2010 UNA 28/01/2010 15:00 SUM. N N
VAIRENE FERREIRA DINIZ
CENTRAL ALIMENTOS LTDA ME

00.206/2010 RTSum 11 0.018/2010 SUM. N N
ELAINE VIEIRA GOMES
RAQUEL MARIA DE SOUZA PINTO + 001

00.324/2010 RTSum 01 0.028/2010 UNA 11/02/2010 16:00 SUM. S N
JOSÉ JESUS FÉLIX DA SILVA
TRB TRANSPORTES RIO BRANCO

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
00.243/2010 RTSum 01 0.022/2010 UNA 11/02/2010 10:10 SUM. N N
NAIARA ALVES DE MELO
ATENTO BRASIL S.A.

00.286/2010 RTSum 03 0.023/2010 UNA 01/02/2010 14:40 SUM. N N
JHONATON DE LIMA SOUZA
PURA MANIA PIZZARIA (PROP. KESLEY)

ADVOGADO(A): LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO
00.198/2010 RTSum 09 0.016/2010 UNA 08/02/2010 13:20 SUM. N N
MICHELLI CARNEIRO BATISTA
ESCOLA EVANGÉLICA ANALÚ LTDA.

00.231/2010 RTAlç 03 0.019/2010 UNA 01/02/2010 14:00 SUM. N N
IMÍLIA ALVES DA COSTA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

00.233/2010 RTAlç 10 0.021/2010 UNA 25/01/2010 09:00 SUM. N N
ANTÔNIO JACINTO DA SILVA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
00.191/2010 RTOrd 09 0.015/2010 UNA 23/03/2010 15:10 ORD. N N
WESLEY MARTINS DE ANDRADE
ON LINE CONFECÇÕES LTDA.

00.192/2010 RTSum 05 0.016/2010 UNA 04/02/2010 15:05 SUM. N N
GEANE ALVES FARIAS
JBS S.A.

00.196/2010 RTOrd 03 0.017/2010 INI 23/03/2010 13:35 ORD. N N
LUCIMAR LOURENÇO DA SILVA
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (SUPERMERCADO EXTRA)

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
00.246/2010 RTOrd 11 0.020/2010 ORD. N N
RENATA AIRES DE OLIVEIRA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

00.247/2010 RTOrd 12 0.022/2010 INI 08/02/2010 13:00 ORD. N N
WENDER SOUZA COSTA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
00.209/2010 RTOrd 05 0.017/2010 INI 10/02/2010 08:40 ORD. N N
JOSEFA GABRIEL RODRIGUES
J.B.S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO(A): MAGNO ESTEVAM MAIA
00.315/2010 RTSum 05 0.025/2010 UNA 08/02/2010 14:20 SUM. N N
SUSELAINE APARECIDA SILVA
JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (PRIMAVERA CALÇADOS)

ADVOGADO(A): MARCELO PINHEIRO DAVI
00.222/2010 RTSum 13 0.019/2010 UNA 02/02/2010 13:15 SUM. N N
JULYANE LINHARES NOLETO
SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA

00.229/2010 RTSum 01 0.021/2010 UNA 11/02/2010 09:50 SUM. N N
ORIVALDO ARAÚJO DE SOUSA
SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. (DROGARIA SANTA MARTA)

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
00.248/2010 RTOrd 01 0.023/2010 UNA 12/02/2010 09:40 ORD. N N
JOÃO DA SILVA NETO
PORTAL SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
00.205/2010 RTOrd 02 0.018/2010 INI 25/02/2010 08:25 ORD. N N
FRANCISCO FERREIRA DE LIMA
LOURENÇO CONST. E INCORP. LTDA.

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
00.203/2010 RTOrd 10 0.020/2010 UNA 02/02/2010 14:15 ORD. N N
ANA MARIA LISITA REIS NASCIMENTO + 004
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

00.235/2010 RTOrd 05 0.019/2010 INI 10/02/2010 08:50 ORD. N N
ANA SHEILA ALVES DE CARVALHO PAULA + 004
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

00.241/2010 RTOrd 09 0.019/2010 UNA 24/03/2010 09:30 ORD. N N
MARCELO DA SILVA PELEJA + 004
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

00.254/2010 RTOrd 10 0.023/2010 UNA 03/02/2010 09:45 ORD. N N
MILVANEI FERREIRA RODRIGUES + 004
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

00.255/2010 RTOrd 05 0.020/2010 INI 10/02/2010 09:00 ORD. N N
CARLOS ROBERTO DUARTE ARANTES + 003
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

00.263/2010 RTOrd 01 0.024/2010 UNA 11/02/2010 14:00 ORD. N N
THELMA ÁLVARES RIBEIRO + 004
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

00.301/2010 RTOrd 03 0.024/2010 INI 24/03/2010 13:30 ORD. N N
GISELE PALAZZO FERREIRA + 004
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

00.307/2010 RTOrd 12 0.026/2010 INI 08/02/2010 13:40 ORD. N N
LEILA DE FÁTIMA FERREIRA ROSA SILVA + 004
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

00.313/2010 RTOrd 11 0.025/2010 ORD. N N
ÂNGELA DOS REIS MARTINS CARVALHO + 004
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

00.317/2010 RTOrd 02 0.025/2010 INI 25/02/2010 08:05 ORD. N N
JAIME ANTÔNIO MEIRELLES + 004
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
00.218/2010 RTOrd 03 0.018/2010 INI 24/03/2010 13:15 ORD. N N
BRUNO DE MACEDO MENDONÇA
TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
00.245/2010 RTOrd 13 0.021/2010 UNA 08/03/2010 09:15 ORD. N N
BOAVENTURA DE OLIVEIRA
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

00.294/2010 RTOrd 10 0.025/2010 UNA 18/02/2010 09:15 ORD. N N
JOSÉ DOS REIS DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
00.199/2010 RTOrd 07 0.016/2010 INI 09/02/2010 13:30 ORD. N N
GLEUTON ANTUNES LIMA
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

00.297/2010 RTOrd 02 0.023/2010 INI 25/02/2010 08:10 ORD. N N
EDUARDO DE MOURA PARENTE
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
00.282/2010 RTSum 04 0.025/2010 UNA 27/01/2010 13:30 SUM. N N
JUSTINA ALVES DOS SANTOS
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA + 001

ADVOGADO(A): PAULO SÉRGIO DA CUNHA
00.314/2010 RTOrd 06 0.027/2010 ORD. N N
FABIANO CRISPIM DE SOUSA
EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL LATINO AMERICANO LTDA.

ADVOGADO(A): RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
00.293/2010 RTOrd 06 0.025/2010 ORD. N N
NILSON BORGES CAETANO
TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): RAONI DOMINGUES DA SILVA
00.216/2010 RTSum 08 0.019/2010 UNA 25/01/2010 13:30 SUM. N N
CLENIA GOMES BONFIM
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
00.223/2010 RTOrd 12 0.020/2010 INI 04/02/2010 14:30 ORD. N N
OTACÍLIO DOS SANTOS SILVA

ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA (SECRETARIA DE PASTORAL ARQUIDIOCESANA - SPAR)

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
00.194/2010 RTOrd 11 0.017/2010 ORD. N N
JOÃO DE MOURA DIONÍSIO
JR SOUZA ARMAÇÕES DE FERRAGENS ME + 001

00.253/2010 RTSum 11 0.021/2010 SUM. N N
LÁZARO MACHADO DA SILVA
ELMO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
00.188/2010 RTOrd 05 0.015/2010 INI 10/02/2010 08:30 ORD. S N
LÍVIA KELLY DA SILVA
WS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
00.283/2010 RTOrd 13 0.023/2010 UNA 08/03/2010 09:30 ORD. N N
PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
00.187/2010 RTOrd 01 0.018/2010 UNA 11/02/2010 09:30 ORD. S N
EDMUNDO SOARES DE SOUZA
TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.

00.189/2010 RTOrd 02 0.017/2010 INI 24/02/2010 08:25 ORD. N N
MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
JBS S.A.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS
00.279/2010 RTOrd 07 0.022/2010 INI 10/02/2010 08:20 ORD. N N
REISIVALDO PEREIRA DE SOUSA
REFRESCOS BANDEIRANTE IND. COM. LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
00.288/2010 RTSum 05 0.024/2010 UNA 08/02/2010 10:05 SUM. N N
CIRLENE MARIA DA SILVA
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

00.320/2010 RTOrd 08 0.026/2010 UNA 25/02/2010 10:20 ORD. S N
FERNANDO ALVES CORTEZ
ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): SILVABNA MACHADO DE BARROS
00.333/2010 RTSum 03 0.016/2010 UNA 01/02/2010 13:40 SUM. N N
MARINA SOCORRO ROCHA
Q. I. REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): SILVIA MOREIRA PIRES
00.309/2010 RTSum 13 0.025/2010 UNA 02/02/2010 14:00 SUM. N N
KENNEDY RAMOS DE MATOS
PPS. INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER DE PAULA SILVA
00.289/2010 RTOrd 11 0.023/2010 ORD. N N
MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES
SICMOL S.A.

ADVOGADO(A): WELINGTON LUIS PEIXOTO
00.264/2010 RTOrd 09 0.020/2010 UNA 24/03/2010 10:00 ORD. N N
LARA CRISTINA DOS SANTOS
BANCO BGN S.A. + 001

00.277/2010 RTOrd 12 0.024/2010 INI 08/02/2010 13:20 ORD. N N
RAFAELA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
BANCO ITAÚ S/A + 002

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
00.261/2010 RTOrd 04 0.024/2010 ORD. S N
RENATO VIEIRA PORTES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULA RODRIGUES
00.242/2010 RTSum 04 0.022/2010 UNA 27/01/2010 13:15 SUM. N N
SAULO ROBERTO OLIVEIRA
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
00.230/2010 RTSum 06 0.021/2010 SUM. N N
CLEUDIMAR QUIRINO DOS SANTOS DE ANDRADE
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
00.212/2010 RTOrd 04 0.020/2010 UNA 01/03/2010 15:45 ORD. N N
WALTER LANDER MODESTO DA SILVA
MODULINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

00.267/2010 RTSum 12 0.023/2010 INI 08/02/2010 13:10 SUM. N N
JONAS ALVES BATISTA DOS SANTOS
CENTRO OESTE RECAPAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
00.244/2010 RTOrd 03 0.020/2010 INI 24/03/2010 13:20 ORD. N N
GILMAR EDSON CORREA
COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PETRÓLEOS E DERIVADOS + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 129

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.086/2010 CartPrec 01 0.084/2010 ORD. N N
MARIO LUCIO DE SOUZA
CENTER TRADING IND. COM. S.A.

ADVOGADO(A): BRUNO DE ARAÚJO PAIVA
00.090/2010 RTOrd 01 0.087/2010 INI 25/01/2010 13:30 ORD. N N
LEONARDO ALVES DINIZ
SUPERMERCADO MAIS ECONOMICO + 001
ADVOGADO(A): DIVINO LUIZ SOBRINHO
00.091/2010 RTSum 01 0.088/2010 SUM. N N
NELSON ZANINI
GEORGETE FERNANDES DO MONTE

ADVOGADO(A): ELVANE DE ARAÚJO
00.089/2010 RTOrd 01 0.086/2010 INI 20/01/2010 09:10 ORD. N N
VAGNER FEITOSA PINTO
AÇO FORTE PORTAS E JANELAS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): BRUNO DE ARAÚJO PAIVA
00.093/2010 RTOrd 01 0.090/2010 ORD. N N
LEONARDO ALVES DA SILVA
SUPERMERCADO MAIS ECONOMICO

ADVOGADO(A): SIDNEI DA SILVA
00.094/2010 CartPrec 01 0.091/2010 ORD. N N
ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS
VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.023/2010 CartPrec 01 0.023/2010 ORD. N N
JOSÉ EDILSON DA SILVA
USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA.

00.027/2010 CartPrec 01 0.027/2010 ORD. N N

LEANDRO DOS SANTOS
USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA.

00.028/2010 CartPrec 01 0.028/2010 ORD. N N
LEONARDO DOS SANTOS
USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA.

ADVOGADO(A): ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
00.024/2010 RTOrd 01 0.024/2010 INI 09/02/2010 08:10 ORD. N N
ANTÔNIO FIGUEIREDO
2R ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): ALINE JURCA
00.029/2010 RTSum 01 0.029/2010 UNA 28/01/2010 09:40 SUM. N N
ELIAS SILVA LIMA
LARIKÃO LANCHES + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO CHAVES DE MORAIS
00.031/2010 RTSum 01 0.031/2010 UNA 28/01/2010 10:00 SUM. N N
REGIS MARTINS OLIVEIRA
MIGUEL LUZIANO VIEIRA + 001

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS
00.030/2010 RTOrd 01 0.030/2010 INI 09/02/2010 08:30 ORD. N N
PAMELA NAVES CORREIA
PERDIGÃO AGROINDÚSTRIA S/A

ADVOGADO(A): KATIA REGINA DO PRADO FARIA
00.025/2010 RTOrd 01 0.025/2010 INI 09/02/2010 08:20 ORD. N N
LUIZ FERNANDO SOARES DE MELO
MARIA ELENA DE MELO E CIA LTDA

ADVOGADO(A): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
00.026/2010 RTSum 01 0.026/2010 UNA 09/02/2010 08:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ARLI RESENDE MACHADO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
00.134/2010 RTOrd 01 0.066/2010 INI 11/03/2010 08:10 ORD. N N
MARCIO ANTONIO ATAÍDES
JALDO NELI E MAX NERI LTDA.

ADVOGADO(A): ELZA MIRANDA SCHMIDT
00.136/2010 RTSum 01 0.067/2010 SUM. N N
SEBASTIÃO DA SILVA
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
00.138/2010 RTOrd 02 0.071/2010 INI 18/02/2010 13:10 ORD. S N
ERISVALDO NONATO LIMA VIEIRA
ATUAL EMPREITEIRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GERALDO BORGES DA SILVA
00.132/2010 RTSum 01 0.065/2010 UNA 23/03/2010 09:20 SUM. N N
MESSIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS
00.125/2010 RTSum 02 0.063/2010 UNA 09/02/2010 15:20 SUM. N N
ROSILENE NASCIMENTO DOS SANTOS
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): JOÃO ALBERTO DE FREITAS
00.128/2010 RTSum 02 0.065/2010 UNA 10/02/2010 09:10 SUM. N N
MARCO ANTONIO GONÇALVES JARDIM
NÉCTAR FRUIT

00.129/2010 RTSum 02 0.066/2010 UNA 10/02/2010 09:30 SUM. N N
EVANDRO ABREU SILVA
NÉCTAR FRUIT

00.135/2010 RTOrd 02 0.069/2010 INI 09/02/2010 13:25 ORD. N N
IVO ALVES GUIMARÃES
EMPRESA DE TRANSPORTES E TURISMO PALUSA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
00.126/2010 RTSum 01 0.063/2010 UNA 23/03/2010 09:40 SUM. N N
RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES FILHO
M P SANTOS SILVA CALDEIRARIA

ADVOGADO(A): LEONARDO MARQUEZ DE MIRANDA
00.127/2010 ET 02 0.064/2010 ORD. S N
KEPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA.
ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ
00.137/2010 RTSum 02 0.070/2010 UNA 01/02/2010 13:40 SUM. N N
VÂNIA SANTOS BAILÃO
DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RAYNER CARVALHO MEDEIROS
00.130/2010 CartPrec 01 0.064/2010 ORD. N N
ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
IGAFEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
00.131/2010 CartPrec 02 0.067/2010 ORD. N N
MANOEL FERREIRA DA SILVA
AMARILDO GARCIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.001/2010 CartPrec 01 0.001/2010 ORD. N N
MÁXIMO JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ABNER EMIDIO DE SOUZA
00.007/2010 RTOrd 01 0.007/2010 ORD. N N
DALVA SOARES CARVALHO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - GO

ADVOGADO(A): FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA
00.002/2010 ExFis 01 0.002/2010 ORD. N N
UNIÃO
MINERAÇÃO ITAOBI LTDA

00.003/2010 ExFis 01 0.003/2010 ORD. N N
UNIÃO
CARLOS YOSSEF EL HOMSI

00.004/2010 ExFis 01 0.004/2010 ORD. N N
UNIÃO
GUY ALBERTO RETZ

00.005/2010 ExFis 01 0.005/2010 ORD. N N
UNIÃO
SUPERMERCADO NICODEMOS LTDA

00.006/2010 ExFis 01 0.006/2010 ORD. N N
UNIÃO
DÉLIO JOSÉ BRAZ

ADVOGADO(A): LINCOLN RAMOS DE CARCALHO
00.009/2010 RTOrd 01 0.083/2010 ORD. N N
MARIA DO CARMO MATIAS DE SOUZA SILVA
LÁZARO GONÇALVES DA CRUZ

ADVOGADO(A): LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
00.008/2010 RTOrd 01 0.082/2010 ORD. N N
ANTONIO FERNANDES DA SILVEIRA
MULT FAMAR + 001

ADVOGADO(A): MARCIUS COSTA CEO
00.010/2010 RTOrd 01 0.084/2010 ORD. N N
JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA
COTRIL ALIMENTOS S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
00.015/2010 RTSum 01 0.089/2010 SUM. N N
EDILSON MACHADO LIMA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS + 001

00.019/2010 RTSum 01 0.093/2010 SUM. N N
JOSÉ ALVES DOS SANTOS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS + 001

00.022/2010 RTSum 01 0.096/2010 SUM. N N
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MOURA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS + 001

00.025/2010 RTSum 01 0.099/2010 SUM. N N
WAGNER MONTEIRO FONSECA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS + 001

00.026/2010 RTSum 01 0.100/2010 SUM. N N
EDIMAR DE SOUSA SANTOS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS + 001

00.027/2010 RTSum 01 0.101/2010 SUM. N N
CARLOS ALEXANDRE ALVES FERREIRA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS + 001

ADVOGADO(A): DIVINO TEÓFILO DA SILVA
00.013/2010 RTOrd 01 0.087/2010 ORD. N N
GERALDO MODESTO RIBEIRO
GOIÁS MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO
00.014/2010 RTSum 01 0.088/2010 SUM. N N
EVA PEREIRA DOS SANTOS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.016/2010 RTSum 01 0.090/2010 SUM. N N
FABIANA DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.017/2010 RTSum 01 0.091/2010 SUM. N N
JOSÉ NILSON AMORIM DE JESUS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA
00.018/2010 RTSum 01 0.092/2010 SUM. N N
AMARILDO DE ANDRADE SANTOS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.020/2010 RTSum 01 0.094/2010 SUM. N N
WALTER DE SIQUEIRA MACEDO
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.021/2010 RTSum 01 0.095/2010 SUM. N N
RUBERVAL DOS SANTOS SOUZA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.023/2010 RTSum 01 0.097/2010 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.024/2010 RTSum 01 0.098/2010 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DA COSTA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

ADVOGADO(A): MARCIUS COSTA CEO
00.011/2010 RTSum 01 0.085/2010 SUM. N N
JAILTON RODRIGUES DA PAIXÃO
COTRIL ALIMENTOS S.A.

00.012/2010 RTOrd 01 0.086/2010 ORD. N N
ADMILSON RODRIGUES
COTRIL ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
00.077/2010 RTSum 01 0.057/2010 UNA 22/01/2010 13:05 SUM. N N
ABADIO MACHADO BARCELO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.080/2010 RTSum 01 0.060/2010 UNA 22/01/2010 13:10 SUM. N N
LUIZ CARLOS DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.081/2010 RTSum 01 0.061/2010 UNA 22/01/2010 13:15 SUM. N N
ANILSON PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.082/2010 RTSum 01 0.062/2010 UNA 22/01/2010 13:18 SUM. N N
MARCOS ANTÔNIO AMARAL BRAGA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.083/2010 RTSum 01 0.063/2010 UNA 22/01/2010 13:25 SUM. N N
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.084/2010 RTSum 01 0.064/2010 UNA 22/01/2010 13:30 SUM. N N
MATIAS FERNANDES BORGES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.085/2010 RTSum 01 0.065/2010 UNA 22/01/2010 13:35 SUM. N N
GELSONI ALVES DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
00.086/2010 RTSum 01 0.066/2010 UNA 22/01/2010 13:38 SUM. N N
DAVID ALVES CARDOSO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.087/2010 RTSum 01 0.067/2010 UNA 22/01/2010 13:45 SUM. N N
REINALDO JOSÉ DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.088/2010 RTSum 01 0.068/2010 UNA 22/01/2010 13:50 SUM. N N
WALDEON PAULISTA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.089/2010 RTSum 01 0.069/2010 UNA 22/01/2010 13:55 SUM. N N
UELTON RODRIGUES DE PAULA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.090/2010 RTOrd 01 0.070/2010 UNA 22/01/2010 13:58 ORD. N N
ELESANDRO DA COSTA GONÇALVES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.091/2010 RTSum 01 0.071/2010 UNA 22/01/2010 14:05 SUM. N N
JOSÉ IVONALDO DO NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.092/2010 RTSum 01 0.072/2010 UNA 22/01/2010 14:10 SUM. N N
JUCIMAR RIBEIRO DE JESUS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.093/2010 RTSum 01 0.073/2010 UNA 22/01/2010 14:15 SUM. N N
ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.094/2010 RTSum 01 0.074/2010 UNA 22/01/2010 14:18 SUM. N N
FERNANDO GOMES FERREIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.095/2010 RTSum 01 0.075/2010 UNA 22/01/2010 14:25 SUM. N N
ENIVALDO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.096/2010 RTSum 01 0.076/2010 UNA 22/01/2010 14:30 SUM. N N
MANOEL DA SILVA SIQUEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.097/2010 RTSum 01 0.077/2010 UNA 22/10/2010 14:35 SUM. N N
ADRIANO RIBEIRO DE FARIAS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.098/2010 RTSum 01 0.078/2010 UNA 22/10/2010 14:38 SUM. N N
ALEANDRO ALVES PEIXOTO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO
00.033/2010 RTSum 01 0.013/2010 SUM. N N
JOVECI PEREIRA DOS SANTOS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.034/2010 RTSum 01 0.014/2010 SUM. N N
LAURYANE SILVA COSTA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.035/2010 RTSum 01 0.015/2010 SUM. N N
JOSÉ EURÍPEDES MARCELINO
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.036/2010 RTSum 01 0.016/2010 SUM. N N
JOSÉ CÍCERO DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.038/2010 RTSum 01 0.018/2010 SUM. N N
IVANILDO RAIMUNDO DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.041/2010 RTSum 01 0.021/2010 SUM. N N
INÊS VIEIRA XAVIER
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.043/2010 RTSum 01 0.023/2010 SUM. N N
GERALDO NOSTÓRIO DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.044/2010 RTSum 01 0.024/2010 SUM. N N
MARINHO PEREIRA DOS SANTOS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.046/2010 RTSum 01 0.026/2010 SUM. N N
NILSON OMAR DA COSTA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.047/2010 RTSum 01 0.027/2010 SUM. N N
RONAIR FERREIRA DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS
00.048/2010 RTSum 01 0.028/2010 SUM. N N
OSVALDO TERRA DE MORAIS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.049/2010 RTSum 01 0.029/2010 SUM. N N
SANDRO LÚCIO DA ROCHA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.051/2010 RTSum 01 0.031/2010 SUM. N N
LINDOMAR GONÇALVES DA CRUZ
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.053/2010 RTSum 01 0.033/2010 SUM. N N
LUIZ GONZAGA ROQUE
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.054/2010 RTSum 01 0.034/2010 SUM. N N
LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS DUTRA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.056/2010 RTSum 01 0.036/2010 SUM. N N
MARIA DE FÁTIMA SANTOS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.058/2010 RTSum 01 0.038/2010 SUM. N N
HILDA GONÇALVES DE SOUZA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.059/2010 RTSum 01 0.039/2010 SUM. N N
MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.061/2010 RTSum 01 0.041/2010 SUM. N N
AGUINALDO MIGUEL DE CARVALHO
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.062/2010 RTSum 01 0.042/2010 SUM. N N
ANTÔNIO FERREIRA LOPES
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.063/2010 RTSum 01 0.043/2010 SUM. N N
APARECIDO MOREIRA FARIAS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.064/2010 RTSum 01 0.044/2010 SUM. N N
ELCIO PEREIRA DA FONSECA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.065/2010 RTSum 01 0.045/2010 SUM. N N
ELIAS MORAES CAMPOS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.066/2010 RTSum 01 0.046/2010 SUM. N N
DIVINA BORGES VIEIRA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.068/2010 RTSum 01 0.048/2010 SUM. N N
MARINA LOBO DE SOUZA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.069/2010 RTSum 01 0.049/2010 SUM. N N
CILENILVA FERNANDES
CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA
00.028/2010 RTSum 01 0.008/2010 SUM. N N
MARCOS PAULO REIS SANTOS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.029/2010 RTSum 01 0.009/2010 SUM. N N
MANOEL LUCIANO BORGES DE SOUZA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.030/2010 RTSum 01 0.010/2010 SUM. N N
LINDOMAR VELOSO DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.031/2010 RTSum 01 0.011/2010 SUM. N N
IVONILDO TELES CHAVES
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.032/2010 RTSum 01 0.012/2010 SUM. N N
GILMAR SOUZA CHAVES
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.037/2010 RTSum 01 0.017/2010 SUM. N N
GERSIRON GONÇALVES RIBEIRO
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.039/2010 RTSum 01 0.019/2010 SUM. N N
FRANCISCO AIRTON FERNANDES DE SOUZA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS
00.040/2010 RTSum 01 0.020/2010 SUM. N N
FRANCINETO BATISTA DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.042/2010 RTSum 01 0.022/2010 SUM. N N
FRANCINALDO DA CONCEIÇÃO E SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS
00.045/2010 RTSum 01 0.025/2010 SUM. N N
DIONISIO JOSÉ FILHO
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.050/2010 RTSum 01 0.030/2010 SUM. N N
BRAZ RODRIGUES GOMES
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.052/2010 RTSum 01 0.032/2010 SUM. N N
ARLAN DE SOUZA E SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.055/2010 RTSum 01 0.035/2010 SUM. N N
ARIVAN DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.057/2010 RTSum 01 0.037/2010 SUM. N N
ARI DE FREITAS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.060/2010 RTSum 01 0.040/2010 SUM. N N
ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.067/2010 RTSum 01 0.047/2010 SUM. N N
ANTONIO MARCOS DE SOUSA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.070/2010 RTSum 01 0.050/2010 SUM. N N
ALICIO PEREIRA BORGES FILHO
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.071/2010 RTSum 01 0.051/2010 SUM. N N
VALDIVINO PEREIRA DE GODOIS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.072/2010 RTSum 01 0.052/2010 SUM. N N
ADÃO DA SILVA SANTOS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.073/2010 RTSum 01 0.053/2010 SUM. N N
VALMIR MACHADO ALVES
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.074/2010 RTSum 01 0.054/2010 SUM. N N
DENI LUIZ DE AGUIAR
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.075/2010 RTSum 01 0.055/2010 SUM. N N
LUCIMAR MOREIRA DE MIRANDA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.076/2010 RTSum 01 0.056/2010 SUM. N N
ABADIO RIBEIRO DE FREITAS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.078/2010 RTSum 01 0.058/2010 SUM. N N
ANTONIO CORNÉLIO DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.079/2010 RTSum 01 0.059/2010 SUM. N N
JUCELINO PEREIRA DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.099/2010 RTSum 01 0.079/2010 SUM. N N
VALMIR CORNELIO DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.100/2010 RTSum 01 0.080/2010 SUM. N N
TITO GOMES DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.101/2010 RTSum 01 0.081/2010 SUM. N N
EVERALDO BISPO DE LIMA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.102/2010 RTSum 01 0.102/2010 SUM. N N
ROSALINO FRANCISCO NICÁRIO
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.103/2010 RTSum 01 0.103/2010 SUM. N N
ROSALINO FRANCISCO NICÁRIO
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.104/2010 RTSum 01 0.104/2010 SUM. N N
LUIZ GONZAGA ALVES DE LIMA
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.105/2010 RTSum 01 0.105/2010 SUM. N N
FRANCISCO CRISPIM DE ANDRADE
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.106/2010 RTSum 01 0.106/2010 SUM. N N
VALDEMI DA SILVA SANTOS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.107/2010 RTSum 01 0.107/2010 SUM. N N
FRANCISCO PEREIRA DOS REIS
GERALDO SILVEIRA DE FREITAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 80

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DÉBORA NARA CABRAL FERREIRA
00.016/2010 RTSum 01 0.016/2010 UNA 03/02/2010 08:30 SUM. N N
VICENTE CARLOS CARNEIRO
VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): MOACIR PEREIRA CALDERON
00.015/2010 RTOrd 01 0.015/2010 UNA 11/02/2010 15:50 ORD. N N
SUENE SILVA OLIVEIRA
NARA CÂNDIDA DE GODOY TAVARES + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 193/2010
Processo Nº: RT 0094800-75.1992.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO OSVALDO PIUZA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Indefere-se o pedido de fl. 592, pelos motivos expostos na decisão de fl. 428.
Observe-se ainda que um dos imóveis outrora penhorados por este Juízo como sendo de propriedade da executada (fl. 281), foi arrematado, conforme peça de fl. 451, em processo que tinha como executada a empresa GARAVELO EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assim, mantém-se o posicionamento de fl. 428.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 184/2010
Processo Nº: RT 0056500-39.1995.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIDE BARBOSA DA COSTA NUNES
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): S & J COMERCIO DE FILTROS E MONTAGENS LTDA (ACQUA SAULUS) + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SOUZA PAVAN RORIZ SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 179/2010
Processo Nº: RT 0072000-14.1996.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): DATA CONTROL - COM. E SERV. EM INFORMÁ- TICA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 209/2010
Processo Nº: RT 0102700-36.1997.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURELIO PEIXOTO DE ARAUJO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): FLORE GAUNSZER + 005
ADVOGADO....: DANIELA SPARVOLI DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da exceção de pré-executividade, prazo legal.
Isso posto, conheço da exceção de pré-executividade apresentada por ELOY LUIZ TONIETTO e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
C om o trânsito em julgado, libere-se ao executado E LOY LUIZ TONIETTO o valor que consta na conta judicial indicada à fl. 824.
Intimem-se.

Notificação Nº: 199/2010
Processo Nº: RT 0051500-82.2000.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDER SOARES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LUIZ ALVES VILA NOVA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 223/2010
Processo Nº: RT 0133000-73.2000.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DO NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GIAROLA MORAIS CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Indefere-se a penhora de bens no endereço de fl. 396 por tratar-se da residência da mãe da executada, não sendo possível sequer afirmar-se que a executada ali reside.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 174/2010
Processo Nº: RT 0161500-52.2000.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): RAIMUNDO MOREIRA NEVES
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao Exequente do ofício de fls. 452 , prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 190/2010
Processo Nº: RTV 0176000-26.2000.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBECI BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GIAROLA CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 218/2010
Processo Nº: RT 0180600-90.2000.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARINS DO COUTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Indefere-se o pedido de fl. 238, ante a vedação contida no art. 649, IV, do CPC.
Intime-se.

Notificação Nº: 205/2010
Processo Nº: RT 0023300-94.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RANE CLEA SOARES MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os exequentes para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 206/2010
Processo Nº: RT 0023300-94.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONATHAN MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO....: OLIVAR BASILIO DA COSTA
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os exequentes para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 207/2010
Processo Nº: RT 0023300-94.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGENES ROMANO MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO....: OLIVAR BASILIO DA COSTA
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os exequentes para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 229/2010
Processo Nº: RT 0145900-20.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): ROBSON BORGES TAGUARY
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 208/2010
Processo Nº: RT 0153300-85.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA ALVES DIAS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SERRA DOURADA PNEUS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 183/2010
Processo Nº: RT 0055300-16.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO MONTALVAO DE SOUZA
ADVOGADO....: MIKELLY JULIE COSTA DBADIA
RECLAMADO(A): GAZETA POPULAR + 002
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Nos termos da Portaria 0015/2007, vista ao Exequente, da petição de fls.595/596, no prazo de 5 dias..

OUTRO : FERNANDO NAZARETH DURÃO
Notificação Nº: 228/2010
Processo Nº: RTN 0211500-80.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Conforme consta à fl. 1.055, a carta de fiança já foi desentranhada dos presentes autos.
Intime-se o advogado subscritor da peça de fl. 1.057. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 230/2010
Processo Nº: RT 0041000-44.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYANNE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: NILVA DE FATIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamado ciente de que os autos encontram-se à sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 180/2010
Processo Nº: RT 0180300-21.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE CARVALHO DE ASSIS + 001
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARKET HOUSE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao Exequente do ofício de fls. 325, prazo legal

Notificação Nº: 181/2010
Processo Nº: RT 0180300-21.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: TERESINHA DOMINGOS DE LOIOLA + 001
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARKET HOUSE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao Exequente do ofício de fls. 325, prazo legal

Notificação Nº: 203/2010
Processo Nº: RT 0148700-45.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVA SILVERIO DE PAULA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): FANSA JEANS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista à exequente do ofício de fls. 136/137. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 164/2010
Processo Nº: RT 0224200-20.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 118/2010, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 231/2010
Processo Nº: RT 0013400-77.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao(à) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 227/2010
Processo Nº: RT 0052900-53.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DINOZIRIO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 188/2010
Processo Nº: RT 0083100-43.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROGÉRIO DE SOUSA
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO (IDTECH)
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) Exequente: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar resposta aos embargos á execução interposto pelo(a) Executado(o), no prazo legal.

Notificação Nº: 226/2010
Processo Nº: RT 0107100-10.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO MENDES DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): H B F - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTÚARIO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ MOREIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 570,87, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 237/2010
Processo Nº: RT 0148000-35.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 232/2010
Processo Nº: RT 0170700-05.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON ANDRÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LEMAR COMERCIAL E TRANSPORTADORA LTDA.
ADVOGADO....: BENEDITO LUIZ CARNAZ PLAZZA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao(à) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 189/2010
Processo Nº: RT 0177900-63.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CELESTINO FERREIRA SOUSA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 182/2010
Processo Nº: RTSum 0220900-16.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LORENA BORGES SILVA
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): ASSIMAC PEÇAS E SERVIÇOS DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 235/2010
Processo Nº: RTOrd 0229300-19.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA PIMENTA SOUSA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS L. LIMA
RECLAMADO(A): FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL- FATEG (MANTIDA PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI)
ADVOGADO....: RODRIGO DIAS MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 210/2010
Processo Nº: RTSum 0011700-32.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MACKSON FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): SIRINNO VEICULOS LTDA + 010
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 175/2010
Processo Nº: RTSum 0026900-79.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA LIMA DA SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Nos termos da Portaria 0015/2007, vista ao Reclamado, da petição de fls.52, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 163/2010
Processo Nº: RTSum 0030900-25.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CIPRIANO DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DJARMON BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a)Reclamante intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Certidão n. 165/2010, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 198/2010
Processo Nº: RTSum 0032400-29.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CACIO CLEI BARROS ARISTIDES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇOES LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:

Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 162/2010
Processo Nº: RTOrd 0032900-95.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOLINO PEREIRA BATISTA
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): GARCIA COMERCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 158/2010 e Certidão n.155/2010, que encontram-se acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 238/2010
Processo Nº: RTSum 0048600-14.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE intimado a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber sua CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 191/2010
Processo Nº: RTSum 0084300-51.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZANI RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 217/2010
Processo Nº: RTOrd 0085600-48.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SANTANA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): NOSSO LAR IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Corrige-se o erro material constante da ata de fl. 301 para que, onde se lê: “Razões finais prejudicadas, bem como a tentativa de conciliação.”, leia-se: “Razões finais juntadas às fls. 269/280 e 283/288. Prejudicada a tentativa de conciliação”.
Intimem-se.
Após, aguarde-se o trânsito em julgado do decisum.

Notificação Nº: 236/2010
Processo Nº: RTSum 0086600-83.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FERNANDES MARQUES
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): DOROS COMERCIAL DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E COMSMÉTICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente da exceção de pré-executividade, por cinco dias.

Notificação Nº: 187/2010
Processo Nº: RTSum 0122200-68.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERNANDES LEITE
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MAURÍCIO MARTINS (SÓCIO DE ALUMISTEEL ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao(à) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 197/2010
Processo Nº: RTSum 0131400-02.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL OLIVEIRA MOURA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): JOSE CLAUDIO DE AZEVEDO + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 192/2010
Processo Nº: RTAlç 0132900-06.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO VENÂNCIO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): HONORATO JOSÉ DE SOUSA PRIMO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER RODUVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o executado da penhora realizada em sua conta. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 202/2010
Processo Nº: RTSum 0146800-56.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MATOS DE SOUZA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 165/2010
Processo Nº: RTOrd 0158600-81.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO HENRIQUE JUNIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 23/02/2010, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST), trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 166/2010
Processo Nº: RTOrd 0158600-81.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO HENRIQUE JUNIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A TELEGOIAS + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 23/02/2010, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST), trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 185/2010
Processo Nº: RTSum 0165800-42.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JARLENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
RECLAMADO(A): ROSIMEIRY COSTA ARANTES
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente da Certidão de fl. 52 no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 220/2010
Processo Nº: RTOrd 0171600-51.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GILSON PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLÇÕES E ESPUMAS LTDA. (COLCHÕES ORTOBOM)
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 23/02/2010, às 16h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 215/2010
Processo Nº: RTOrd 0179800-47.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JADER OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LIMITADA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 216/2010
Processo Nº: RTOrd 0179800-47.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JADER OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LIMITADA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 204/2010
Processo Nº: ET 0192200-93.2009.5.18.0001 1ª VT
EMBARGANTE..: RUBENS SILVERIO RIOS
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
EMBARGADO(A): VALERIA LEITE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 234/2010
Processo Nº: RTOrd 0195900-77.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES DOROTEU
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TROPICAL PNEUS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WANDA ROBERTO FERREIA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls. 116, a seguir transcrita, para os fins legais:
´´SENTENÇA Haja vista que a exordial não cumpriu o disposto no art.
282, II, do CPC, este Juízo determinou a intimação do reclamante para emendá-la, em 10 dias, trazendo aos autos a correta qualificação do 1º reclamado (fl. 14), tendo o reclamante apresentado a peça de fl. 23.
No entanto, o reclamante protocolizou peça em 11/01/2010, informando que houve equívoco na emenda à inicial. Contudo, a oportunidade para emenda exauriu-se após o decurso dos prazos concedidos às fls. 14 e 21, estando satisfeitas, destarte, as exigências do art. 284/CPC e da Súmula 263 do TST. Obviamente, em atenção ao que reza o art. 158/CPC, também a possibilidade de emenda da exordial está submetida à consumação que da progressividade processual deriva (preclusão consumativa), bastando que seja oportunizada uma única vez (cabendo ao interessado, então, cuidar para que o ato seja eficazmente levado a efeito).Decido.Com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, VI, todos do CPC, indefiro a petição inicial, declarando, consequentemente, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO,nos termos do art. 267, I, do CPC.Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 222,92,calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento resta dispensado, nos termos da Lei.Intimem-se.Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos em definitivo.´´

Notificação Nº: 170/2010
Processo Nº: RTSum 0198900-85.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONILTON DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UEMP UNIAO ESTADUAL DA MORADIA POPULAR + 001
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 19/02/2010, às 11h20min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 177/2010
Processo Nº: RTOrd 0204700-94.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: KELMA SILVA DE ALMEIDA MAGALHÃES NEVES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 178/2010
Processo Nº: RTOrd 0211500-41.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA FÉLIX DUARTE
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamado intimado(a) para ter vista da Impugnação à Contestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 200/2010
Processo Nº: RTSum 0218300-85.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISVAL PEDRO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por DENISVAL PEDRO NUNES DA SILVA em face de SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS), resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante:
horas extras, salário de setembro/2009, saldo salarial de outubro/2009, aviso prévio indenizado (com projeção no tempo de serviço), férias proporcionais + 1/3, gratificação natalina proporcional, FGTS de junho de 2009 até o final do vínculo, indenização rescisória (40% do FGTS), multa do art. 467 da CLT e multa do artigo 477, parágrafo 8º, da CLT.
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.
Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 224/2010
Processo Nº: RTSum 0224500-11.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILTON FERNANDES BARROS
ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. INCORPORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 814,72, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, venham-me conclusos os autos..

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 168/2010
PROCESSO Nº RT 0029500-93.1997.5.18.0001
RECLAMANTE: MANOEL DE FREITAS VIEIRA
RECLAMADO(A): MOTEL 2001; VIGSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA; VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA; ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS – FACULDADE PADRÃO; LEITE GORDO DA FAZENDA.
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das , atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MOTEL 2001; VIGSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA; VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA; ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS – FACULDADE PADRÃO; LEITE GORDO DA FAZENDA FAZENDA, atualmente , em lugar incerto e não sabido, para se manifestarem acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo Reclamante, no prazo de dez dias.
E para que chegue ao conhecimento de MOTEL 2001; VIGSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA; VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA; ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS – FACULDADE PADRÃO; LEITE GORDO DA FAZENDA. FAZENDA., é mandado publicar o presente Edital.
, Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 164/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0202600-06.2008.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA
EXECUTADO(S): MARIA HELENA VERISSIMO ANUNCIAÇÃO, CPF/CNPJ: 120.269.078-54
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das , atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) MARIA HELENA VERISSIMO ANUNCIAÇÃO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução execução, sob pena de penhora, do valor , de R$ 26.736,91 , atualizado até 30/04/2009 /2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA HELENA VERISSIMO ANUNCIAÇÃO , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 191/2010
PROCESSO Nº ExCCP 0076500-69.2009.5.18.0001
REQUERENTE: JOAO JUNIO DE JESUS GOMES
REQUERIDO(A): DOMINGOS OLIVEIRA ROSA JUNIOR, CPF/CNPJ: 566.031.181-49; DAVI DIONY TAVARES OLIVEIRA, CPF: 814.205.521-04.
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das , atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DOMINGOS OLIVEIRA ROSA JUNIOR, CPF/CNPJ: 566.031.181-49; DAVI DIONY TAVARES OLIVEIRA, CPF: 814.205.521-04 04, atualmente em , lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 109 109, cujo , inteiro teor é o seguinte:
Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 105/106), para que surta seus jurídicos efeitos. Caberá à executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, com observância do valor do acordo homologado, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Em razão do valor líquido pago ao exequente deverá a executada recolher o imposto de renda, onde e se cabível, comprovando nos autos, sob pena de execução. Intimem-se as partes e a União (CLT, art. 832, § 4º).
E para que chegue ao conhecimento de DOMINGOS OLIVEIRA ROSA JUNIOR e DAVI DIONY TAVARES OLIVEIRA OLIVEIRA, é mandado publicar o , presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 154/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000016-76.2010.5.18.0001
RECLAMANTE: LUISMAR PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TARUMA AGRONEGÓCIOS LTDA , CPF/CNPJ: 08.563.240/0001-06
Data da audiência: 11/02/2010 às 08:50 horas.
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das atribuições que lhe , confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Teor da petição inicial:
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATERMAÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de Goiânia-GO, a quem couber por distribuição.
Aos treze dias do mês de janeiro de 2010, compareceu perante este setor o(a) Reclamante LUISMAR PEREIRA DA SILVA , RG nº 1595200 2ª VIA , CPF nº 585.617.491-72, residente e domiciliado(a) na RUA 15, QD. 40, LT. 15 , Nº 505 , CENTRO , em INDIARA-GO, com o fim de propor
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de TARUMA AGRONEGÓCIOS LTDA , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações:
DO CONTRATO DE TRABALHO
O Reclamante informou que foi admitido em 19/02/2009 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de MOTORISTA CARRETEIRO.
Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 19/02/2009
DA DATA E FORMA DE DISPENSA
Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 27/03/2009, sem ser pré-avisado.
OUTRAS INFORMAÇÕES FÁTICAS
O RECLAMANTE ALEGA QUE NÃO HOUVE RECOLHIMENTO DE FGTS.
DOS REQUERIMENTOS
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
- Requer baixa da CTPS.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 930,00.
Nestes termos,
Pede deferimento.
DOCUMENTOS JUNTADOS
- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia da CTPS
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TARUMA AGRONEGÓCIOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 284/2010
Processo Nº: RT 0172100-91.1984.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINO PEREIRA MOTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SIGMA ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.430/431.

Notificação Nº: 288/2010
Processo Nº: RT 0053400-15.1991.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA SIQUEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE IVANILDO RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, BEM COMO DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA EXARADA ÀS FLS. 12 DA CARTA PRECATÓRIA ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 327/2010
Processo Nº: RT 0094300-30.1997.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DO VALE RIBEIROS SANTOS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): POLIPINTURAS PINTURAS E REFORMAS EM GERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.
Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos).

Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos credores trabalhista e previdenciário, arquivando-as na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução.

Notificação Nº: 292/2010
Processo Nº: RT 0024000-72.1999.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DAGMAR APARECIDA FERREIRA MATOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ANTONIO EUZEBIO PACHECO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.406/407.

Notificação Nº: 272/2010
Processo Nº: RT 0028400-95.2000.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLOTILDE CARMEM ARAUJO GOMES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE AGOSTINIANA MISSIONARIA DE ASSISTENCIA E EDUCAÇAO-COL.STºAGOSTINHO
ADVOGADO....: ALBERTO MAGNO DA MATA
NOTIFICAÇÃO:
Exeqüente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 610/611, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 332/2010
Processo Nº: RT 0050600-62.2001.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDDY FRANK FERNANDEZ HERNANDEZ
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALAD'S LTDA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
A guia de depósito de fl. retro indica, em cotejo com o documento de fls. 574/5, que foi finalmente atendido, em 01.12.2009, o expediente de fl. 573.
Assim, converto formalmente em penhora o numerário por ela representado e aqueles registrados às fls. 269, 340 e 350, pertinentes às retenções de percentuais remuneratórios da sócia executada Cíntia Fidélis de Castro.
E considerando o já exposto à fl. 346, ordeno a liberação do crédito do reclamante/exequente (R$3.491,94 – fl. 352), sem qualquer retenção (execução de acordo), de forma atualizada, devendo o saldo restante das contas judiciais ser utilizado para o recolhimento, em guia própria, do máximo possível da contribuição previdenciária devida (R$241,33 + R$132,73).
Intimem-se, via advogados, o reclamante/exequente e a sócia executada.

Notificação Nº: 334/2010
Processo Nº: RT 0050600-62.2001.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDDY FRANK FERNANDEZ HERNANDEZ
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): CÍNTIA FIDELIS DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
A guia de depósito de fl. retro indica, em cotejo com o documento de fls. 574/5, que foi finalmente atendido, em 01.12.2009, o expediente de fl. 573.
Assim, converto formalmente em penhora o numerário por ela representado e aqueles registrados às fls. 269, 340 e 350, pertinentes às retenções de percentuais remuneratórios da sócia executada Cíntia Fidélis de Castro.
E considerando o já exposto à fl. 346, ordeno a liberação do crédito do reclamante/exequente (R$3.491,94 – fl. 352), sem qualquer retenção (execução de acordo), de forma atualizada, devendo o saldo restante das contas judiciais ser utilizado para o recolhimento, em guia própria, do máximo possível da contribuição previdenciária devida (R$241,33 + R$132,73).
Intimem-se, via advogados, o reclamante/exequente e a sócia executada.

Notificação Nº: 282/2010
Processo Nº: RT 0186000-14.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LESSANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, BEM COMO DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 450, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 279/2010
Processo Nº: RT 0101700-51.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUMYR LIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): VD INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE:
Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.465/466.

Notificação Nº: 330/2010
Processo Nº: RT 0033900-35.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALESKA MONTEIRO FREIRE DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): WCR CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Face a retro certificada inércia, e estando a credora trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se a exeqüente.

Notificação Nº: 281/2010
Processo Nº: RT 0057500-85.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS REGO FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): BOMBER VÍDEO GAME LOCADORA E SORVETERIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ODÍLIA LEMES DE ÁVILA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN/RENAJUD/INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 317/2010
Processo Nº: RT 0119600-76.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO GUALBERTO DE ALELUIA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 291/2010
Processo Nº: RT 0063500-67.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: OLGA AMORIM DE PAULA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): LÁZARO DE FREITAS NUNES JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:
COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 267, REQUERERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO MESMO PRAZO.

Notificação Nº: 296/2010
Processo Nº: RT 0077700-79.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): TONINHO VEÍCULOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 309/2010
Processo Nº: RT 0164000-44.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIESNER SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 320/2010
Processo Nº: RT 0079600-63.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZER RODRIGUES DO PRADO
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
NOTIFICAÇÃO:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeitos os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R$19,68 + R$11,06 + R$4,91 = art. 789-A, CLT) em guia própria, devolvendo-se à reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 508.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 322/2010
Processo Nº: RT 0094000-82.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSTINA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Antes de apreciar o petitório de fls. 1037/1039, com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 18.01.2010, às 10h15min, para realização de audiência de tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes e seus advogados para comparecimento.

Notificação Nº: 323/2010
Processo Nº: RT 0094000-82.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSTINA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Antes de apreciar o petitório de fls. 1037/1039, com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 18.01.2010, às 10h15min, para realização de audiência de tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes e seus advogados para comparecimento.

Notificação Nº: 314/2010
Processo Nº: RT 0104600-65.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDER DE PAULA ROSA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU F. CHAVES
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES TRIGUEIRO E DESTEFANO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Subscrita que foi por procurador habilitado, homologo a renúncia ao crédito remanescente apresentada às fls. retro, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e III e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais e da contribuição previdenciária, ante seus ínfimos valores (R$102,00 e R$76,15, respectivamente), fazendo-com base no permissivo das Portarias nºs 049/2004 do Ministério da Fazenda e 1293/2005 do Ministério da Previdência Social, além da Resolução nº 039/2000 do INSS.
Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 286/2010
Processo Nº: RT 0179200-57.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANO GONÇALVES CARNEIRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (RAZAO SOCIAL FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Vista do laudo pericial de fls.510/527, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 266/2010
Processo Nº: RTOrd 0205800-18.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO TEIXEIRA
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MADEIREIRA VIANA LTDA.
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 316/2010
Processo Nº: RTSum 0224300-35.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO RAMOS DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 298/2010
Processo Nº: RTOrd 0027200-38.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUA DANYLLA CARVALHO DE BRITO + 002
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSELT ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará/GUIA expedido em seu favor.

Notificação Nº: 278/2010
Processo Nº: RTOrd 0038300-87.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MAGNO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 963/994, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 297/2010
Processo Nº: RTOrd 0042300-33.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A
ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a Impugnação aos Cálculos apresentada pela União.

Notificação Nº: 306/2010
Processo Nº: RTOrd 0044800-72.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PINTO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SORVETERIA CREME MEL LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 299/2010
Processo Nº: RTSum 0046600-38.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WITLA FONTENELLE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA LARRISSA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado a se manifestar sobre o petitório e documentos de fls. 91/101, bem como da certidão de fls. 85, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 295/2010
Processo Nº: AI 0049801-38.2009.5.18.0002 2ª VT
AGRAVANTE..: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)
ADVOGADO...: ELYZA AMÉRICA RABELO
AGRAVADO(A): WEDER FERREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO...: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AGRAVADO/RECLAMANTE:
CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO PELO(A) AGRAVANTE/RECLAMADO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 335/2010
Processo Nº: RTOrd 0056600-97.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ODEON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante/exequente a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante do contido a partir da fl. 134, com a advertência de que o silêncio implicará na extinção da execução no que lhe pertine.

Notificação Nº: 310/2010
Processo Nº: ConPag 0062500-61.2009.5.18.0002 2ª VT
CONSIGNANTE..: TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO.....: BEATRIZ APARECIDA TRINDADE LEITE MIRANDA
CONSIGNADO(A): SINDICATO NACIONAL SINDER + 001
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA R. S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ainda não me encontro convencida quanto à impossibilidade ora noticiada, pois pela documentação apresentada, e extraída do sítio eletrônico da CEF, apenas é possível concluir-se que a data de vencimento da guia não pode ser anterior, obviamente, à data de emissão (fl. 385), inexistindo qualquer restrição ao ano de exercício e eventuais acréscimos legais incidentes sobre o valor a ser recolhido.
O art. 583 da CLT é claríssimo ao prever como única forma admissível de recolhimento as GRCS´s.
Oxalá esteja equivocada, o que vislumbro, até o momento, é tentativa sub-reptícia da acionada de evitar o rateio previsto no art. 589 da CLT, daí porque indefiro seu requerimento de fls. retro, alertando-a para a possibilidade de penalização na forma dos arts. 17 e 18 do CPC, aplicável subsidiariamente.
Permanece, assim, a necessidade de fornecimento da guia adequada.
Intime-se e dê vistas ao Ministério Público do Trabalho por 05 dias, encaminhando os autos a este último.

Notificação Nº: 304/2010
Processo Nº: RTSum 0063700-06.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DE GOIÂNIA COMOB
ADVOGADO....: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará/guia expedido em seu favor.

Notificação Nº: 269/2010
Processo Nº: RTOrd 0128800-05.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIO BRITO DE SOUZA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vista do laudo pericial de fls.567/575, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 300/2010
Processo Nº: ConPag 0138600-57.2009.5.18.0002 2ª VT
CONSIGNANTE..: VMSET SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES
CONSIGNADO(A): MAX ALVES
ADVOGADO.....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
Intime-se a consignante a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante da retro certificada inércia do consignado, especialmente informando se o computador lhe foi devolvido.
Goiânia, 12 de janeiro de 2010, terça-feira.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 294/2010
Processo Nº: RTOrd 0156200-91.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA + 001
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 267/2010
Processo Nº: ET 0166600-67.2009.5.18.0002 2ª VT
EMBARGANTE..: AGNALDO JOSÉ RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
EMBARGADO(A): CELSO DONIZETE DA SILVA + 004
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO:
EMBARGANTES: CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELOS(A) EMBARGADOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 268/2010
Processo Nº: ET 0166600-67.2009.5.18.0002 2ª VT
EMBARGANTE..: ELIZANA FERREIRA COELHO RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
EMBARGADO(A): CELSO DONIZETE DA SILVA + 004
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO:
EMBARGANTES: CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELOS(A) EMBARGADOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 302/2010
Processo Nº: RTSum 0168500-85.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO ANDRADE SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): LACERDA E SOUTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Diante da retro certificada inércia, aplico à primeira reclamada, retroativamente a 15.10.2009 e até esta data, conforme despacho de fl. 53, a multa de 1/30 do salário mínimo, condenando a acionada ainda, nos termos do art. 638, parágrafo único, do CPC, colhido em subsídio, em indenização substitutiva ao seguro-desemprego, com oportuna quantificação.
Expeça-se, em prol do reclamante, alvará liberatório do FGTS eventualmente depositado em conta vinculada, entregando-o juntamente com a CTPS, a ser previamente anotada, também, pela Secretaria, nos termos do consignado à fl. 33, verso.
Após, cientifique-se a União como consignado naquela mesma folha.
Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada.

Notificação Nº: 312/2010
Processo Nº: RTOrd 0181200-93.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALLYSON MEDEIROS BELLO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO ORTENCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 307/2010
Processo Nº: RTSum 0181600-10.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DANNILO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COMBAT LAN HOUSE LTDA. (RAPHAEL CANDIDO NOGUEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Face à retro certificada inércia, fica a reclamada eximida, por ora, de qualquer responsabilidade pela obrigação de fazer relativa à anotação da CTPS não apresentada pelo reclamante.
Aguarde-se o adimplemento da obrigação de dar convencionada.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 273/2010
Processo Nº: RTOrd 0183700-35.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRA RODRIGUES FREITAS ANDRADE
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA ÀS FLS. 251/267, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 275/2010
Processo Nº: RTOrd 0183900-42.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO JÚNIOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIGORÍFICO FRIBOI)
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO PARA O DIA 13/04/2010, ÀS 10:50 HORAS.

Notificação Nº: 303/2010
Processo Nº: RTSum 0188500-09.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Às fls. 66/74, dentro do prazo recursal, a reclamada veio noticiar, comprovando, que lhe foi deferido o processamento de sua recuperação judicial, requerendo, assim, a suspensão do feito.
Ouvido o reclamante, quedou-se silente (fls. 75/7).
Apesar do caput do art. 6º da Lei nº 11.101/2005 prever a suspensão pleiteada, seu § 1º previu, de forma excepcional, o prosseguimento normal do processo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida, como é o caso aqui, onde houve prolação de sentença ilíquida de mérito, publicada em 23.11.2009.
Mais pertinente ainda com o caso concreto é o § 2º do mesmo dispositivo legal, segundo o qual serão processadas normalmente, sem suspensão, as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei (...) até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.
Nesse sentido, inexistindo amparo legal para o pleito em tela, indefiro-o, ao mesmo tempo em que reputo transitada em julgado, em 01.12.2009, terça-feira, a r. sentença de fls. 61/3.
Deverá o reclamante, deste modo, fornecer sua CTPS para anotação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 283/2010
Processo Nº: RTSum 0193200-28.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 305/2010
Processo Nº: Monito 0224600-60.2009.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
REQUERIDO(A): CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
As guias de recolhimento da contribuição sindical e a notificação extrajudicial do devedor ora juntados, bem como o quadro demonstrativo de débitos de fl. 57 estão aptos, em princípio, a instrução da presente ação monitória, demonstrando a presença da relação jurídica entre credor e devedor e denotando, portanto, a existência do débito, ajustando-se ao conceito de prova escrita sem eficácia de título executivo.
Presentes, assim, os requisitos elencados nos arts. 282 e 283 do CPC, defiro o processamento da petição inicial, mediante a tempestiva emenda apresentada às fls. retro.
Expeça-se mandado monitório, com prazo de 15 dias para a acionada pagar ou apresentar embargos com efeito suspensivo sobre a eficácia do mandado, sob pena de conversão do mandado em título executivo, com o prosseguimento da execução nos termos do art. 880 e seguintes da CLT.
Intime-se o autor.
Goiânia, 12 de janeiro de 2010, terça-feira.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 287/2010
Processo Nº: RTOrd 0233300-25.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EMI MARTINS MEDEIROS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOCALIZA RENT A CAR S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Fornecer o endereço correto da reclamada, no prazo de 05 dias, tendo em vista a informação do Comprovante de Entrega dos Correios às fls.250..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 355/2010
PROCESSO Nº RT 0009400-36.2005.5.18.0002
RECLAMANTE: LUCIANA ALVES VIANA
EXEQÜENTE: LUCIANA ALVES VIANA
EXECUTADO: LUIZ ANTÔNIO ZACHARIAS CALIL
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUIZ ANTÔNIO ZACHARIAS CALIL , atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 18/02/2010 às 09:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 11/03/2010 às 10:00 horas, na Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO., situada na Rua 08, 13 e Av. A, estância II, Caldas Novas/GO.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ROGÉRIO MARQUES DA MOTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez. encaminhar para publicação dia 14/01/2010.
ROGÉRIO MARQUES DA MOTA
Subdiretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 277/2010
PROCESSO Nº AEF 0081100-72.2005.5.18.0002
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ): DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇOES LTDA. , CPF/CNPJ: 00.350.694/0003-59
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇOES LTDA. , CPF/CNPJ: 00.350.694/0003-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fl. 100/101, cujo inteiro teor é o seguinte:
'O presente feito encontrava-se suspenso há mais de 1 (um) ano, por força do despacho de fl. 99 (numeração correta), que suspendera a execução nos termos do art. 20, da Lei nº 10.522/2002.
A consequência lógica, agora, seria a intimação da exequente para impulsioná-lo, indicando meios hábeis ao recebimento do crédito exequendo.
Não obstante, observo, ao compulsar atentamente os autos, que o crédito executado relativo a estes autos, de R$1.247,94 (até 05.06.2007 – fl. 97, e obviamente não superior a R$10.000,00 caso fosse atualizado até 31.12.2007) (CDA nº 11.5.99.000383-83), foi inscrito na Dívida Ativa em 12.04.1999, conforme se vê pela CDA de fls. 04/05, emitida ainda em março/2000, encontrando-se vencido o débito desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário da multa administrativa.
Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, e convertida na Lei nº 11.941/2009, tal débito encontra-se totalmente perdoado.
Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes dos AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ): DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇOES LTDA. , CPF/CNPJ: 00.350.694/0003-59
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇOES LTDA. , CPF/CNPJ: 00.350.694/0003-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fl. 100/101, cujo inteiro teor é o seguinte:
'O presente feito encontrava-se suspenso há mais de 1 (um) ano, por força do despacho de fl. 99 (numeração correta), que suspendera a execução nos termos do art. 20, da Lei nº 10.522/2002.
A consequência lógica, agora, seria a intimação da exequente para impulsioná-lo, indicando meios hábeis ao recebimento do crédito exequendo.
Não obstante, observo, ao compulsar atentamente os autos, que o crédito executado relativo a estes autos, de R$1.247,94 (até 05.06.2007 – fl. 97, e obviamente não superior a R$10.000,00 caso fosse atualizado até 31.12.2007) (CDA nº 11.5.99.000383-83), foi inscrito na Dívida Ativa em 12.04.1999, conforme se vê pela CDA de fls. 04/05, emitida ainda em março/2000, encontrando-se vencido o débito desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário da multa administrativa.
Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, e convertida na Lei nº 11.941/2009, tal débito encontra-se totalmente perdoado.
Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

Assim, com fulcro em tal disposição legal, extingo por sentença (art. 795, CPC) a execução, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, deverá a exequente adotar as providências cabíveis visando à baixa da inscrição da dívida em seus assentamentos, com a devida comprovação.
Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.'
Fica também a requerida intimada a, querendo, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela União.
E para que chegue ao conhecimento de DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇOES LTDA. , CPF/CNPJ: 00.350.694/0003-59, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SIMONE MELO SOBRAL, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 291/2010
PROCESSO Nº AEF 0085300-25.2005.5.18.0002
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ): A & C COMERCIO DE ROUPAS LTDA , CPF/CNPJ: 02.767.499/0001-92 e CARLOS LISBOA NETO, CPF 285.887.461-15
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) A & C COMERCIO DE ROUPAS LTDA , CPF/CNPJ: 02.767.499/0001-92 e CARLOS LISBOA NETO, CPF 285.887.461-15 , atualmente em lugares incertos e não sabidos, a contraminutarem o agravo de petição interposto pela União às fls. 97/98-v, no prazo legal.
E para que chegue ao conhecimento dos intimados, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 290/2010
PROCESSO Nº AEF 0090600-65.2005.5.18.0002
AUTOR: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
RÉU(RÉ): IZAT IND E COM DE ZIPER E ACESSORIOS TEXTEIS LTDA ME , CPF/CNPJ: 73.816.126/0001-02 e PENIDO DA SILVA ,CPF N° 081.774.901-25
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) IZAT IND E COM DE ZIPER E ACESSORIOS TEXTEIS LTDA ME , CPF/CNPJ: 73.816.126/0001-02 e PENIDO DA SILVA ,CPF N° 081.774.901-25, atualmente em lugares incertos e não sabidos, a tomarem ciência do despacho de fls. 55/56, cujo teor segue transcrito:
DESPACHO
O presente feito encontrava-se suspenso há mais de 1 (um) ano, por força do disposto no art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.
A consequência lógica, agora, seria a intimação da exequente para impulsioná-lo, indicando meios hábeis ao recebimento do crédito exequendo.
Não obstante, observo, ao compulsar atentamente os autos, que o crédito executado relativo a estes autos, de R$611,62 (até 16.11.2005 – fl. 52, e obviamente não superior a R$10.000,00 caso fosse atualizado até 31.12.2007) (CDA nº 11.5.96.001567-63), foi inscrito na Dívida Ativa em 05.12.1996, conforme se vê pela CDA de fls. 04/05, emitida ainda em dezembro/1998, encontrando-se vencido o débito desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário da multa administrativa.
Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, e convertida na Lei nº 11.941/2009, tal débito encontra-se totalmente perdoado.
Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).
Assim, com fulcro em tal disposição legal, extingo por sentença (art. 795, CPC) a execução, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, deverá a exequente adotar as providências cabíveis visando à baixa da inscrição da dívida em seus assentamentos, com a devida comprovação.
Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 26 de novembro de 2009, quinta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho
Ficam ainda intimados a contraminutarem o agravo de petição interposto pela União, às fls. 61/63, no prazo legal.
E para que chegue ao conhecimento dos intimados, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 290/2010
PROCESSO Nº AEF 0090600-65.2005.5.18.0002
AUTOR: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
RÉU(RÉ): IZAT IND E COM DE ZIPER E ACESSORIOS TEXTEIS LTDA ME , CPF/CNPJ: 73.816.126/0001-02 e PENIDO DA SILVA ,CPF N° 081.774.901-25
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) IZAT IND E COM DE ZIPER E ACESSORIOS TEXTEIS LTDA ME , CPF/CNPJ: 73.816.126/0001-02 e PENIDO DA SILVA ,CPF N° 081.774.901-25, atualmente em lugares incertos e não sabidos, a tomarem ciência do despacho de fls. 55/56, cujo teor segue transcrito:
DESPACHO
O presente feito encontrava-se suspenso há mais de 1 (um) ano, por força do disposto no art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.
A consequência lógica, agora, seria a intimação da exequente para impulsioná-lo, indicando meios hábeis ao recebimento do crédito exequendo.
Não obstante, observo, ao compulsar atentamente os autos, que o crédito executado relativo a estes autos, de R$611,62 (até 16.11.2005 – fl. 52, e obviamente não superior a R$10.000,00 caso fosse atualizado até 31.12.2007) (CDA nº 11.5.96.001567-63), foi inscrito na Dívida Ativa em 05.12.1996, conforme se vê pela CDA de fls. 04/05, emitida ainda em dezembro/1998, encontrando-se vencido o débito desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário da multa administrativa.
Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, e convertida na Lei nº 11.941/2009, tal débito encontra-se totalmente perdoado.
Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).
Assim, com fulcro em tal disposição legal, extingo por sentença (art. 795, CPC) a execução, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, deverá a exequente adotar as providências cabíveis visando à baixa da inscrição da dívida em seus assentamentos, com a devida comprovação.
Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 26 de novembro de 2009, quinta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho
Ficam ainda intimados a contraminutarem o agravo de petição interposto pela União, às fls. 61/63, no prazo legal.
E para que chegue ao conhecimento dos intimados, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 281/2010
PROCESSO Nº ExFis 0145300-88.2005.5.18.0002
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): A SERINGUEIRA PLASTICOS E ESPUMAS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.258.904/0003-46 e SÍLVIO EDUARDO RIBEIRO DO VAL, CPF 035.441.761-49
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) A SERINGUEIRA PLASTICOS E ESPUMAS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.258.904/0003-46 e SÍLVIO EDUARDO RIBEIRO DO VAL, CPF 035.441.761-49, CPF/CNPJ:, atualmente em lugares incertos e não sabidos, a contraminutarem o agravo de petição interposto pela União às fls. 114/119, no prazo legal.
E para que chegue ao conhecimento dos intimados, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 346/2010
PROCESSO Nº RT 0033600-05.2008.5.18.0002
RECLAMANTE: DIVINA LÍDIA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADO: GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA.
ADVOGADO(A): CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
Data da Praça 12/02/2010 às 09:20 horas
Data do Leilão 26/02/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 600,00 (Seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 98, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T 49 Nº 485, QD. 55, LT. 18 SETOR BUENO CEP 74.210-200 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) MULTIFUNCIONAL MARCA HP, MODELO LASE JET 3052, CORES CINZA CLARO E CINZA ESCURO, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADA EM R$600,00 (SEISCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 339/2010
PROCESSO Nº RT 0104600-65.2008.5.18.0002
RECLAMANTE: EDER DE PAULA ROSA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES TRIGUEIRO E DESTEFANO LTDA. , CPF/CNPJ: 07.699.553/0001-23
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONFECÇÕES TRIGUEIRO E DESTEFANO LTDA. , CPF/CNPJ: 07.699.553/0001-23, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 126, cujo inteiro teor é o seguinte:
DESPACHO
Subscrita que foi por procurador habilitado, homologo a renúncia ao crédito remanescente apresentada às fls. retro, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e III e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais e da contribuição previdenciária, ante seus ínfimos valores (R$102,00 e R$76,15, respectivamente), fazendo-com base no permissivo das Portarias nºs 049/2004 do Ministério da Fazenda e 1293/2005 do Ministério da Previdência Social, além da Resolução nº 039/2000 do INSS.
Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).
Goiânia, 12 de janeiro de 2010, terça-feira.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Juíza do Trabalho
E para que chegue ao conhecimento do intimado, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 298/2010
PROCESSO Nº ExFis 0199800-65.2009.5.18.0002
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): CERÂMICA PIRÂMIDE LTDA., CPF/CNPJ: 37.005.147/0001-84 e FLORIANO CÂNDIDO ALVES FILHO, CPF/CNPJ: 155.501.251-53
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CERÂMICA PIRÂMIDE LTDA., CPF/CNPJ: 37.005.147/0001-84 e FLORIANO CÂNDIDO ALVES FILHO, CPF/CNPJ: 155.501.251-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 48, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Defiro o requerimento de fls. retro, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 14 da Lei nº 11.941/2009, 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, sendo os executados por edital'.
E para que chegue ao conhecimento de CERÂMICA PIRÂMIDE LTDA., CPF/CNPJ: 37.005.147/0001-84 e FLORIANO CÂNDIDO ALVES FILHO, CPF/CNPJ: 155.501.251-53, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu,KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez. MARCELLO PENADiretor de Secretaria.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 302/2010
Processo Nº: RT 0135300-41.1996.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DAVID DE FREITAS FIGUEIRO
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): PITE INCORPORACOES E PARTICIPACOES S/A + 003
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
NOTIFICAÇÃO:
Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 930 (bens:01 (UM) LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE Nº 81/3, DA QUADRA 2, SITO À RUA 3 (ATUAL OSTERNO POTENCIANO E SILVA), ESQUINA COM A RUA 4, NA VILA AURORA, GOIÂNIA, COM ÁREA DE 437,50M², SENDO 10M DE FRENTE PELA RUA 3, 15M DE FUNDOS COM O LOTE 159, 30M À DIREITA COM O LOTE 837,07M DE CHANFRADO E 25M PELA RUA 4, QUE EXISTE EDIFICADO NO LOTE UM BARRACÃO COM 5 CÔMODOS, SENDO 2 QUARTOS, 2 BANHEIROS, SALA/COPA/COZINHA, PISO EM CIMENTO, CERÂMICA SIMPLES NOS BANHEIROS, EM RUIM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NO MÁXIMO 50M² DE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.
CONFORME CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FL. 1160, O REFERIDO LOTE FOI DESMEMBRADO, SENDO DE PROPRIEDADE DO SR. EXPEDITO STIVAL SOBRINHO APENAS PARTE DO LOTE COM ÁREA DE 236,50M², MEDINDO 6,60M PELA RUA 4; 7,07M DE CHINFRADO, 10M PELA RUA 3; 15M COM A OUTRA PARTE DO LOTE 81-4; 16,60M COM O LOTE 83, E À MARGEM DESTA TRANSCRIÇÃO FOI FEITA A AVERBAÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL COM 4 CÔMODOS FEITA DE ADOBES), será(ão) levado(s) à Praça no dia 22/02/2010, às 08:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/02/2010, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 303/2010
Processo Nº: RT 0135300-41.1996.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DAVID DE FREITAS FIGUEIRO
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): LAZER ADMINISTRACAO EMPREENDIMENTOS TU- RISMO LTDA + 003
ADVOGADO....: WILSON JOSE RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 930 (bens:01 (UM) LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE Nº 81/3, DA QUADRA 2, SITO À RUA 3 (ATUAL OSTERNO POTENCIANO E SILVA), ESQUINA COM A RUA 4, NA VILA AURORA, GOIÂNIA, COM ÁREA DE 437,50M², SENDO 10M DE FRENTE PELA RUA 3, 15M DE FUNDOS COM O LOTE 159, 30M À DIREITA COM O LOTE 837,07M DE CHANFRADO E 25M PELA RUA 4, QUE EXISTE EDIFICADO NO LOTE UM BARRACÃO COM 5 CÔMODOS, SENDO 2 QUARTOS, 2 BANHEIROS, SALA/COPA/COZINHA, PISO EM CIMENTO, CERÂMICA SIMPLES NOS BANHEIROS, EM RUIM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NO MÁXIMO 50M² DE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.

CONFORME CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FL. 1160, O REFERIDO LOTE FOI DESMEMBRADO, SENDO DE PROPRIEDADE DO SR. EXPEDITO STIVAL SOBRINHO APENAS PARTE DO LOTE COM ÁREA DE 236,50M², MEDINDO 6,60M PELA RUA 4; 7,07M DE CHINFRADO, 10M PELA RUA 3; 15M COM A OUTRA PARTE DO LOTE 81-4; 16,60M COM O LOTE 83, E À MARGEM DESTA TRANSCRIÇÃO FOI FEITA A AVERBAÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL COM 4 CÔMODOS FEITA DE ADOBES), será(ão) levado(s) à Praça no dia 22/02/2010, às 08:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/02/2010, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 304/2010
Processo Nº: RT 0135300-41.1996.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DAVID DE FREITAS FIGUEIRO
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): EXPEDITO STIVAL SOBRINHO + 003
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO - DR
NOTIFICAÇÃO:
Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 930 (bens:01 (UM) LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE Nº 81/3, DA QUADRA 2, SITO À RUA 3 (ATUAL OSTERNO POTENCIANO E SILVA), ESQUINA COM A RUA 4, NA VILA AURORA, GOIÂNIA, COM ÁREA DE 437,50M², SENDO 10M DE FRENTE PELA RUA 3, 15M DE FUNDOS COM O LOTE 159, 30M À DIREITA COM O LOTE 837,07M DE CHANFRADO E 25M PELA RUA 4, QUE EXISTE EDIFICADO NO LOTE UM BARRACÃO COM 5 CÔMODOS, SENDO 2 QUARTOS, 2 BANHEIROS, SALA/COPA/COZINHA, PISO EM CIMENTO, CERÂMICA SIMPLES NOS BANHEIROS, EM RUIM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NO MÁXIMO 50M² DE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.
CONFORME CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FL. 1160, O REFERIDO LOTE FOI DESMEMBRADO, SENDO DE PROPRIEDADE DO SR. EXPEDITO STIVAL SOBRINHO APENAS PARTE DO LOTE COM ÁREA DE 236,50M², MEDINDO 6,60M PELA RUA 4; 7,07M DE CHINFRADO, 10M PELA RUA 3; 15M COM A OUTRA PARTE DO LOTE 81-4; 16,60M COM O LOTE 83, E À MARGEM DESTA TRANSCRIÇÃO FOI FEITA A AVERBAÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL COM 4 CÔMODOS FEITA DE ADOBES), será(ão) levado(s) à Praça no dia 22/02/2010, às 08:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/02/2010, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 265/2010
Processo Nº: RT 0042400-29.2002.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: KLIVER ANTONIO MARIN
ADVOGADO....: CARLO CRISPIM BAIOCCHI CAPPI
RECLAMADO(A): FISIO SER SERVICOS ESPECIAIS E PRODUTOS DE REABILITACAO LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V VAZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 174/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 301/2010
Processo Nº: RT 0056200-56.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANY GONCALVES GUALBERTO
ADVOGADO....: CÉLIO HOLANDA FREITAS
RECLAMADO(A): TRATENGE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
A exeqüente peticiona, às fls. 142/144, requerendo a atualização da conta, e o direcionamento da execução em desfavor do sócio da empresa devedora.
Analisando-se os autos, tem-se que foi expedida, em 26/02/2008, certidão de crédito, para execução, em autos autônomos, dos valores devidos no presente feito (fls. 135/136), documento este que foi retirado pela credora, conforme certidão de fl. 138.
Em razão disso, e tendo em vista o disposto nos arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Corte, indefere-se o pedido formulado. Registre-se que, caso a autora pretenda a execução de seu crédito, deverá ajuizar a ação competente (ação de execução), instruída com o original da certidão de crédito expedida, munida com cópias dos documentos que entenda necessários, conforme disposto no provimento acima indicado, e não peticionar nos autos em que a execução anteriormente se processava, como fez.
Intime-se.
Decorrido o prazo legal, faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 145/155.

Notificação Nº: 282/2010
Processo Nº: RT 0149800-34.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSO REIS DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 298/2010
Processo Nº: RT 0192300-81.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GUERINO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ELENIRA TATIANA LEMOS VIEIRA CHADUD + 005
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 300/2010
Processo Nº: RT 0192300-81.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GUERINO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): TIANJING DO BRASIL LTDA. + 005
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 263/2010
Processo Nº: RT 0165800-41.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DALVA PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: LUCIANO MACHADO PAÇÔ
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 283/2010
Processo Nº: RT 0172100-19.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIA GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 251/2010
Processo Nº: RT 0182900-09.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO NUNES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 895/910 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 278/2010
Processo Nº: RT 0191000-50.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISLEE ALCANTARA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LEANDRO LINO VARGAS
RECLAMADO(A): DROGARIA MAYSA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 267/2010
Processo Nº: RT 0197400-80.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PERES DE AQUINO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos o instrumento normativo que estabelece o valor atualizado do salário da categoria, conforme despacho de fls. 912/913.

Notificação Nº: 297/2010
Processo Nº: RT 0032400-91.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARINA DE SOUSA NASCIMENTO EMOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: tomar ciência do despacho de fl. 677, cujo teor segue: '(...) intime-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, proceda à retificação, conforme determinado à fl. 318, item "a", sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando a recusa à SRTE, o que, no silêncio, fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 280/2010
Processo Nº: RT 0066300-65.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA ALVES GARCIA LEAO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO:
Prazo de 05 (cinco) dias para proceder ao levantamento do seu crédito junto à Caixa Econômica Federal, a fim de que os presentes autos possam ser arquivados.

Notificação Nº: 277/2010
Processo Nº: RT 0164200-48.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): RODOLFO AUTO POSTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO:
Prazo de 05 (cinco) dias para devolver devidamente anotada a CTPS do reclamante, conforme determinado no despacho de fl. 579.

Notificação Nº: 257/2010
Processo Nº: RT 0229000-85.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO AUGUSTO NUNES
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela segunda reclamada (fls. 709/714), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 253/2010
Processo Nº: RT 0059900-98.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): IRAÍDE FERREIRA DE SOUSA LACERDA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a trazer aos autos novo endereço da Reclamante, tendo em vista qua a notificação desta, relativa a intimação para comparecimento à audiência de especial de conciliação (comparecimento obrigatório) a ser realizada no dia 25/01/2010, às 13h 10min, foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se'.

Notificação Nº: 272/2010
Processo Nº: Pet 0123800-55.2008.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: GERALDO BARBOSA DE ANDRADE
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 186/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 271/2010
Processo Nº: RT 0157000-53.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 254/2010
Processo Nº: ExCCP 0212200-45.2008.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: PAULO HENRIQUE DE MORAES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
REQUERIDO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE. Informar, no prazo de cinco dias, se recebeu o valor do acordo, presumindo-se, no silêncio, o integral recebimento.

Notificação Nº: 255/2010
Processo Nº: ExProvAS 0000701-14.2009.5.18.0003 3ª VT
EXEQUENTE...: EUGÊNIO PACELLI DE PAULA
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): HAROLDO RIBEIRO DE FARIA JÚNIOR
ADVOGADO....: HAROLDO RIBEIRO DE FARIA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 124, cujo teor é o seguinte:
'...Vistos.
Aguarde-se pela resposta ao ofício expedido à fl. 119.
O requerimento constante da petição de fls. 121/123 será apreciado oportunamente.
Intime-se o exequente...'

Notificação Nº: 252/2010
Processo Nº: RTOrd 0036900-35.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
ADVOGADO....: LÚCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a trazer aos autos novo endereço do Reclamante, tendo em vista qua a notificação deste, relativa a intimação para comparecimento à audiência de encerramento da instrução processual a ser realizada no dia 21/01/2010, às 08h 55min, foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se'.

Notificação Nº: 315/2010
Processo Nº: RTOrd 0094200-52.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VILMA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pela reclamante (fls. 672/674). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 316/2010
Processo Nº: RTOrd 0094200-52.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VILMA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pela reclamante (fls. 672/674). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 275/2010
Processo Nº: RTOrd 0104200-14.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: BAUER CRISTOFFER NUNES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): A & S CARTOES TELEFÔNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL MENDANHA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 2ª reclamada (fls. 244/255), ficando Vossas Senhorias intimados para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 264/2010
Processo Nº: RTSum 0128200-78.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BERNADETE DE LIMA
ADVOGADO....: SILVIO CARVALHO VILELA
RECLAMADO(A): MANOEL BARROS DE OLIVIERA IRMÃO (ESPÓLIO DE) REP. POR NORBERTO DE MENEZES SOUSA + 001

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Prazo de 05 (cinco) dias para informar a este Juízo o atual endereço do representante do reclamado Manoel Barros de Oliveira.

Notificação Nº: 294/2010
Processo Nº: RTOrd 0134400-04.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ARLETE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RAFAEL ROCHA DE MACEDO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamante (fls. 259/263). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 312/2010
Processo Nº: RTSum 0143100-66.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MEIRILAYNE RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LÍVIA COSTA DE SOUSA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO RODA GIGANTE LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
NOTIFICAÇÃO:
Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 180/181 (bens:01 (UM) ESCORREGADOR COM 2,50M, ÁREA OCUPADA 2,50 X 0,60M, FAIXA ETÁRIA MAIORES DE 05 ANOS, EM EUCALYPTO TRATADO, AVALIADO EM R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS); 01 (UMA) GANGORRA DUPLA, ÁREA OCUPADA 3,00 X 1,50M, FAIXA ETÁRIA 2 A 6 ANOS, EM EUCALYPTO TRATADO, AVALIADA EM R$ 500,00 REAIS; 10 (DEZ) MESAS DE MADEIRA, MDF, COM TAMPO NA COR BRANCA, 1,0M X 1,0M E 80CM DE LARGURA AVALIADA EM R$ 100,00 (CEM REAIS) CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 1.000,00 (MIL REAIS); 36 CADEIRAS EM MDF, TAMANHO INFANTIL, AVALIADA EM R$ 20,00 (VINTE REAIS) CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS); 01 (UMA) MESA DE VIDRO COM BASE EM METAL, DE 80CM X 1,60M, AVALIADA EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS); 03 (TRÊS) CADEIRAS, COM ESTRUTURA EM METAL CROMADA, BANCO FORRADO EM COURO BRANCO, AVALIADA EM R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, MARCA CONSUL, MODELO CWIQ, 5KG, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 01 (UM) TELEVISOR, 29 POLEGADAS, MARCA DURABRAND, FUNCIONANDO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UMA) POLTRONA 2 LUGARES, COM ESTRUTURA EM METAL, FORRADA EM COURO, NA COR BRANCA, AVALIADA EM R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); 01 (UMA) IMPRESSORA EPSON STYLLUS C45, USADA, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 60,00 (SESSENTA REAIS); 01 (UM) MICRO SYSTEM CCE, 3X1, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MODELO MD-X20, AVALIADA EM R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); 01 (UM) APARELHO DE SOM PHILIPS, MODELO RAD AZ 1130P, FUNCIONANDO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 80,00 (OITENTA REAIS); 01 (UM) BERÇO EM MDF, 1,30M X 60CM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 4.960,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), será(ão) levado(s) à Praça no dia 22/02/2010, às 08:15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/02/2010, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 284/2010
Processo Nº: RTSum 0170500-55.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 292/2010
Processo Nº: RTOrd 0182200-28.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ERENALDO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MILÊNIO MULTI SERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 398/410, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 293/2010
Processo Nº: RTOrd 0182200-28.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ERENALDO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): PINAUTO (PINHEIRO VEÍCULOS LTDA.) + 002
ADVOGADO....: SARA CAROLINE DE ANDRADE COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 398/410, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 258/2010
Processo Nº: RTOrd 0183900-39.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GISELY SANTANA
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RECLAMADO(A): PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão de fl. 472, cujo teor é o seguinte: 'Certifico e dou fé que, de ordem e por conveniência administrativa, foi determinada a alteração do horário da audiência anteriormente designada para o dia 05.02.2010 às 10h.
Certifico ainda que, foi determinada a inclusão do presente feito na pauta do dia 05.02.2010 às 14h, para a realização da audiência de instrução, mantidas as advertências da ata de fls. 145/146.Por fim, nos termos da Portaria nº 001/2007, desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, a Secretaria procederá a intimação das partes e de seus procuradores.
Goiânia, 14 de janeiro de 2010, quinta-feira. RÚBIA MARA DE FREITAS FONSECA Assistente III.
ÀS RECLAMADAS: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 458/471, JUNTADOS AOS AUTOS PELA RECLAMANTE

Notificação Nº: 259/2010
Processo Nº: RTOrd 0183900-39.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GISELY SANTANA
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão de fl. 472, cujo teor é o seguinte: 'Certifico e dou fé que, de ordem e por conveniência administrativa, foi determinada a alteração do horário da audiência anteriormente designada para o dia 05.02.2010 às 10h.
Certifico ainda que, foi determinada a inclusão do presente feito na pauta do dia 05.02.2010 às 14h, para a realização da audiência de instrução, mantidas as advertências da ata de fls. 145/146.Por fim, nos termos da Portaria nº 001/2007, desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, a Secretaria procederá a intimação das partes e de seus procuradores.
Goiânia, 14 de janeiro de 2010, quinta-feira. RÚBIA MARA DE FREITAS FONSECA Assistente III.
ÀS RECLAMADAS: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 458/471, JUNTADOS AOS AUTOS PELA RECLAMANTE

Notificação Nº: 268/2010
Processo Nº: RTOrd 0184500-60.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOENILSON DE CASTRO RAMOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO DE SOUZA ALMEIDA
RECLAMADO(A): CIAL COM E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão de fl. 131, cujo teor é o seguinte: 'Certifico e dou fé que, de ordem e por conveniência administrativa, foi determinada a alteração do horário da audiência anteriormente designada para o dia 05.02.2010 às 9h30min. Certifico ainda que, foi determinada a inclusão do presente feito na pauta do dia 05.02.2010 às 13h30min, para a realização da audiência de instrução, mantidas as advertências da ata de fls. 18/19. Por fim, nos termos da Portaria nº 001/2007, desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, a Secretaria procederá a intimação das partes e de seus procuradores.'

Notificação Nº: 296/2010
Processo Nº: RTSum 0212200-11.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO SOUTO COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VISAO RECURSOS HUMANOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Homologo o acordo celebrado entre as partes: Adriano Souto Costa e Edifício Clave do Sol (ata de audiência de fls. 18/20), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas no importe total de R$14,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$700,00), pelo reclamante, dispensado do recolhimento, uma vez que deferidos os benefícios da Justiça Gratuita.

Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias cabíveis, relativas à sua cota-parte e à do empregado, no prazo legal, sob pena de execução.
Intimem-se.

Notificação Nº: 276/2010
Processo Nº: RTOrd 0234300-57.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON JUNIOR ALVES
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 274/2010
Processo Nº: RTOrd 0235600-54.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EMANOELA CUNHA ALVES
ADVOGADO....: ROSELAYNE SOARES DE LIMA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a 3ª reclamada, TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA, não foi NOTIFICADA DA AUDIÊNCIA , conforme devolução da notificação pelos correios com a seguinte ocorrência 'MUDOU-SE' . Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço da reclamada, inclusive, CEP.

Notificação Nº: 290/2010
Processo Nº: RTAlç 0241200-56.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE PEDRO NUNES DOS SANTOS (REP. ROSALINA GOMES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): LSI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Inclua-se o feito em pauta, para audiência una, do dia 02/02/2010 às 09h, observando-se o disposto no Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 019/2008 (fl. 30).
Intime-se a reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento.
Notifique-se a reclamada, via postal, com aviso de recebimento, com as cominações de praxe.
Ciência, também, à procuradora do reclamante..

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 179/2010
PROCESSO Nº RT 0135300-41.1996.5.18.0003
RECLAMANTE: DAVID DE FREITAS FIGUEIRO
EXEQÜENTE: DAVID DE FREITAS FIGUEIRO
EXECUTADO: PITE INCORPORACOES E PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO(A): RUBIA MARA PILOTTO BARCO
Data da Praça 22/02/2010 às 08:20 horas
Data do Leilão 26/02/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 930, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-2, Nº 89, ESQ. COM PRACA T-16, ST. BUENO, GOIANIA-GO CEP 74210-005, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE Nº 81/3, DA QUADRA 2, SITO À RUA 3 (ATUAL OSTERNO POTENCIANO E SILVA), ESQUINA COM A RUA 4, NA VILA AURORA, GOIÂNIA, COM ÁREA DE 437,50M², SENDO 10M DE FRENTE PELA RUA 3, 15M DE FUNDOS COM O LOTE 159, 30M À DIREITA COM O LOTE 837,07M DE CHANFRADO E 25M PELA RUA 4, QUE EXISTE EDIFICADO NO LOTE UM BARRACÃO COM 5 CÔMODOS, SENDO 2 QUARTOS, 2 BANHEIROS, SALA/COPA/COZINHA, PISO EM CIMENTO, CERÂMICA SIMPLES NOS BANHEIROS, EM RUIM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NO MÁXIMO 50M² DE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.
CONFORME CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FL. 1160, O REFERIDO LOTE FOI DESMEMBRADO, SENDO DE PROPRIEDADE DO SR. EXPEDITO STIVAL SOBRINHO APENAS PARTE DO LOTE COM ÁREA DE 236,50M², MEDINDO 6,60M PELA RUA 4; 7,07M DE CHINFRADO, 10M PELA RUA 3; 15M COM A OUTRA PARTE DO LOTE 81-4; 16,60M COM O LOTE 83, E À MARGEM DESTA TRANSCRIÇÃO FOI FEITA A AVERBAÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL COM 4 CÔMODOS FEITA DE ADOBES.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,BRUNO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 103/2010
PROCESSO Nº RT 0175600-93.2006.5.18.0003
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 103/2010
PROCESSO: RT 0175600-93.2006.5.18.0003
RECLAMANTE: JOAREZ GOMES FERREIRA
EXECUTADO:IMAGE SOLUTION E SERVIÇOS LTDA, UIRAMAR RAMOS CAIADO SOBRINHO e MARIA GORETE NEGRE RAMOS CAIADO.
ADVOGADO(A): MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
Data da Praça 22.02.2010 às 08:10 horas
Data do Leilão 26.02.2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) cuja penhora foi reduzida à termo à fl. 350 (certidão de fl. 373), avaliado(s)em R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de fl. 342, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 - (um) apartamento nº 900 do “EDIFÍCIO SOLAR DAS VARANDAS”, com a seguinte divisão interna: sala de estar/jantar, lavabo, 02 sacadas, sala de TV, circulação, 04 quartos sociais, 04 banheiros privativos, copa-cozinha, depósito, área de serviços, quarto e banheiro de empregada, com a área total de 343,5486m², medindo 224,56m² de área privativa, 118,9886m² de área comum, 317,573166m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 54,807424m² ou 4,8614% da área do lote de terras nº 70/68, da quadra H-4, sito à Alameda das Rosas, Setor Oeste, com 1.127,40m² devidamente registrado no Livro de Registros nº 02, do CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia, sob a matrícula nº 122.333.
Obs: Em relação ao bem, não há qualquer pendência, exceto aquela relativa ao presente feito.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 103/2010
PROCESSO Nº RT 0175600-93.2006.5.18.0003
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 103/2010
PROCESSO: RT 0175600-93.2006.5.18.0003

RECLAMANTE: JOAREZ GOMES FERREIRA
EXECUTADO:IMAGE SOLUTION E SERVIÇOS LTDA, UIRAMAR RAMOS CAIADO SOBRINHO e MARIA GORETE NEGRE RAMOS CAIADO.
ADVOGADO(A): MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
Data da Praça 22.02.2010 às 08:10 horas
Data do Leilão 26.02.2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) cuja penhora foi reduzida à termo à fl. 350 (certidão de fl. 373), avaliado(s)em R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de fl. 342, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 - (um) apartamento nº 900 do "EDIFÍCIO SOLAR DAS VARANDAS", com a seguinte divisão interna: sala de estar/jantar, lavabo, 02 sacadas, sala de TV, circulação, 04 quartos sociais, 04 banheiros privativos, copa-cozinha, depósito, área de serviços, quarto e banheiro de empregada, com a área total de 343,5486m², medindo 224,56m² de área privativa, 118,9886m² de área comum, 317,573166m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 54,807424m² ou 4,8614% da área do lote de terras nº 70/68, da quadra H-4, sito à Alameda das Rosas, Setor Oeste, com 1.127,40m² devidamente registrado no Livro de Registros nº 02, do CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia, sob a matrícula nº 122.333.
Obs: Em relação ao bem, não há qualquer pendência, exceto aquela relativa ao presente feito.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 115/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0137600-19.2009.5.18.0003
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 115/2010
PROCESSO: RTOrd 0137600-19.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: MARIA APARECIDA SILVA
RECLAMADO(A): ROCHA E DUARTE LTDA. - CNPJ: 02.479.681/0001-48
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 166/171, cujo teor do dispositivo segue abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
DISPOSITIVO:
"Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por MARIA APARECIDA SILVA em face de ROCHA E DUARTE LTDA, HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, LEONARDO DUARTE ROCHA DE OLIVEIRA e TÂNIA DUARTE ROCHA DE OLIVEIRA, decido: a) PRONUNCIAR, ex officio, a prescrição das pretensões anteriores a 22.07.2004, extinguindo o feito com resolução de mérito com relação aos respectivos pedidos (art.219, §5º c/c art. 269, IV, ambos do CPC), ressalvando a prescrição trintenária do FGTS (Lei 8036/90 c/c E. 362, TST),bem como a regra concernente à contagem da prescrição de férias (art.149, CLT);
b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando os Reclamados, solidariamente, a pagarem em favor do Reclamante as parcelas objeto da condenação, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Liqüidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST.A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.
Custas, pelos Reclamados, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor ora arbitrado à condenação Intimem-se as partes."
E para que chegue ao conhecimento de ROCHA E DUARTE LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 168/2010
PROCESSO Nº RTSum 0143100-66.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: MEIRILAYNE RIBEIRO DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: MEIRILAYNE RIBEIRO DE OLIVEIRA
EXECUTADO: INSTITUTO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO RODA GIGANTE LTDA.
ADVOGADO(A): ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
Data da Praça: 22/02/2010 às 08:15 horas
Data do Leilão: 26/02/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais), conforme auto de penhora de fls. 180/181, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-38, Nº 1097, SETOR BUENO, RESIDENCIAL ORQUÍDEAS, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) ESCORREGADOR COM 2,50M, ÁREA OCUPADA 2,50 X 0,60M, FAIXA ETÁRIA MAIORES DE 05 ANOS, EM EUCALYPTO TRATADO, AVALIADO EM R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS); 01 (UMA) GANGORRA DUPLA, ÁREA OCUPADA 3,00 X 1,50M, FAIXA ETÁRIA 2 A 6 ANOS, EM EUCALYPTO TRATADO, AVALIADA EM R$ 500,00 REAIS; 10 (DEZ) MESAS DE MADEIRA, MDF, COM TAMPO NA COR BRANCA, 1,0M X 1,0M E 80CM DE LARGURA AVALIADA EM R$ 100,00 (CEM REAIS) CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 1.000,00 (MIL REAIS); 36 CADEIRAS EM MDF, TAMANHO INFANTIL, AVALIADA EM R$ 20,00 (VINTE REAIS) CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS); 01 (UMA) MESA DE VIDRO COM BASE EM METAL, DE 80CM X 1,60M, AVALIADA EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS); 03 (TRÊS) CADEIRAS, COM ESTRUTURA EM METAL CROMADA, BANCO FORRADO EM COURO BRANCO, AVALIADA EM R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, MARCA CONSUL, MODELO CWIQ, 5KG, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 01 (UM) TELEVISOR, 29 POLEGADAS, MARCA DURABRAND, FUNCIONANDO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UMA) POLTRONA 2 LUGARES, COM ESTRUTURA EM METAL, FORRADA EM COURO, NA COR BRANCA, AVALIADA EM R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); 01 (UMA) IMPRESSORA EPSON STYLLUS C45, USADA, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 60,00 (SESSENTA REAIS); 01 (UM) MICRO SYSTEM CCE, 3X1, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MODELO MD-X20, AVALIADA EM R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); 01 (UM) APARELHO DE SOM PHILIPS, MODELO RAD AZ 1130P, FUNCIONANDO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 80,00 (OITENTA REAIS); 01 (UM) BERÇO EM MDF, 1,30M X 60CM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 4.960,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,BRUNO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 226/2010
Processo Nº: RT 0097500-15.1992.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA SóCIA BENEDITA AP. C. MACHADO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 213/2010
Processo Nº: RT 0090800-18.1995.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): DMJ DISTRIB.E REPRES.DE PROD.OTICOS LTD SRS.AURELINO A.DAMASCENO-LEONN D. DAMASC + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 210/2010
Processo Nº: RT 0048500-07.1996.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RANDER XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ART'S EM LATAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando que a última manifestação do exequente nos autos ocorreu em abril de 2007 (fls. 50), em observância ao arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, determino seja o credor intimado, com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.
Caso o exeqüente não seja encontrado no endereço constante dos autos, proceda-se à sua intimação, via edital.
No silêncio, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário.
Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o credor para recebê-la, no prazo de cinco dias.
Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 209/2010
Processo Nº: RT 0007200-31.1997.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ARLEI TEIXEIRA JOVENCIO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURICIO PIRES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Vejo que a presente execução não está garantida, e que, por isso, os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo à liberação, ainda que parcial, do crédito devido à exeqüente. Entretanto, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução a condicionar a oposição de embargos constitui ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para, só então, opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução. Agora, se mesmo após várias diligências não forem encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor. Desse modo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao executado, para que, querendo, ofereça embargos (CLT, art. 884 - princípio da celeridade).

Notificação Nº: 208/2010
Processo Nº: RT 0059600-12.2003.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DO COUTO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se o credor para requerer o que entender de direito com vistas ao prosseguimento da execução, em cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 207/2010
Processo Nº: RT 0062100-51.2003.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA GONZAGA DE CASTRO LELIS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada: Vistos. Reitere-se a intimação de fls. 969. No silêncio, transfira-se o saldo remanescente para outra execução em trâmite nesta Mma. Vara e remetam-se os autos ao arquivo, conforme já determinado.

Notificação Nº: 217/2010
Processo Nº: RT 0128600-65.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR GONCALVES CAMPOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): CHAIM ZAHER + 003
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 212/2010
Processo Nº: RT 0057200-54.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SANTINHA BRITO GUIMARÃES CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefiro o pedido feito pelo credor na petição retro, uma vez que restou sobejamente demonstrado nos autos que o herdeiro José de Arimathéia e Silva Neto efetivamente já gastou o quinhão recebido em razão da herança. Note-se que, conforme comprova a declaração de bens do referido herdeiro, este só possui um veículo ano 1997, adquirido antes da abertura da sucessão (fls. 563-4), e 1/3 de um imóvel residencial. Os fatos acima referidos coadunam com a declaração de fls. 500, onde o herdeiro afirma ter utilizado todo o valor recebido a título de herança com a subsistência própria e da sua família. Dessa forma, tenho por atendida a determinação constante do acórdão Regional, que determinou a intimação do representante do espólio para que comprovasse o alegado nos autos (fls. 492). Intime-se o credor desta decisão, ocasião em que deverá requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 231/2010
Processo Nº: RT 0156400-34.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELMO JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA COMPROVAR RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EM 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 206/2010
Processo Nº: RT 0041200-42.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JAMIL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE FRISOL - FRIGORIFÍCO SOL NASCENTE LTDA. (SÍNDICO NIVALDO GOMES VILELA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista a certidão retro, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 199/2010
Processo Nº: RT 0184300-55.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATA PARREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 205/2010
Processo Nº: RT 0221200-37.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS E SILVA BUENO

ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Considerando a omissão das partes, bem como o relevante fato de que o imóvel penhorado não pertence mais ao executado, conforme comprovam os documentos de fls. 404-6, determino seja liberada a constrição de fls. 388.
Intimem-se.
Após, suspenda-se o curso da execução por um ano.

Notificação Nº: 203/2010
Processo Nº: RT 0043300-33.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA MOREIRA ABADIAS
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VANDERLAN MOURA JUNIOR - ME REP: P/ VANDERLAN MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.
Caso o (a) exeqüente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital.
No silêncio, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário.
Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias.
Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 202/2010
Processo Nº: RT 0055600-27.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE BARROS LIMA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifeste-se a reclamante sobre os termos da petição retro e documento que a acompanha, no prazo de cinco dias. Após, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 179/2010
Processo Nº: RT 0152100-58.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RAMOS FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando que os valores devidos no processo autuado sob o nº 105/2007, também em trâmite neste Juízo, já foram quitados, torno sem efeito o terceiro parágrafo da decisão de fls. 445. Antes de se determinar, porém, a transferência do eventual saldo remanescente para os autos 1.707/2006, conforme requerimento formulado às fls. 441, determino seja dada vista da peça de fls. 456-7 ao credor, por cinco dias. O supracitado requerimento será apreciado oportunamente. Cumpra-se.

Notificação Nº: 170/2010
Processo Nº: RT 0217900-33.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 176/2010
Processo Nº: RT 0228300-09.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MACHADO PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Face ao requerimento do autor, redesigno a audiência para o dia 02/03/2010, às 16:00h.
Intimem-se as partes, bem como das testemunhas arroladas pelo reclamante, observando-se os endereços indicados na petição de fls. 2.045-6, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 175/2010
Processo Nº: RT 0000600-08.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA KRABBE
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIAL DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 438. Intime-se a devedora. Decorrido in albis o prazo legal, libere-se o crédito líquido ao exeqüente, recolhendo-se o imposto de renda através de guia própria, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado. Após o prazo para impugnação, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 229/2010
Processo Nº: RT 0027500-28.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MELISSA FIGUEIREDO CHAGAS
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADA PARA RECEBER O ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 230/2010
Processo Nº: RT 0037300-80.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WELBER FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 195/2010
Processo Nº: RT 0042600-23.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGINA SOARES
ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL GOTINHAS DO SABER LTDA.
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 228/2010
Processo Nº: RT 0066600-87.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: REGINALDO TOMÉ JORGE PARREIRAS
RECLAMADO(A): CAVA - CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
REclamante apresentar o documento solicitado pela Secretaria de Cálculos, em cinco dias.

Notificação Nº: 174/2010
Processo Nº: AEX 0067200-11.2008.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: UILHAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
REQUERIDO(A): GRILLO EVENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Tendo em vista que todas as diligências em busca de bens em nome dos devedores restaram malogradas, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dia.
No silêncio, cumpra-se o último parágrafo da decisão de fls. 191 (expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo).

Notificação Nº: 173/2010
Processo Nº: RT 0072500-51.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WIBER EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): B & M SHOWS LTDA. + 001

ADVOGADO....: DIOGO TEIXEIRA MACEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifestem-se as Reclamadas sobre os termos da petição de fls. 484/5 em cinco dias.

Notificação Nº: 197/2010
Processo Nº: RT 0093700-17.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: KATIUCIA NUNES BARROS
ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
RECLAMADO(A): MONTE VERDE IDIOMAS LTDA. (INGLÊS WISDON/ALPS INGLÊS E ESPANHOL)
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 180/2010
Processo Nº: CPEX 0143400-59.2008.5.18.0004 4ª VT
EXEQUENTE...: CLÉRISTON VIEIRA DOURADO
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): BEBEL REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 222/2010
Processo Nº: RT 0165400-53.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO HILÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB ESTANCIA DE TURISMO LTDA - ME (N/P DOS SÓCIOS PEDRO DE OLIVEIRA ARANTES E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA)
ADVOGADO....: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 172/2010
Processo Nº: RTSum 0185700-36.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: AURELION GONÇALVES GALVÃO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 181/2010
Processo Nº: RTOrd 0187000-33.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA PEREIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA RECEBER GUIA PARA LEVANTAMENTO DE SALDO REMANESCENTE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 214/2010
Processo Nº: RTOrd 0193000-49.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CANUTO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 198/2010
Processo Nº: RTOrd 0202300-35.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DEROVALDO VENANCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO
ADVOGADO....: REGIANE DE OLIVEIRA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 224/2010
Processo Nº: RTOrd 0021400-23.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MAYKER MOREIRA NEVES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER GUIAS TRCT E SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 194/2010
Processo Nº: RTOrd 0035300-73.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIZEL JOSE DA COSTA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): ROMULO BOECHAT LOPES RAIMONDI
ADVOGADO....: FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
REclamado: Vistos. Mantenho a decisão de fls. 144 por seus próprios fundamentos. Dê-se vista do agravo de petição retro à parte contrária, observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 225/2010
Processo Nº: RTOrd 0037300-46.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALVACIR MONTEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
VISTA ÀS PARTES DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO, PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 193/2010
Processo Nº: RTOrd 0043200-10.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DOMENICO ANTÔNIO PAOLINI
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Manifeste-se a executada sobre os termos da petição retro e documento com ela juntado, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 192/2010
Processo Nº: RTSum 0095500-46.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ISABEL AGUIAR DE MIRANDA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Requisite-se o mandado de fls. 64 e intime-se a credora para que se manifeste, em cinco dias, sobre os termos da certidão de fls. 65 e documentos de fls. 66-9. Com a resposta, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 232/2010
Processo Nº: ExProvAS 0109601-88.2009.5.18.0004 4ª VT
EXEQUENTE...: FABIO SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
EXECUTADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA + 007
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 220/2010
Processo Nº: RTOrd 0115600-22.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON FERNANDES DUARTE
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 218/2010
Processo Nº: RTOrd 0123700-63.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ FURTADO DA SILVA
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): GAASA E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: VERUSKA ANTUNES CAMPOS

NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 191/2010
Processo Nº: ET 0135100-74.2009.5.18.0004 4ª VT
EMBARGANTE..: METALSON INDÚSTRIA REUNIDAS LTDA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
EMBARGADO(A): FRANCISCO DIVINO MACHADO CUNHA
ADVOGADO....: MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face à discordância do credor, torno ineficaz a nomeação à penhora de fls. 91-2. Intimem-se. Após, procedam-se às diligências determinadas no terceiro parágrafo da decisão de fls. 85.

Notificação Nº: 201/2010
Processo Nº: RTOrd 0152900-18.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE CRISTINA TAVARES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 190/2010
Processo Nº: RTSum 0156000-78.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA SUMIRE KUROGI
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS (MANTENEDORA DA FAC LIONS)
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando o documento de fls. 137 que comprova a condição de entidade beneficente da Requerida, defere-se o pedido de fls. 163 e determina-se a intimação da executada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária (cota parte empregado) no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 196/2010
Processo Nº: RTOrd 0156400-92.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA DA VITORIA NETO
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 200/2010
Processo Nº: RTOrd 0175600-85.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ DIAS BATISTA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
ADVOGADO....: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO RECLAMADO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 171/2010
Processo Nº: RTSum 0182100-70.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NILTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Rejeito, de plano, os embargos à execução de fls. 46-8, tendo em vista que foram opostos extemporaneamente. Note-se que, pelo rito previsto no art. 884 da CLT, os embargos só têm lugar após a garantia do Juízo. Intime-se. Após, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos, nos termos determinados às fls. 43.

Notificação Nº: 186/2010
Processo Nº: RTOrd 0187200-06.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NILVA REGE BRAGA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face aos termos da certidão retro, designo audiência para o dia 01/03/2010, às 16:00h, ficando mantidas as cominações anteriores. Intime-se a testemunha arrolada às fls. 16, via mandado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 169/2010
Processo Nº: RTOrd 0194300-12.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DIMAS PINTO DE FARIA JUNIOR
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 221/2010
Processo Nº: RTSum 0196100-75.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO DIVINO BUENO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 182/2010
Processo Nº: RTOrd 0207500-86.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON OLIVEIRA BACELAR
ADVOGADO....: ANDRÉ JULIANO DA LUZ FERREIRA
RECLAMADO(A): SILVA BARRI TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face aos termos da certidão retro, designo audiência para o dia 01/03/2010, às 15h15min, ficando mantidas as cominações de fls. 55. Intimem-se.

Notificação Nº: 219/2010
Processo Nº: RTOrd 0220600-11.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOCIVALDO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS..

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 153/2010
PROCESSO: RTSum 0032200-13.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): WENDER MARQUES DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): JOSÉ SANTANA PORTELA
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a JOSÉ SANTANA PORTELA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$3.568,31, atualizada até 16/11/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JOSÉ SANTANA PORTELA , é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 13 dias de janeiro de 2010. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 149/2010
PROCESSO: ExCCJ 0102200-38.2009.5.18.0004
EXEQUENTE: WILSON PEREIRA BARBOSA JUNIOR
EXECUTADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA E JOSÉ RODRIGUES ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
Tomarem ciência de que foi designada praça nos autos supra para o dia 15/02/2010, às 11:00 horas, na sala de praças e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562,

Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital. Caso não haja licitantes, nova praça será realizada no dia 22/02/2010, às 11:00 horas.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de DROGARIA SAINT ERMAIN LTDA E JOSÉ RODRIGUES ROCHA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 13 de janeiro de 2010. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº/
PROCESSO Nº RTOrd 0210300-87.2009.5.18.0004
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 139/2010
PROCESSO: RTOrd 0210300-87.2009.5.18.0004
RECLAMANTE: SERGIO SILVA REIS
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE)
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE) do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedentes em parte os pedidos e condeno o reclamado a pagar ao reclamante, no prazo legal e com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação por cálculos, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que se integra a este dispositivo. As parcelas deferidas relativas saldo de salário, a 13º e horas extras com reflexos em parcelas não indenizatórias têm natureza salarial. As demais são indenizatórias. Intime-se a União. Custas processuais pelo reclamado no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$15.000,00. Intimem-se.". E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO (CIAO BELLA BAR E
RESTAURANTE), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 13 de janeiro de 2010. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 141/2010
PROCESSO: RTOrd 0000001-98.2010.5.18.0004
RECLAMANTE: ROJAKE GUSTAVO GUIMARÃES DA SILVA
RECLAMADO(A): W N DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) W N DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 15:55 horas, do dia 05/02/2010, para AUDIÊNCIA
DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por ROJAKE GUSTAVO GUIMARÃES DA SILVA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, companhada(o) de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi. Documento assinado eletronicamente por EDUARDO TADEU THON, em 13/01/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de W N DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2010.
Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 223/2010
Processo Nº: RT 0057300-16.1999.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE RAMOS QUEIROZ
ADVOGADO....: ODAIR JANUARIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE
(...), vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independentemente de nova intimação para esta finalidade. Intime-se.

Notificação Nº: 244/2010
Processo Nº: RT 0062700-06.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA ARISCO
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o depósito do remanescente da previdência e custas no valor de R$812,72, sob pena de bloqueio junto ao BACEN, o que fica desde já autorizado.
Efetuado o depósito, repasse a referida importância ao INSS, mediante a retenção das custas no importe de R$497,33.
Recolham-se as custas, e, após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 220/2010
Processo Nº: RT 0004600-24.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARDOSO DA PAIXAO
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): SILVETE CEZAR NOGUEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido de fl. 203 quanto à penhora de bens de Reinaldo Aires, considerando que este não consta no polo passivo da execução, que se processa somente em face da firma individual de Silvete Cesar Nogueira, nos termos do despacho de fls. 126/127.
Quanto à empresa de propriedade da executada, o autor não informou o endereço. Assim, arquivem-se provisoriamente na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independentemente de nova intimação para esta finalidade. Intime-se.
C/ CE

Notificação Nº: 257/2010
Processo Nº: APD 0079000-09.2003.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: LUCELIA MONTEIRO CHATIER
ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
REQUERIDO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 1993.

Notificação Nº: 245/2010
Processo Nº: RT 0197700-70.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDELEY BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Verifico que até a presente data, a reclamada não recebeu o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos. Portanto, intime-se a reclamada, inclusive diretamente com aviso de recebimento, para que compareça a este Secretaria a fim de receber o alvará supracitado (Alvará Judicial nº 11747/2009).

Notificação Nº: 200/2010
Processo Nº: RT 0006800-96.2006.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE..: MARIA FONSECA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar a diferença ainda devida de contribuição previdenciária (R$25,45) e as custas de liquidação (R$56,66), sob pena de execução.

Notificação Nº: 264/2010
Processo Nº: RT 0054800-30.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ÉBER JOSÉ DE ABREU
ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO
RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO PRIMEIRO RECLAMADO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 11948/2009 (fl. 868), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 266/2010
Processo Nº: RT 0054800-30.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ÉBER JOSÉ DE ABREU
ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO SEGUNDO RECLAMADO:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 861.

Notificação Nº: 190/2010
Processo Nº: ACCS 0078200-73.2006.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE MARIA PIRES DE GODOI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Indefiro o pedido de fl. 132, considerando que a execução se processa em face do espólio. Concedo ao autor mais 05 dias de prazo para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução.

Notificação Nº: 192/2010
Processo Nº: RT 0156100-35.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA NERI DA SILVA MACEDO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLOGIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Considerando as diligências já realizadas nos endereços dos executados obtidos junto ao SERPRO, conforme certidões de fls.129 e 131, intime-se a exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 239/2010
Processo Nº: RT 0158000-53.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE REIS VIEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente pelo prazo de 10 dias. Intime-se.
C/CE.

Notificação Nº: 188/2010
Processo Nº: RT 0169200-57.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 014
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista ao exeqüente dos embargos à penhora interpostos nos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 221/2010
Processo Nº: RT 0209400-09.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON FERNANDO DEMÉTRIO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para efetuar o depósito da diferença ainda devida para recolhimento das custas (R$1.195,75), sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 210/2010
Processo Nº: RT 0003400-06.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LAIS LUCIANO VILELA
ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Antes de apreciar os embargos à execução, concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para regularizar sua representação processual, juntando aos autos documentos comprovando a incorporação pelo Banco Santander, conforme noticiado nos embargos à execução, pena destes não serem conhecidos. Intime-se.

Notificação Nº: 227/2010
Processo Nº: RT 0034500-76.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RUAN CARLOS JESUS MOREIRA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Ante o exposto, REJEITO IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULOS interposta pela UNIÃO, nos termos da fundamentação exposta, parte integrante deste dispositivo. Intime-se a reclamado. Intime-se a UNIÃO (INSS) via carga dos autos. Decorrido o prazo legal para a União, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 228/2010
Processo Nº: RT 0055600-87.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DONATO PANACIONE
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra às fls. 615/616, será(ão) levado(s) à Praça no dia 09/02/2010, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/02/2010, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 260/2010
Processo Nº: RT 0080800-96.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARLO DELEON SILVA DE MOURA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 778.

Notificação Nº: 231/2010
Processo Nº: ACCS 0088500-26.2008.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO....: NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS
REQUERIDO(A): MINERCON MINERADORA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Libere-se ao requerente a guia supracitada, e, após, arquivem-se os autos. Prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 209/2010
Processo Nº: RT 0089500-61.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VERÔNICA MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 225/2010
Processo Nº: AINDAT 0111500-55.2008.5.18.0005 5ª VT
AUTOR...: MARIA HELENA DE JESUS LIMA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: VIVO S/A
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Ante a juntada da manifestação da perita de fls.1467, dê-se vista ao reclamante acerca do laudo pericial pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 185/2010
Processo Nº: RT 0144300-39.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR ANSELMO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista ao exeqüente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 186/2010
Processo Nº: RT 0158100-37.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PETTRAS FEDERICO DI FELICIO E FRANCO
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
RECLAMADO(A): CLASSE SISTEMA DE ENSINO SS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL vez que o mesmo encontra-se tempestivo, conforme fls.146 verso.
Dê-se vista à reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 254/2010
Processo Nº: RT 0167600-30.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLÉIA FERNANDES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JULIANA PICOLO S. COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Recebo o recurso interposto pela União (INSS) às fls. 352/359, eis que tempestivo, conforme carga efetuada às fls. 351 verso. Vista ao reclamado pelo prazo legal.

Notificação Nº: 193/2010
Processo Nº: RTOrd 0189100-55.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA BEATRIZ DO COUTO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM-BR)
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Mantenho o despacho de fls.435. Intime-se a reclamante.
DESPACHO DE FL. 435: 'Ante os termos da petição de fls.424/434, destituo o SR. WILLIAN RBEIRO DE OLIVEIRA do encargo de depositário do bem penhorado às fls. 410. Intime-se o SR.WILLIAN RBEIRO DE OLIVEIRA com aviso de recebimento, no endereço de fls.425. Após, intime-se a reclamante para indicar novo depositário. Prazo de 05 dias.'

Notificação Nº: 232/2010
Processo Nº: RTSum 0210500-28.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MARIA DE PAIVA MATIAS
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOSELIA PAIVA MENEZES
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 199/2010
Processo Nº: RTOrd 0220100-73.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA CÂNDIDA DIAS
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): DÍNAMO COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com a devolução da CTPS da reclamante, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão da mesma, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 238/2010
Processo Nº: RTOrd 0229900-28.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ROLIM BASILE
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SILVA BARRI TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Intime-se o exequente para tomar ciência do ofício de fls.282 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 240/2010
Processo Nº: RTOrd 0011800-72.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA AMÉLIA PEDROSO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO LODUCA SCALAMANDRE
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Devolva-se à reclamada o cheque que se encontra sob a guarda da Secretaria (fl. 330 verso), devendo esta efetuar o depósito da diferença ainda devida, nos termos do despacho de fl. 351, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora em conta. Intime-se.

Notificação Nº: 195/2010
Processo Nº: RTSum 0016100-77.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SANGY CARDOSO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: IPORÊ JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LUIZ CLÁUDIO VAZ (SOCIO DA EMP. MAKRO MÍDIA PROPAGANDA E ASSESSORIA LTDA.) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Compulsando os autos, verifica-se que os pedidos constantes da inicial versam quase que integralmente sobre verbas rescisórias. O reclamante trabalhou até 03/12/2008. Os sócios DIVINO PINTO DA CUNHA e ARY LUIZ DE ASSUNÇÃO NETO desligaram-se da sociedade em 26/08/2008. Portanto, não há que se falar em prosseguimento da execução em face dos mesmos. Intime-se o segundo reclamante acerca do acima disposto, vez que a execução é em face do seu crédito, bem como para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 196/2010
Processo Nº: RTSum 0016100-77.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO EDUARDO CAMPANHÃ + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): LUIZ CLÁUDIO VAZ (SOCIO DA EMP. MAKRO MÍDIA PROPAGANDA E ASSESSORIA LTDA.) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Compulsando os autos, verifica-se que os pedidos constantes da inicial versam quase que integralmente sobre verbas rescisórias. O reclamante trabalhou até 03/12/2008. Os sócios DIVINO PINTO DA CUNHA e ARY LUIZ DE ASSUNÇÃO NETO desligaram-se da sociedade em 26/08/2008. Portanto, não há que se falar em prosseguimento da execução em face dos mesmos. Intime-se o segundo reclamante acerca do acima disposto, vez que a execução é em face do seu crédito, bem como para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 194/2010
Processo Nº: RTOrd 0035300-70.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NAILSON PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que proceda com a juntada da ficha clínica do exame admissional, conforme requerido pela perita às fls.192. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 243/2010
Processo Nº: RTOrd 0078700-37.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE..: NILTON MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA + 017
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE:
Recebo a exceção de pré-executividade oposta às fls.303/350.
Dê-se vista ao exequente. Prazo legal.

Notificação Nº: 241/2010
Processo Nº: RTSum 0087800-16.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO GOMES MONTEIRO
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): JOVELINO BONINI ME (TRA EQUIPAMENTOS)
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Indefiro o pedido de fl. 103, considerando que em relação ao veículo placa KEG 1580 consta o registro de furtado/roubado, e o de placa KEO 8703 foi vendido em 14/07/2005, conforme informações de fls. 90/91. Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 184/2010
Processo Nº: RTSum 0092000-66.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROZELI DE LURDES ALVES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista ao exeqüente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 205/2010
Processo Nº: RTOrd 0096800-40.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): STAR UP COM PREST SERV EQUIPAMENTOS IND. LTDA.
ADVOGADO....: WINSTON SEBE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Concedo ao reclamante o prazo de 48 horas para informar o novo endereço da reclamada, a fim de que esta seja intimada da audiência designada nos autos, bem como do inteiro teor do despacho de fl. 136.

Notificação Nº: 233/2010
Processo Nº: RTSum 0104000-98.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SELIANA PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EMERSON JUNIO DE MORAES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 253/2010
Processo Nº: RTOrd 0120700-52.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LIDIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 09/02/10 às 10:20h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultando-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 189/2010
Processo Nº: RTOrd 0121200-21.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO EVANGELISTA DE LIMA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSP. DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 187/2010
Processo Nº: RTOrd 0133000-46.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: THALITTA DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Indefiro por ora o pedido de substituição da testemunha. Intime-se o autor. Aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 208.

Notificação Nº: 197/2010
Processo Nº: RTOrd 0133600-67.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUZILENE DE MELO BARBOSA
ADVOGADO....: DANILLO MASTROIANNI MARINHO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
À 1ª RECLAMADA: Intime-se a primeira reclamada da penhora de seu crédito junto à Assembléia Legislativa do Estado de Goiás no importe de R$3.593,23, garantindo integralmente a execução, conforme guia de depósito de fls. 159, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 204/2010
Processo Nº: RTSum 0137600-13.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: STB STUDENT TRAVEL BUREAU LTDA.
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIA TRONCOSO RIBEIRO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 27/01/2010, às 11:05 horas, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 211/2010
Processo Nº: RTOrd 0151400-11.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: TÁCIA RAQUEL SILVA CANUTO
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 08/02/2010 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 212/2010
Processo Nº: RTOrd 0151400-11.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: TÁCIA RAQUEL SILVA CANUTO
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 08/02/2010 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 215/2010
Processo Nº: RTOrd 0151600-18.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NELSONOMAR DE OLIVEIRA LAGARES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Adio a audiência de prosseguimento para o dia 23/02/2010 às 10:50h, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 226/2010
Processo Nº: RTOrd 0154500-71.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE GRIMONE
ADVOGADO....: RODRIGO LEMOS CURADO
RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S.A
ADVOGADO....: BEATRIZ APARECIDA TRINDADE LEITE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 818/819, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes em parte, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I. Nada mais.'.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 230/2010
Processo Nº: RTSum 0163600-50.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO NETO DA SILVA
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Libere-se ao autor as guias do TRCT e a chave de conectividade que se encontram sob a guarda da Secretaria. Intime-se.
As guias do seguro-desemprego devem ser juntadas aos autos, posto que não constou no termo do acordo a entrega destes documentos.

Notificação Nº: 249/2010
Processo Nº: RTOrd 0165900-82.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS DOMINGOS
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTEDOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS UCG)
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 22/02/10 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 208/2010
Processo Nº: RTOrd 0167400-86.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BESSA DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A. + 001
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO:
À SEGUNDA RECLAMADA: Vista ao reclamado acerca do laudo pericial. Prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 206/2010
Processo Nº: RTOrd 0175100-16.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELA PARREIRA COSTA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A.(EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVERIA VELOSO MARFRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: O reclamado interpôs recurso ordinário às fls. 1235/1273. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.1234. Depósito recursal às fls.1275. Custas recolhidas às fls.1276. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista à reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 218/2010
Processo Nº: RTOrd 0179400-21.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): PINHEIRO VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 258/2010
Processo Nº: RTOrd 0182300-74.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PISCINAS FERNANDES LTDA
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 90/94, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada COMERCIAL DE PISCINAS FERNANDES LTDA a pagar ao Reclamante DANIEL DOMINGOS DA SILVA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundação supra, que passa a integrar este dispositivo. Ainda, deverá o Reclamado retificar a data de admissão constante na CTPS do Reclamante, fazendo constar a data de 03/07/2006; sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamado, no importe de R$ 10,64 calculadas sobre R$ 300,00 ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 198/2010
Processo Nº: RTOrd 0198400-07.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NELVITHON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 224/2010
Processo Nº: RTOrd 0203800-02.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO PIRES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): SILVANIA CARVALHO (COMAFEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 64/67, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.'Face ao exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos para condenar SILVANIA CARVALHO(COMAFEL)a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a BENEDITO PIRES tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.
Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 72,46, calculadas sobre o valor da causa (R$ 3.623,27).'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 191/2010
Processo Nº: RTSum 0205200-51.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANIBAL DA SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): ZILMAR FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 250/2010
Processo Nº: RTSum 0215800-34.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA MARÇAL DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 122/124, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar a Reclamada SANTA CRUZ IMPORTAÇAO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA a pagar à Reclamante CÉLIA MARÇAL DA CONCEIÇÃO, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação acima expendida, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo; bem como nas obrigações de fazer acima especificadas. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS e ao juízo da 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, onde tramitam os autos relativos ao pedido de recuperação judicial da Reclamada. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 40,00 calculadas sobre R$ 2.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 255/2010
Processo Nº: RTSum 0216800-69.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WALLACE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 89/91, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar a Reclamada SANTA CRUZ IMPORTAÇAO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA a pagar ao Reclamante WALLACE GOMES DA SILVA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação acima expendida, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo; bem como nas

obrigações de fazer acima especificadas. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS e ao juízo da 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, onde tramitam os autos relativos ao pedido de recuperação judicial da Reclamada. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 40,00 calculadas sobre R$ 2.000,00, valor ora arbitrado à condenação.Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 237/2010
Processo Nº: RTOrd 0222800-85.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR NOLETO DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): MÁRCIO FERNANDO DA SILVA (TURBO SANDUICHERIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Incluo o feito na pauta do dia 10/02/2010, às 14:10 horas, para realização de audiência inicial. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 222/2010
Processo Nº: RTSum 0223600-16.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o procurador do reclamante via Diário da Justiça para informar nos autos no prazo de 48 horas o novo endereço de seu constituinte. Na omissão, o reclamante será considerado ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador.Informado o endereço em tempo hábil, intime-se o reclamante da audiência designada nos autos. Revendo os autos, verifico que não foi devolvido o CE da notificação inicial de fl. 12. De todo modo, considerando que a audiência foi adiada e foi recebida a intimação de fl. 15, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 242/2010
Processo Nº: RTOrd 0224700-06.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA DOS REIS
ADVOGADO....: IARACELIA LEAL DE SOUZA
RECLAMADO(A): D. C. DE PAULA (REP. P/ DANIELE CRISTINA DE PAULA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Retiro o feito da pauta do dia 18/01/2010. Intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 229/2010
Processo Nº: RTSum 0232100-71.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ERONILDE DANTAS DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): M & E MONTAGENS ESTRUTURAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 18/19, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por ERONILDE DANTAS DA SILVA em desfavor de M & E MONTAGENS ESTRUTURAIS, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R$189,23, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento.
Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 27/01/2010, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o autor. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 263/2010
Processo Nº: RTOrd 0238600-56.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETH MARIA SILVA MELO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 20/01/2010 às 09:05, cuja audiência será realizada concomitante com a dos autos nº 2272/2009. Intime-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT..

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 103/2010
PROCESSO Nº RT 0233600-46.2007.5.18.0005
RECLAMANTE: HILTON ANTÔNIO DA COSTA
EXEQÜENTE: HILTON ANTÔNIO DA COSTA
EXECUTADO: CERÂMICA SÃO JOSÉ DOS PALMARES LTDA. N/P VILMAR GRANER UTIL E/OU VILMAR FRANCISCO DA SILVA
Data da Praça 23/02/2010 às 13:10 horas
Data do Leilão 12/03/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 67, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA ARROZAL S/N ST PALMARES CEP 75.380-000 – TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
20 (vinte) milheiros de tijolo furado, 29x14x29, fabricação da devedora, novos, cada milheiro avaliado em R$330,00, totalizando R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, ORIGINAL ASSINADO SILVESTRE FERREIRA LEITE
JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
ORIGINAL ASSINADO
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho..

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 99/2010
PROCESSO Nº RT 0046800-70.2008.5.18.0005
RECLAMANTE: JOÃO AUGUSTINHO NETO (ESPOLIO DE) REP. P/ ENI DAS DORES DA SILVA RIBEIRO
EXEQÜENTE: JOÃO AUGUSTINHO NETO (ESPOLIO DE) REP. P/ ENI DAS DORES DA SILVA RIBEIRO
EXECUTADO: TRANSPORTADOR RÁPIDO BRASILEIRO LTDA.
Data da Praça 23/02/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 12/03/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 99, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA BARAO DE FRANCA N 122 SETOR RODOVIARIO CEP 74.430-080 – GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1 - Uma fotocopiadora Marca Workio, PANASONIC, DP130P, em funcionamento, avaliada em R$2.000,00; 2 - Um computador AMDSEMPROM 2200+, 1,5Ghz, 512 Mb de Ram, cdrom, monitor Philips-105S, HD - 40 Gb, teclado, mouse, estabilizador, tudo em funcionamento, avaliado em R$1.000,00; 3 - Um Condicionador de Ar, marca Eletrolux, Modelo Energy Saver – Frio, 12.000BTU, em funcionamento, bom estado de conservação, avaliado em R$1.200,00; 4 - Um computador Intel Celeron, 2.13 Ghz, 131072K Ram, hd 40 Gb, Cdrom, Teclado, mouse, monitor Samsung
Syncmaster 3, em funcionamento, avaliado em R$900,00; 5 - Um aparelho de Faxsimile, marca Brother-Personal fax275, em funcionamento, avaliado em R$350,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de

Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, ORIGINAL ASSINADO SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
ORIGINAL ASSINADO
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho..

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 100/2010
PROCESSO Nº RTSum 0033800-66.2009.5.18.0005
RECLAMANTE: JANETE MARIA DE FREITAS SILVA
EXEQÜENTE: JANETE MARIA DE FREITAS SILVA
EXECUTADO: WM DE MATOS
Data da Praça 23/02/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 12/03/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.100,00 (um mil e cem reais), conforme auto de penhora de fl. 61, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CP 11, S/N°, QD. 29, LT. 03 JARDIM PRIMAVERA CEP 74.477-280 – GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) máquina de costura reta, marca Sum Star, modelo KM 137-B, completa, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$1.100, 00 (hum mil e cem reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, ORIGINAL ASSINADO SILVESTRE FERREIRA LEITE
JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
ORIGINAL ASSINADO
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho..

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 105/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0143700-81.2009.5.18.0005
RECLAMANTE: ANA PAULA SOUSA
EXEQÜENTE: ANA PAULA SOUSA
EXECUTADO: TGC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRAFICO LTDA. (ASSIS EMPRESA FOTOGRAFICA)
Data da Praça: 23/02/2010 às 13:17 horas
Data do Leilão: 12/03/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.504,00 (hum mil quinhentos e quatro reais), conforme auto de penhora de fls. 13 e 43, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. BRASILIA Nº 173 CENTRO CEP 75.380-000 – TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 13 (treze) molduras para fotografia, medindo 50cmx60cm, em madeira, com frente de vidro, novas, avaliadas em R$58,00, cada, totalizando R$754,00; 02) 01(um) Condicionador de Ar, marca ELETROLUX, capacidade 7.500, BTU's, cor cinza, usado, em bom estado, avaliado em R$750,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, ORIGINAL ASSINADO SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
ORIGINAL ASSINADO
FERNANDA FERREIRA.
Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 249/2010
Processo Nº: RT 0055500-42.2002.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA GOMES AMELOTI
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA MAC DONALD S
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Diante do requerimento de fls. 499, defiro o prazo improrrogável de 10 dias para a reclamada ter vista dos documentos de fls. 487/488. Intime-a.

Notificação Nº: 239/2010
Processo Nº: RT 0106600-94.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SANTANA E SILVA
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 12378/2009 (levantamento de depósito recursal).

Notificação Nº: 247/2010
Processo Nº: AINDAT 0017400-42.2007.5.18.0006 6ª VT
AUTOR...: MARIA ROSA DE JESUS + 002
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO: MAURA MARIA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXEQUENTES: Intimem-se os exeqüentes para informar, no prazo de 10 dias, se a obrigação relativa ao pensionamento mensal vem sendo cumprida, tendo em vista que a executada foi intimada para tanto às fls. 897. No silêncio, considerar-se-á o seu regular cumprimento.

Notificação Nº: 226/2010
Processo Nº: RT 0042200-37.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FATIMA APARECIDA PAGLIARIN FERREIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 12489/2009, SOB PENA DE ABERTURA DE CONTA NA CAIXA, O QUE JÁ ESTÁ DETERMINADO EM CASO DE OMISSÃO.

Notificação Nº: 251/2010
Processo Nº: RT 0058400-22.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CÂNDIDA FILHA DE FREITAS
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE PARA CIÊCIA DO DESPACHO DE FL. 313:
1.Diante das alegações contidas na petição de fls. 307, intime-se a reclamante para comprovar nos autos que o imóvel arrematado nos autos da execução fiscal nº 2004.35.001.018625-9 é de propriedade de um dos executados nestes autos, no prazo de 30 dias.
2.Fica a reclamante também ciente de que a sua omissão importará em suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica autorizado.

Notificação Nº: 231/2010
Processo Nº: RT 0075900-04.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 12554/2009.

Notificação Nº: 241/2010
Processo Nº: RT 0211500-94.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO BRANDÃO
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica a executada citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 49.689,29, tualizado até30/12/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 252/2010
Processo Nº: RT 0231100-04.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SILVA GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 793:
1.Por meio do r. despacho de fls. 767, o Juiz Auxiliar da Execução devolveu estes autos a esta Vara para prosseguimento da execução, à vista do que ficou registrado na ata lavrada nos autos do processo RT-00251-2007-012-18-00-0, onde consta que o procurador da executada informou que restaram prejudicados todos os esforços no sentido de conseguir créditos imediatos com instituições financeiras para pagamento das execuções enviadas àquele juízo por força do convênio firmado com o eg. Regional.
2.Ciente da devolução dos autos a esta Vara, a 1ª executada opõe agravo de petição. Pugna pela restituição dos autos ao Juízo Auxiliar ao fundamento de que o convênio abrange todas as execuções que já existiam à época da sua lavratura.
3.Os autos foram devolvidos a esta Vara diante da informação dada pelo advogado da executada, na ata juntada, em cópia, às fls. 766.
4.Denega-se seguimento ao apelo referido no item 2 deste despacho, posto que a decisão por meio da qual foram os autos devolvidos não desafia o recurso oposto.
5.Vale registrar que conforme constou na Cláusula Dez do Convênio "o atraso na realização dos depósitos, por prazo superior a um mês, implicará a rescisão deste Convênio, voltando as execuções a tramitar nas respectivas Vara do Trabalho pelo valor total do débito, atualizado na forma legal." In casu, ao que se extrai da ata referida acima, lavrada no dia 23/11/2009, o advogado da executada informou que só teria crédito para ser repassado no início do mês de março de 2010.
6.A forma pela qual foi apresentado o recurso revela a intenção da 1ª executada de se opor maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos (art. 601, II/CPC), razão pela qual, com base no art. 601 do CPC, condeno-a a pagar multa de 5% sobre o valor atualizado do débito, sem prejuízo de outras sanções.
7.Intime-se a executada, dando-lhe ciência deste despacho.

Notificação Nº: 250/2010
Processo Nº: RT 0232600-08.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO NEVES
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 73/2010.

Notificação Nº: 222/2010
Processo Nº: RT 0039300-47.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
RECLAMADO(A): ENGECOL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.(N/P DE MÁRIO VASCONCELOS VALADARES) + 005
ADVOGADO....: HELAINE FERREIRA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 253/2010
Processo Nº: RT 0076500-88.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EDILENE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMADO: Tomar ciência de que a UNIÃO interpôs agravo de petição, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 246/2010
Processo Nº: RT 0097000-78.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO IRINEU DE MORAIS
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 233/2010
Processo Nº: RT 0097900-61.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA RIBEIRO MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 11113/2009 (liberação de depósito recursal).

Notificação Nº: 228/2010
Processo Nº: RT 0118200-44.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RUI COSTA QUINTANILHA
ADVOGADO....: KLEYTON CARNEIRO CAETANO
RECLAMADO(A): EMBALAGENS PAULISTA LTDA + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao BancoHSBC, no valor de R$ 13652,23, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 218/2010
Processo Nº: RT 0138400-72.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AURELIANO DE CARVALHO
ADVOGADO....: CESAR BATISTA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES PRAÇA DO AVIÃO LTDA.
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 254/2010
Processo Nº: RT 0153500-67.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PABLO FREDERICK PINHEIRO DA ROCHA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMADO: Tomar ciência que houve erro material na certidão de fls. 607v. onde se lê 04/11/2009, leia-se 04/12/2009. Fica a executada ciente, ainda, de que a UNIÃO interpôs agravo de petição, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 216/2010
Processo Nº: RT 0168500-10.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LENITA DE LOURDES PORTO
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A CELG D
ADVOGADO....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 420, cujo teor é o seguinte: 1.Indefere-se o requerimento da reclamada de intimação das testemunhas arroladas às fls. 419. Conforme constou da ata de fls. 417, as partes declararam que suas testemunhas compareceriam independentemente de intimação.

Notificação Nº: 245/2010
Processo Nº: RTOrd 0192000-08.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SILVA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos feita pela UNIÃO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 264/2010
Processo Nº: RTOrd 0200700-70.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DEIVID PAULO XAVIER MESQUITA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): ROTOR DIESEL BOMBAS INJETORA LTDA. (REP/POR: ANTONIO ROGÉRIO DE LIMA)
ADVOGADO....: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 244/2010
Processo Nº: RTSum 0012000-76.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NELCINA ROSENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS RJ LTDA + 002
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 267/2010
Processo Nº: RTOrd 0057800-30.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): GESSO CASA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: HILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 267/2010
Processo Nº: RTOrd 0057800-30.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): GESSO CASA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: HILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 242/2010
Processo Nº: RTSum 0098000-79.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SONILDA RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 95, cujo teor é o seguinte: 1.Indefere-se o requerimento de expedição de outro alvará, pois a reclamante não fez prova da existência de depósito de FGTS em conta vinculada diversa daquela informada no documento de fls. 100.
2.Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 235/2010
Processo Nº: RTOrd 0104200-05.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO COELHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RAIO DO SOL MINERAÇÃO LTDA. ME (PURA ÁGUA MINERAL NATURAL) + 002
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 217/2010
Processo Nº: RTSum 0113700-95.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON DA SILVA DINIZ
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 219/2010
Processo Nº: RTSum 0121500-77.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NICACIO AMANCIO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WEMDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações na CTPS (fls. 56 e 59), sob pena de ser feita pela Secretaria da Vara e de expedição de ofício ao órgão competente para fins de multa, o que já fica determinado no caso de omissão. No mesmo prazo, deverá a 1ª reclamada entregar as guias do TRCT e a chave de conectividade da CEF, bem como quitar a indenização de 40% sobre o montante dos depósitos fundiários, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 236/2010
Processo Nº: RTOrd 0122300-08.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DE ASSIS PINANGÉ SOARES
ADVOGADO....: RAFAEL PEREIRA NAUFER
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL UNIVERSIDADE DA CRIANÇA LTDA.
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: FICA V. SRA. INTIMADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS E A CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO DESEMPREGO

Notificação Nº: 223/2010
Processo Nº: RTOrd 0130000-35.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
RECLAMADO(A): LÁZARO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: LEVI ALVARENGA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 220/2010
Processo Nº: RTOrd 0151200-98.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: TATYANE GONÇALVES DORNELAS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 263/2010
Processo Nº: RTOrd 0151700-67.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE..: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DEBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A RECLAMADA INTERPÔS RECURSO ORDINÁRIO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, FICANDO V. S.a INTIMADA PARA, CASO QUEIRA, OFERECER CONTRA-RAZÕES NO PRAZO PREVISTO EM LEI.

Notificação Nº: 224/2010
Processo Nº: RTSum 0162900-71.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL GOMES PEREIRA NETO
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JUAREZ RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR (ATELIER ARTEZANAL - JEANS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 229/2010
Processo Nº: RTSum 0184600-06.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMERCIO E IMPORTAÇOES LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 243/2010
Processo Nº: RTOrd 0201000-95.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ AZEVEDO LIMA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO/EXECUTADO: Fica o advogado/executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 714,61, referente às custas a que foi condenado.

Notificação Nº: 248/2010
Processo Nº: RTSum 0207000-14.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE BARROS DE SOUZA
ADVOGADO....: NEUSA MARISA VASCONCELOS BASTOS
RECLAMADO(A): EMPÓRIO TROPICAL PERFUMES LTDA.
ADVOGADO....: .GABRIEL MATIAS OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica a executada intimada para incluir o valor de R$ 27,92, referente à contribuição previdenciária, em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 266/2010
Processo Nº: RTOrd 0213100-82.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSYMEIRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 176/188, prazo e fins Legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Rosymeire Oliveira do Nascimento move em face de Teleperformance CRM S.A. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados, para o fim de condenar a reclamada ao pagamento de multa do artigo 477, § 8º da CLT, comissões e horas extras, ambos com reflexos nas verbas deferidas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados por liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.
Custas pela reclamada, no importe de R$360,00 sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R$18.000,00.
Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.
Publique-se. Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 265/2010
Processo Nº: RTSum 0219100-98.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para juntar aos autos o extrato analítico da sua conta vinculada, bem como para especificar quais os meses não houve depósito. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 256/2010
Processo Nº: RTSum 0000021-83.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIMAR QUIRINO DOS SANTOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/01/2010, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 261/2010
Processo Nº: RTSum 0000024-38.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/01/2010, às 14:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 258/2010
Processo Nº: RTOrd 0000027-90.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO CRISPIM DE SOUSA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL LATINO AMERICANO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/01/2010, às 08:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT..

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 192/2010
PROCESSO Nº RT 0140300-27.2007.5.18.0006
EXEQÜENTE: FABIANA GARCIA DOS SANTOS MONTEIRO
EXECUTADO: SAMEDH- ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO(A): GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
Data da Praça 10/02/2010 às 14:05 horas
Data do Leilão 26/02/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 15/01/2010
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/01/2010
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 577, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 15 A Nº 280 SETOR NORTE FERROVIÁRIO CEP 74.070-080 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -01 (um) veículo IPM/CHEVROLET, cor branca, à gasolina, tipo caminhonete, placa KCV-7674, ano/modelo 1996, chassi 8A1T31C1ZTS003382, utilizado como ambulância, sem reserva de domínio, pára choque dianteiro quebrado, grade dianteira quebrada, pára brisa trincado, assentamento do motorista rasgado, avaliado em R$ 15.000,00; e -01

(um) mamógrafo Philips, Mammo Diagnostu-M nº 140053, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 18.000,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 172/2010
PROCESSO: RTOrd 0223700-02.2008.5.18.0006
RECLAMANTE: RONY MENDES DO CARMO
EXEQÜENTE: RONY MENDES DO CARMO
EXECUTADO: RESTAURANTE SABOR GOIANO
ADVOGADO(A): LUIS CESAR CHAVEIRO
Data da Praça 10/02/2010 às 14:00 horas
Data do Leilão 26/02/2010 às 08:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/01/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/01/2010
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), conforme auto de penhora de fl. 118/119, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 4 Nº 246 SETOR CENTRAL CEP 74.020-060 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) Seguinte(s): 18(dezoito) mesas com 4 cadeiras plásticas cada jogo, cor branca em bom estado de uso e conservação, avaliado cada jogo por R$ 150,(cento e cinqüenta reais), totalizando R$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais); 01(um) expositor com porta de vidro, marca Reubly, cor branca, usado, funcionando, avaliado por R$1.700,00(um mil e setecentos reais); 01 (um) freezer com 2 portaS, horizontal, cor branca, marca Reubly, usado, em bom estado, avaliado por R$700,00(setecentos reais); 01(uma) TV de 20', marca CCE, com lateral de cor prata, usada, funcionando, avaliada por R$ 300,00(trezentos reais);05 (cinco)engradados de guaraná com 24 vasilhames vazios de 290 ml, usados, avaliado em R$30,00 totalizando R$150,00(cento e cinqüenta reais); 05 (cinco) engradados de coca cola com 24 vasilhames vazios de 290ml, usados, avaliado por R$ 30,00, totalizando R$ 150,00(cento e cinqüenta reais); 01(um) freezer com 2 portas, horizontal, marca Metalfrio, cor branca, usado, avaliado por R$ 500,0(quinhentos reais); 03(três) prateleiras tipo estante, cor bege, usada, avaliada cada por R$ 80,00, totalizando R$240,00(duzentos e quarenta reais); 01(uma) geladeira Consul, cor marrom, usada, avaliada por R$ 200,00(duzentos reais); 01(um) fogão industrial de marca Pangole, cor preta, com 6 bocas, usado, funcionando, avaliado por R$2.000,00(dois mil reais); Total da avaliação: R$ 8.640,00(oito mil, seiscentos e quarenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JUCIELLY SANTOS OLIVEIRA SOARES, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 183/2010
Processo Nº: RT 0097800-79.2003.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC VIL LTDA
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE. Reitere-se a intimação ao autor para, em 05 dias, comparecer na Secretaria da Vara a fim de retirar o alvará judicial para levantamento do depósito recursal sob o nº 1093/2009, que está na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 246/2010
Processo Nº: RT 0109300-45.2003.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURELIO DA SILVA MENDES
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): SELF DEFENSE - CENTRO DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 294/2010
Processo Nº: RT 0175400-11.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO OLIVEIRA MESQUITA
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCA VIANA MACEDO + 001
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR AS PARCELAS DO ACORDO REFERENTES AOS MESES DE DEZEMBRO E JANEIRO, DEPOSITADAS POR MEIO DAS GUIAS DE FLS. 1015 e 1017, NAS DATAS AVENÇADAS.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 223/2010
Processo Nº: RT 0091000-30.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: O cálculo foi atualizado até 30/11/2009. O lapso temporal entre a atualização e o levantamento do crédito pelo Reclamante (16/12/2009) decorreu da própria tramitação processual, razão pela qual indefere-se o requerimento de nova atualização da conta. Ademais, o saldo remanescente existente na conta refere-se ao valor devido a título de custas. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 225/2010
Processo Nº: RT 0091000-30.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada informando-a que não há que se falar em recolhimento de imposto de renda e contribuição previdenciária, haja vista a natureza das parcelas condenatórias (indenização por danos morais e materiais).

Notificação Nº: 296/2010
Processo Nº: RT 0143300-66.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ARANTES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES, GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA, NO BALCÃO DE SECRETARIA, DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DA RECEITA FEDERAL. NÃO HAVERÁ EXTRAÇÃO DE CÓPIAS HAJA VISTA O CARÁTER SIGILOSO DAS INFORMAÇÕES. NO MESMO PRAZO DEVERÁ MANIFESTAR VISANDO O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, SERÁ EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO, CONSOANTE DETERMINAÇÃO INSERTA NO ÚLTIMO DESPACHO. HAVENDO INTERESSE

EM RETIRAR OS AUTOS MEDIANTE CARGA, DEVERÁ SER OBSERVADO O PRAZO MÁXIMO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 293/2010
Processo Nº: RT 0012800-72.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CICERO EDSON VIEIRA BRANQUINHO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO 2º RECLAMADO: Cientificar seu(sua) constituinte acerca da audiência designada para o dia 22/01/2010, às 10:00 horas, bem como informar nos autos o correto endereço do 2º reclamado, uma vez que a intimação enviada a este(a), fora devolvida pelos Correios com a informação de mudou-se.

Notificação Nº: 229/2010
Processo Nº: AINDAT 0039600-40.2007.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: JOÃO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. (SABÃO GEL) + 002
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) DEVEDOR(A)/RECLAMADO(A): Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 613-5.

Notificação Nº: 288/2010
Processo Nº: RT 0058500-71.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DE MOURA ARAÚJO
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES. Ante o requerimento de fls. 358 e considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória.
Intimem-se as partes e seus advogados.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 29/01/2010, ÀS 11:10 HORAS..

OUTRO : DARLENE LIBERATO
Notificação Nº: 181/2010
Processo Nº: RT 0063100-38.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LEILA WASCONCELOS PEREIRA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Intime-se a advogada DARLENE LIBERATO, OAB/GO 8.000, via DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a representação processual do(a) reclamado(a), haja vista que não consta a assinatura da advogada SANDRA CARLA MATOS, OAB/SC 8777, no substabelecimento sem reserva de poderes, sob fls. 401, passado à advogada DARLENE LIBERATO.

Notificação Nº: 282/2010
Processo Nº: RT 0063100-38.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LEILA WASCONCELOS PEREIRA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE. considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória.
Intimem-se as partes, com endereço conhecido, e seus advogados.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 29/01/2010, ÀS 11:00 HORAS

Notificação Nº: 179/2010
Processo Nº: RT 0152300-56.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GERALDO FERREIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: LUIZ MARTINS NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES. Homologo a avença noticiada às fls. 310/311, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deverão os devedores comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor do acordo, conforme decisão da 7ª Turma do TST no RR 648/2003-055-15-00-3, datada de 18/09/08, assim fundamentada: "O crédito resultante de conciliação na fase da execução formará o novo título executivo, substituindo integralmente a sentença. Assim, esta deixa de existir não só para as partes, mas também para a Previdência", no prazo de 10 (dez) dias.
Arcarão, ainda, os devedores, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF). Inexistindo manifestação da UNIÃO (PGF), efetue-se o desbloqueio dos veículos de placa MWP5320 e MQR3814 (fls. 221/224). Estando em condições, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 227/2010
Processo Nº: RT 0152300-56.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GERALDO FERREIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: LUIZ MARTINS NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES. Homologo a avença noticiada às fls. 310/311, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Deverão os devedores comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor do acordo, conforme decisão da 7ª Turma do TST no RR 648/2003-055-15-00-3, datada de 18/09/08, assim fundamentada: "O crédito resultante de conciliação na fase da execução formará o novo título executivo, substituindo integralmente a sentença. Assim, esta deixa de existir não só para as partes, mas também para a Previdência", no prazo de 10 (dez) dias.
Arcarão, ainda, os devedores, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado.
Registre-se para fins estatísticos (OACEX).
Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF).
Inexistindo manifestação da UNIÃO (PGF), efetue-se o desbloqueio dos veículos de placa MWP5320 e MQR3814 (fls. 221/224).
Estando em condições, arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 228/2010
Processo Nº: RT 0152300-56.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GERALDO FERREIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: LUIZ MARTINS NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES. Homologo a avença noticiada às fls. 310/311, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Deverão os devedores comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor do acordo, conforme decisão da 7ª Turma do TST no RR 648/2003-055-15-00-3, datada de 18/09/08, assim fundamentada: 'O crédito resultante de conciliação na fase da execução formará o novo título executivo, substituindo integralmente a sentença. Assim, esta deixa de existir não só para as partes, mas também para a Previdência', no prazo de 10 (dez) dias.
Arcarão, ainda, os devedores, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado.
Registre-se para fins estatísticos (OACEX).
Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF).
Inexistindo manifestação da UNIÃO (PGF), efetue-se o desbloqueio dos veículos de placa MWP5320 e MQR3814 (fls. 221/224).
Estando em condições, arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 262/2010
Processo Nº: RT 0173000-53.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DA PENHA GOMES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMADO DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 672/673 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS proposta pela UNIÃO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante.
Intime-se a devedora e encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 232/2010
Processo Nº: RT 0178300-93.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NELSON BUENO DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIEZER DE JESUS DIAS

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO EXEQUENTE/ADJUDICANTE E ADVOGADO: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE ENTREGA DE BENS Nº 209/2010. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 234/2010
Processo Nº: RT 0178300-93.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NELSON BUENO DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIEZER DE JESUS DIAS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:CIÊNCIA À EXECUTADA/ ADV.: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE ENTREGA DE BENS Nº 209/2010.

Notificação Nº: 298/2010
Processo Nº: RT 0059700-79.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO WILLIARD PONTES
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMADO(A): VISTA AO(A) RECLAMADO(A), PELO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS, ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 522/575.

Notificação Nº: 203/2010
Processo Nº: RT 0083200-77.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GUSTAVO FERREIRA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): TRANSPEP TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO. Intime-se, pela terceira e última vez, o(a) Reclamado(a) para, no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito.

Notificação Nº: 256/2010
Processo Nº: ACCS 0100500-52.2008.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): MÁRCIO MOTOKAZU TSUHAKO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 188/2010
Processo Nº: RT 0113200-60.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA DOS SANTOS MILITÃO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA. + 004
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 340/341 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela EDITORA GLOBO S.A, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante.
Custas previstas no art. 789-A, da CLT, item V, no importe de R$44,26.
Intimem-se as partes.
Transitada em julgado esta decisão, atualizem-se os cálculos, deduzindo-se o valor levantado (fl. 337) e libere-se à Credora o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 325, observado seu crédito líquido residual. Ato contínuo, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas. Com a devolução das guias devidamente recolhidas, libere-se à 2ª devedora o saldo remanescente e, após, arquivem-se os autos do processo.
Nada mais.

Notificação Nº: 190/2010
Processo Nº: RT 0113200-60.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA DOS SANTOS MILITÃO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): EDITORA GLOBO S.A. + 004
ADVOGADO....: HANNA MTANIOS HANNA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 340/341 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela EDITORA GLOBO S.A, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante.
Custas previstas no art. 789-A, da CLT, item V, no importe de R$44,26.
Intimem-se as partes.
Transitada em julgado esta decisão, atualizem-se os cálculos, deduzindo-se o valor levantado (fl. 337) e libere-se à Credora o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 325, observado seu crédito líquido residual. Ato contínuo, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas. Com a devolução das guias devidamente recolhidas, libere-se à 2ª devedora o saldo remanescente e, após, arquivem-se os autos do processo.
Nada mais.

Notificação Nº: 237/2010
Processo Nº: RT 0123400-29.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CELIO TELES GUERRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 256-83.

Notificação Nº: 253/2010
Processo Nº: RT 0127800-86.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ILBERES ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO GRANVILLE LTDA (NOME FANTASIA: POSTO TEXAS)
ADVOGADO....: LUCIANA DE OLIVEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE. Mantenho a decisão de fls. 199-202 pelos seus próprios fundamentos.
Intime-se o credor para manifestar-se, caso queira, no prazo legal de 08 dias, acerca do Agravo de Petição interposto pela devedora às fls. 214-7.

Notificação Nº: 185/2010
Processo Nº: RT 0152400-74.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDSON COELHO DAS NEVES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 414/415 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por EDSON COELHO DAS NEVES, tudo em consonância com a fundamentação supra, implementando efeito modificativo ao decisum, fixando o valor remanescente da execução em R$ 1.985,64 (cálculo de fls. 392) sem prejuízo de futuras atualizações.
Intimem-se as partes, sendo a devedora inclusive para efetuar depósito judicial do valor remanescente devido – R$516,47 (diferença entre os cálculos atualizados e o saldo da conta de fl. 412) mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.615.814/0001-01), desde já determinado. Nada mais.

Notificação Nº: 236/2010
Processo Nº: RT 0154300-92.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO(À) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS OPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 297/2010
Processo Nº: RT 0156100-58.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WILTON CESAR PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA, NO BALCÃO DE SECRETARIA, DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DA RECEITA FEDERAL. NÃO HAVERÁ EXTRAÇÃO DE CÓPIAS HAJA VISTA O CARÁTER SIGILOSO DAS INFORMAÇÕES. NO MESMO PRAZO DEVERÁ MANIFESTAR VISANDO O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, OS ATOS EXECUTÓRIOS PERMANECERÃO SUSPENSOS PELO PRAZO DE UM ANO, CONSOANTE DISPOSTO NO ÚLTIMO DESPACHO.

Notificação Nº: 226/2010
Processo Nº: RT 0168000-38.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON DANILO FERREIRA VASQUES
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): OSVALDO PEREIRA + 001
ADVOGADO....: GIOVANE ALVES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO DEVEDOR OSVALDO PEREIRA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER AS GUIAS PARA LEVANTAMENTO DO SALDO TOTAL DE FLS. 187/188.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 286/2010
Processo Nº: RTOrd 0190300-91.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GIL CEZAR CORREA GONÇALVES
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFOMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA. Homologo o cálculo de fls. 428/431, fixando a execução em R$ 26.703,79, sem prejuízo de atualizações e/ou retificações futuras.
Converto o valor depositado (fls. 396) quando da interposição do Recurso de Revista em penhora.
Cite-se o(a) devedor(a) principal, TELEPERFOMANCE CRM S.A, via postal, com dedução nominal do valor depositado, para, querendo, opor embargos à execução.
Intime-se, ainda, o advogado do(a) devedor(a) principal, via DJE.
OBS.: O VALOR NOMINAL DO DEPÓSITO RECURSAL, A SER DEDUZIDO DO CÁLCULO HOMOLOGADO, É DE R$10.715,00.

Notificação Nº: 245/2010
Processo Nº: RTSum 0220300-74.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS
RECLAMADO(A): COOPTRACC COOPERATIVA DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE BENS REALIZADA NESTES AUTOS FOI DESCONSTITUÍDA.

Notificação Nº: 300/2010
Processo Nº: RTOrd 0225000-93.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN NARCISA FRANCO RIBEIRO
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 403-18.

Notificação Nº: 295/2010
Processo Nº: RTSum 0002100-66.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WASHINTON DJALMA DA SILVA
ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO:CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA, NO BALCÃO DE SECRETARIA, DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DA RECEITA FEDERAL. NÃO HAVERÁ EXTRAÇÃO DE CÓPIAS HAJA VISTA O CARÁTER SIGILOSO DAS INFORMAÇÕES. NO MESMO PRAZO DEVERÁ MANIFESTAR VISANDO O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, O PROCESSO EXECUTÓRIO SERÁ SUSPENSO PELO PRAZO DE UM ANO, CONSOANTE DETERMINAÇÃO INSERTA NO ÚLTIMO DESPACHO.

Notificação Nº: 224/2010
Processo Nº: RTOrd 0002600-35.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON DO NASCIMENTO VITAL
ADVOGADO....: APARECIDA DA COSTA AQUINO BATISTA DE MOURA
RECLAMADO(A): JOÃO CARNEIRO (ESPÓLIO DE) REP. POR JOÃO RODRIGO BATISTA CARNEIRO
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO. Intime-se o Reclamado para informar o correto/atual endereço da testemunha VANILDA de tal, tendo-se em vista a devolução da intimação de fls. 338. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de presumir-se a renúncia à oitiva da referida testemunha.

Notificação Nº: 263/2010
Processo Nº: RTOrd 0031300-21.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: THAIS VIEIRA DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 505/506 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por ATENTO BRASIL S/A, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante.
Custas, pelo(a) deve dor(a), no importe de R$44,26.
Transitada em julgado esta decisão, libere-se ao(à) credor(a) os depósitos judiciais identificados por meio das guias de fls. 477 e 490, observado o limite líquido e certo de R$10.798,46 (cálculo de fls.462). Recolha-se o imposto de renda no importe de R$1.426,69. Transcorrido in albis o prazo para eventual impugnação ao valor levantado, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas judiciais, zerando o saldo das contas judiciais. Com a devolução das guias devidamente recolhidas, arquivem-se os autos do processo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 248/2010
Processo Nº: RTAlç 0032500-63.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): C D PET SHOP LTDA- ME
ADVOGADO....: IZIDIO FERREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar elementos claros e objetivos para o prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, mantidas as cominações do despacho de fls. 93.

Notificação Nº: 231/2010
Processo Nº: RTSum 0055700-02.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLIVIA RODRIGUES MARTINS CANDIDO
ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS.573).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 249/2010
Processo Nº: RTOrd 0071700-77.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA SAMPAIO CABRAL
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/01/2010, ÀS 10:40 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A PRESENÇA DAS PARTES ESTÁ FACULTADA.

Notificação Nº: 250/2010
Processo Nº: RTOrd 0071700-77.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA SAMPAIO CABRAL
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): CREFISA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS + 001
ADVOGADO....: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/01/2010, ÀS 10:40 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A PRESENÇA DAS PARTES ESTÁ FACULTADA.

Notificação Nº: 244/2010
Processo Nº: RTOrd 0073600-95.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ISVALDO NEVES FILGUEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:EXEQUENTE/ADV.: Vista a(o) exequente, por 05 dias, acerca dos embargos à execução opostos às fls. 242-5. No mesmo prazo, caso queira, poderá manifestar-se sobre os cálculos de liquidação..

OUTRO : MANOELA GONÇALVES SILVA - OAB/GO 6963 - ADVOGADA DA RECLAMADA DIONISIA SILVA RODRIGUES VIEIRA
Notificação Nº: 251/2010
Processo Nº: RTSum 0082100-53.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDES LUIZA BARBOSA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): BEAUTE GARNNIE CABELEREIRO LTDA. + 002
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO:
À Advogada MANOELA GONÇALVES SILVA (OAB/GO 6963): Tomar ciência do despacho a seguir, devendo se manifestar-se sobre a peça da sócia DIONÍSIA SILVA RODRIGUES sob fls. 375, no prazo de 05 (cinco) dias: Considerando-se que alguns caracteres da assinatura da sócia DIONÍSIA SILVA RODRIGUES, constante da petição de fls. 375, são dissonantes dos caracteres da assinatura constante na procuração passada nos Embargos de Terceiro nº 0236700-32.2009.5.18.0007 e que ela foi formulada sem a assistência da profissional constituída por meio desse instrumento, intime-se a advogada MANOELA GONÇALVES SILVA, OAB/GO 6963, para manifestar-se sobre a peça da sócia DIONÍSIA SILVA RODRIGUES sob fls. 375, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 219/2010
Processo Nº: RTOrd 0087800-10.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADGAR HOMERO GAZZI
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 1669-75.

Notificação Nº: 217/2010
Processo Nº: RTOrd 0091600-46.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS VASCONCELOS DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): DIONISIO & SANTOS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de fls. 237, fixando em R$1.422,42 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.676.675/0001-18, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 222/2010
Processo Nº: RTOrd 0096200-13.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS. Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 64-6, fixando-se o valor da execução em R$22.618,04, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).
Não há que se falar em retenção da parcela previdenciária, cota-parte do empregado, porquanto foi ajustado o pagamento de importância líquida no acordo homologado.
Citem-se os devedores, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 02.469.462/0001-88, 190.475.411-20 e 219.985.661-53), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 242/2010
Processo Nº: RTOrd 0097900-24.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Caixa Econômica Federal, no importe de R$2.370,75, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, haja vista que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.

Notificação Nº: 235/2010
Processo Nº: RTOrd 0098200-83.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO LOURENÇO DE SOUSA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 398, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 180/2010
Processo Nº: RTOrd 0106800-93.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RENILDO FERNANDES DE MACEDO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES. Intimem-se as partes para juntarem aos autos, no prazo de 10 dias, os documentos solicitados pela Contadoria, quais sejam: ACT's referentes aos períodos 2007/2008 e 2008/2009, visando à apuração do reajuste salarial devido ao reclamante.

Notificação Nº: 180/2010
Processo Nº: RTOrd 0106800-93.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RENILDO FERNANDES DE MACEDO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES. Intimem-se as partes para juntarem aos autos, no prazo de 10 dias, os documentos solicitados pela Contadoria, quais sejam: ACT's referentes aos períodos 2007/2008 e 2008/2009, visando à apuração do reajuste salarial devido ao reclamante. Com a juntada dos documentos, retornem os autos à Contadoria para liquidação. Salienta-se que a CTPS do reclamante está apensada na contracapa dos autos, aguardando sua retirada pelo autor.

Notificação Nº: 247/2010
Processo Nº: RTSum 0113200-26.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ARNETE DE FATIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): CENTRAL DE MENSAGEIROS COURIER LTDA. (PROP. SILVANA BARBOSA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE./ ADV.: Vista dos autos para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 214/2010
Processo Nº: RTSum 0117600-83.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA SILVA TARGINO
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
RECLAMADO(A): DIVINA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de fls. 28, fixando em R$273,82 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CPF 335.492.221-49, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 238/2010
Processo Nº: RTOrd 0120700-46.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE..: ANTONINO DE GODOY ALVES
ADVOGADO....: ELNICE BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELVIRA ALVES DE GODOY (CERÂMICA GOIANÁS)
ADVOGADO....: DALVAN RODOVALHO
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE./ ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo impugnar o cálculo de liquidação, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias: Considerando-se que o cálculo constante dos autos encontra-se atualizado até 30/09/2009 e que o(a) credor(a) não justificou as razões do requerimento de nova atualização, indefere-se.

Notificação Nº: 278/2010
Processo Nº: RTOrd 0141200-36.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ANTONIO MARTINS
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): SILVA BARRI TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Reitero a intimação para que o reclamante junte aos autos, no prazo de 05 dias, o extrato analítico de sua conta de FGTS, no intuito de averiguar se a 2ª reclamada efetuou os depósitos corretamente.

Notificação Nº: 197/2010
Processo Nº: RTOrd 0142000-64.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DO ESPIRITO SANTO + 001
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: EMMANUEL RÊGO ALVES VILANOVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 528/529 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 198/2010
Processo Nº: RTOrd 0142000-64.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DO ESPIRITO SANTO + 001
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS + 001
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 528/529 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 239/2010
Processo Nº: RTOrd 0152300-85.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO MOREIRA VIANA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL CRIATIVA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CREDOR/ ADV.: Vista dos embargos à penhora sob fls. 278/285, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira.

Notificação Nº: 240/2010
Processo Nº: RTSum 0155100-86.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DIMAS FRANÇA GUIMARAES
ADVOGADO....: ELLIONAY RODRIGUES DE PAULA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R$556,32, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, haja vista que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.

Notificação Nº: 287/2010
Processo Nº: RTOrd 0164700-34.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUANNY NASCIMENTO GUIMARÃES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ÓTICA PARIS PRODUTOS ÓTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), JUNTADO ÀS FLS. 108/112.

Notificação Nº: 200/2010
Processo Nº: RTSum 0173800-13.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR FARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CANTINA SAN MARCO BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 58/59 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por CANTINA SAN MARCO BAR E RESTAURANTE LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra o decisum embargado, para todos os efeitos legais.
Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 261/2010
Processo Nº: RTOrd 0177200-35.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI DONISETE MARQUES PINTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 283 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por VALDINEI DONISETE MARQUES PINTO, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 184/2010
Processo Nº: RTSum 0187800-18.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA RAIMUNDO SIQUEIRA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA (RESTAURANTE COMIDA CASEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE. Não conheço da impugnação aos cálculos formulada pela reclamante à fl. 47, porquanto o momento para se discutir a conta é após a garantia do juízo.
Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 230/2010
Processo Nº: RTOrd 0189400-74.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LILIAM SIMONE RAIMUNDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 121).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 243/2010
Processo Nº: RTSum 0196800-42.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA FERREIRA LIMA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA TALITA LTDA
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE. Intime-se novamente o Reclamante, desta vez diretamente, pelo correio, para, em cinco dias, comparecer na Secretaria a fim de retirar a carteira de trabalho apresentada pela Reclamada.
Vista ao Reclamante, por cinco dias, para ciência dos recolhimentos comprovados pela Reclamada. Não havendo manifestação, presumir-se-á cumpridas as obrigações.

Notificação Nº: 266/2010
Processo Nº: RTSum 0204800-31.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO JOSE PINHEIRO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 33.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 252/2010
Processo Nº: RTOrd 0208200-53.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDENOR SILVERIO DA CRUZ
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo o Reclamante cumprir a determinação ali contida, no prazo de 5 (cinco) dias: Nada obstante a interposição do Recurso Ordinário pela Reclamada, verifica-se que não houve comprovação do recolhimento das custas processuais, nem do depósito recursal. Logo, denega-se seguimento ao Recurso Ordinário porquanto deserto. Intimem-se as partes, sendo o Reclamante para, em cinco dias, comparecer na Secretaria a fim de retirar os documentos apresentados pela Reclamada visando a habilitação junto aos benefícios do seguro desemprego e saque do FGTS porventura depositado.

Notificação Nº: 259/2010
Processo Nº: ET 0214600-83.2009.5.18.0007 7ª VT
EMBARGANTE..: ATEMARIO CERIACO SOBRINHO + 001
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS BARBOSA
EMBARGADO(A): JOSÉ DIONISIO E OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 86/87 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por ATEMARIO CERIACO SOBRINHO e ALESSANDRA FERREIRA ROSANA PAULA RODRIGUES ROCHA, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante.
Custas, pelo embargado, no importe de R$44,26. Isento.
Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da execução (RT-00719-2003-007-18-00-) o teor da presente decisão, juntando-se cópia da mesma, remetendo-se este processo ao arquivo.
Intimem-se as partes..

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 225/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0175300-17.2009.5.18.0007
RECLAMANTE: NAYARA BARROS DA CHAGAS
RECLAMADO(A): BRIGIDA CARLA MARQUES
DATA DA AUDIÊNCIA: 27/01/2010 às 08:15 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/01/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/01/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: 1-)A reclamante pugna pela notificação das reclamadas nos endereços retro informados para apresentarem, querendo, a defesa que porventura tiverem, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, afinal, seja julgado totalmente procedente o pedido inicial, acrescido de correção monetária, juros de mora e demais ônus decorrentes da sucumbência, por ser imperativo de direito e mais sã justiça; 2-)Que seja integralizado nos rendimentos mensais da reclamante, para compor sua média salarial, o valor das horas extras e do intervalo intrajornada efetivamente laborados; 3-)Pugna que este D. Juízo fixe sua jornada de trabalho, de segunda a sexta das 07h às 18h, aos sábados, das 07h às 13h, todos os dias porém, sem intervalo intrajornada; 4-) Pugna que seja fixado labor em todos os feriados civis e religiosos ocorridos durante o aludido contrato de trabalho (21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 12 de outubro e 24 de outubro – aniversário de Goiânia, 2 e 15 de novembro, 25 de dezembro e 31 de janeiro), das 7h às 16h, também sem intervalo intrajornada; 5-) Pugna pela condenação da reclamada a proceder à anotação da CTPS obreira, com início do contrato de trabalho em 30/03/2008, mediante a remuneração no valor de R$600,00 (seiscentos reais) mensais, com resilição contratual em 28/07/2009, considerando a projeção do aviso prévio, bem como proceder à entrega do Termo de Rescisão (TRCT) no código 01, e as guias CD/SD para requerimento do Seguro Desemprego; 6-)Pugna que condene a reclamada ao pagamento dos valores devidamente atualizados, correspondente às seguintes verbas: a) aviso prévio (R$950,00), b) saldo de salário (R$561,00), c) salários trezenos 2008 e 2009 proporcional (R$1.271,00), d)domingos e feriados laborados e não pagos (R$1.000,00), e)horas extras laboradas e não pagas com o devido adicional, bem como o pagamento das diferenças salariais, fundiárias e rescisórias devidas por força de sua jornada laboral (R$4.825,00), f) férias vencidas (2008/2009) e proporcionais (6/12) acrescido da multa fundiária de 40% (R$1.817,00), g) multas referentes aos arts.477 e 467 da CLT (R$6.860,00), totalizando aproximadamente R$20.000,00; 7-)Pugna pela aplicação das multas previstas nos artigos 467 e 477 da CLT; 8-)Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal dos representantes legais das reclamadas, sob pena de confissão, bem como a inquirição de testemunhas, juntada de documentos, bem como prova pericial e outros que se façam necessários.; 9-)Pela concessão dos benefícios da justiça gratuita, a teor da declaração juntada aos autos; 10-)Pela expedição de ofício aos órgãos competentes para aplicação das medidas que entenderem cabíveis. Valor da causa: R$20.000,00 (Vinte mil reais)
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, BRIGIDA CARLA MARQUES , é mandado publicar o presente Edital.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.
Goiânia, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 211/2010
Processo Nº: RT 0039200-67.2000.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE GONCALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): JOANEIDE APARECIDA XAVIER S. FÉ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A(O/S) EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 12028/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 222/2010
Processo Nº: RT 0063700-32.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE DA PENHA JESUS
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): JANICE PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: PAVEL ANDREY DE SOUSA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Despacho de fls. 185: Vistos os autos. Intime-se a reclamante, diretamente e/ou na pessoa de sua procuradora, a receber o valor do crédito trabalhista líquido, colacionando aos autos o original da certidão de crédito anterior expedida. (...).
Feito, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 227/2010
Processo Nº: RT 0105500-69.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WELITON JOSE CARRIJO
ADVOGADO....: CÉLIO ALVES PINTO
RECLAMADO(A): DAMAR REPRESENTACOES LTDA + 001
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Despacho de fls. 206: Vistos os autos. Intime-se a reclamada para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os comprovantes de pagamento do parcelamento efetuado junto ao Credor Previdenciário, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 228/2010
Processo Nº: RT 0105500-69.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WELITON JOSE CARRIJO
ADVOGADO....: CÉLIO ALVES PINTO
RECLAMADO(A): INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LIANE LTDA + 001
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Despacho de fls. 206: Vistos os autos. Intime-se a reclamada para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os comprovantes de pagamento do parcelamento efetuado junto ao Credor Previdenciário, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 219/2010
Processo Nº: RT 0135300-11.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SAULA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

A(O/S) exequente: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 11931/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 212/2010
Processo Nº: RT 0012700-51.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NILMAR DE SOUSA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): BAR E LANCHONETE UNIVERSITARIO LTDA-ME + 005
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS
NOTIFICAÇÃO:
A(O/S) EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 11932/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 242/2010
Processo Nº: RT 0114900-39.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MOTA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 115/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 213/2010
Processo Nº: RT 0153300-25.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Despacho de fls. 285: Vistos os autos. Intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia.
Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo.

Notificação Nº: 199/2010
Processo Nº: AINDAT 0009800-61.2007.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: ALZIRA RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ).: PLASTICOM - PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA. + 002
ADVOGADO: CEZAR ESTEVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ciência da decisão de embargos de fls.533/534. Prazo Legal. de fls. 528 foi exarado neste feito por um lapso, pelo que chamo o feito à ordem para torná-lo sem efeito.
Passo, de conseguinte, à analisar a irresignação da embargante.
EMBARGOS À PENHORA
I – RELATÓRIO:
PLASTICOM - PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA., já qualificada nos autos, avia, pela petição de fl.510/511, embargos à penhora efetivada às fls. 507/508, ao argumento que o veículo constringido foi subavaliado.
Manifestação do embargado às fls. 515/517.
Atendendo a determinação de fl. 518, a oficiala realizou a diligência de fls. 520/524.
É, em apertada síntese, o relatório.
II. FUNDAMENTOS:
A manifestação da embargante é tempestiva, e a execução está garantida, pelo que, conheço dos presentes embargos.
A irresignação da embargante, todavia, não merece prosperar.
Ab initio, releva notar que a certidão do oficial de justiça tem fé pública, prevalecendo até prova em contrário.
Assim, a embargante deveria desvencilhar-se de seu ônus, o que, data venia, não ocorreu, eis que limitou-se a lançar tese absolutamente lacônica e desprovida de provas que a sustentasse.
Em sendo assim, não há cogitar-se desconstituir circunstanciada avaliação realizada e ratificada pelo longa manus do Juízo, como demonstram os documentos de fls. 521/524.
III. CONCLUSÃO:
Isto posto, CONHEÇO dos embargos apresentados por PLASTICOM - PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA, e, no mérito, JULGO-OS IMPROCEDENTES, na forma e nos exatos termos dos fundamentos cuja íntegra faz parte deste dispositivo.
Declara-se a subsistência da penhora fustigada.
Custas executivas, no importe de R$44,26, pela executada.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 200/2010
Processo Nº: AINDAT 0009800-61.2007.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: ALZIRA RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ).: PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ciência da decisão de embargos de fls.533/534. Prazo Legal. de fls. 528 foi exarado neste feito por um lapso, pelo que chamo o feito à ordem para torná-lo sem efeito.
Passo, de conseguinte, à analisar a irresignação da embargante.
EMBARGOS À PENHORA
I – RELATÓRIO:
PLASTICOM - PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA., já qualificada nos autos, avia, pela petição de fl.510/511, embargos à penhora efetivada às fls. 507/508, ao argumento que o veículo constringido foi subavaliado.
Manifestação do embargado às fls. 515/517.
Atendendo a determinação de fl. 518, a oficiala realizou a diligência de fls. 520/524.
É, em apertada síntese, o relatório.
II. FUNDAMENTOS:
A manifestação da embargante é tempestiva, e a execução está garantida, pelo que, conheço dos presentes embargos.
A irresignação da embargante, todavia, não merece prosperar.
Ab initio, releva notar que a certidão do oficial de justiça tem fé pública, prevalecendo até prova em contrário.
Assim, a embargante deveria desvencilhar-se de seu ônus, o que, data venia, não ocorreu, eis que limitou-se a lançar tese absolutamente lacônica e desprovida de provas que a sustentasse.
Em sendo assim, não há cogitar-se desconstituir circunstanciada avaliação realizada e ratificada pelo longa manus do Juízo, como demonstram os documentos de fls. 521/524.
III. CONCLUSÃO:
Isto posto, CONHEÇO dos embargos apresentados por PLASTICOM - PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA, e, no mérito, JULGO-OS IMPROCEDENTES, na forma e nos exatos termos dos fundamentos cuja íntegra faz parte deste dispositivo.
Declara-se a subsistência da penhora fustigada.
Custas executivas, no importe de R$44,26, pela executada.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 201/2010
Processo Nº: AINDAT 0009800-61.2007.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: ALZIRA RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ).: SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 002
ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ciência da decisão de embargos de fls.533/534. Prazo Legal. de fls. 528 foi exarado neste feito por um lapso, pelo que chamo o feito à ordem para torná-lo sem efeito.
Passo, de conseguinte, à analisar a irresignação da embargante.
EMBARGOS À PENHORA
I – RELATÓRIO:
PLASTICOM - PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA., já qualificada nos autos, avia, pela petição de fl.510/511, embargos à penhora efetivada às fls. 507/508, ao argumento que o veículo constringido foi subavaliado.
Manifestação do embargado às fls. 515/517.
Atendendo a determinação de fl. 518, a oficiala realizou a diligência de fls. 520/524.
É, em apertada síntese, o relatório.
II. FUNDAMENTOS:
A manifestação da embargante é tempestiva, e a execução está garantida, pelo que, conheço dos presentes embargos.
A irresignação da embargante, todavia, não merece prosperar.
Ab initio, releva notar que a certidão do oficial de justiça tem fé pública, prevalecendo até prova em contrário.
Assim, a embargante deveria desvencilhar-se de seu ônus, o que, data venia, não ocorreu, eis que limitou-se a lançar tese absolutamente lacônica e desprovida de provas que a sustentasse.
Em sendo assim, não há cogitar-se desconstituir circunstanciada avaliação realizada e ratificada pelo longa manus do Juízo, como demonstram os documentos de fls. 521/524.
III. CONCLUSÃO:
Isto posto, CONHEÇO dos embargos apresentados por PLASTICOM - PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA, e, no mérito, JULGO-OS IMPROCEDENTES, na forma e nos exatos termos dos fundamentos cuja íntegra faz parte deste dispositivo.
Declara-se a subsistência da penhora fustigada.
Custas executivas, no importe de R$44,26, pela executada.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 208/2010
Processo Nº: RT 0063600-04.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO BARBOSA ALVARENGA

ADVOGADO....: EDUARDO COSTA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Despacho de fls. 2469: Vistos os autos. Dê-se vista à executada, por 05 (cinco) dias, a fim de que se manifeste acerca da irresignação do reclamante, bem como da Contadoria.

Notificação Nº: 217/2010
Processo Nº: RT 0232800-09.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NORBERTO SALOMÃO
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): FACULDADE TAMANDARÉ - FAT/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (SUCESSORA DE COLÉGIO DISCIPLINA LTDA E SOCIEDADE ASSIST DE EDUCAÇÃO E CULTURA).
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s)na Carta Precatória 01176-2009-017-15-00-5 - 1ª VT São José do Rio Preto/SP, será realizada no dia 11/02/2010, às 14:05 horas, no seguinte endereço: Av. José Munia, 5500, Chácará Municipal - CEP 15090-185.

Notificação Nº: 237/2010
Processo Nº: RT 0079600-45.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA
RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 131/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 238/2010
Processo Nº: RT 0079600-45.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - CBAN + 001
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber os documentos colacionados aos autos, para fins de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 198/2010
Processo Nº: RT 0099200-52.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON AMANCIO DE SANTANA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GREEN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 179. Prazo legal.

Notificação Nº: 218/2010
Processo Nº: RT 0118200-38.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CECÍLIA GOMES CARVALHO
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MASTERCRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NILSON VALOIS COUTINHO NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Despacho de fls. 558: (...). Para tanto, intime-se, devendo a quantia recebida restar comprovada, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do alvará/guia. (...).

Notificação Nº: 195/2010
Processo Nº: RT 0150600-08.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO LIMA GOUVEIA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: SILOMAR ATAIDES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Vistos os autos. Anotem-se na capa dos autos e nos demais registros pertinentes os dados dos advogados da 1ª Reclamada (fls. 583/585). Aguarde-se que a execução torne-se definitiva. Dê-se ciência às partes. ...'

Notificação Nº: 196/2010
Processo Nº: RT 0150600-08.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO LIMA GOUVEIA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Vistos os autos. Anotem-se na capa dos autos e nos demais registros pertinentes os dados dos advogados da 1ª Reclamada (fls. 583/585). Aguarde-se que a execução torne-se definitiva. Dê-se ciência às partes. ...'

Notificação Nº: 221/2010
Processo Nº: RT 0162600-40.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WEBER TEIXEIRA PRATA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): SMM COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) penhorados às fls. 189, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 229/2010
Processo Nº: RT 0184600-34.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): VALFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 006
ADVOGADO....: NATHALIA MURARI FEDERMANN
NOTIFICAÇÃO:
À EMBARGANTE: Despacho de fls. 347: Vistos os autos. O extrato colacionado às fls. 341, corrobora o que já havia restado decidido no despacho de fls. 340. Neste diapasão, os Embargos à Execução aviados às fls. 331/333, restam prejudicados, devendo a Secretaria do Juízo observar esta decisão para fins estatísticos. Intime-se a embargante deste despacho e do despacho de fls. 340. Prazo legal.
Despacho de fls. 340: Vistos os autos. Equivoca-se a embargante ao aduzir excesso de penhora, já que o bloqueio pelo sistema BACEN-JUD observou o limite do crédito exequendo, sendo certo que todos os valores encontrados além dos R$ 11.307,36 (fls. 314) foram desbloqueados. Assim, não merece guarida a irresignação da embargante.
Todavia, por cautela, determino que a Secretaria do Juízo certifique todos os valores à disposição do Juízo, fazendo-me, em seguida, os presentes autos conclusos como o débito em execução devidamente atualizado.

Notificação Nº: 230/2010
Processo Nº: RT 0184600-34.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): VALFILM AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 006
ADVOGADO....: NATHALIA MURARI FEDERMANN
NOTIFICAÇÃO:
À EMBARGANTE: Despacho de fls. 347: Vistos os autos. O extrato colacionado às fls. 341, corrobora o que já havia restado decidido no despacho de fls. 340. Neste diapasão, os Embargos à Execução aviados às fls. 331/333, restam prejudicados, devendo a Secretaria do Juízo observar esta decisão para fins estatísticos. Intime-se a embargante deste despacho e do despacho de fls. 340. Prazo legal.
Despacho de fls. 340: Vistos os autos. Equivoca-se a embargante ao aduzir excesso de penhora, já que o bloqueio pelo sistema BACEN-JUD observou o limite do crédito exequendo, sendo certo que todos os valores encontrados além dos R$ 11.307,36 (fls. 314) foram desbloqueados. Assim, não merece guarida a irresignação da embargante.
Todavia, por cautela, determino que a Secretaria do Juízo certifique todos os valores à disposição do Juízo, fazendo-me, em seguida, os presentes autos conclusos como o débito em execução devidamente atualizado.

Notificação Nº: 231/2010
Processo Nº: RT 0184600-34.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): VALFILM INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 006
ADVOGADO....: CLEIDE SEVERO CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
À EMBARGANTE: Despacho de fls. 347: Vistos os autos. O extrato colacionado às fls. 341, corrobora o que já havia restado decidido no despacho de fls. 340. Neste diapasão, os Embargos à Execução aviados às fls. 331/333, restam prejudicados, devendo a Secretaria do Juízo observar esta decisão para fins estatísticos. Intime-se a embargante deste despacho e do despacho de fls. 340. Prazo legal.

Despacho de fls. 340: Vistos os autos. Equivoca-se a embargante ao aduzir excesso de penhora, já que o bloqueio pelo sistema BACEN-JUD observou o limite do crédito exequendo, sendo certo que todos os valores encontrados além dos R$ 11.307,36 (fls. 314) foram desbloqueados. Assim, não merece guarida a irresignação da embargante.
Todavia, por cautela, determino que a Secretaria do Juízo certifique todos os valores à disposição do Juízo, fazendo-me, em seguida, os presentes autos conclusos como o débito em execução devidamente atualizado.

Notificação Nº: 232/2010
Processo Nº: RT 0184600-34.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): VALFILM INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 006
ADVOGADO....: CLEIDE SEVERO CHAVES
NOTIFICAÇÃO:À EMBARGANTE: Despacho de fls. 347: Vistos os autos. O extrato colacionado às fls. 341, corrobora o que já havia restado decidido no despacho de fls. 340. Neste diapasão, os Embargos à Execução aviados às fls. 331/333, restam prejudicados, devendo a Secretaria do Juízo observar esta decisão para fins estatísticos. Intime-se a embargante deste despacho e do despacho de fls. 340. Prazo legal.
Despacho de fls. 340: Vistos os autos. Equivoca-se a embargante ao aduzir excesso de penhora, já que o bloqueio pelo sistema BACEN-JUD observou o limite do crédito exequendo, sendo certo que todos os valores encontrados além dos R$ 11.307,36 (fls. 314) foram desbloqueados. Assim, não merece guarida a irresignação da embargante.
Todavia, por cautela, determino que a Secretaria do Juízo certifique todos os valores à disposição do Juízo, fazendo-me, em seguida, os presentes autos conclusos como o débito em execução devidamente atualizado.

Notificação Nº: 240/2010
Processo Nº: RTSum 0132400-16.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): K & K PROPAGANDA LTDA. (N/P FRANCISCA CORREIA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 147/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 233/2010
Processo Nº: RTOrd 0176600-11.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO NIELSEN ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO FIAT S.A.) + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Cássio Nielsen Alves Pereira em face dos reclamados Banco Itaú S.A. e Fina Promoções e Serviços S.A., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida e julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar os reclamados, solidariamente, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, cumprirem em favor do reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Os reclamados recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 234/2010
Processo Nº: RTOrd 0176600-11.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO NIELSEN ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): FINA PROMOÇÕES E SERVIÇOS S.A. + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Cássio Nielsen Alves Pereira em face dos reclamados Banco Itaú S.A. e Fina Promoções e Serviços S.A., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida e julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar os reclamados, solidariamente, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, cumprirem em favor do reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Os reclamados recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 225/2010
Processo Nº: RTOrd 0188200-29.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: IRON AMADEU CAMILO DE VASCONCELOS NAVES
RECLAMADO(A): CASA SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento do TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 235/2010
Processo Nº: RTSum 0212300-48.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GOMES MARINHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 226/2010
Processo Nº: RTOrd 0215200-04.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GEOVAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA FATIA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 206/208, opostos pela reclamaada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 241/2010
Processo Nº: RTOrd 0222000-48.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOCORRO COSTA SOUZA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): MARIA IZABEL MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 118/2010 e Certidão Narrativa nº 119/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 209/2010
Processo Nº: RTSum 0229200-09.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ADNAEL SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): GRUPO SELCO
ADVOGADO....: JOAO ROSA BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 102, no importe de R$256,87, atualizada até 31/01/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 202/2010
Processo Nº: ExCCP 0238700-02.2009.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: WELLINGTON LUIZ BERTOLINO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERENTE: Ciência do despacho de fls.30. Prazo legal.
Vistos os autos.
Considerando:
- a forma de pagamento avençada;
- a consequente ausência de prova de inadimplemento da parte ré e, mormente, - a manifestação de fls. 10, intime-se o requerente, por seu procurador, a prestar esclarecimento, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 245/2010
Processo Nº: RTOrd 0000018-25.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLÍMACO CÉSAR DE BRITO SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 24.02.2010, FOI ANTECIPADA PARA AS 15H45MIN DO DIA 03.02.2010, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.
FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 260/2010
Processo Nº: RTSum 0000028-69.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
RECLAMADO(A): LUIZ FÁBIO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 26/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 261/2010
Processo Nº: RTOrd 0000029-54.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CESAR FERREIRA MENDES JÚNIOR
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 25/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 262/2010
Processo Nº: RTAIç 0000030-39.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:40 horas do dia 27/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 263/2010
Processo Nº: RTOrd 0000031-24.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLÍMACO CÉSAR DE BRITO SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:50 horas do dia 03/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 264/2010
Processo Nº: RTOrd 0000033-91.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDMO ALVES DE MOURA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): DJALMA JOSÉ DOS REIS (ESPÓLIO DE) REP/P. IZABEL DO REIS E PELOS HERDEIROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 25/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 265/2010
Processo Nº: RTSum 0000035-61.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SOUZA MOREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ENALICIA - ME (PROPRIETÁRIA: ENALICIA J. JESUS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:00 horas do dia 26/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 266/2010
Processo Nº: RTOrd 0000036-46.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DENISA GONÇALVES DE ALMEIDA SILVA + 004
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 01/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão..

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 182/2010
PROCESSO: ExFis 0201700-36.2007.5.18.0008
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: PIZZERIA MODIGLIANNI LTDA. e ONOFRE ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 09/02/2010 às 08:10 horas
Data do Leilão 19/02/2010 às 09:10 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/01/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/01/2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com

endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 92/93, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-38, QD.130, LTS.12/13, SETOR BUENO - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) Apartamento cuja fração ideal é de 58,5m2, ou de 3,9% de área do Lote 12/13, da Quadra 130, sito à Rua T-38, no Setor Bueno, nesta Capital, com área de 1.500,00m2, a qual corresponde ao apartamento 701, do Edifício Saint Moritz, Setor Bueno, contendo, estar-jantar, 04 sacadas, lavabo, 02 quartos privativo, quarto social, quarto reversível, 02 banheiros privativos, banheiro social, circulação, copa,/cozinha, área de serviço, despensa, quarto de empregada, com 2 box de garagem e 01 escaninho, com área total de 333,87m2, sendo 241,50m2 de área total privada (213,20 m2 do apartamento; 25,00m2 de box de garagem e 3,30 m2 do escaninho e 92,37m2 de área, sendo os pisos das salas em granito, os quartos de tábua corrida e a cozinha de cerâmica; com armário em madeira em todos os quartos, armários na cozinha, bar em madeira fixo na sala, tudo de ótima qualidade, inclusive os acabamentos, avaliado em R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Avaliação feita com base na localização, valor venal, tempo de construção, valor do condomínio, tabela do Siduscom/GO e aquecimento do mercado imobiliário.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Deverá ficar ciente, também, que sobre o referido imóvel, objeto da matrícula 88.252, recai hipoteca a favor do BANCO BRADESCO S/A para pagamento da dívida no valor de R$30.000,00, parcelado 30 meses, acrescidos de juros de 2,30%/mês mais TR, com início e fim, respectivamente, para 04/01/1998 e 04/06/2000; e, também, arresto decorrente de Ação de Execução proposta pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA contra ONOFRE ALVES SIQUEIRA para garantir o pagamento da importância de R$4.756,47, cujo Mandado de Registro de Arresto, datado de 12/11/2007, foi procotolado sob o nº 403.545 em 09/12/2008, extraído dos Autos nº 666 – Protocolo nº 200700129310. Deverá ficar ciente, ainda, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
Assinado Eletronicamente
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 250/2010
PROCESSO: RTOrd 0097300-97.2009.5.18.0008
EXEQÜENTE(S): WILSON GONÇALVES DA SILVA
EXECUTADO(S): ATUAL CARGAS LTDA., CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/01/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/01/2010
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ATUAL CARGAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$33.585,74, atualizado até 31/12/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ATUAL CARGAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, Marluce Neves Coelho, Assistente-2, digitei, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 246/2010
Processo Nº: RT 0053600-93.1994.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERNANDES GALDINO
ADVOGADO....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
RECLAMADO(A): CAFE KREMOM + 003
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Manifeste-se o patrono do reclamante, no prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 224/2010
Processo Nº: RT 0051600-08.2003.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARAMIZIO VITALINO DE SOUZA
ADVOGADO....: GEORGE HENRIQUE ALVES DANTAS
RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Destituo do encargo a Perita anteriormente designada (fl. 234), que não retirou os autos e nem se manifestou até a presente data(intimação às fls. 248.
Em substituição, nomeio para tal a Dra. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá a Sra. Perita observar as determinações de fl. 202/203 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 189/2010
Processo Nº: RT 0124800-14.2004.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO NAGAO
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA
ADVOGADO....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 200/2010
Processo Nº: RT 0171600-66.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SERAFIM DE SOUSA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): LAR DOCE LAR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. + 006
ADVOGADO....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista do resultado da consulta realizada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 239/2010
Processo Nº: RT 0029100-40.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO NAZARETH DURÃO
NOTIFICAÇÃO:
À executada:
Defere-se a extração da Carta de fiança de fls. 606.
Intime-se a executada para recebê-la, no prazo de 05 dias.
Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 245/2010
Processo Nº: RT 0103100-11.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RÁDIO ARAGUAIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao autor:
Para se pronunciar acerca da petição de fls. 735. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 185/2010
Processo Nº: RT 0176000-89.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS EMÍDIO DE SOUSA NETO
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO - VIAÇÃO PARAÚNA
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 181/2010
Processo Nº: RT 0213400-40.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ÉLIO SILVA GOMES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA. + 004

ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista do resultado da consulta realizada. Prazo fins legais.

Notificação Nº: 255/2010
Processo Nº: RT 0056400-40.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ROGERIO DE CASTRO SANTANA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente dos depósitos recursais), sob pena de arquivamento dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 218/2010
Processo Nº: RT 0076800-75.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLA CRISTINE DA SILVEIRA DINIZ
ADVOGADO....: WARLEY MARTINS DE SOUZA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 234/235:
Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por CENTROALCOOL S.A. e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Custas pela Executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).
Com o trânsito em julgado, cumpra-se a determinação contida no parágrafo terceiro do despacho de fl. 664.

Notificação Nº: 222/2010
Processo Nº: RT 0145300-96.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MILSON TAVARES SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): WAGNER XAVIER MACHADO
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Indefiro o requerimento de fls. 100 uma vez que o caráter investigativo para se saber se o executado administra alguma obra constitui ônus da parte interessada.
Intime-se o reclamante.
Decorridos 10(dez) dias sem a oferta de meios para o regular prosseguimento da execução, arquivem-se, provisoriamente, os autos.

Notificação Nº: 242/2010
Processo Nº: RT 0191600-19.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIRENE ALVES NORONHA MACEDO
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): OSVANDO MACHADO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 204/2010
Processo Nº: RT 0203600-51.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IRMAN CONCEIÇÃO SMITH MARQUES
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vistos os autos.
Com fulcro no artigo 765 da CLT, reabre-se a instrução processual, determinando à Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia que expeça ofício ao INSS, solicitando o envio de cópia de documentação e prontuários pertinentes ao benefício previdenciário fruído pela reclamante a partir de agosto de 2004.
Cumprida a diligência, conceda-se às partes prazo sucessivo de cinco dias para que apresentem manifestações sobre os documentos juntados, a começar pela autora.
Após, designe-se nova data para encerramento da instrução processual, ficando desde já facultado o comparecimento das partes.
Por cautela, decreta-se que o presente feito passa a correr em segredo de justiça, o que deve ser anotado na capa dos autos.

Notificação Nº: 232/2010
Processo Nº: AINDAT 0225700-97.2007.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO LOPES DA MOTA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S.A.
ADVOGADO: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 244/2010
Processo Nº: RT 0009400-10.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA CARILLY OLIVEIRA ANDRADE
ADVOGADO....: LORENA NASCIMENTO E SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
À exequente:
Tendo em vista as alegações da exequente às fls. 560, intime-se a mesma para tomar ciência do despacho de fls. 543, bem como da petição de Agravo de Petição de fls. 545/558, no prazo legal.

Notificação Nº: 196/2010
Processo Nº: RT 0045800-23.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ETERNO FONTES
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): AFIUNE CONFECÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução das notificações das reclamadas (fls. 149/150). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 215/2010
Processo Nº: RT 0092200-95.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO BONELLI FERREIRA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 681/689:
ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução apresentados pelo executado e da Impugnação aos Cálculos apresentada pela UNIÃO para, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE os Embargos à Execução e IMPROCEDENTE a Impugnação aos Cálculos, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Julgo boa e subsistente a penhora.
Fixo o valor da execução em R$ 14.362,53, atualizado até 30/11/09, conforme fls. 673/680.

Notificação Nº: 216/2010
Processo Nº: RT 0092200-95.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO BONELLI FERREIRA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 681/689:
ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução apresentados pelo executado e da Impugnação aos Cálculos apresentada pela UNIÃO para, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE os Embargos à Execução e IMPROCEDENTE a Impugnação aos Cálculos, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Julgo boa e subsistente a penhora.
Fixo o valor da execução em R$ 14.362,53, atualizado até 30/11/09, conforme fls. 673/680.

Notificação Nº: 182/2010
Processo Nº: RT 0157100-87.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO FERREIRA DUARTE
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): JEQUITIBÁ MADEIRAS LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: LAURA ANGÉLICA LINS MEYER CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 248/2010
Processo Nº: RTSum 0211400-96.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JÔSY ÍRIA MORATO BEZERRA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTERCRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA. (1) + 001
ADVOGADO....: GUILHERME OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamado:
Considerando que até o presente momento não foi possível o levantamento do depósito recursal, pelo reclamante, conforme acordado às fls. 356/357, devido a erro no preenchimento da GFIP, e a manifestação do reclamado às fls. 406/407, item 3), determino ao executado que proceda ao depósito, nos autos, da quantia correspondente ao valor recursal, devidamente corrigida conforme extrato de fls. 429, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de execução do valor correspondente.
Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 198/2010
Processo Nº: RTOrd 0227000-60.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LANCHONETE SANTOS (SUCESSORA DA LANCHONETE COIMBRA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada (fl. 127). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 223/2010
Processo Nº: RTOrd 0232400-55.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ERNANDO MARIANO DE MELO
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
RECLAMADO(A): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Indefiro o requerimento de fls. 707 uma vez que não transitaram em julgado as decisões de fls. 699/704, relativamente às impugnações apresentadas, bem como a execução ainda não se encontra garantida(fls. 699).

Notificação Nº: 249/2010
Processo Nº: RTOrd 0042200-57.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SILVA BARROS DE OLIVEIRA Z
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 19/04/2010, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 250/2010
Processo Nº: RTOrd 0042200-57.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SILVA BARROS DE OLIVEIRA Z
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEGOIAS CELULAR S.A-VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:Às partes: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 19/04/2010, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 217/2010
Processo Nº: RTOrd 0077100-66.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NAYLIS LUIZA RABELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO LUIZ ALVES LÉO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 722/724:
ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada pela exequente e dos Embargos à Execução apresentados pela executada para, no mérito, julgar PROCEDENTE tanto a Impugnação aos Cálculos quanto os Embargos à Execução, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Julgo boa e subsistente a penhora.
Fixo o valor da execução em R$ 20.023,55, atualizado até 30/10/09, conforme fls. 713/721.

Notificação Nº: 197/2010
Processo Nº: RTSum 0079600-08.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LAZARA LEITE DE PAULA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): DANIELE CRISTINA DE PAULA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada, com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 202/2010
Processo Nº: RTOrd 0084200-72.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO AMPARO MENDES AVELAR
ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista do laudo pericial, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 203/2010
Processo Nº: RTOrd 0084200-72.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO AMPARO MENDES AVELAR
ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista do laudo pericial, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 243/2010
Processo Nº: RTOrd 0091700-92.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HELEN CRISTINA MARINHO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): VIPER TELEINFORMÁTICA LTDA. .
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para ciência do bloqueio de fl. 110 (R$ 7.150,66). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 226/2010
Processo Nº: RTSum 0105500-90.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE PATRICIA PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: INOCÊNCIO GONÇALVES BORGES
RECLAMADO(A): ADCOS COSMETICA DE TRATAMENTO (REP. P/ JUSSARA RIBEIRO CARNEIRO)
ADVOGADO....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 258/2010
Processo Nº: RTOrd 0110500-71.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): ANGELO AURICCHIO & CIA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: A Sra. Perita, Dra. Naira Bernardes Picolo, informa que a perícia ficou agendada para o dia 18/01/2010, às 08:00 horas, no Consultório Médico à Rua 6-A nº 135, Centro Médico Mariela Pires, 3º Andar, Setor Aeroporto.

Notificação Nº: 187/2010
Processo Nº: RTOrd 0116900-04.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): MR GENTE RESTAURANTE BAR E CHOPERIA
ADVOGADO....: ANTONIO ANIVALDO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 206/2010
Processo Nº: ET 0122100-89.2009.5.18.0009 9ª VT
EMBARGANTE..: ARACY BRANDÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
EMBARGADO(A): RICARDO DE SOUSA PÁDUA
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 94/97:
ISTO POSTO, julgo procedentes os embargos de terceiro interpostos por ARACY BRANDÃO DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação supra, que integra esse dispositivo para todos os efeitos.
Julgo insubsistente a penhora efetuada.
Custas, no importe de R$ 44,26, a serem suportadas pelo executado, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, devendo o valor ser certificado nos autos principais.
Após o trânsito em julgado, certifique-se o teor desta decisão no processo de autos nº01431-2002-009-18-00-2.

Notificação Nº: 201/2010
Processo Nº: ExCCJ 0133300-93.2009.5.18.0009 9ª VT
EXEQUENTE...: MARILENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

EXECUTADO(A): ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista do ofício e documentos de fls. 70/112. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 199/2010
Processo Nº: RTOrd 0138600-36.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO ANDRE SANTOS MOTA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 254/2010
Processo Nº: RTSum 0139200-57.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMIR OLIVEIRA EVANGELISTA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 257/2010
Processo Nº: RTOrd 0141100-75.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DA SILVA MENDONÇA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): APROV COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: NATÁLIA PEREIRA DE MEDEIROS.
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 261/2010
Processo Nº: RTOrd 0143300-55.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIS MATOS E SILVA NETO
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 191/2010
Processo Nº: RTSum 0156500-32.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEILA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LUDMILA GARCIA + 002
ADVOGADO....: BENEDITO JOSE MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 236/2010
Processo Nº: RTOrd 0162300-41.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HERONI APARECIDO NASCIMENTO DE SOUSA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA EQUATORE LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 227/2010
Processo Nº: RTOrd 0167800-88.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Considerando as alegações de Doença Ocupacional(fls. 08 e seguintes da inicial), determino a realização da perícia médica para verificação acerca da existência de nexo causal entre a doença e o trabalho, a extensão do dano, a possibilidade de reversão e de readaptação para o exercício de outras funções laborais.
Nomeio para realização da perícia, independentemente de termo de compromisso, o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior, que deverá apresentar o laudo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação.
Defere-se às partes o prazo de 05(cinco) dias para formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, se assim desejarem.
Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar seus laudos no mesmo prazo do perito, sob pena de serem desentranhados dos autos, exegese do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.584/70.
Após a apresentação do laudo pericial, vista às partes pelo prazo comum de 05(cinco) dias.
Intimem-se as partes.
Após a apresentação dos quesitos, intime-se o perito para início dos trabalhos.

Notificação Nº: 247/2010
Processo Nº: RTSum 0168200-05.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): FRANCU'S MÓVEIS E DECORAÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca da certidão às fls. 53, informando a este Juízo se houve baixa em sua CTPS.
Não procedida a respectiva baixa, deverá o reclamante, no mesmo ato, trazer aos autos sua carteira profissional para cumprimento do determinado na r. Sentença de fls. 25/30.
Recebida a CTPS, intime-se a reclamada a proceder às anotações devidas.

Notificação Nº: 237/2010
Processo Nº: RTSum 0170800-96.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RANGEL ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
RECLAMADO(A): CIPLAC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA.
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 205/2010
Processo Nº: RTOrd 0171100-58.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSLEIDE FATIMA DE OLIVEIRA ARTIAGA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 554/563:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por JOSLEIDE FATIMA DE OLIVEIRA ARTIAGA em face de UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA, resolvo:
a) declarar EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com relação aos pleitos de aplicação de multas previstas em instrumentos coletivos e diferenças de participação nos lucros e resultados;
b) declarar EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, IV), quanto às pretensões condenatórias nascidas antes de 07/09/2004, por força da prescrição;
c) julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor da Reclamante:
intervalo intrajornada, horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade, indenização de diferenças de seguro-desemprego e multa no art. 477, § 8º, da CLT.
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
Honorários periciais arbitrados em R$ 1.200,00, de responsabilidade da Reclamada (CLT, art. 790-B).
Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.

Notificação Nº: 192/2010
Processo Nº: RTOrd 0171600-27.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JEUEL PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): IMOBILIARY ALENCASTRO VEIGA LTDA.

ADVOGADO....: ANDREA Mª SILVA S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da petição de fls. 331/332.

Notificação Nº: 238/2010
Processo Nº: RTSum 0172300-03.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO CIRQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 183/2010
Processo Nº: RTOrd 0175000-49.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NASCIMENTO DOS ANJOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 188/2010
Processo Nº: RTOrd 0186800-74.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON FERNANDES
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ASA BRANCA DO CERRADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 184/2010
Processo Nº: RTOrd 0196900-88.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MOURA DANTAS
ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 260/2010
Processo Nº: RTSum 0200500-20.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MARIA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fl. 100:
Diante do exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração interpostos e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO.

Notificação Nº: 186/2010
Processo Nº: RTSum 0207500-71.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LAUDELI GONÇALVES + 003
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): EDÍLSON BEGLIOMINI
ADVOGADO....: ANA GABRIELA XAVIER VISCONDE
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 194/2010
Processo Nº: RTOrd 0233200-49.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PAULO DINIZ ARAUJO
ADVOGADO....: BARBARA MIQUELINA PEIXOTO DE FARIAS
RECLAMADO(A): TECNA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada, com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 195/2010
Processo Nº: RTOrd 0234200-84.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS DE SOUZA ROSA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO OPERACIONAL DE ENTREGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada, Centro Operacional de Entregas Ltda, com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 193/2010
Processo Nº: RTOrd 0236900-33.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIVANIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
RECLAMADO(A): PANIFICADORA LINDA VISTA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada, Panificadora Linda Vista, com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 266/2010
Processo Nº: RTSum 0244000-39.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELLIDA CRISTINA FERRAZ
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
RECLAMADO(A): HEBERSON PAULINO CHAGAS (ONIX CELULARES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 21/01/2010, ás 13:40 horas.

Notificação Nº: 220/2010
Processo Nº: RTSum 0244600-60.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA MARIA MIRANDA
ADVOGADO....: MAURÍCIO GUILHERME VIGGIANO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante:
FABIANA MARIA MIRANDA ajuíza a presente reclamatória em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A, postulando a condenação da ré ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso.
Atribui à causa o valor de R$ 12.751,10, o que implica na tramitação do feito pelo rito sumaríssimo.
Todavia, verifica-se que o autor não liquidou os pedidos elencados na inicial, restando desatendido o disposto no artigo 852-B, inciso I, da CLT, o que enseja o arquivamento do processo, consoante disposto no § 1º do referido diploma legal.
Custas, no importe de R$ 255,02, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor. Isento.
Fica facultado à autora, no prazo de dez dias, desentranhamento dos documentos de fls. 13/39.
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se.
Retire-se os autos de pauta e intime-se.

Notificação Nº: 221/2010
Processo Nº: RTSum 0244700-15.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO SOARES
ADVOGADO....: MAURÍCIO GUILHERME VIGGIANO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
FABRICIO SOARES ajuíza a presente reclamatória em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A, postulando a condenação da ré ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso.
Atribui à causa o valor de R$ 5.473,08, o que implica na tramitação do feito pelo rito sumaríssimo.
Todavia, verifica-se que o autor não liquidou os pedidos elencados na inicial, restando desatendido o disposto no artigo 852-B, iniciso I, da CLT, o que enseja o arquivamento do processo, consoante disposto no § 1º do referido diploma legal.
Custas, no importe de R$ 109,46, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor. Isento.
Fica facultado ao autor, no prazo de dez dias, desentranhamento dos documentos de fls. 13/30.
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se.
Retire-se os autos de pauta e intime-se..

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 101/2010
PROCESSO: RT 0140500-59.2006.5.18.0009
EXEQUENTE(S): LUCIANO FERNANDES DA COSTA
EXECUTADO(S): ALBANITA DOS PASSOS MÁXIMO, CPF 626.321.671-91
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALBANITA DOS PASSOS MÁXIMO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$220,00, atualizados até 12/01/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 283/2010
Processo Nº: RT 0168900-56.2001.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ROGERIO DIAS GARCIA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À vista da manifestação de fls.550/552, revogo o despacho de fl.546 e chamo o feito à ordem para que a reclamada, no prazo de 30 dias, entregue os referidos documentos.

Notificação Nº: 233/2010
Processo Nº: RT 0014200-49.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO JAIME NASSIZ
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): DROGARIA BEIRUTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 284/2010
Processo Nº: RT 0096700-75.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURO AVELINO DA SILVA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 253/2010
Processo Nº: RT 0110600-91.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON PEREIRA MALOCA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 252/2010
Processo Nº: RT 0114100-68.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para efetuar a devolução do valor levantado a maior qdo da liberação de seu crédito no importe de R$1.324,34.

Notificação Nº: 243/2010
Processo Nº: RT 0136900-90.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMADO: Tomar ciência da homologação de cálculos no valor de R$ 8.625,57 (já deduzido o valor do depósito recursal).

Notificação Nº: 237/2010
Processo Nº: RT 0162500-16.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CESAR DE LIMA TORRES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 242/2010
Processo Nº: RT 0208100-60.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PAOLA SALOMANI DE FREITAS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 10 dias para comprovar nos autos a efetivação do depósito constante às fls.282, no importe de R$4.845,19, tendo em vista que há informações da CEF de não efetivação do depósito, havendo apenas conta pré-cadastrada.

Notificação Nº: 227/2010
Processo Nº: ExCCP 0023400-12.2008.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: JOSEFA CLAUDIANE DELFINO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
REQUERIDO(A): PANIFICADORA NOSSO PÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 234/2010
Processo Nº: RT 0104000-20.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: KLÉSIO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 232/2010
Processo Nº: RT 0106500-59.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ROSA LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls.814/816, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS, conheço da Impugnação aos cálculos e, no mérito, julgo-a PARCIALMENTE PROCEDENTE nos termos da fundamentação expendida. Custas da Impugnação pelo exequente no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789 789-A, V, da CLT, isento na forma da lei. Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho as retificações de fls. 804/809, fixando o valor da execução em R$ 12.078,59, sujeitos a atualização. O Imposto de Renda, no importe de R$ 979,62, deverá, ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Com o trânsito em julgado desta decisão, libere-se ao exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. Registre-se que a Secretaria desta VT tem 48 horas para disponibilizar a guia de levantamento ao exeqüente, após publicada a intimação (art. 190 do CPC). Intimem-se as partes. A seguir, arquivem arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar/certificar e liberar eventuais pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 230/2010
Processo Nº: RT 0127000-49.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLARINA FERNANDA DUARTE
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 231/2010
Processo Nº: RT 0127000-49.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLARINA FERNANDA DUARTE

ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do valor bloqueado.

Notificação Nº: 255/2010
Processo Nº: RTOrd 0211200-86.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOANICE BORGES BARREIRA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 004
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 256/2010
Processo Nº: RTOrd 0211200-86.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOANICE BORGES BARREIRA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 257/2010
Processo Nº: RTOrd 0211200-86.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOANICE BORGES BARREIRA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 004
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 258/2010
Processo Nº: RTOrd 0211200-86.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOANICE BORGES BARREIRA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 004
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 251/2010
Processo Nº: ConPag 0220500-72.2008.5.18.0010 10ª VT
CONSIGNANTE..: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS) REP/POR: RUBENS SODRE MIRANDA
ADVOGADO.....: JANE VILELA GODOI
CONSIGNADO(A): ALESSANDRO COSTA DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a execução do presente feito é provisória, chamo o feito à ordem e revogo o despacho de fls. 587/588. Ainda, homologo os cálculos de fls. 580/586 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da EXECUÇÃO PROVISÓRIA no importe de R$ 62.040,77, sem prejuízo de futuras atualizações. Deduza-se o depósito recursal de fl. 566. Citada a executada e não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, deverá ser efetuada consulta via RENAJUD e efetuada a restrição judicial de eventuais veículos encontrados. Após, expeça-se mandado para penhora de tantos quantos bastem para garantir a dívida, observando-se aqueles cadastrados no Órgão de Trânsito ou de outros bens encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça. Proceda-se ao registro de restrição judicial sobre estes veículos junto ao DETRAN-GO. Infrutíferas as diligências supra, proceda-se à consulta junto ao SIR - Sistema de Informações Rurais, a fim de localizar bens passíveis de penhora. Não obtendo êxito, intime-se o exeqüente para, no prazo de 5 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução provisória, o que fica desde já determinado.
A UNIÃO será intimada do trânsito em julgado da decisão exeqüenda, para o fim previsto no art. 879, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000. Para as partes o prazo do art.884 da CLT fluirá a partir do trânsito em julgado do decisum exeqüendo, independentemente de intimação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 281/2010
Processo Nº: RTSum 0026800-97.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GILCIVAM FERREIRA AMORIM
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): COMERCIAL BANDEIRA (N/P DE ROMEU HEMENEGILDO DE PAULA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho o despacho de fl.114, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intimem-se. Decorrido o prazo de 8 dias de intimação, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 235/2010
Processo Nº: RTSum 0074900-83.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: POLLIANNA DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): FUNILARIA RODRIGUES(PROPRIETARIO:ANTONIO RODRIGUES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Vista da certidão negativa do oficial de justiça de fl.52. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 260/2010
Processo Nº: RTOrd 0080300-78.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIULA FERNANDES DOS SANTOS DUARTE
ADVOGADO....: RENATO BELTRÃO RODRIGUES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 11/02/2010 às 10:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 263/2010
Processo Nº: RTOrd 0112700-48.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 + 001
ADVOGADO....: VALQUÍRIA DIAS MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 08/02/2010 às 15:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 264/2010
Processo Nº: RTOrd 0112700-48.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 08/02/2010 às 15:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 236/2010
Processo Nº: RTOrd 0116900-98.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA DETTMER DORTA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONFORTO DOS PÉS
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Vista da petição de fl.149 por 05 dias.

Notificação Nº: 239/2010
Processo Nº: RTOrd 0125800-70.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MOREIRA DIAS
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADAO 2000 + 001
ADVOGADO....: VALQUÍRIA DIAS MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Vista do laudo pericial pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 240/2010
Processo Nº: RTOrd 0125800-70.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MOREIRA DIAS

ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Vista do laudo pericial pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 229/2010
Processo Nº: RTOrd 0148400-85.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MARQUES DE PAULA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TARUMÃ INDUSTRIA E COMERCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 267/2010
Processo Nº: RTOrd 0156900-43.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ JAYME FILHO
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por JUAREZ JAYME FILHO em face de ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA, ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES, ROZIMEIRE DE MATOS, AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES ELETRÔNICOS S/A e BRASIL TELECOM S/A, nos termos da fundamentação supra parte integrante deste decisum, resolvo: a) REJEITAR as preliminares de incompetência material e ilegitimidade passiva suscitadas nas defesas; b) EXTINGUIR o feito, sem resolução do mérito, com relação aos 2º e 3º Reclamados (ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES e ROZIMEIRE DE MATOS), nos termos do art. 267, VI, CPC, por falta de interesse processual; c) julgar IMPROCEDENTES os pedidos direcionados à 4ª Reclamada, AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES ELETRÔNICOS S/A, porque não configurada a hipótese de sucessão de empregadores;
d) DECLARAR a responsabilidade subsidiária da 5ª Reclamada, BRASIL TELECOM S/A, nos termos da Súmula 331, inciso IV, do TST, por todos os créditos pecuniários objeto da condenação, inclusive decorrentes de multas e conversão de obrigação de fazer em indenização substitutiva para reparação de danos materiais; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando as 1ª e 5ª Reclamadas (ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA e BRASIL TELECOM S/A), a última de forma subsidiária, a pagarem em favor do Reclamante: diferenças salariais provenientes das irregularidades no pagamento da remuneração mensal; Indenização por danos morais; salário de abril de 2009; aviso prévio indenizado, com projeção ficta no tempo de serviço (CLT, art. 487, caput, c/c O.J. 82, da SDI-1, do C. TST), férias proporcionais + 1/3, em 9/12 avos (CLT, art. 137), gratificação natalina proporcional, em 5/12 avos (Lei 4.090/62, art. 3º) e indenização rescisória de 40% sobre o FGTS (Lei 8.036/90, art. 18, parágrafo 1º); d) CONDENO a 1ª Reclamada (ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA) a efetivar as cabíveis retificações e anotações na CTPS do Reclamante, bem como fornecer o TRCT e as guias CD/SD, observando-se os dados, as cominações e os prazos estabelecidos na fundamentação; e) CONDENO a 1ª Reclamada(ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA), ainda, na obrigação de fazer consistente no resgate e restituição dos 14 (quatorze) cheques que lhe foram repassados pelo Reclamante, indicados nos documentos fls. 33/35, no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta decisão, contados de sua intimação para tal mister, sob pena de conversão dessa obrigação em indenização substitutiva, nos moldes do disposto no art. 186 e 927 do Código Civil c/c art. 461 do CPC. Liqüidação por cálculos, observados os parâmetros estabelecidos na fundamentação. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pelas 1ª e 5ª Reclamadas, no importe de R$800,00, calculadas sobre R$40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE, à CEF e à União. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 268/2010
Processo Nº: RTOrd 0156900-43.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ JAYME FILHO
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ROGERIO GOMES GUIMARAES + 004
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por JUAREZ JAYME FILHO em face de ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA, ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES, ROZIMEIRE DE MATOS, AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES ELETRÔNICOS S/A e BRASIL TELECOM S/A, nos termos da fundamentação supra parte integrante deste decisum, resolvo: a) REJEITAR as preliminares de incompetência material e ilegitimidade passiva suscitadas nas defesas; b) EXTINGUIR o feito, sem resolução do mérito, com relação aos 2º e 3º Reclamados (ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES e ROZIMEIRE DE MATOS), nos termos do art. 267, VI, CPC, por falta de interesse processual; c) julgar IMPROCEDENTES os pedidos direcionados à 4ª Reclamada, AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES ELETRÔNICOS S/A, porque não configurada a hipótese de sucessão de empregadores;
d) DECLARAR a responsabilidade subsidiária da 5ª Reclamada, BRASIL TELECOM S/A, nos termos da Súmula 331, inciso IV, do TST, por todos os créditos pecuniários objeto da condenação, inclusive decorrentes de multas e conversão de obrigação de fazer em indenização substitutiva para reparação de danos materiais; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando as 1ª e 5ª Reclamadas (ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA e BRASIL TELECOM S/A), a última de forma subsidiária, a pagarem em favor do Reclamante: diferenças salariais provenientes das irregularidades no pagamento da remuneração mensal; Indenização por danos morais; salário de abril de 2009; aviso prévio indenizado, com projeção ficta no tempo de serviço (CLT, art. 487, caput, c/c O.J. 82, da SDI-1, do C. TST), férias proporcionais + 1/3, em 9/12 avos (CLT, art. 137), gratificação natalina proporcional, em 5/12 avos (Lei 4.090/62, art. 3º) e indenização rescisória de 40% sobre o FGTS (Lei 8.036/90, art. 18, parágrafo 1º); d) CONDENO a 1ª Reclamada (ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA) a efetivar as cabíveis retificações e anotações na CTPS do Reclamante, bem como fornecer o TRCT e as guias CD/SD, observando-se os dados, as cominações e os prazos estabelecidos na fundamentação; e) CONDENO a 1ª Reclamada(ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA), ainda, na obrigação de fazer consistente no resgate e restituição dos 14 (quatorze) cheques que lhe foram repassados pelo Reclamante, indicados nos documentos fls. 33/35, no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta decisão, contados de sua intimação para tal mister, sob pena de conversão dessa obrigação em indenização substitutiva, nos moldes do disposto no art. 186 e 927 do Código Civil c/c art. 461 do CPC. Liqüidação por cálculos, observados os parâmetros estabelecidos na fundamentação. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pelas 1ª e 5ª Reclamadas, no importe de R$800,00, calculadas sobre R$40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE, à CEF e à União. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 269/2010
Processo Nº: RTOrd 0156900-43.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ JAYME FILHO
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ROZIMEIRE DE MATOS + 004
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por JUAREZ JAYME FILHO em face de ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA, ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES, ROZIMEIRE DE MATOS, AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES ELETRÔNICOS S/A e BRASIL TELECOM S/A, nos termos da fundamentação supra parte integrante deste decisum, resolvo: a) REJEITAR as preliminares de incompetência material e ilegitimidade passiva suscitadas nas defesas; b) EXTINGUIR o feito, sem resolução do mérito, com relação aos 2º e 3º Reclamados (ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES e ROZIMEIRE DE MATOS), nos termos do art. 267, VI, CPC, por falta de interesse processual; c) julgar IMPROCEDENTES os pedidos direcionados à 4ª Reclamada, AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES ELETRÔNICOS S/A, porque não configurada a hipótese de sucessão de empregadores;
d) DECLARAR a responsabilidade subsidiária da 5ª Reclamada, BRASIL TELECOM S/A, nos termos da Súmula 331, inciso IV, do TST, por todos os créditos pecuniários objeto da condenação, inclusive decorrentes de multas e conversão de obrigação de fazer em indenização substitutiva para reparação de danos materiais; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando as 1ª e 5ª Reclamadas (ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA e BRASIL TELECOM S/A), a última de forma subsidiária, a pagarem em favor do Reclamante: diferenças salariais provenientes das irregularidades no pagamento da remuneração mensal; Indenização por danos morais; salário de abril de 2009; aviso prévio indenizado, com projeção ficta no tempo de serviço (CLT, art. 487, caput, c/c O.J. 82, da SDI-1, do C. TST), férias proporcionais + 1/3, em 9/12 avos (CLT, art. 137), gratificação natalina proporcional, em 5/12 avos (Lei 4.090/62, art. 3º) e indenização rescisória de 40% sobre o FGTS (Lei

8.036/90, art. 18, parágrafo 1º); d) CONDENO a 1ª Reclamada (ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA) a efetivar as cabíveis retificações e anotações na CTPS do Reclamante, bem como fornecer o TRCT e as guias CD/SD, observando-se os dados, as cominações e os prazos estabelecidos na fundamentação; e) CONDENO a 1ª Reclamada(ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA), ainda, na obrigação de fazer consistente no resgate e restituição dos 14 (quatorze) cheques que lhe foram repassados pelo Reclamante, indicados nos documentos fls. 33/35, no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta decisão, contados de sua intimação para tal mister, sob pena de conversão dessa obrigação em indenização substitutiva, nos moldes do disposto no art. 186 e 927 do Código Civil c/c art. 461 do CPC. Liqüidação por cálculos, observados os parâmetros estabelecidos na fundamentação. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pelas 1ª e 5ª Reclamadas, no importe de R$800,00, calculadas sobre R$40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE, à CEF e à União. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 270/2010
Processo Nº: RTOrd 0156900-43.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ JAYME FILHO
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por JUAREZ JAYME FILHO em face de ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA, ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES, ROZIMEIRE DE MATOS, AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES ELETRÔNICOS S/A e BRASIL TELECOM S/A, nos termos da fundamentação supra parte integrante deste decisum, resolvo: a) REJEITAR as preliminares de incompetência material e ilegitimidade passiva suscitadas nas defesas; b) EXTINGUIR o feito, sem resolução do mérito, com relação aos 2º e 3º Reclamados (ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES e ROZIMEIRE DE MATOS), nos termos do art. 267, VI, CPC, por falta de interesse processual; c) julgar IMPROCEDENTES os pedidos direcionados à 4ª Reclamada, AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES ELETRÔNICOS S/A, porque não configurada a hipótese de sucessão de empregadores;
d) DECLARAR a responsabilidade subsidiária da 5ª Reclamada, BRASIL TELECOM S/A, nos termos da Súmula 331, inciso IV, do TST, por todos os créditos pecuniários objeto da condenação, inclusive decorrentes de multas e conversão de obrigação de fazer em indenização substitutiva para reparação de danos materiais; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando as 1ª e 5ª Reclamadas (ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA e BRASIL TELECOM S/A), a última de forma subsidiária, a pagarem em favor do Reclamante: diferenças salariais provenientes das irregularidades no pagamento da remuneração mensal; Indenização por danos morais; salário de abril de 2009; aviso prévio indenizado, com projeção ficta no tempo de serviço (CLT, art. 487, caput, c/c O.J. 82, da SDI-1, do C. TST), férias proporcionais + 1/3, em 9/12 avos (CLT, art. 137), gratificação natalina proporcional, em 5/12 avos (Lei 4.090/62, art. 3º) e indenização rescisória de 40% sobre o FGTS (Lei 8.036/90, art. 18, parágrafo 1º); d) CONDENO a 1ª Reclamada (ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA) a efetivar as cabíveis retificações e anotações na CTPS do Reclamante, bem como fornecer o TRCT e as guias CD/SD, observando-se os dados, as cominações e os prazos estabelecidos na fundamentação; e) CONDENO a 1ª Reclamada(ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA), ainda, na obrigação de fazer consistente no resgate e restituição dos 14 (quatorze) cheques que lhe foram repassados pelo Reclamante, indicados nos documentos fls. 33/35, no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta decisão, contados de sua intimação para tal mister, sob pena de conversão dessa obrigação em indenização substitutiva, nos moldes do disposto no art. 186 e 927 do Código Civil c/c art. 461 do CPC. Liqüidação por cálculos, observados os parâmetros estabelecidos na fundamentação. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pelas 1ª e 5ª Reclamadas, no importe de R$800,00, calculadas sobre R$40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE, à CEF e à União. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 271/2010
Processo Nº: RTOrd 0156900-43.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ JAYME FILHO
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 004
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por JUAREZ JAYME FILHO em face de ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA, ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES, ROZIMEIRE DE MATOS, AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES ELETRÔNICOS S/A e BRASIL TELECOM S/A, nos termos da fundamentação supra parte integrante deste decisum, resolvo: a) REJEITAR as preliminares de incompetência material e ilegitimidade passiva suscitadas nas defesas; b) EXTINGUIR o feito, sem resolução do mérito, com relação aos 2º e 3º Reclamados (ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES e ROZIMEIRE DE MATOS), nos termos do art. 267, VI, CPC, por falta de interesse processual; c) julgar IMPROCEDENTES os pedidos direcionados à 4ª Reclamada, AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES ELETRÔNICOS S/A, porque não configurada a hipótese de sucessão de empregadores;
d) DECLARAR a responsabilidade subsidiária da 5ª Reclamada, BRASIL TELECOM S/A, nos termos da Súmula 331, inciso IV, do TST, por todos os créditos pecuniários objeto da condenação, inclusive decorrentes de multas e conversão de obrigação de fazer em indenização substitutiva para reparação de danos materiais; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando as 1ª e 5ª Reclamadas (ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA e BRASIL TELECOM S/A), a última de forma subsidiária, a pagarem em favor do Reclamante: diferenças salariais provenientes das irregularidades no pagamento da remuneração mensal; Indenização por danos morais; salário de abril de 2009; aviso prévio indenizado, com projeção ficta no tempo de serviço (CLT, art. 487, caput, c/c O.J. 82, da SDI-1, do C. TST), férias proporcionais + 1/3, em 9/12 avos (CLT, art. 137), gratificação natalina proporcional, em 5/12 avos (Lei 4.090/62, art. 3º) e indenização rescisória de 40% sobre o FGTS (Lei 8.036/90, art. 18, parágrafo 1º); d) CONDENO a 1ª Reclamada (ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA) a efetivar as cabíveis retificações e anotações na CTPS do Reclamante, bem como fornecer o TRCT e as guias CD/SD, observando-se os dados, as cominações e os prazos estabelecidos na fundamentação; e) CONDENO a 1ª Reclamada(ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA), ainda, na obrigação de fazer consistente no resgate e restituição dos 14 (quatorze) cheques que lhe foram repassados pelo Reclamante, indicados nos documentos fls. 33/35, no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta decisão, contados de sua intimação para tal mister, sob pena de conversão dessa obrigação em indenização substitutiva, nos moldes do disposto no art. 186 e 927 do Código Civil c/c art. 461 do CPC. Liqüidação por cálculos, observados os parâmetros estabelecidos na fundamentação. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pelas 1ª e 5ª Reclamadas, no importe de R$800,00, calculadas sobre R$40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE, à CEF e à União. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 247/2010
Processo Nº: RTOrd 0159800-96.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RÚBIA NAVES COSTA
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A. + 001
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO:
Diante da inércia do Perito nomeado à fl. 316, desconsidero a referida nomeação. II- Outrossim, nomeio o Sr. Alexandre koziel, especialista em segurança do trabalho, como perito do Juízo, devendo ser intimado da nomeação, sendo que, caso aceite o encargo, deverá entregar o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Intimem-se as partes, o Perito destituído e o ora nomeado.

Notificação Nº: 282/2010
Processo Nº: RTOrd 0179600-13.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CAPUZZO SANTIAGO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A.(EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante para juntar sua CTPS para fins de anotação, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 244/2010
Processo Nº: RTOrd 0184200-77.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LIDIA DIAS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por LÍDIA DIAS DOS SANTOS SILVA em face de BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, TEC-PET TECNOLOGIA EM PET LTDA e MARFRIG ALIMENTOS S/A, decido: a) julgar IMPROCEDENTE o pedido em face da 3ª Reclamada, MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A;
b) reconhecer a RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA das 1ª e 2ª Reclamadas pelo adimplemento dos créditos trabalhistas do Reclamante; c) PRONUNCIAR a prescrição das pretensões referentes ao período anterior a 29.02.2004, extinguindo o feito com resolução de mérito com relação aos respectivos pedidos (art. 269, IV, CPC), ressalvando a prescrição trintenária do FGTS (Lei 8036/90 c/c S. 362, TST), bem como a regra concernente à contagem da prescrição de férias (art.149, CLT); d) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a 1ª e a 2ª Reclamada, solidariamente, a pagarem em favor do Reclamante: pagamento do salário de abril e maio de 2009; aviso prévio indenizado (com integração no tempo de serviços, nos termos da O.J. 82 da SDI-1 do C. TST); férias vencidas + 1/3 dos períodos aquisitivos de 2006/2007 e 2007/2008, a primeira delas em dobro; férias proporcionais + 1/3, em 7/12 avos; gratificação natalina proporcional, em 6/12 avos (respeitado o limite do pedido, CPC, art. 128 c/c art. 460); diferenças de FGTS, acrescido da multa de 40%, que deverão ser apuradas com base no extrato anexado aos autos (fls.13/16); indenização substitutiva dos direitos trabalhistas correspondentes ao período de garantia de emprego (salários, 13º salário, férias + 1/3 e FGTS + 40% de 28/06/2009 a 30/08/2010) – art. 10, b, ADCT, CF/88; e multas do art. 467 e art.
477, parágrafo 8º, da CLT, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Liqüidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pelas 1ª e 2ª Reclamadas, no importe de R$360,00, calculadas sobre R$18.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Com supedâneo no art. 765 da CLT, determino que a Secretaria providencie a juntada do contrato social da 2ª Reclamada, cuja cópia poderá ser auferida dos autos 1370/2009 da 8ª Vara do Trabalho desta Capital, tratando-se de documento indispensável para corroborar a argumentação embasadora da formação de grupo econômico pelas 1ª e 2ª Reclamadas. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE, à CEF e à União. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 245/2010
Processo Nº: RTOrd 0184200-77.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LIDIA DIAS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A + 002
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por LÍDIA DIAS DOS SANTOS SILVA em face de BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, TEC-PET TECNOLOGIA EM PET LTDA e MARFRIG ALIMENTOS S/A, decido: a) julgar IMPROCEDENTE o pedido em face da 3ª Reclamada, MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A;
b) reconhecer a RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA das 1ª e 2ª Reclamadas pelo adimplemento dos créditos trabalhistas do Reclamante; c) PRONUNCIAR a prescrição das pretensões referentes ao período anterior a 29.02.2004, extinguindo o feito com resolução de mérito com relação aos respectivos pedidos (art. 269, IV, CPC), ressalvando a prescrição trintenária do FGTS (Lei 8036/90 c/c S. 362, TST), bem como a regra concernente à contagem da prescrição de férias (art.149, CLT); d) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a 1ª e a 2ª Reclamada, solidariamente, a pagarem em favor do Reclamante: pagamento do salário de abril e maio de 2009; aviso prévio indenizado (com integração no tempo de serviços, nos termos da O.J. 82 da SDI-1 do C. TST); férias vencidas + 1/3 dos períodos aquisitivos de 2006/2007 e 2007/2008, a primeira delas em dobro; férias proporcionais + 1/3, em 7/12 avos; gratificação natalina proporcional, em 6/12 avos (respeitado o limite do pedido, CPC, art. 128 c/c art. 460); diferenças de FGTS, acrescido da multa de 40%, que deverão ser apuradas com base no extrato anexado aos autos (fls.13/16); indenização substitutiva dos direitos trabalhistas correspondentes ao período de garantia de emprego (salários, 13º salário, férias + 1/3 e FGTS + 40% de 28/06/2009 a 30/08/2010) – art. 10, b, ADCT, CF/88; e multas do art. 467 e art.
477, parágrafo 8º, da CLT, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Liqüidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pelas 1ª e 2ª Reclamadas, no importe de R$360,00, calculadas sobre R$18.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Com supedâneo no art. 765 da CLT, determino que a Secretaria providencie a juntada do contrato social da 2ª Reclamada, cuja cópia poderá ser auferida dos autos 1370/2009 da 8ª Vara do Trabalho desta Capital, tratando-se de documento indispensável para corroborar a argumentação embasadora da formação de grupo econômico pelas 1ª e 2ª Reclamadas. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE, à CEF e à União. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 249/2010
Processo Nº: RTAlç 0210300-69.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): POSTO NEVADA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE. Intime-se o reclamante a tomar ciência da certidão de fls. 65, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 279/2010
Processo Nº: RTSum 0215500-57.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON VIEIRA DOS SANTOS ASSISTIDO P/ LAZIRENE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): MEGA PÃO ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 02/02/2010, 13:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 241/2010
Processo Nº: RTSum 0217900-44.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: IRANILDE LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): MIRIAM PIRES ROQUE DE BRITO DE BESSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a certidão de fl.16, sob as penas legais.

Notificação Nº: 275/2010
Processo Nº: RTOrd 0218600-20.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE MARIA SOARES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por ELIENE MARIA SOARES em face de BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, TEC-PET TECNOLOGIA EM PET LTDA e MARFRIG ALIMENTOS S/A, decido: a) julgar IMPROCEDENTE o pedido em face da 3ª Reclamada, MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A; b) reconhecer a RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA das 1ª e 2ª Reclamadas pelo adimplemento dos créditos trabalhistas do Reclamante; c) PRONUNCIAR a prescrição das pretensões referentes ao período anterior a 12.11.2004, extinguindo o feito com resolução de mérito com relação aos respectivos pedidos (art. 269, IV, CPC), ressalvando a prescrição trintenária do FGTS (Lei 8036/90 c/c S. 362, TST), bem como a regra concernente à contagem da prescrição de férias (art.149, CLT); d) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a 1ª e a 2ª Reclamada, solidariamente, a pagarem em favor do Reclamante: salário de abril e maio de 2009; aviso prévio indenizado (com integração no tempo de serviços, nos termos da O.J. 82 da SDI-1 do C. TST); férias vencidas + 1/3 do período aquisitivo de 2007/2008 e 2008/2009, a primeira delas em dobro; férias proporcionais + 1/3, em 2/12 avos; gratificação natalina proporcional, em 6/12

avos; diferenças de FGTS, acrescido da multa de 40%, que deverão ser apuradas com base no extrato anexado aos autos(fls.22/26); e multas do art. 467 e do art. 477, parágrafo 8º, da CLT, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Liqüidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pelas 1ª e 2ª Reclamadas, no importe de R$280,00, calculadas sobre R$14.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Com supedâneo no art. 765 da CLT, determino que a Secretaria providencie a juntada do contrato social da 2ª Reclamada, cuja cópia poderá ser auferida dos autos 1370/2009 da 8ª Vara do Trabalho desta Capital, tratando-se de documento indispensável para corroborar a argumentação embasadora da formação de grupo econômico pelas 1ª e 2ª Reclamadas. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE, à CEF e à União. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 290/2010
Processo Nº: RTOrd 0223500-46.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABET DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS S.A. (ANTIGA ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 02/02/2010, 14:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 250/2010
Processo Nº: RTSum 0242300-25.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANNI GONDIM DE CASTRO
ADVOGADO....: WENDEL SERBÊTO SILVA RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIANIA - COMDATA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho de fl. 109: Vem o reclamante, em sua inicial, requerer a antecipação dos efeitos da tutela para que sejam incluídas na folha de pagamento as diferenças salariais das parcelas vencidas referentes aos meses de setembro à dezembro de 2009, restabelecendo o valor da remuneração percebida até agosto de 2009, tendo em vista que a Resolução 23/09, que determinou o retorno dos empregados aos cargos e vencimentos anteriores ao Plano de Cargos, Carreira e Salários instituído pela reclamada COMDATA, ao qual aderiu o reclamante, é ilegal, uma vez que ofende o art. 468, da CLT e art. 7, VI, da CF, face à irredutibilidade salarial. É cediço que para o deferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela deverá o requerente comprovar, através de prova inequívoca, a verossimilhança do direito alegado, bem como o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, conforme inteligência do art. 273, do CPC. Não obstante, reza o §2º do aludido artigo que não se concederá a antecipação da tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, o que se verifica in casu, tendo em vista que cuida de valores, os quais, em caso de improcedência dos pedidos do autos, dificilmente serão ressarcidos ao erário, podendo imolar, inclusive, o próprio requerente.
Assim, tendo em vista que o pleito carece de cognição exauriente, indefere-se, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.
Intime-se o reclamante. Feito, designe-se audiência una, notificando-se as partes com as cominações de estilo.

Notificação Nº: 297/2010
Processo Nº: RTSum 0242700-39.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JURCELINO RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): LIG MAIS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 27/01/2010, 14:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 286/2010
Processo Nº: RTSum 0000004-35.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE PAULA CAMPOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 27/01/2010, 13:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 294/2010
Processo Nº: RTSum 0000006-05.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARTINS BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): JOSÉ FERNANDO SILVA CARLOS (FERNANDO VIDRO E ALUMÍNIO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 27/01/2010, 13:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante..

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 163/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000017-34.2010.5.18.0010
Data da audiência: 02/02/2010 às 09:45 horas.
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 930,00.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez..

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 162/2010
Processo Nº: RT 0054200-30.2002.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JERRI ADRIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOÃO WILSON ALVES
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE - Defiro o pedido para nova solicitação de bloqueio de valores em contas bancárias, via sistema BACENJUD, em face do executado.No tocante à consulta no sitio do INCRA em nome da esposa do devedor, nominada à fl. 625, relembro ao exequente que o resultado da pesquisa (negativo) consta à fl. 601.

Notificação Nº: 190/2010
Processo Nº: RT 0214700-31.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: GLEICE LOPES MENDES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 184/2010
Processo Nº: RT 0025100-54.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS MELO ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R$ 4.056,08.

Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 193/2010
Processo Nº: ExCCP 0125900-90.2007.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO PEREIRA MENDES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
REQUERIDO(A): POLIARTE PINTURAS LTDA. N/P: JOSÉ APARECIDO PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Exequente - Ciência ao exequente da resposta enviada pelo Oficial registrador do CRI da 1.ª Circunscrição desta capital, fl. 201, devendo informar os dados necessários para a busca do registro e expedição de certidão do imóvel indicado à penhora, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 173/2010
Processo Nº: RT 0154300-17.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ROMILDA DIVINA ROSA GONÇALVES (ANDRESSA ARTESANATOS E BIJUTERIAS)
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vista do Ofício de fl. 171/172, inclusive dos documentos das fls. 164/167, para que requeira o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão por um ano. Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 195/2010
Processo Nº: RT 0170900-16.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VAGNER ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Exequente - Intime-se a exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei n.º 6.830). Prazo: dez dias. Na inércia obreira sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 179/2010
Processo Nº: RT 0175000-14.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EVELYNNE LIMA ARANTES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos.
Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 168/2010
Processo Nº: RT 0207400-81.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LORENA CRISTINA ACCIOLY
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO FILIAL (GRATONI JEANS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830).Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 196/2010
Processo Nº: RT 0232700-45.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NILDSON RIBERA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SAMIR FARIA
RECLAMADO(A): TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA: Tomar ciência da penhora havida nos autos (penhora de créditos da executada junto à Unimed), no importe de R$ 4.004,44. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 161/2010
Processo Nº: RT 0126900-91.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE FREITAS LINHARES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Comparecer em Secretaria para receber a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 191/2010
Processo Nº: RT 0180700-34.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROBERTO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 192/2010
Processo Nº: RTOrd 0216700-33.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FELIPE FINGER
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DE BARROS
RECLAMADO(A): TRANSMANIA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE ALVES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Receber em Secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 164/2010
Processo Nº: RTOrd 0016100-59.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR BORGES MARTINS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): REGIO ANTONIO DA COSTA (SÓ CARRETAS)
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Comparecer em Secretaria para receber a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 174/2010
Processo Nº: RTOrd 0080400-30.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALTEREDO PINTO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 154/2010
Processo Nº: RTSum 0116900-95.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EDVALDO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): FLAVIO RODRIGO NUNES (F. NUNES CONSTRUTORA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Receber em Secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 194/2010
Processo Nº: RTOrd 0133900-11.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CELNANDES CELULARES LTDA.(PROP/ ALEXANDRE FERNANDES DO CARMO) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela 1.ª reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 169/2010
Processo Nº: RTOrd 0166400-33.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EMBRAPAR EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. REP. P/ JOSÉ RUBENS SANTOS
ADVOGADO....: MAURO RODRIGUES COIMBRA
RECLAMADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AUTORA -Intime-se a autora para que efetue e comprove nos autos o pagamento das despesas processuais decorrentes do ajuizamento desta ação, valor total R$ 2.002,09, posição em 30/11/09, atualizável, sob pena de execução. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 172/2010
Processo Nº: RTOrd 0188900-93.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MEIRILAN RODRIGUES ARANTES
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte:'III-DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. a pagar à reclamante MEIRILAN RODRIGUES ARANTES o quanto segue: dobra das férias de 2005 e 2006, adicional de assiduidade e adicional por tempo de serviço (qüinqüênio). O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, sendo que incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Com isso, fica acolhido o requerimento do reclamado. Custas processuais pelo reclamado no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 5.000,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 11 de janeiro de 2010. ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 177/2010
Processo Nº: RTOrd 0190200-90.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA LORRANE RODRIGUES
ADVOGADO....: HENRIQUE BEROCAN OTTO
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. dos pedidos formulados pela reclamante CAMILA LORRANE RODRIGUES.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 182/2010
Processo Nº: RTSum 0208800-62.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DE ASSIS MACHADO
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, acolho a preliminar de carência da ação, para julgar o feito extinto sem resolução do mérito. Custas processuais pela reclamante no importe de R$ 81,78, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 4.089,25, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 183/2010
Processo Nº: RTSum 0211900-25.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WENDER AIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): AMO ALTO DA BOA VISTA (ASSOCIAÇÃO DOS CONDÔMINOS DO EMPREENDIMENTO ALTO DA BOA VISTA (ACE)
ADVOGADO....: THYANA VIEGAS MUNIZ PINTO
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 171/2010
Processo Nº: RTSum 0212900-60.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ CORNÉLIO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III-DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. a pagar ao reclamante JOÃO LUIZ CORNÉLIO, observada a prescrição, o quanto segue: horas extras e reflexos e intervalo intrajornada e reflexos. O montante final será apurado mediante regular liquidação de sentença por cálculos, sendo que incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pela reclamada no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 5.000,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 11 de janeiro de 2010. ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 175/2010
Processo Nº: RTSum 0213300-74.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDNO PAULINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. a pagar ao reclamante EDNO PAULINO DOS SANTOS, observada a prescrição, o quanto segue: horas extras e reflexos e intervalo intrajornada e reflexos'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 165/2010
Processo Nº: RTOrd 0214200-57.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PABLYNE CRISTINA MOREIRA DA SILVA(REP POR:GLAUCIELE VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: ALEXANDRA DE SENA ARCIPRETT MAMEDE
RECLAMADO(A): COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Partes - Designa-se AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO, incluindo-se o feito na pauta do dia 11/03/2010, às 16h00, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confissão quanto à matéria de fato, trazendo espontaneamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 185/2010
Processo Nº: RTSum 0217900-41.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RUTH MARIA DA VEIGA RAMOS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): EDMAN STELLATTO LOJA DO EPI ME LTDA N/P EDMAN ETELLATO
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada EDMAN STELLATTO - LOJA DO EPI - ME dos pedidos formulados pela reclamante RUTH MARIA DA VEIGA RAMOS. Custas processuais pela reclamante no importe de R$ 197,26, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 9.863,44, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 21/2010
PROCESSO: RTSum 0068400-95.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): FREDSON SANTOS VIEIRA SARMENTO
EXECUTADO(S): NILZA LEOPOLDINA MARÇAL FREIRE, CPF: 456.020.691-00 e TIAGO FERNANDO MARTINS (RMF ENGENHARIA LTDA) CPF: 904.399.611-49
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NILZA LEOPOLDINA MARÇAL FREIRE e TIAGO FERNANDO MARTINS (RMF ENGENHARIA LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.709,83 (dois mil, setecentos e nove reais e oitenta e três centavos), atualizado até 30/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NILZA LEOPOLDINA MARÇAL FREIRE e TIAGO FERNANDO MARTINS (RMF
ENGENHARIA LTDA), é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos onze de janeiro de dois mil e dez. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho Auxiliar.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 54/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0188100-65.2009.5.18.0011
RECLAMANTE: DENI PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA, CNPJ: 01.323.902/0001-21 e CIAO BELLA E RESTAURANTE LTDA

A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 37/42, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. e CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA. a pagarem ao reclamante DENI PEREIRA DOS SANTOS o quanto segue: aviso prévio, 13º salário proporcional de 2009, férias vencidas em dobro de 2006/2007 e 2007/2008 + 1/3, férias de 2008/2009 + 1/3, saldo de salário (20 dias), salários integrais de julho a setembro de 2009, diferença do FGTS + 40%, horas extras e reflexos e a dobra de 05 feriados.
Prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA e CIAO BELLA E RESTAURANTE LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho Auxiliar.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 58/2010
PROCESSO: RTOrd 0218500-62.2009.5.18.0011
RECLAMANTE: EDSON ALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SOARES N/P DE IDALINA GOMES SOARES
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 16/19, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada CONSTRUTORA SOARES (IDALINA GOMES SOARES) a pagar ao reclamante EDSON ALVES RODRIGUES o quanto segue: diferença da empreitada (R$ 6.850,00). Arcará, também, a reclamada, com 15% de honorários advocatícios sobre o montante ao final apurado, que reverterá ao ente sindical'. Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA SOARES N/P DE IDALINA GOMES SOARES é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho Auxiliar.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 194/2010
Processo Nº: RT 0168200-79.1998.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: NILZAN JOSE DE JESUS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): TOURO NEGRO RODAS LTDA (NA PESSOA DAS SÓCIAS: VERA MARIA DE ALMEIDA SANTOS RI BEIRO E FERNANDA ALVES R. MENTA BERNARDES + 004
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 170/2010
Processo Nº: RT 0020000-96.1999.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JACINTO ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ANGLED CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 186/2010
Processo Nº: RT 0143800-64.1999.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIR DE CASTRO BRITO
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 306), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 401) e para manifestação da União (fls. 360-v), bem como a concordância do exeqüente com os cálculos (fls. 400), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$ 26.982,69, já deduzidos o imposto de renda (R$ 6.795,17) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R $17,09) devidos.
Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$ 688,56), das custas (R$ 3.400,20) e do imposto de renda (R$ 6.795,11).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 402.
Cumpridas as determinações acima, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 249 e eventual saldo remanescente do depósito de fls. 402.
Em seguida, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 164/2010
Processo Nº: RT 0122400-23.2001.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAO NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CWA ENGENHARIA EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUCAO PAVIMENTACAO URBANIZACAO OBRAS DE SANEAMENTO E MONTAGENS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 418vº, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 187/2010
Processo Nº: RT 0129800-83.2004.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
O exequente requereu às fls. 366 a expedição de ofício ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial para informar se as marcas: “TETÉIA”, “NOTÁVEL CBP”, “MEDISSINAL”, “CBP MEDISSINAL”, “OUTONO”, “GOOD PAPER GUARDANAPOS DA FAMÍLIA CBP”, “CBP PAPILLON”, “MOLEZA”, “PAPEL HIGIENICO MEDISSINAL CBP”, “CBP TÉTEIA PLUS” e “KIDS EXTRAGEL” ainda pertencem à executada e, em caso positivo, se existe algum impedimento para transferência das mesmas. Justificou seu requerimento afirmando que não existem outros bens desembaraçados para garantia do crédito e que há notícia de que a executada vem “produzindo clandestinamente” papel higiênico da marca MEDISSINAL.
INDEFERE-SE tal requerimento, uma vez que marca industrial é bem de difícil alienação e de frágil liquidez, tanto mais de uma empresa sabidamente insolvente. Além disso, o exequente não comprovou sua alegação de que a executada ainda está operando às escondidas para se escusar ao pagamento de seus débitos.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 184/2010
Processo Nº: EAC 0008900-37.2005.5.18.0012 12ª VT
EXEQUENTE...: PAULO DEMÍCIO DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
EXECUTADO(A): IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS + 001
ADVOGADO....: PEDRO PEREIRA ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 189/2010
Processo Nº: RT 0158900-15.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA DE PAULA MARQUES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
O reclamante recebeu o valor de seu crédito, do qual foi retido o valor da contribuição previdenciária entendida como incontroversa pela União (INSS), R$7.526,42, atualizada até 30.06.09, conforme despacho de fls. 630.
Após, a presente execução ficou aguardando o julgamento de AI/RR interposto pela União (União (INSS)).
Contudo, foi negado provimento ao AI/RR interposto pela União (INSS), conforme certidão de fls. 634.

Assim, prevaleceu o valor da contribuição previdenciária apurado pela Contadoria.
Isto posto, LIBERE-SE ao exequente, a importância de R$2.595,88, referente à diferença entre o valor retido (R$7.562,42) e o valor efetivamente devido a título de contribuição previdenciária cota parte empregado, atualizado até 30.06.09, R$4.930,54, conforme atualização juntada às fls. 635.
Proceda-se ao RECOLHIMENTO das custas (R$1.466,26, fls. 627) e da contribuição previdenciária cota parte empregado (R$4.930,54 – fls. 635) e empregador (R$10.824,36 – fls. 627).
Saliente-se que o imposto de renda já foi recolhido, conforme observa-se às fls. 632, verso.
O valor a ser liberado ao exequente e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 456.
Feito isto, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito de fls. 456 e do depósito recursal de fls. 303.
Após, ARQUIVEM-SE os autos.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 176/2010
Processo Nº: AINDAT 0082100-09.2007.5.18.0012 12ª VT
AUTOR...: REINALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: FRIBOI LTDA.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 182/2010
Processo Nº: RT 0106800-49.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WEUDSON GOMES DUARTE
ADVOGADO....: VALDETE LUÍZA DE PAULA A. BASTOS
RECLAMADO(A): JR TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 181/2010
Processo Nº: RT 0113700-48.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DAYVISON FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): MÔNICA VALÉRIA DA COSTA SOUZA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 165/2010
Processo Nº: RT 0090300-68.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 154/2010
Processo Nº: ACCS 0099300-92.2008.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): VIGILATODA SILVA LOURES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Ante a inércia da credora (certidão fls. 77) e considerando a impossibilidade de prosseguimento da execução de ofício, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, e INTIME-SE a exequente para tomar ciência de que a referida certidão ficará disponível no sítio deste Tribunal na internet. Após, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.
Na referida certidão deverá constar a informação de que o executado sequer foi citado para tomar ciência da execução.

Notificação Nº: 190/2010
Processo Nº: RTSum 0226900-96.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PISABEM - TAPETES PERSONALIZADOS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 180/2010
Processo Nº: RTSum 0030700-82.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: HERCÍLIA SANTOS DE FRANÇA ALVES
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 178/2010
Processo Nº: RTOrd 0070400-65.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SUELY ANA DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: Pelas razões acima, julgo os presentes embargos improcedentes, nos termos da fundamentação.
Notifique-se as partes.Nada mais. Assinado eletronicamente EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho. Vistos, etc... Com fulcro no art. 833 da CLT, corrige-se o erro material constante da decisão de fls. 716, para onde consta: “ao pedido de auxílio-alimentação às fls. 655/658.”, passar a constar: “ao pedido de auxílio-alimentação e reflexos às fls. 655/658.”INTIMEM-SE as partes para tomar ciência do teor da decisão de fls. 716, bem como deste despacho.

Notificação Nº: 179/2010
Processo Nº: RTOrd 0070400-65.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SUELY ANA DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: Pelas razões acima, julgo os presentes embargos improcedentes, nos termos da fundamentação.
Notifique-se as partes.Nada mais. Assinado eletronicamente EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho. Vistos, etc... Com fulcro no art. 833 da CLT, corrige-se o erro material constante da decisão de fls. 716, para onde consta: “ao pedido de auxílio-alimentação às fls. 655/658.”, passar a constar: “ao pedido de auxílio-alimentação e reflexos às fls. 655/658.”INTIMEM-SE as partes para tomar ciência do teor da decisão de fls. 716, bem como deste despacho.

Notificação Nº: 192/2010
Processo Nº: RTOrd 0076700-43.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 173/2010
Processo Nº: RTSum 0105400-29.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DENYS WALISTON CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GERALDO JOSÉ ALVES + 001
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$150.60, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 174/2010
Processo Nº: RTSum 0105400-29.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DENYS WALISTON CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FERNANDO HENRIQUE DE BRITO ALVES + 001
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$150.60, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 185/2010
Processo Nº: RTOrd 0124900-81.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CARLOS DE LACERDA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MASTER CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MÔNACO CALÇADOS)
ADVOGADO....: HUMBERTO R. BEZERRA
NOTIFICAÇÃO:
AGRAVADO, contraminutar o Agravo de Instrumento em epígrafe, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 183/2010
Processo Nº: RTSum 0143600-08.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALVES ROSA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): CCB CONSTRUTORA + 002
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber CERTIDÃO NARRATIVA, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 188/2010
Processo Nº: RTSum 0150900-21.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IVANIA SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando que a base de cálculo da contribuição previdenciária é inferior ao teto previsto na Portaria MF 283/08, conforme observa-se na memória de cálculo de fls. 171, verso, deixa-se de intimar a União (INSS).
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 166) e o decurso in albis do prazo para as partes embargarem a execução, LIBERE-SE ao exeqüente o saldo do depósito de fls. 176, devendo ficar retida a importância de R$259,96, referente à contribuição previdenciária cota parte do empregado e empregador (R$226,05) e às custas processuais, executivas e de liquidação (R$33,91).
Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$226,05) e das custas (R$33,91) a partir da importância retida.
Sobre o crédito exequendo não houve incidência de imposto de renda.
Feito isto, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 172/2010
Processo Nº: RTOrd 0156300-16.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ARIONE CÂNDIDO DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: ÁTILA ZAMBELLI TOLEDO
RECLAMADO(A): NACIONAL TINTAS LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$720,53, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 166/2010
Processo Nº: RTSum 0170300-21.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA SUSSEN COSTA IBRAHIM
ADVOGADO....: ELIS FIDELES SOARES
RECLAMADO(A): MARIA DA ROCHA RIBEIRO - A MINEIRA (LUMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA)
ADVOGADO....: SÍLZIA ALVES CARVALHO PIETROBOM
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 171/2010
Processo Nº: RTSum 0188500-76.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSENALDO DE OLIVEIRA MALTA
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
RECLAMADO(A): ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$402,95, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 191/2010
Processo Nº: RTSum 0188800-38.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EVA CRISTINE PEREIRA DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): PIZZARIA DI ITÁLIA + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
Às fls. *, a reclamada requereu o arquivamento dos autos uma vez que não houve reconhecimento de vínculo e, desse modo, não haveria pagamento de contribuição previdenciária e custas.
Equivoca-se a reclamada, pois, mesmo na ausência de vínculo de emprego, é devida contribuição previdenciária incidente sobre os pagamentos ao trabalhador autônomo (contribuinte individual) no importe de 20%, consoante art. 21, caput, da Lei 8.212/91.
No que tange às custas cobradas, estas constituem-se em custas executivas, relativas aos cálculos da contribuição previdenciária de fls. 27, e não às custas do processo, isentas na ata de fls. 20/21.
Assim, INTIME-SE a reclamada para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$620,00, e custas de liquidação, no importe de R$3,23, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 193/2010
Processo Nº: ConPag 0190800-11.2009.5.18.0012 12ª VT
CONSIGNANTE..: TURQUEZA TECIDOS E VESTUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANA DINIZ ALVES
CONSIGNADO(A): JORCINEI VIERA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc... Na petição nº 000649, a consignatária/reconvinte requereu o adiamento da audiência para que a administração do Shopping Flamboyant apresente o contrato de locação da empresa ÁGUA MARINHA ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, uma vez que esta era a razão social da consignante/reconvinda antes de 2006. De outro lado, a consignante/reconvinda pede dilação do prazo para manifestação dos documentos apresentados pelo Shopping Flamboyant às fls. 378/404 e consequente adiamento da audiência (petição nº 001175). Verifica-se que, no período de 2002 a 2006, a CTPS da reclamante foi anotada por AGUA MARINHA ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA (CNPJ: 04.936.636/0002-81), fls. 45, assim como foi referida empresa quem realizou os depósitos fundiários, conforme extrato juntado pela própria consignante às fls. 18/19. Assim, para verificar as alegações da consignatária/reconvinte no sentido de que o aluguel pago pela consignante/reconvinda é calculado com base em seu real faturamento e constatar qual seria o valor apontado nos recibos de aluguel, OFICIE-SE, novamente, à administração do Shopping Flamboyant a fim de que encaminhe a este Juízo cópia do contrato de aluguel firmado entre o Shopping Flamboyant e a empresa ÁGUA MARINHA ARTIGO DO VESTUÁRIO LTDA (CNPJ: 04.936.636/0002-81) e, ainda, dos recibos de pagamento de aluguel relativos ao período de dezembro de 2002 a abril de 2006. Prazo de 05 dias para cumprimento. Com os documentos nos autos, vistas à consignatária/reconvinte para se manifestar sobre os documentos a serem juntados e sobre os documentos de fls. 378/404 e 413 e seguintes a partir de 02/02/2010, inclusive, até 08/02/2010, independentemente de nova intimação. Em seguida, vistas à consignante/reconvinda para se manifestar sobre os documentos a serem juntados, bem como os documentos de fls. 378/404 a partir do dia 10/02/2010, inclusive, até o dia 18/02/2010, independentemente de nova intimação. De consequencia, adia-se a audiência de instrução para o dia 23/02/2010 às 16:30 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 36/37. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 15/01/2010. EXPEÇA-SE o ofício determinado acima. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 169/2010
Processo Nº: RTSum 0229400-04.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JOSE DE JESUS
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNIVERSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias..

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 222/2010
Processo Nº: RT 0111300-29.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA REGINA SANTIN MENDES
ADVOGADO....: RICARDO JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): CERAMICA PANTANAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Dê-se vista à credora dos documentos de fls. 482/518, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 276/2010
Processo Nº: RT 0090900-57.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PEREIRA PEIXOTO PEDATELLA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER GUIAS PARA LIBERAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DOS DEPÓSITOS DE FLS. 175 E 296, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 262/2010
Processo Nº: RT 0199300-68.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA INEZ LINO GOMES
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME COMANDOS DA SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 245/2010
Processo Nº: RT 0150100-58.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TRINDADE MOREIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ULTRA-SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DO BEM PENHORADO FOI DESIGNADA PARA O DIA 01/03/2010, ÀS 15 HORAS E 15 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 12/03/2010, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 241/2010
Processo Nº: RT 0172700-73.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE SILVA DOURADO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
À 2ª RECLAMADA:
Vistos os autos.
A 2ª reclamada foi intimada do recurso ordinário da reclamante em 09/12/2009 (fl. 1075), sendo que o octídio legal para apresentar as contra-razões e o recurso adesivo decorreu em 17/12/2009. Portanto, as contra-razões apresentadas às fls. 1085/1095 e o recurso adesivo de fls. 1098/1108 estão intempestivos, eis que protocolizados em 18/12/2009 (fl. 1098).
Diante do exposto, deixo de receber o recurso adesivo, por intempestivo.
Intime-se.

Notificação Nº: 258/2010
Processo Nº: RT 0175500-74.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MILENIO ENGENHARIA LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2008 DESTE JUÍZO, VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 1775-VERSO, A QUAL INFORMA QUE A INTIMAÇÃO DESTINADA AO EXECUTADO ROMMEL MAIA SARMENTO FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS SOB A ALEGAÇÃO DE MUDOU-SE. PRAZO DE QUINZE DIAS PARA MANIFESTAÇÃO.

Notificação Nº: 254/2010
Processo Nº: RT 0191800-14.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FLORIANO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos proferida às fls. 396/398, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, rejeito a impugnação à conta aforada pela UNIÃO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes e a União.´´

Notificação Nº: 242/2010
Processo Nº: RT 0206500-92.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RECANTO DOS IPÊS + 002
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Intime-se a devedora a comprovar nos autos o parcelamento do débito junto ao INSS, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 253/2010
Processo Nº: RT 0017500-39.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ERINALVA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Dê-se vista à credora do documento de fl. 150, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 271/2010
Processo Nº: RT 0060200-30.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL VIRGILIO DE SIQUEIRA + 001
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 631/650, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 272/2010
Processo Nº: RT 0060200-30.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL VIRGILIO DE SIQUEIRA + 001
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER/GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 631/650, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 219/2010
Processo Nº: ACCS 0065500-70.2008.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA DE GÁS GUANABARA III LTDA. + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ABREU CORDEIRO MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao requerente da petição e documento de fls. 112/114, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 249/2010
Processo Nº: RT 0076500-67.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FABRÍCIO MONTALVÃO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 64/70, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 244/2010
Processo Nº: RT 0104600-32.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): FOX CELULAR REP. P/ DIVINO EVARISTO DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:Vistos os autos.
Indefiro a penhora do veículo descrito no último parágrafo de fl. 278, tendo em vista o documento de fl. 279 demonstrar que referido bem não pertence ao executado, mas sim à pessoa que não é devedora nos presentes autos.

Intime-se.
Após, aguarde-se por 30 (trinta) dias qualquer manifestação do credor.

Notificação Nº: 233/2010
Processo Nº: RTOrd 0210800-63.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: IVANIA DE SOUZA ARAUJO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚCARD S/A(SUCESSOR DO BANCO ITAÚ CARTÕES S/A) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA (BANCO ITAÚCARD), PARA:
Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos proferida às fls. 231/233, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, rejeito a impugnação à conta aforada pela UNIÃO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes e a União.´´

Notificação Nº: 235/2010
Processo Nº: RTOrd 0224600-61.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE CASTRO NUNES
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO(HIPERMERCADO EXTRA)
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos proferida às fls. 230/232, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, rejeito a impugnação à conta aforada pela UNIÃO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes e a União.´´

Notificação Nº: 236/2010
Processo Nº: RTOrd 0227500-17.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CALIXTO FERREIRA
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Diante da possibilidade de efeito modificativo, dê-se vista à reclamada dos embargos declaratórios de fls. 556/557, por 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 238/2010
Processo Nº: RTOrd 0016200-08.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR CESAR LOPES
ADVOGADO....: JOSÉ DE ROCHA CUELHO
RECLAMADO(A): ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO MARIANO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença proferida às fls. 270/274, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido julgar totalmente improcedentes os pedidos, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, das pretensões formuladas pelo reclamante, JUNIOR CESAR LOPES. Custas, pelo reclamante, no importe de R$446,17, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$22.308,89), de cujo recolhimento fica dispensado, nos termos da lei. Intimem-se as partes.
Nada mais.´´

Notificação Nº: 248/2010
Processo Nº: RTOrd 0075800-57.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MAYCON EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Reconsidero a determinação de extração de cópias do livro caixa pela reclamada, uma vez que o documento necessário aos autos já se encontra juntado à fl. 186.
Libere-se à reclamada o livro caixa que se encontra arquivado nesta Secretaria.
Após, cumpra-se a última determinação de fl. 231.

Notificação Nº: 237/2010
Processo Nº: RTOrd 0089800-62.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES DE CAMPOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ ARVANDA VENÂNCIO RIBEIRO
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): A ELETRÔNICA MODERNA LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença proferida às fls. 106/108, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, declaro EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação a todos os pedidos formulados pela Reclamante em face do acolhimento da PRELIMINAR DE ILEGITMIDADE DE PARTE ATIVA AD CAUSAM, nos termos da fundamentação supra. Custas Processuais pela Reclamante, no importe de R$ 426,62, incidente sobre o valor da causa (R$ 21.331,13), de cujo pagamento está isenta, nos termos da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 261/2010
Processo Nº: ExCCP 0097700-96.2009.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ DIAS ROSA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
REQUERIDO(A): VEDAFORTE CONSTRUÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÃOES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da certidão negativa do oficial de justiça, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 266/2010
Processo Nº: RTOrd 0120100-07.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CELCINA MARIA SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Inclua-se o processo na pauta do dia 4/3/2010, às 14:45 Hs, para audiência de instrução.
Intimem-se as partes e os procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 285/2010
Processo Nº: RTOrd 0123200-67.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARTINS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO RIO BRANCO LTDA.
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 254/260, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido julgar procedente em parte o pedido para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, RODOVIÁRIO RIO BRANCO LTDA, a pagar ao reclamante, ANTÔNIO MARTINS, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, além de proceder à retificação da data de admissão em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de oito dias para cumprimento.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, so pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarãoo disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pelos reclamados no importe de R$400,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$20.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 263/2010
Processo Nº: RTOrd 0140200-80.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MAGALHÃES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BMG S.A.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECTE;
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.164/171,PARA,QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 282/2010
Processo Nº: RTOrd 0141400-25.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDLAMAR PEREIRA MENDES TEIXEIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 506, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. O fato da reclamada não concordar com os esclarecimentos do perito não significa que este deva comparecer à audiência para prestar mais esclarecimentos do que os já prestados, cabendo à parte a prova de suas alegações contrárias. Dessa forma, desnecessária é a presença do perito em audiência, conforme requerido às fls. 500/501. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 19/02/2010, às 8h30min, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do Col. TST).
Caso as partes tenham interesse que este Juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Intimem-se partes e procuradores.'

Notificação Nº: 250/2010
Processo Nº: RTSum 0142700-22.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETE DE SOUSA COSTA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): ANTONIO EMILIO GONÇALVES (AUTO PIZZA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Homologa-se o acordo de fls. 44/45, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Não há incidência de contribuição previdenciária e as custas foram isentadas (fl. 11).
Intimem-se as partes, sendo a reclamante também diretamente.

Notificação Nº: 281/2010
Processo Nº: RTSum 0143200-88.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAN JULIAO RODRIGUES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
Ao recte:
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra .

Notificação Nº: 260/2010
Processo Nº: RTOrd 0154200-85.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JANETE BISPO DE SOUZA
ADVOGADO....: DANÚBIO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SEAL SETOR ALIMENTAÇÃO E LAZER LTDA (BAR GLÓRIA)
ADVOGADO....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
NOTIFICAÇÃO:
aS PARTES;
VISTA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO PERITO, PELO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO), DIAS.

Notificação Nº: 280/2010
Processo Nº: RTSum 0154400-92.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇOES LTDA. + 001
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 277/2010
Processo Nº: RTSum 0169400-35.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA NUNES DA SILVA(REP P/VALDECI MATIAS DA SILVA)
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): NOBRE CRIAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EM GERAL LTDA
ADVOGADO....: ELAINE GUIMARÃES DA SILVA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: PREENCHER AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO E O TRCT, ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 286/2010
Processo Nº: RTSum 0174900-82.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AIR OSEIAS SCHEWENCK
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ARTE CONTEMPORANEA MARMORARIA
ADVOGADO....: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS DA LUZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FL. 20, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 230/2010
Processo Nº: RTSum 0184700-37.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
RECLAMADO(A): LMM ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Expeça-se à reclamante a certidão para habilitação no seguro-desemprego, conforme requerido à fl. 33.

Notificação Nº: 270/2010
Processo Nº: RTSum 0193800-16.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA REGINA DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA 2ª RECLAMADA ÀS FLS. 395/403. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 257/2010
Processo Nº: RTSum 0197000-31.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Com fulcro no art. 833 da CLT, corrijo erro material existente na r. sentença de fls. 1.796/1.801, no tocante ao nome do reclamante, para que, onde consta: “SALATIEL SOARES DE SOUSA JÚNIOR” (cabeçalho – fl. 1.796 e dispositivo – fl. 1.801), leia-se: “JOSÉ PEREIRA DE MEDEIROS”, ficando mantido o restante do texto.
Intimem-se.

Notificação Nº: 218/2010
Processo Nº: RTSum 0213200-16.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SALATIEL SOARES DE SOUSA JÚNIOR
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
As partes:
Vistos os autos.
Com fulcro no art. 833 da CLT, corrijo erro material existente na r. sentença de fls. 1.763/1.768, no tocante ao nome do reclamante, para que, onde consta: “JOSÉ PEREIRA DE MEDEIROS” (cabeçalho – fl. 1.763 e dispositivo – fl. 1.768), leia-se: “SALATIEL SOARES DE SOUSA JÚNIOR”, ficando mantido o restante do texto.
Intimem-se.

Notificação Nº: 264/2010
Processo Nº: RTSum 0216000-17.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PAULO SANTOS E SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO ALCOOL S.A.

ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada às fls. 185/187, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios de ambas as partes e, no mérito, ACOLHO-OS, para suprir omissão e corrigir erros materiais, na forma da fundamentação supra. Notifiquem-se as partes.´´

Notificação Nº: 265/2010
Processo Nº: RTSum 0216000-17.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PAULO SANTOS E SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO ALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista à reclamada do recurso ordinário obreiro interposto às fls. 175/183. Prazo e fins legais.
INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 255/2010
Processo Nº: ConPag 0237000-73.2009.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO VILA PEDROSO LTDA
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): DIEGO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2008 DESTE JUÍZO, VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 41-VERSO, A QUAL INFORMA QUE A NOTIFICAÇÃO DESTINADA AO CONSIGNADO FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS SOB A ALEGAÇÃO DE QUADRA INEXISTENTE. PRAZO DE DEZ DIAS PARA MANIFESTAÇÃO..

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 256/2010
PROCESSO Nº RT 0150100-58.2007.5.18.0013
RECLAMANTE: MARIA TRINDADE MOREIRA
EXEQÜENTE: MARIA TRINDADE MOREIRA
EXECUTADO: ULTRA-SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): PETERSON FERREIRA BISPO
Data da Praça 01/03/2010 às 15:15 horas
Data do Leilão 12/03/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 287, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JUIZ DE FORA, S/N, QD. 07, LT. 21, JARDIM ANA LÚCIA - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (UM) VEÍCULO FIAT/PALIO EDX, ANO/MODELO 1997, CHASSI 9BD178226V0224194, PLACA KDC-4684, COR VERMELHA, A GASOLINA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$11.000,00 (ONZE MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA..

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 301/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0004400-80.2009.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): JOAQUIM SANTANA DE CASTRO
EXECUTADO(S): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. , CPF/CNPJ: 02.298.453/0001-71
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 3.134,13, atualizado até 31/12/2009.
E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 257/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000016-40.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: MARCO ANTONIO FERREIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SERRAS DE MINAS LTDA. - CNPJ nº 05.867.666/0001-65
Data da audiência: 04/03/2010 às 10h
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) RESTAURANTE SERRAS DE MINAS LTDA. - CNPJ nº 05.867.666/0001-65, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no § 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da justiça gratuita.
O inteiro teor da petição inicial e dos documentos que a acompanham encontra-se digitalizado no site do Egrégio TRT/18ª Região (www.trt18.jus.br).
Valor da causa: R$930,00 (novecentos e trinta reais).
E, para que chegue ao conhecimento do reclamado RESTAURANTE SERRAS DE MINAS LTDA. - CNPJ nº 05.867.666/0001-65, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
Célia Martins Ferro
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 60/2010
Processo Nº: RT 0028600-86.1999.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BENEDITA LEITE
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): BANESPA - BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A.
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS, julga-se PROCEDENTE EM PARTE os pedidos, para condenar o reclamado BANCO SANTANDER BRASIL S/A., a pagar a reclamante MARIA BENEDITA LEITE, a parcela deferida na fundamentação, parte integrante do decisum.
O reclamado deverá, também, pagar a título de honorários periciais, em benefício do Sr. Perito, a importância deferida no item 2.3 da sentença de fls. 228, devidamente atualizada.
Juros e correção monetária, observar a fundamentação.
Por se tratar de verba indenizatória, não haverá recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda.
Custas, pelo reclamado, no importe de R$ TRT18 Registro 1 003035531
Assinado eletronicamente por ISRAEL BRASIL ADOURIAN, em 13/01/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
6.232,93, calculadas sobre R$ 311.646,72, valor arbitrado a condenação para esse fim específico.. Prazo legal.

O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 78/2010
Processo Nº: RT 0003400-38.2003.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO ELIAS CALDERA + 004
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA - DRA.
RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 010
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Defere-se o requerimento de fls. 697. Dê-se vista à reclamada, pelo prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 75/2010
Processo Nº: RT 0004500-23.2006.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE APARECIDA DE FARIA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Intime-se o reclamado para trazer aos autos a CCT 2009/2010. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 55/2010
Processo Nº: RT 0061700-85.2006.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Converte-se em penhora o depósito recursal de fls. 1062.
Intime-se a executada.
Relativamente à obrigação de custear o tratamento médico relacionado à Síndrome Solorosa Miofacial, inclua-se o presente feito em pauta para realização de audiência de conciliação no dia 20/01/2010, às 14h00.
Intimem-se.

Notificação Nº: 56/2010
Processo Nº: RT 0061700-85.2006.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Converte-se em penhora o depósito recursal de fls. 1062.
Intime-se a executada.
Relativamente à obrigação de custear o tratamento médico relacionado à Síndrome Solorosa Miofacial, inclua-se o presente feito em pauta para realização de audiência de conciliação no dia 20/01/2010, às 14h00.
Intimem-se.

Notificação Nº: 79/2010
Processo Nº: IAFG 0095300-97.2006.5.18.0051 1ª VT
REQUERENTE..: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
REQUERIDO(A): ELSON RESENDE MARINS
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: O Colendo TST negou provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (00953-2006-051-18-40-0) noticiado na certidão de fls. 556, sendo certo que a decisão transitou em julgado. Sendo assim, transitou em julgado a sentença que julgou procedente o presente inquérito para apuração de falta grave e declarou extinto o contrato de trabalho havido entre a Caixa Econômica Federal e o Sr. Elson Resende Marins. Arquivem-se estes autos, juntamente com os do AI/RR.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 71/2010
Processo Nº: ExFis 0092300-21.2008.5.18.0051 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA + 001
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
CDAs:
11.5.03.003207-00, 11.5.05.000815-80, 11.5.05.002378-57
NOTIFICAÇÃO:
REQUERIDAS: Tempestivos os Agravos de Petição de fls. 124/134 e 136/157, bem como a contraminuta de fls. 159/169. Atendidos os pressupostos recursais objetivos e subjetivos, recebo os Agravos de Petição. Vista à requerida para, querendo, contraminutar o agravo de petição de fls. 136/157, no prazo legal. Após, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as melhores homenagens deste Juízo.

Notificação Nº: 52/2010
Processo Nº: RTSum 0100600-69.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ENEGLEICE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/01/2010, às 15:00 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 51/2010
Processo Nº: RTSum 0032700-35.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA BATISTA SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/01/2010, às 15:01 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 77/2010
Processo Nº: RTOrd 0059300-93.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 722/737, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 72/2010
Processo Nº: RTSum 0063300-39.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:RECLAMANTE: Este Juízo determinou a expedição de carta precatória para penhora da importância de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando garantir as execuções de todos os processos em curso nesta Vara, ajuizados em face da executada Tapon Corona Metal Plástico Ltda.
A referida carta precatória foi expedida nos autos 1ª VT n. 00752-2009-051-18-00-1, sendo que a penhora deverá recair sobre os créditos que a executada possui junto à Seguradora Allianz Seguros, representados pela apólice n. 40.18.000.1353.000000.
Nesse contexto, o pedido de fls. 86/87 perde o seu objeto, na medida em que a pretensão do exequente já foi atendida. Intime-se.

Notificação Nº: 74/2010
Processo Nº: RTSum 0063500-46.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EURICO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Este Juízo determinou a expedição de carta precatória para penhora da importância de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando garantir as execuções de todos os processos em curso nesta Vara, ajuizados em face da executada Tapon Corona Metal Plástico Ltda. A referida carta precatória foi expedida nos autos 1ª VT n. 00752-2009-051-18-00-1, sendo que a penhora deverá recair sobre os créditos que a executada possui junto à Seguradora Allianz Seguros, representados pela apólice n. 40.18.000.1353.000000.
Nesse contexto, o pedido de fls. 77/78 perde o seu objeto, na medida em que a pretensão do exequente já foi atendida. Intime-se.
supramencionada.

Notificação Nº: 76/2010
Processo Nº: RTSum 0077000-82.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ERITAN GLÓRIA SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): RENATO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 39 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 68/2010
Processo Nº: ConPag 0079300-17.2009.5.18.0051 1ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): LUIZ FERNANDO MENDES ARANTES
ADVOGADO.....: JORGE HENRIQUE ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, rejeita-se a preliminar arguida e, no mérito, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido contido na RECONVENÇÃO (pedido contraposto), para condenar a empresa TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., a pagar ao trabalhador LUIZ FERNANDO MENDES ARANTES, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do decisum. Julga-se, ainda, PROCEDENTE o pedido veiculado na AÇAO DE CONSIGNAÇÃO, na forma da fundamentação supra. A CTPS do consignado/reconvinte, que está acostada na contra-capa dos autos, está a sua disposição, podendo retirá-la independentemente do trânsito em julgado. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a fundamentação. Custas da reconvenção, pela reconvinda TELEMONT, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor arbitrado a condenação para esse fim específico. Custas da consignatória, pelo consignado, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo), isento. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 88/2010
Processo Nº: ExTiEx 0088000-79.2009.5.18.0051 1ª VT
EXEQUENTE...: RICARDO ANTONIO COUTINHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br..

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
PROCESSO Nº RT 0012200-79.2008.5.18.0051
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 146/2010
EXEQÜENTE(S): VALDIVINO ANTONIO DE ABREU
EXECUTADO(S): WEDER EVARISTO MENDANHA E DELSUÍTA MARIA MENDANHA
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WEDER EVARISTO MENDANHA e DELSUÍTA MARIA MENDANHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$945,96, atualizado até 30/09/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARLENE PEREIRA GARCIA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
ISRAEL BRASIL ADOURIAN
Juiz do Trabalho.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 154/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0097500-72.2009.5.18.0051
PROCESSO: CartPrec 0097500-72.2009.5.18.0051
REQUERENTE: WILLIAN JAMES PEREIRA
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data da Praça 08/02/2010 às 14h00min
Data do Leilão 15/04/2010 às 09h38min
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme auto de penhora de fls. 36, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01, QUADRA 02 A, MÓDULO 5, DAIA - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) MÁQUINA ENVELOPADORA DUPLEX MARCA FABRISUL, USADA, COMPLETA, FUNCIONANDO, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, SEM IDENTIFICAÇÃO APARENTE (DADOS INFORMADOS PELO DEVEDOR (SR. MARÇAL HENRIQUE SOARES – DIRETOR).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 72 horas antes do leilão, que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 035, no átrio do Foro Trabalhista da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 183/2010
Processo Nº: RT 0057600-21.2005.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EDER LUIZ EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 225/2010
Processo Nº: RTN 0006500-90.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ISOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLANTES TERMICOS LTDA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se o acordo noticiado pelas partes às fls. 1244, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Em face do disposto no § 6º do art. 832 da CLT, as custas são devidas pela executada, conforme cálculos de fls. 1223/1240, devendo ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda sobre a parcela do referido acordo, uma vez que a condenação versou apenas sobre indenização por danos morais e materiais. Mantem-se incólume a constrição de fls. 1184/1185, até que se dê o integral cumprimento do presente acordo, inclusive no que pertine ao recolhimento das custas.
Em sendo integralmente cumprido este acordo, restará desconstituída a supracitada penhora, devendo ser dada ciência ao fiel depositário.
Intimem-se as partes. Anápolis, 14 de janeiro de 2010, quinta-feira.
LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 200/2010
Processo Nº: RT 0100100-68.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARDEM ALVES DOMINGUES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O CREDOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. NO SILÊNIO, FICA SUSPENSO O CURSO DA PRESENTE EXECUÇÃO POR 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA

lEI 6.830/80 (APOLICADO SUBSIDIARIAMENTE AO PROCESSO DO TRABALHO).

Notificação Nº: 201/2010
Processo Nº: RT 0031400-06.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ADONIR ALVES DE AMORIM
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se ciência à executada da constrição efetuada nos créditos que possuía junto ao Sr. Hilton Rezende às fls. 288-verso (R$ 5.105,61).

Notificação Nº: 198/2010
Processo Nº: RTSum 0060600-87.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RAMON BISPO DE SOUZA
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): FL DROGARIA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO HENRIQUE AMARAL CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOBRE OS BENS NOMEADOS À PENHORA PELO(A) EXECUTADO(A).

Notificação Nº: 208/2010
Processo Nº: RTSum 0063500-43.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO IVALTO LOPES
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA- DR
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as executadas, nos termos do art. 884 da CLT, dando-lhes ciência da constrição efetuada nas aplicações financeiras da segunda devedora às fls. 104 [R$ 1.674,53].

Notificação Nº: 182/2010
Processo Nº: RTOrd 0069600-14.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 288/290 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conhece-se e rejeita-se os embargos de declaração opostos por LUIZ VIEIRA DA SILVA, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.
Intimem-se as partes. Anápolis, 13 de janeiro de 2010, quarta-feira.
LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 221/2010
Processo Nº: RTOrd 0095600-51.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE SILVA LEÃO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): IZIDORO RIBEIRO DE PAULO - ME PANIFICADORA PORTUGUESA
ADVOGADO....: LINDOMAR LOURENÇO DO CARMO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 19, dos autos supramencionados, onde a Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nª01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 204/2010
Processo Nº: RTOrd 0108900-80.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DA SILVA TAVARES
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da petição de fls. 68/70, por meio da qual o reclamante noticia o descumprimento do acordo homologado às fls. 32/33. No silêncio, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para instauração da execução relativamente ao acordo inadimplido, conforme requerido pelo reclamante às fls. 68/70.Anápolis, 14 de janeiro de 2010,quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 199/2010
Processo Nº: RTOrd 0109300-94.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CEBOLÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RECEBER PEDIDOS DE EXAMES, PARA QUR OS MESMOS SEJAM REALIZADOS.

Notificação Nº: 222/2010
Processo Nº: RTSum 0117200-31.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SANSÃO DO NASCIMENTO SALOMÃO
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 28, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nª01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 180/2010
Processo Nº: ConPag 0125700-86.2009.5.18.0052 2ª VT
CONSIGNANTE..: HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S/A
ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
CONSIGNADO(A): ISABELLA CARDOSO EVANGELISTA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 41/43 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, extingue-se sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c art. 158, parágrafo único, do CPC, o processo proposto por HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S/A em face de ISABELLA CARDOSO EVANGELISTA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pelo consignante, no importe de R$ 106,79, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 5.339,67), as quais deverão se recolhidas, no prazo de 05 (cinco) dias. Retiro o feito de pauta. P.R.I. Anápolis, 13 de janeiro de 2010, quarta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 186/2010
Processo Nº: RTAlç 0000004-06.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MOURA
RECLAMADO(A): ALFREDO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/01/2010 ÀS 13:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 167/2010
Processo Nº: RTAlç 0000005-88.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MIGUEL LOURENÇO BENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/01/2010 ÀS 13:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 170/2010
Processo Nº: RTAlç 0000006-73.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MOURA
RECLAMADO(A): IVAN DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/01/2010 ÀS 14:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 189/2010
Processo Nº: RTSum 0000007-58.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): DALMIR FALEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/01/2010 ÀS 14:50 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 218/2010
Processo Nº: RTSum 0000008-43.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PEDRO PEREIRA CANEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/01/2010 ÀS 14:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 219/2010
Processo Nº: RTSum 0000009-28.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOVIANO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/01/2010 ÀS 14:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 178/2010
Processo Nº: RTSum 0000012-80.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): GERALDA FRANCISCA DUTRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/01/2010 ÀS 13:50 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 195/2010
Processo Nº: RTSum 0000013-65.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): DONALD WALLACE COOKE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/01/2010 ÀS 14:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 173/2010
Processo Nº: RTSum 0000014-50.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): CLOVIS FERREIRA REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/01/2010 ÀS 14:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 192/2010
Processo Nº: RTSum 0000015-35.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): AGUIMAR PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/01/2010 ÀS 14:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 212/2010
Processo Nº: RTSum 0000016-20.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): ADELIO LUIZ FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/01/2010 ÀS 15:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000..

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 109/2010
Processo Nº: RT 0057900-14.2004.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DOURIVAN JARDIM MATOS
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MONTAGENS MF LTDA + 003
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Converte-se em penhora o depósito judicial de fl. 193, no importe de R$ 4.901,67, proveniente de transferência de valor bloqueado nos autos do processo nº 00099-2005-521-04-00-2 da 1ª VT de Erechim-RS. Intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, mediante publicação no DJe/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC c/c arts. 769 e 889 da CLT), da penhora de dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (art. 884 da CLT)... Anápolis, 12 de janeiro de 2010 (3?6-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 109/2010
Processo Nº: RT 0057900-14.2004.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DOURIVAN JARDIM MATOS
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MONTAGENS MF LTDA + 003
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Converte-se em penhora o depósito judicial de fl. 193, no importe de R$ 4.901,67, proveniente de transferência de valor bloqueado nos autos do processo nº 00099-2005-521-04-00-2 da 1ª VT de Erechim-RS. Intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, mediante publicação no DJe/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC c/c arts. 769 e 889 da CLT), da penhora de dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (art. 884 da CLT)... Anápolis, 12 de janeiro de 2010 (3?6-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 106/2010
Processo Nº: RT 0045300-53.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON FIDELIS PEREIRA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Conforme já assentado no despacho de fl. 413, restam ser recolhidas as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos durante o período de vigência do vínculo empregatício reconhecido na sentença de fls. 187/198, contribuições essas cujos valores encontram-se apurados à fl. 359, bem como faltam ser pagas custas executivas no importe de R$ 121,68. Isso porque a executada, mediante dos documentos de arrecadação de fls. 411/412, recolheu tão-somente as contribuições previdenciárias apuradas à fl. 358, incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, e pagou apenas as custas relativas à fase de conhecimento e as custas da liquidação, no valor total de R$ 267,22. Assim sendo, intime-se novamente a executada, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos ns recolhimentos das diferenças devidas a título de contribuições previdenciárias e de custas, com as atualizações cabíveis, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais encargos...Anápolis, 12 de janeiro de 2010 (3ª-feria). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 114/2010
Processo Nº: RT 0024000-98.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WEDLA FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CALIXTO JOSÉ AFIÚNE + 002
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO:
AO 2º EXECUTADO: Por meio da petição de fls. 246/247, a União/Exequente requer que seja determinada a penhora, mediante desconto mensal a ser feito pelo BANCO REAL, agência Anápolis-GO, na conta corrente nº 0004021491, de até 30% do benefício previdenciário de que é titular o 2º executado (CALIXTO JOSÉ AFIÚNE), nos termos do art. 114 c/c o art. 115, ambos da Lei nº 8.213/91, os quais estabelecem: "Art. 114. S alvo quanto a valor devido à Previdência Social e a desconto autorizado por esta Lei, ou derivado a obrigação de prestar alimentos reconhecidos em sentença judicial, o benefíco não pode ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito a sua venda ou

cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para o seu recebimento. Art. 115. Podem ser descontados dos benefícios: I – contribuições devidas pelo segurado à Previdência Social; (...)" A meu ver, tais dispositivos legais autorizam apenas a dedução ou compensação de valores devidos pelo segurado à Previdência Social que estejam associados aos benefícios que lhe foram concedidos. Em outras palavras, não possui a amplitude genérica pretendida pela Exequente no sentido de autorizar a constrição do benefício em decorrência de responsabilidade derivada de desconsideração da pessoa jurídica em sede de reclamação trabalhista, sob pena de violação do art. 649, IV, do CPC, que estabelece a impenhorabilidade da parcela, in verbis: "IV - os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, observado o disposto no § 3o deste artigo; (Redação dada pela Lei nº (1.382, de 2006)." Destarte, mantenho a r. decisão de fl. 233 por seus próprios fundamentos e indefiro a pretensão deduzida pela União/Exequente, que deverá indicar, no prazo de 10 dias, outros meios que viabilizem o prosseguimento da execução. Intimem-se a União/Exequente o 2º Executado (CALIXTO JOSÉ AFIÚNE), sendo este na pessoa de sua advogada (v. procuração de fl. 226). Anápolis, 12 de janeiro de 2010 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 107/2010
Processo Nº: RT 0056100-09.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MÔNICA CHRISTINA GUEDES – EDIFICATTO PRESTACIONAL – ME.
ADVOGADO....: DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: crédito do reclamante/exequente e as custas executivas, cujos respectivos valores estão apurados às fls. 243/245, foram pagos (fls. 257/258), valendo notar que não houve incidência de IRRF.
As contribuições previdenciárias, no valor total de R$ 61,17 (v. fl. 283), foram recolhidas (fl. 288), valendo ressaltar que, embora regularmente intimada (fl. 267) para o fim previsto no art. 879, § 3º, da CLT, a UNIÃO não apresentou impugnação aos cálculos. Assim sendo, extingue-se a execução do crédito trabalhista, das contribuições previdenciárias e das custas finais, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT, e, por corolário, desconstitui-se a penhora de fl. 93, que recaiu sobre o veículo descrito à fl. 85, devendo ser procedido, via convênio DETRANNET, ao cancelamento da respectiva averbação, evetivada em 09/12/2008 (v. fl. 115). Intime-se a executada. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 12 de janeiro de 2010 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 108/2010
Processo Nº: RTOrd 0013700-43.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS VILLALBA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): MARIA RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS e demais documentos que se encontram acostados aos presentes autos.

Notificação Nº: 104/2010
Processo Nº: RTSum 0017700-86.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LICIONETE MARIA DA ROCHA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MILHOMEM ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À 2ª EXECUTADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Terceira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 3º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 105/2010
Processo Nº: RTSum 0017700-86.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LICIONETE MARIA DA ROCHA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
À 2ª EXECUTADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Terceira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 3º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 111/2010
Processo Nº: RTSum 0018300-10.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Depreende-se dos autos que os bens penhorados à fl. 115 foram levados à hasta pública por 02 vezes, sem êxito (v. fls. 122 e 128), pelo que o exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica (fls. 132), providência que me parece prematura, mormente por se tratar de empresa em atividade e que possivelmente possui outros bens passíveis de penhora. Os bens particulares dos sócios somente estão sujeitos à execução após excutidos os bens da sociedade, nos termos dos arts. 1.024 e 1.053 do CC/2002 e do art. 596 do CPC. Assim, intime-se o exequente para indicar bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de substituição da penhora, no prazo de 10 dias. Intime-se. Anápolis, 11 de janeiro de 2010 (2ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 91/2010
Processo Nº: RTSum 0024600-85.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DE SOUSA FILHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO Observa-se que o bem penhorado à fl. 108 foi levado à hasta pública por várias vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-lo (v. fls. 124, 126 e 133/134). Está evidenciado, pois, que tal bem é de difícil alienação. Assim, com fulcro no art. 656, VI, do CPC c/c o art. 769 da CLT, defere-se o requerimento de fl. 138 para se determinar a penhora e a avaliação dos bens ora indicados pelo reclamante/exequente. Expeça-se o respectivo mandado, salientando-se que, se um dos sobreditos bens for suficiente à integral garantia da execução, deverá a constrição recair sobre apenas um deles, notadamente sobre aquele cujo valor mais se aproxime do quantum debeatur. Desconstitui-se a penhora de fl. 108, liberando-se o depositário do encargo. Intimem-se as partes. Efetivada a penhora acima determinada e decorrido in albis o prazo legal para oposição de Embargos, seja(m) o(s) bem(ns) penhorado(s) levado(s) à hasta pública, com observância das formalidades legais, ficando desde já, para eventual leilão, nomeado o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11, como Leiloeiro Oficial. Anápolis, 13 de janeiro de 2010 (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 118/2010
Processo Nº: ExTiEx 0036400-13.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: HEUVESCIO ALVES VILELLA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 126, cujo bem é o mesmo arrematado nestes autos, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 117/2010
Processo Nº: ExTiEx 0044600-09.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: GUSTAVO LEONARDO DE CARVALHO BRITO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 116, cujo bem é o mesmo arrematado nestes autos, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 119/2010
Processo Nº: RTSum 0050600-25.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANIELE COSTA SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 105, cujo bem é o mesmo arrematado nestes autos, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 116/2010
Processo Nº: RTSum 0068200-59.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLON BRANDO SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 98, cujo bem é o mesmo arrematado nestes autos, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 115/2010
Processo Nº: RTOrd 0080000-84.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOEL FONTES CAMINHAS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 49/51, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 113/2010
Processo Nº: RTSum 0087600-59.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): MARIANA DE SOUZA - DECORAÇÕES
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 39, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 112/2010
Processo Nº: RTOrd 0107000-59.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DOUGLAS ELIAS DIB
RECLAMADO(A): ALESSANDRA VERIDIANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CINTHYA AMARAL SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES; Tomar ciência de que foi designada a audiência para inquerir a testemunha Ana Maria Machado, para o dia 12/04/2010, às 14h10min (25ª Vara do Trabalho de Porto Alegre -RS)

Notificação Nº: 67/2010
Processo Nº: RTSum 0122700-75.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: IVILMAR VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: PAULA FERNANDA DUARTE
RECLAMADO(A): JMB - LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: CERTIDÃO Certifico e dou fé que dirigi-me aos Correios na data de ontem, sendo atendido pelo Sr. Gaspar Rodrigues de Brito, empregado daquele Órgão, que me afirmou que os Correios não têm nenhum controle sobre as correspondências do tipo Remessa Local (manual ou eletrônica), dado que se trata de correspondência simples e, portanto, de baixo valor. Certifico, outrossim, que, diante da informação acima, dando cumprimento à determinação contida na parte final da ata de fls. 93/94, incluí o processo na pauta do dia 27/01/2010, às 13h20min. Certifico, finalmente, que as partes serão notificadas para que compareçam à audiência acima designada, sendo a reclamada por mandado, sob os efeitos do art. 844 da CLT, e advogada do reclamante será também notificada acerca de tal ato. Anápolis, 13 de janeiro de 2010 (quarta-feira). WINDER RIBEIRO DE LIMA Diretor de Secretaria.

Notificação Nº: 75/2010
Processo Nº: RTSum 0125200-17.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA CAROLINA DO VALE MARTINS
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
RECLAMADO(A): ESPAÇO MULHER - ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA REPRESENTADA POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO, SR. RONALD FERRAZ DO AMARAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: DESPACHO Diante da certidão de fl. 30-verso e da exiguidade de prazo para se promover a citação da reclamada, adia-se a audiência UNA para o dia 28/01/2010, às 13 horas. Intime-se a reclamante, com a advertência de que o seu nãocomparecimento importará o arquivamento do processo (CLT, art. 844, 1ª parte). Intime-se, também, o advogado da reclamante. Anápolis, 12 de Janeiro de 2010 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 80/2010
Processo Nº: RTAlç 0000004-03.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MOURA
RECLAMADO(A): CLOVIS FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 29/01/2010, às 13 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 89/2010
Processo Nº: RTAlç 0000005-85.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MOURA
RECLAMADO(A): GERALDO GOMES PRIMO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 29/01/2010, às 13h05min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 88/2010
Processo Nº: RTSum 0000006-70.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ADELINO DA SILVA BITTENCOURT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 29/01/2010, às 13h10min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 87/2010
Processo Nº: RTSum 0000007-55.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALDEMIR SOUTO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 29/01/2010, às 13h15min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 86/2010
Processo Nº: RTSum 0000008-40.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MOURA
RECLAMADO(A): DIDIMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 29/01/2010, às 13h20min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 85/2010
Processo Nº: RTSum 0000011-92.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): GERALDO HENRIQUE FERREIRA ESPINDOLA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 29/01/2010, às 13h40min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 84/2010
Processo Nº: RTSum 0000012-77.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): DIVINO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 29/01/2010, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 81/2010
Processo Nº: RTSum 0000013-62.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): DARCI DE JESUS SOUTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 29/01/2010, às 13h50min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 82/2010
Processo Nº: RTAlç 0000014-47.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): ANA FRANCISCA DE MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 29/01/2010, às 13h55min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 83/2010
Processo Nº: RTSum 0000015-32.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): UBIRAJARA ZILMAR RODRIGUES NERY
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 29/01/2010, às 14 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 96/2010
Processo Nº: RTSum 0000017-02.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MOZAIR ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCA DE REVISTA POPULAR (PROP. IVANIR CLAUDINO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 26/01/2010, às 13 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas..

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 45/2010
PROCESSO Nº ConPag 0126300-07.2009.5.18.0053
CONSIGNANTE: EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA CONSIGNADO : JOSÉ APARECIDO FERREIRA TEIXEIRA O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica NOTIFICADO o consignado, Sr. JOSÉ APARECIDO FERREIRA TEIXEIRA, CTPS nº 029694 Série 00001-GO, PIS 108.18180.02-9, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no dia 28/01/2010 às 14 horas, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à Ação de Consignação em Pagamento que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, e o seu nãocomparecimento importará a aplicação dos efeitos da revelia e confissão ficta (CLT, art. 844, 2ª parte, c/c o art. 897 do CPC). Pedidos: "Ante o exposto, o Consignante requer a V. Exa. A notificação do Consignado através de edital, afim de que compareça em Audiência de Instrução e Julgamento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, para receber os valores e documentos supra citados, inclusive apresentar CTPS para baixa, sob pena de ser feito o respectivo depósito judicial, ou desde já autorização para depositar o valor objeto da consignação, TRCT, prosseguindo-se nos termos ulteriores atos e termos do processo até final sentença, que data venia, deverá acolher a procedência da presente ação, para dar plena e geral quitação ao extinto Contrato de Trabalho, condenando o Consignado ao pagamento das custa judiciais e demais cominações legais. Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, máxime pelo depoimento pessoal do Consignado, sob pena de confissão, e oitiva de testemunhas. Dá-se à presente causa, o valor de R$ 2,41(dois reais e quarenta e um centavos)". E para que chegue ao conhecimento do consignado, Sr. JOSÉ APARECIDO FERREIRA TEIXEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos doze de janeiro de dois mil e dez. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho..

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 216/2010
Processo Nº: RT 0042600-38.2006.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDER DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): GUILHERME TEIXEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado: Tendo em vista que o executado comprova o parcelamento das contribuições previdenciárias, suspenda-se o presente feito por 180 dias, após o que deverá ser o mesmo intimado para comprovar a regularidade do parcelamento, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Cientifiquem-se as partes (executado e União). Anápolis, 16 de dezembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 214/2010
Processo Nº: ExFis 0047700-37.2007.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SUPERMERCADOS CECÍLIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL PUGA
CDAs:
11.5.97.001972-08
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Vistos. 1 - Libero aos Executados o valor depositado por meio da guia juntada à fl. 149 (referente aos honorários advocatícios devidos pela Exequente/União, nos termos da decisão de fls. 88/93), devendo os mesmos serem intimados para recebimento da importância em questão, no prazo de 10 dias. 2 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos.Anápolis, 09 de dezembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 212/2010
Processo Nº: RT 0061200-73.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:A RECLAMADA: Ante o trânsito em julgado do decisum, certificado às fls. 503, libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal. Expeça-se o alvará. Intime-se a reclamda. Após, arquivem-se. Anápolis, 17 de dezembro de 2009, quinta-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 212/2010
Processo Nº: RT 0061200-73.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: Ante o trânsito em julgado do decisum, certificado às fls. 503, libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal. Expeça-se o alvará. Intime-se a reclamda. Após, arquivem-se. Anápolis, 17 de dezembro de 2009, quinta-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 212/2010
Processo Nº: RT 0061200-73.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMARA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: Ante o trânsito em julgado do decisum, certificado às fls. 503, libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal. Expeça-se o alvará. Intime-se a reclamda. Após, arquivem-se. Anápolis, 17 de dezembro de 2009, quinta-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 217/2010
Processo Nº: RT 0061200-73.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: Ante o trânsito em julgado do decisum, certificado às fls. 503, libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal. Expeça-se o alvará. Intime-se a reclamda. Após, arquivem-se. Anápolis, 17 de dezembro de 2009, quinta-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 215/2010
Processo Nº: RT 0073700-40.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: IVAN BEZE JUNIOR
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): CAOA - MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Vistos. 1 - Libero ao Exequente o valor de depósito recursal, fl. 364, bem como o saldo existente na conta judicial referida à fl. 365, deduzindo-se o valor do IRRF. O Exequente deverá, no prazo de 10 dias, informar o valor levantado para que o mesmo seja deduzido do total de seu crédito. Após, deverá ser apurado o saldo remanescente em execução. Na sequência, seja procedido o bloqueio de ativos financeiros da Executada por meio do convênio BACENJUD, de valor suficiente para garantia do saldo remanescente em questão. Intime-se o Exequente. 2 - Seja intimada a Executada a, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, sob pena de, não o fazendo, ser o mesmo efetuado pela Secretaria desta Vara do Trabalho, o que fica desde já determinado, hipótese em que será considerado o valor apurado no cálculo de fl. 361. Anápolis, 18 de dezembro de 2009, sexta-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 215/2010
Processo Nº: RT 0073700-40.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: IVAN BEZE JUNIOR
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): CAOA - MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Vistos. 1 - Libero ao Exequente o valor de depósito recursal, fl. 364, bem como o saldo existente na conta judicial referida à fl. 365, deduzindo-se o valor do IRRF. O Exequente deverá, no prazo de 10 dias, informar o valor levantado para que o mesmo seja deduzido do total de seu crédito. Após, deverá ser apurado o saldo remanescente em execução. Na sequência, seja procedido o bloqueio de ativos financeiros da Executada por meio do convênio BACENJUD, de valor suficiente para garantia do saldo remanescente em questão. Intime-se o Exequente. 2 - Seja intimada a Executada a, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, sob pena de, não o fazendo, ser o mesmo efetuado pela Secretaria desta Vara do Trabalho, o que fica desde já determinado, hipótese em que será considerado o valor apurado no cálculo de fl. 361. Anápolis, 18 de dezembro de 2009, sexta-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 215/2010
Processo Nº: RT 0073700-40.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: IVAN BEZE JUNIOR
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): CAOA - MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Vistos. 1 - Libero ao Exequente o valor de depósito recursal, fl. 364, bem como o saldo existente na conta judicial referida à fl. 365, deduzindo-se o valor do IRRF. O Exequente deverá, no prazo de 10 dias, informar o valor levantado para que o mesmo seja deduzido do total de seu crédito. Após, deverá ser apurado o saldo remanescente em execução. Na sequência, seja procedido o bloqueio de ativos financeiros da Executada por meio do convênio BACENJUD, de valor suficiente para garantia do saldo remanescente em questão. Intime-se o Exequente. 2 - Seja intimada a Executada a, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, sob pena de, não o fazendo, ser o mesmo efetuado pela Secretaria desta Vara do Trabalho, o que fica desde já determinado, hipótese em que será considerado o valor apurado no cálculo de fl. 361. Anápolis, 18 de dezembro de 2009, sexta-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 227/2010
Processo Nº: RTOrd 0077400-24.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ROCHA FERREIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO BARRETO DE CASTRO (FAZENDA SANTA RITA)
ADVOGADO....: ADEMAR ODVINO PETRY
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 225/2010
Processo Nº: CartPrec 0036800-24.2009.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ NILSON FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: FRANCISCO PEREIRA SERPA
REQUERIDO(A): ADUBOS MOEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Conforme solicitado pelo Juízo Deprecante, à fl. 22, a execução prosseguirá com os demais atos executórios. Designo praça dos bens penhorados à fl. 10 para o dia 22/02/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 17/03/2010 às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 12 de janeiro de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 231/2010
Processo Nº: RTSum 0063900-51.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): FLEXSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 – Diante do teor da certidão de fl. 65, designa-se o dia 25.02.2010, às 9 horas para o praceamento dos bens penhorados à fl. 64.
2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 17.03.2010 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 12 de janeiro de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 183/2010
Processo Nº: RTOrd 0095800-52.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MARTINS DE MORAIS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante comparecer nesta secretaria para recebimento da certidão para habilitação no seguro desemprego, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 183/2010
Processo Nº: RTOrd 0095800-52.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MARTINS DE MORAIS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante comparecer nesta secretaria para recebimento da certidão para habilitação no seguro desemprego, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 222/2010
Processo Nº: RTSum 0108400-08.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS DA SILVA MARTINS FARIA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 224/2010
Processo Nº: RTSum 0108500-60.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: POLIANE LOPES BRANDÃO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 223/2010
Processo Nº: RTOrd 0109000-29.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MAURÍCIO PESSONI
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 230/2010
Processo Nº: RTSum 0117400-32.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LAILSON DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): IVANDERLEI FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Senhor Ministro Relator, O presente conflito negativo decorre da ação ajuizada por Lailson da Costa Oliveira em face de Ivanderlei Felix dos Santos objetivando a restituição de valores pagos a mais pelo autor, dono da obra, em virtude de contrato de empreitada firmado com o construtor réu. Inicialmente, o feito foi ajuizado perante o 3° Juizado Especial Cível da Comarca de Anápolis, que o remeteu para este juízo sob o seguinte argumento: "Havendo majoração da competência material da citada justiça especializada pela Emenda Constitucional n° 45, esta trás para si, por consequência, a competência para a cobrança e execução das causas relativas à prestação de seus serviços. Portanto, tratando-se de competência em razão da matéria, de natureza absoluta, podendo ser reconhecida a qualquer tempo ou grau de jurisdição, declino de minha competência e determino a remessa dos autos para uma das varas Justiça do Trabalho de Anapólis-GO." Equivoca-se a Ilustre Juíza do 3° Juizado Especial Cível da Comarca de Anápolis. Firmou-se entre as partes contrato de empreitada, cujo objetivo consistiu na construção de um sobrado, abrangendo-se serviços centrados na demarcação, infra-estrutura, superestrutura, alvenarias, esquadrias metálicas, verniz, ferrugens, coberturas, telhados e madeiras, revestimentos internos, azulejos..." Para tanto, o empreiteiro não foi contratado para cumprir todos os serviços empreitados pessoalmente, mas sim através de uma equipe de trabalhadores, conforme comprovam os comprovantes de pagamento de fl. 32, donde se constata a utilização dos trabalhos de pedreiro e de encanador. Com efeito, o contrato de empreitada firmado entre as partes supõe que o empreiteiro trabalhe com a contratação de mão-de-obra, não sendo mero operário ou artífice.
A dimensão da obra (fotos às fls. 24/25) e a variedade de tarefas descritas no contrato bem ratificam essa tese, tendo sido, seguramente, contratados outros trabalhadores especializados para a consecução da tarefa objeto do contrato, como no caso do encanador, por exemplo. Diante disso, constata-se que o contrato firmado entre as partes tem natureza eminentemente civil, não se confundindo o réu, construtor civil, com um pequeno empreiteiro que empresta a sua força de trabalho na realização da obra que lhe foi confiada. Desse modo, a empreitada contratada entre as partes litigantes não se enquadra na hipótese do art. 652, III, da CLT, o que afasta a competência desta especializada para processar e julgar o presente feito, mesmo com o advento da EC 45/2004. Do exposto, dando-me por incompetente para processar e julgar a presente reclamação trabalhista, SUSCITO o presente conflito negativo a fim de que este Colendo Tribunal o decida, apontando o juízo em que o feito terá regular seguimento. Anápolis, 14 de dezembro de 2009.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 205/2010
Processo Nº: RTSum 0123300-93.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: PRISCILLA SANTANA SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO MISSIONÁRIO DOS FILHOS E FILHAS NSJC
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o Reclamado INSTITUTO MISSIONÁRIO DOS
FILHOS E FILHAS DA PAIXÃO DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO E DAS DORES
DE MARIA SANTISSIMA, a pagar ao Reclamante VALDIVINO MARTINS DOS SANTOS, no prazo legal: aviso prévio indenizado, saldo de salário, 13º salário proporcional, férias proporcionais c/ 1/3, FGTS + 40% e multa rescisória, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá o reclamado, em 48 horas, proceder à anotação da CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computados pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF incidente sobre as parcelas tributáveis à época da liberação do crédito. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$24,00, calculadas sobre R$1.200,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos.
Deverá o reclamado recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (aviso prévio, 13º salário, saldo de salário), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal).Oficie-se ao INSS (PGF). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 12 de janeiro de 2010. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 206/2010
Processo Nº: RTSum 0124400-83.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER BATISTA DE BRITO
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA a pagar ao reclamante CLEBER BATISTA DE BRITO, no prazo legal, com juros e correção monetária: férias proporcionais com 1/3, multa rescisória e multa do art. 467 da CLT, bem como a comprovar o depósito do FGTS, nos termos da fundamentação retro. Deverá a reclamada, em 48 horas, proceder à baixa na CTPS do reclamante, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores, atualizados incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computados pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST).Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF incidente sobre as parcelas tributáveis à época da liberação do crédito. Custas, pela reclamada, no importe de R$26,00 calculadas sobre R$1.300,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Parcelas não sujeitas à incidência de contribuição previdenciária. Oficie-se ao INSS (PGF).
Intimem-se as partes. Anápolis, 12 de janeiro de 2010. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 234/2010
Processo Nº: RTOrd 0124900-52.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA TAVARES MELO
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
RECLAMADO(A): ESPAÇO MULHER - ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. (REPRESENTADA PELO SÓCIO RONALD FERRAZ DO AMARAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vistos. A notificação enviada à Reclamada foi devolvida com a ocorrência "ausente", conforme certificado à fl. 34. Face à exiguidade de prazo, fica adiada a audiência para o dia 28/01/2009 às 15h e 40 min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se a Reclamante e seu procurador. Notifique-se a Reclamada por mandado.
Anápolis, 14 de janeiro de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 32/2010
PROCESSO: ExFis 0046000-55.2009.5.18.0054
Exeqüente : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
Executados : SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA e ONESVALDO ALMEIDA SANTOS.
Data da Praça: 08/02/2010 às 09h.
Data do Leilão: 01/03/2010 às 09h.
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$74.000,00 (setenta e quatro mil reais), conforme auto de penhora de fls.77, encontrados no seguinte

endereço: AVENIDA JK, Nº 1.655, SALA 1, BAIRRO JUNDIAÍ CEP 75.113-610 - ANÁPOLIS-GO, depositados em mãos do Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, e que são os seguintes: A) 01 (um) VEÍCULO, MARCA M BENZ/OF 1620, TIPO PAS/ÔNIBUS, COR AZUL, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1996, PLACAS KRA-1888, CHASSI 9BM384087TB092969, COM 06 (SEIS) PNEUS RECAUCHUTADOS, 44 LUGARES, OS ASSENTOS EM PERFEITO ESTADO DE USO, O VEÍCULO ESTÁ EM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, EM PLENO FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R$42.000,00(QUARENTA E DOIS MIL REAIS).
B) 01 (UM) VEÍCULO, MARCA FORD B 1618, TIPO PAS/ÔNIBUS, COR VERMELHA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1995, PLACAS KCL-7088, CHASSI 9BFYTARB3SDB89803, COM 04 (QUATRO) PNEUS RECAUCHUTADOS, FALTANDO OS PNEUS DIANTEIROS, 49 LUGARES, OS ASSENTOS EM PERFEITO ESTADO DE USO, O VEÍCULO ESTÁ CONSERVADO. AVALIADO EM R$32.000,00(TRINTA E DOIS MIL REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO-R$74.000,00(SETENTA E QUATRO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei e eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 141/2010
Processo Nº: RT 0056800-81.1997.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO GERONIMO (ESPÓLIO DE. REPRESENTADO POR MARIA BALBINA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O mandado de citação nº9646/2009, endereçado a Vanguarda Segurança e Vigilância LTDA, foi devolvido com certidão negativa - destinatário não localizado no endereço Rua Jussara, qd 36-A, lt 25, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia,GO - (fl.985/986).Ter vista, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 151/2010
Processo Nº: RT 0009900-30.2003.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SABINO MACHADO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Providenciar o cumprimento da determinação a que se reporta a manifestação da contadoria às fls.522 e 568. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 138/2010
Processo Nº: RT 0081900-23.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): GOIÁS POLI LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/CREDOR:
Manifestar-se nos autos, no prazo de 05 (CINCO) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve licitantes interessados em arrematar os bens penhorados levados à Praça/Leilão do dia 11/12/2009, conforme certidão de fls.234..

OUTRO : SIMON ANDREW GOUDEN
Notificação Nº: 152/2010
Processo Nº: RT 0216600-96.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA (NA PESSOA DE SEU SÓCIO)
Tomar ciência de petição fls. 117 , bem como do documento fls. 118/119, para, caso queira, constitua novo procurador.

Notificação Nº: 136/2010
Processo Nº: RT 0016500-91.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLASTIBRAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer a secretaria da Vara para retirar sua CTPS devidamente anotada.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 127/2010
Processo Nº: RT 0141400-49.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE SOUSA NUNES
ADVOGADO....: CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistas da certidão do oficial de justiça fls. 136.Prazo legal.

Notificação Nº: 139/2010
Processo Nº: RT 0155700-16.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GUARACI GERMANO GOMES
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): MEGA FORT DISTRIBUIDORA
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistas da petição de fls.217/220(nomeação de bem à penhora).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 137/2010
Processo Nº: RT 0194900-30.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVARD MARTINS MAIA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI
RECLAMADO(A): STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MELO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Manisfestar no prazo de cinco dias sobre os embargos de declaração opostos pela reclamada, disponíveis na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 142/2010
Processo Nº: RTSum 0045900-19.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DA COSTA BEZERRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE PARADA OBRIGATÓRIA LTDA. (DEGUST E CIA) - PROPRIETÁRIA GERALDA DE ALMEIDA SANTOS + 001
ADVOGADO....: PAULO RICARDO LICODIEDOFF
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O mandado de penhora e avaliação nº8688/2009 restou negativo-certidões de fls.121/122. Ter vista e requerer o que entender de direito sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei nº6.830/80. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 134/2010
Processo Nº: RTOrd 0052400-04.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO RESENDE MARRA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/10/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
III - DISPOSITIVO
POR TODO O EXPOSTO, rejeito as preliminares de não submissão à Comissão de Conciliação Prévia, de incompetência absoluta em razão da matéria, de coisa jugada, de litispendência, de carência de ação por mpossibilidade jurídica do pedido e por falta de interesse de agir, por inépcia da exordial e por falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.

Acatou-se a prejudicial da prescrição para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pelo reclamante OSVALDO RESENDE MARRA em face das reclamadas FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A e BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Concedeuse os benefícios da justiça gratuita à parte autora .

Notificação Nº: 135/2010
Processo Nº: RTOrd 0052400-04.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO RESENDE MARRA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/10/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
III - DISPOSITIVO
POR TODO O EXPOSTO, rejeito as preliminares de não submissão à Comissão de Conciliação Prévia, de incompetência absoluta em razão da matéria, de coisa jugada, de litispendência, de carência de ação por mpossibilidade jurídica do pedido e por falta de interesse de agir, por inépcia da exordial e por falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Acatou-se a prejudicial da prescrição para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pelo reclamante OSVALDO RESENDE MARRA em face das reclamadas FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A e BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Concedeuse os benefícios da justiça gratuita à parte autora .

Notificação Nº: 148/2010
Processo Nº: RTOrd 0057200-75.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRYSTIANO ALVES BRITO
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 14/01/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
POR TODO O EXPOSTO, rejeito as preliminares de não submissão à Comissão de Conciliação Prévia, de incompetência absoluta em razão da matéria, de coisa jugada, de litispendência, de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido e por falta de interesse de agir, por inépcia da exordial e por falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Acatou-se a prejudicial da prescrição para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pelo reclamante CHRYSTIANO ALVES BRITO em face das reclamadas FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A e BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Concedeuse os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Notificação Nº: 149/2010
Processo Nº: RTOrd 0057200-75.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRYSTIANO ALVES BRITO
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 14/01/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
POR TODO O EXPOSTO, rejeito as preliminares de não submissão à Comissão de Conciliação Prévia, de incompetência absoluta em razão da matéria, de coisa jugada, de litispendência, de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido e por falta de interesse de agir, por inépcia da exordial e por falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Acatou-se a prejudicial da prescrição para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pelo reclamante CHRYSTIANO ALVES BRITO em face das reclamadas FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A e BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Concedeuse os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Notificação Nº: 128/2010
Processo Nº: RTOrd 0139400-42.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SAULO THEODÓRIO BORGES
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência dos Embargos de Declaração interposto pela 1ª reclamada às fls.1.046/1.054.Prazo legal.

Notificação Nº: 129/2010
Processo Nº: RTOrd 0139400-42.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SAULO THEODÓRIO BORGES
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA 2ª RECLAMADA:
Tomar ciência dos Embargos de Declaração interposto pela 1ª reclamada às fls.1.046/1.054.Prazo legal.

Notificação Nº: 130/2010
Processo Nº: RTOrd 0139400-42.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SAULO THEODÓRIO BORGES
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:
Tomar ciência dos Embargos de Declaração interposto pelo reclamante às fls.1.012/1.015.Prazo legal.

Notificação Nº: 131/2010
Processo Nº: RTOrd 0139400-42.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SAULO THEODÓRIO BORGES
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:
Tomar ciência dos Embargos de Declaração interposto pelo reclamante às fls.1.012/1.015.Prazo legal.

Notificação Nº: 132/2010
Processo Nº: RTOrd 0139400-42.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SAULO THEODÓRIO BORGES
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência dos Embargos de Declaração interposto pela 2ª reclamada às fls.1.018/1.045.Prazo legal.

Notificação Nº: 133/2010
Processo Nº: RTOrd 0139400-42.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SAULO THEODÓRIO BORGES
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA:
Tomar ciência dos Embargos de Declaração interposto pela 2ª reclamada às fls.1.018/1.045.Prazo legal.

Notificação Nº: 147/2010
Processo Nº: RTOrd 0160300-46.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA DE BARROS SALAZAR
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/01/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO. Ante o exposto julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse.
Condeno o reclamante ao pagamento dos honorários do perito, que ora fixo em dois salários mínimos. Custas de R$ 2.000,00 calculadas sobre R$ 100.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pela requerente, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 150/2010
Processo Nº: RTSum 0194400-27.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL (NOME FANTASIA VALE DO SOL) + 003
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/01/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO.
Ante o exposto:
A)Acolho a preliminar suscitada e extingo o processo sem resolução do mérito quanto ao segundo, terceiro e quarto reclamados, os termos do inciso IV do artigo 267 do Código de Processo Civil;
B) reconheço a inexistência de relação de emprego entre as partes e conseqüência julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse.
Custas de R$ 80,00 calculadas sobre R$ 4.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da Lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 146/2010
Processo Nº: ConPag 0204400-86.2009.5.18.0081 1ª VT
CONSIGNANTE..: ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES
CONSIGNADO(A): WANDER GANDARA LEMES
ADVOGADO.....: JOSE ZULMAR JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/12/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação de consignação em pagamento proposta pela consignante ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. em face do consignado WANDER GANDARA LEMES, DECIDO, julgar procedentes EM PARTE os pedidos formulados na inicial para declarar quitadas as verbas rescisórias descritas na inicial e declarar desonerada a consignante por estas mesmas verbas, exceto diferenças que venham a ser deferidas no processo da reclamatória trabalhista, após o pagamento que se fará mediante liberação da quantia consignada.

Notificação Nº: 143/2010
Processo Nº: RTSum 0207600-04.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): 05 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA - FILIAL
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/12/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante DANIEL PEREIRA RIBEIRO em face da reclamada 05 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURNÇA LTDA., tanto as obrigações de pagar quanto as obrigações de fazer, nos termos da fundamentação retro, que faz parte integrante desta decisão, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a remuneração do reclamante, devidamente atualizada, os quais são anexados a estes autos e passam a fazer parte da condenação. Concedeu-se os benefícios da assistência judiciária gratuita ao reclamante.

Notificação Nº: 124/2010
Processo Nº: RTOrd 0208000-18.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE TORRES FERNANDES
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SMS
ADVOGADO....: SHEILA LOPES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/01/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Resolvo declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para julgar a demanda e, em consequência, determino, após trânsito em julgado, sejam os autos encaminhados ao Juízo Estadual da Comarca de Aparecida de Goiânia, a quem couber em distribuição, competente para apreciar os pedidos, de acordo com a fundamentação.

Notificação Nº: 156/2010
Processo Nº: RTSum 0210700-64.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILEIA DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DOR RECLAMANTE:
Tomar ciência de fls.90(extinção do processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III dO CPC.

Notificação Nº: 145/2010
Processo Nº: RTSum 0211000-26.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER GANDARA LEMES
ADVOGADO....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: EDVALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 14/01/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, para condenar a reclamada ESCUDO VIGILÂNCIA E SERGURANÇA LTDA., a pagar ao reclamante WANDER GANDARA LEMES, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante para cálculo das parcelas deferidas. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Notificação Nº: 157/2010
Processo Nº: RTSum 0216600-28.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON LOURENÇO PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): VALTER GERÔNIMO JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DOR RECLAMANTE:
Tomar ciência de fls.23(extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844, primeira parte, da CLT..

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 92/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0231400-95.2008.5.18.0081
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 92/2010
PROCESSO: RTOrd 0231400-95.2008.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): LUIZ ANDRÉ DA COSTA RODRIGUES
EXECUTADO(S): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. , CPF/CNPJ:
VALOR DA EXECUÇÃO:R$ 3.728,74 ATUALIZADO ATÉ 27/02/2009.
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas),ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.728,74 atualizado até 27/02/2009.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 279/2010
Processo Nº: RT 0017200-74.2002.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAUTO ALVES GARCIA (ESPÓLIO DE) - REPR. POR GOIANIR BORGES DOS SANTOS, ADALBERTO ALVES GARCIA, ALBERTO ALVES GARCIA SOBRINHO E ROSANA ALVES GARCIA
ADVOGADO....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO
RECLAMADO(A): BRUNO LINHARES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: SELMA GOMES MARÇAL BELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Fica V.Sª., ciente de que foi designado o dia 27 de janeiro de 2010, às 14:00 horas, audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 205/2010
Processo Nº: RT 0048200-58.2003.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RUBES BITENCOURT
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 012
ADVOGADO....: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 266/2010
Processo Nº: RT 0002100-11.2004.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA BENTA DOS REIS SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA E SERVICOS GERAIS LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 278/2010
Processo Nº: RT 0051300-16.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZILDA SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): AJF-SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Ficar cientes da homologação da arrematação havida nos autos, conforme despacho a seguir transcrito:'Homologa-se a arrematação de fl. 410, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o respectivo auto e intimem-se os arrematantes para assiná-lo. Intime-se a sócia Ana Maria dos Santos, no endereço de fl. 403, por AR. Intimem-se as demais executadas por edital, bem como o procurador da 1ª executada, através de publicação no DJE. Intime-se também o Dr. Lando Borges Bottosso (OAB-GO nº26.158), procurador da embargante Suely Rodrigues Santana nos autos ET nº 1600/2008. Após, aguarde-se por cinco dias e expeça-se a carta de arrematação, intimando-se o arrematante para recebê-la na Secretaria do Juízo.'

Notificação Nº: 280/2010
Processo Nº: RT 0051300-16.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZILDA SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): AJF-SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA EMBARGANTE SUELY RODRIGUES SANTANA-DR.LANDO BORGES BOTTOSSO (OAB/GO 265.158)
Ficar cientes da homologação da arrematação havida nos autos, conforme despacho a seguir transcrito:'Homologa-se a arrematação de fl. 410, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o respectivo auto e intimem-se os arrematantes para assiná-lo. Intime-se a sócia Ana Maria dos Santos, no endereço de fl. 403, por AR. Intimem-se as demais executadas por edital, bem como o procurador da 1ª executada, através de publicação no DJE. Intime-se também o Dr. Lando Borges Bottosso (OAB-GO nº26.158), procurador da embargante Suely Rodrigues Santana nos autos ET nº 1600/2008. Após, aguarde-se por cinco dias e expeça-se a carta de arrematação, intimando-se o arrematante para recebê-la na Secretaria do Juízo.'

Notificação Nº: 191/2010
Processo Nº: RT 0205500-78.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NATHALIA CALAÇA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA PROBANK LTDA:
A Reclamada deverá comparecer à Secretaria deste Juízo para receber a CTPS do Reclamante a fim de proceder às devidas anotações determinadas em sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia, até o limite de R$ 1.000,00, em favor do reclamante.

Notificação Nº: 194/2010
Processo Nº: RT 0171600-70.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GEDEON ROSA LOURENÇO
ADVOGADO....: DANIELA ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): CLAUDIMIRO ANTÔNIO DE SOUZA (PROP. DO LAVAJATO THE FLASH)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Ficar ciente de que foi determinado o dia 24.02.2010, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 25.02.2010, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 264/2010
Processo Nº: RT 0034600-91.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA COUTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DANIELA DE OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO....: EVANDRO MARTINS DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante intimado para requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 263/2010
Processo Nº: RT 0069900-17.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE MATOS FEITOSA
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): CARPAL DISTRIBUIDOR LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS
Vista da petição e documentos de fls. 656/673. Prazo 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 224/2010
Processo Nº: RT 0101500-56.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS BRITO REZENDE
ADVOGADO....: WAMANDIRY AUCE DO NASCIMENTO FERREIRA
RECLAMADO(A): PEDREIRA ROCHA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, devendo ainda requerer o for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o presseguimento da execução, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 242/2010
Processo Nº: RT 0103900-43.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SIDINEI SOUZA DE ARAUJO
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante ciente de que foi confeccionada certidão de crédito e que o mesmo deverá retirá-la no site deste TRIBUNAL WWW.TRT18.JUS.BR.

Notificação Nº: 248/2010
Processo Nº: RT 0163000-26.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MESQUITA NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES.
Tomar ciência de que foi designado o dia 24/02/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 25/02/2010, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 251/2010
Processo Nº: RT 0197900-35.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE..: CAIO HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS (REP. POR SUA GENITORA MARIA SOLANGE DE ARAÚJO SANTOS)
ADVOGADO....: LARISSA DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): GOMES E OLIVEIRA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (DROGARIA CARVALHO)
ADVOGADO....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES.
Tomar ciência de que foi designado o dia 24/02/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 25/02/2010, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 240/2010
Processo Nº: RTSum 0068000-62.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): M.A.S. PEREIRA (NOME FANTASIA ATACADÃO DOS COLCHÕES)
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA/CREDORA:
Mantenho o indeferimento de fl. 82, por seus próprios fundamentos.
Recebo a peça de fls. 86/88 como agravo de petição, denegando-o seguimento, porque manifestamente intempestivo.
Note-se que o despacho de fl. 83 por publicado em 19.11.2009 e a petição retro foi protocolada apenas no dia 11.01.2010,quase dois meses depois.
Esclareço, por oportuno, que a penhora de salário é autorizada em alguns casos, desde que se trate de crédito obreiro, que possui natureza alimentar, o que não é o caso dos autos. Todos os precedentes apresentados pela reclamada/credora, inclusive, versam nesse sentido.
Intime-se a reclamada/credora.

Notificação Nº: 275/2010
Processo Nº: Arrest 0070400-49.2009.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO - FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE (SINDICATO AUTOR)
Requerer o que entender de direito. Prazo 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 282/2010
Processo Nº: RTOrd 0071500-39.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO LEOCÁDIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIRE G. OLIVEIRA E LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do despacho de fl. 493, a seguir transcrito:
'FLÁVIO LEOCÁDIO DOS SANTOS opõe embargos declaratórios da Sentença de fls. 470/477, nos autos da reclamatória que move em face de FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA, nos termos da petição de fls. 481/482.
Nos termos do art. 897-A da CLT, "Caberão embargos de declaração da sentença ou acórdão, no prazo de cinco dias (...)". O reclamado teve ciência da decisão de fls. 470/477 através da intimação de fl. 478, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 09.12.2009 (4ª feira), através de seu procurador devidamente constituído nos autos. Portanto, o qüinqüídio legal transcorreu em 14.12.2009 (2ª feira).
Por conseqüência, não conheço dos embargos declaratórios opostos, Protocolados em 15.12.2009 (3ª feira), porque intempestivos.
Intimem-se as partes, dando-se vista ao reclamante, também, do recurso ordinário de fls. 484/490 para, querendo, apresentar contrarrazões.'

Notificação Nº: 265/2010
Processo Nº: RTSum 0090500-25.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELKER ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BSM CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: EDILEY MARTINS DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
FICAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO:'À vista da Certidão de fl.55, cite-se a executada por edital, dando-se ciência deste despacho ao seu procurador.'

Notificação Nº: 286/2010
Processo Nº: RTSum 0120200-46.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GILVANE MONTEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MADRI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 268/2010
Processo Nº: RTSum 0125500-86.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: TABATA GABRIELA CANDIDA DE JESUS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ALINE OLIVEIRA ELIAS (CIA DO GESSO)
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Vista da petição de fl. 61, por 05 (cinco) dias, sob pena de serem verdadeiras as alegações da reclamante e execução do acordo a partir da 3ª parcela, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 262/2010
Processo Nº: RTSum 0145800-69.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA MARIA DE JESUS LEAL SILVA
ADVOGADO....: SORAIA LINO SUZUKI
RECLAMADO(A): NIVAL ALVARES SOBRINHO JUNIOR
ADVOGADO....: LEANDRO RODRIGUES CALAÇA
NOTIFICAÇÃO:
PROCURADOR DA RECLAMADA:
Tomar ciência do despacho de fl. 42, a seguir transcrito: 'Intime-se a reclamada a receber a nova CTPS da reclamante neste Juízo e proceder novamente às devidas anotações, em 05 dias, sob pena de multa de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, até o limite de R$ 500,00, em favor do reclamante. A propósito, registre-se que no geral a anotação da CTPS efetuada pelo próprio empregador é mais benéfica ao trabalhador, haja vista que a anotação pela Secretaria do Juízo evidencia a propositura de ação trabalhista, o que não raras vezes provoca discriminação.'

Notificação Nº: 281/2010
Processo Nº: ET 0149100-39.2009.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE..: ADRIANA PEREIRA IVO DE FARIA
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO S. JÚNIOR
EMBARGADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE:
Tomar ciência da decisão de Embargos de Terceiro de fls.32/34, cujo dispositivo é o seguinte:
Isto posto, conheço dos Embargos de Terceiro opostos por JOSÉ BATISTA DOS SANTOS e, no mérito julgo-ls PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, parte integrnte deste dispositivo.
Custas em virtude da interposição dos presentes embargos, no importe de R$44,26 (CLT, art. 789-A, V), a serem suportadas pelo executado nos autos principais.
Após o trânsito em julgado, deverá a Secretaria juntar cópia da presente sentença nos autos RT. n.00926-2007-082-18-00-2, procedendo-se ao desbloqueio do veículo placa KET-5306 junto ao DETRAN-GO.
Intimem-se as partes, sendo a UNIÃO através da Procuradoria Federal em Goiás.

Notificação Nº: 261/2010
Processo Nº: RTSum 0150900-05.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMEIRE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): R. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 290/2010
Processo Nº: RTOrd 0164800-55.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): WANILDO SOARES LEITE (COLÉGIO RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELLO)
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 267/2010
Processo Nº: RTOrd 0172600-37.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES ZICO
ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): SPO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista às partes do ofício e documentos encaminhados pela CELG às fls. 125/127, pelo prazo comum de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 241/2010
Processo Nº: RTSum 0174200-93.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINO GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante a informar se o acordo foi integralmente cumprido, em 05 dias, sendo o silêncio considerado como resposta afirmativa.

Notificação Nº: 243/2010
Processo Nº: RTOrd 0177900-77.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MOREIRA E PEIXOTO RESTAURANTE LTDA. (N/P SÓCIA MARCIA MARIA MOREIRA) + 004
ADVOGADO....: LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES.
Tomar ciência de que foi designado o dia 24/02/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 25/02/2010, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 244/2010
Processo Nº: RTOrd 0177900-77.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCIA MARIA MOREIRA + 004
ADVOGADO....: LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES.
Tomar ciência de que foi designado o dia 24/02/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 25/02/2010, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 245/2010
Processo Nº: RTOrd 0177900-77.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARMELINA PEIXOTO MOREIRA + 004
ADVOGADO....: LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES.
Tomar ciência de que foi designado o dia 24/02/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 25/02/2010, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 233/2010
Processo Nº: RTOrd 0183600-34.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MADSON SOUSA MIRANDA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: EDVALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, acolhe-se a prescrição quinquenal e julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial, para condenar a Reclamada ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. a pagar ao Reclamante MADSON SOUSA MIRANDA, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, observando-se os limites e os valores dos pedidos. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor ora arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se.
Dê-se ciência ao INSS, à CEF e à SRTE/ARG (DRT).
Nada mais.
Apda. de Goiânia-GO, 12 de janeiro de 2010 - 3ª f.
Ataíde Vicente da Silva Filho
Juiz do trabalho'

Notificação Nº: 225/2010
Processo Nº: RTSum 0185800-14.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: KESLEY PEREIRA DE SOUSA (ASSISTIDO POR SEU GENITOR ROBERTO FLORENTINO DE SOUSA)
ADVOGADO....: RHNATA CELLY TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO(A): MARCELO PEREZ MAIA-OFICINA BRASIL
ADVOGADO....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista às partes do laudo pericial de fls. 78/96, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 270/2010
Processo Nº: RTSum 0214400-45.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ RODRIGUES LUZ
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ART MÁRMORE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da sentença de fls.20/24, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Ante o exposto, proposta a reclamação trabalhista por ANDRÉ RODRIGUES LUZ em face de ART MÁRMORE decido:
a) declarar o reclamado revel e confesso quanto à matéria de fato;
b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos veiculados pela reclamante, par condenar o reclamado ao pagamento das parcelas deferidas nesta sentença, cuja fundamentação adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SD-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die',a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.
Custas processuais da ação, pelo reclamado, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
Intimem-se as partes.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 271/2010
Processo Nº: RTSum 0214400-45.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ RODRIGUES LUZ
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ART MÁRMORE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência da sentença de fls.20/24, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Ante o exposto, proposta a reclamação trabalhista por ANDRÉ RODRIGUES LUZ em face de ART MÁRMORE decido:
a) declarar o reclamado revel e confesso quanto à matéria de fato;
b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos veiculados pela reclamante, par condenar o reclamado ao pagamento das parcelas deferidas nesta sentença, cuja fundamentação adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SD-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die',a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.
Custas processuais da ação, pelo reclamado, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacionaldo Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas.

Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
Intimem-se as partes.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 222/2010
Processo Nº: Monito 0216000-04.2009.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
REQUERIDO(A): GILMAR FRANCISCO JANUÁRIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERENTE:
Homologo o acordo de fls. 51/52, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas, pelo requerido, no importe de R$14,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$700,00), devendo comprovar o seu recolhimento nos autos em 05 dias.
Intimem-se.

Notificação Nº: 269/2010
Processo Nº: RTSum 0218200-81.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DULVAL LUCIANO DA COSTA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 259/2010
Processo Nº: RTSum 0221900-65.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): IDC- INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE + 001
ADVOGADO....: RENATA ABALÉM
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 101/108, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'Ante o exposto, proposta a ação por ANTÔNIO DOS REIS DA SILVA ARAÚJO em face de SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA + 001 (IDC-INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE), decido:
a) declarar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado pelo crédito do autor);
b)julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE os demais pedidos, para condenar os reclamados ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 SD-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaltando-se que a responsabilidade de todos os reclamados, nesse particular, é solidária (caput e parágrafo 3. do aart. 31 da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreton. 3.048/99 e parágrafo 5. do art. 33 da Lei 8.212/91).
Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado À condenação.
Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 287/2010
Processo Nº: RTSum 0222000-20.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DOS REIS DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): IDC- INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE + 001
ADVOGADO....: RENATA ABALÉM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 100/106, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Ante o exposto, proposta a ação por ANTÔNIO DOS REIS DA SILVA ARAÚJO em face de SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA + 001 (IDC INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE), decido:
a) declarar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado pelo crédito do autor;
b) julgar PA4CIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos, para condenar os reclamados ao pagamento das vebas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com obsrevância da Súmula 200, do C.TST.
O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaltando-se que a responsabilidade de todos os reclamados, nesse particular, é solidária (caput e parágrafo 3.do art. 31 da Lei n. 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo 5. do art. 33 da Lei n. 8.212/91).
Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT.
Cumpra-se no prazo de oito dias, se outro não houver sido estipulado.
Intimem-se as partes.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 289/2010
Processo Nº: RTSum 0222000-20.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DOS REIS DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): IDC- INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE + 001
ADVOGADO....: RENATA ABALÉM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 100/106, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Ante o exposto, proposta a ação por ANTÔNIO DOS REIS DA SILVA ARAÚJO em face de SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA + 001 (IDC INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE), decido:
a) declarar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado pelo crédito do autor;
b) julgar PA4CIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos, para condenar os reclamados ao pagamento das vebas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com obsrevância da Súmula 200, do C.TST.
O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaltando-se que a responsabilidade de todos os reclamados, nesse particular, é solidária (caput e parágrafo 3.do art. 31 da Lei n. 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo 5. do art. 33 da Lei n. 8.212/91).
Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT.
Cumpra-se no prazo de oito dias, se outro não houver sido estipulado.
Intimem-se as partes.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 193/2010
Processo Nº: RTOrd 0000005-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON LEVI FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: REJANE DAYAN SILVA E SOUZA
RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Ficar ciente de que, para adequação da pauta a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 02.02.2010, às 13h30min, devendo Vª Sª cientificar o seu constituinte..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 184/2010
PROCESSO Nº RT 0171600-70.2007.5.18.0082
RECLAMANTE: GEDEON ROSA LOURENÇO
EXEQÜENTE : GEDEON ROSA LOURENÇO
EXECUTADO : CLAUDIMIRO ANTÔNIO DE SOUZA (PROP. DO LAVAJATO THE FLASH)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 24/02/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 25/02/2010 às 14:00 horas
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso

das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 20.000 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 128, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CARMINDO CORDEIRO, QD. 03, LOTE 17 - PIRACANJUBA/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DO BEM:
– 01(um) lote de terras para construção urbana de número 17 da quadra 03, situado à Rua Carmindo Cordeiro, Setor Primavera – Piracanjuba/GO, contendo edificado sobre o mesmo 01(uma) casa residencial com aproximadamente 70,00 metros quadrados de área edificada, dividida em 08 cômodos, sendo: 02 salas, 02 quartos, cozinha, banheiro, área de serviço e garagem, construída em alvenaria, coberta com telhas plan, portas e janelas em metal, piso em cimento comum, sem forro, fechada com muro em placas de cimento e portão em ferro, estando as devidas construções em regular estado de conservação, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
**** Conforme informação prestada pelo Procurador-Geral do Município de Piracanjuba-GO, o imóvel pertencente ao executado, de fato, é o localizado no lote nº 17, penhorado à fl. 128, apesar de no CRI constar como lote 20(fl. 158).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 188/2010
PROCESSO Nº RT 0171600-70.2007.5.18.0082
RECLAMANTE: GEDEON ROSA LOURENÇO
EXEQÜENTE : GEDEON ROSA LOURENÇO
EXECUTADO : CLAUDIMIRO ANTÔNIO DE SOUZA (PROP. DO LAVAJATO THE FLASH)
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado CLAUDIMIRO ANTÔNIO DE SOUZA (PROP. DO LAVAJATO THE FLASH), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 24/02/2010 às 13:00 horas, na sede deste Juízo, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia- GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/02/2010 às 14:00 horas, no mesmo local. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 167/2010
PROCESSO Nº RT 0163000-26.2008.5.18.0082
EXECUTADO: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
Data da Praça 25/02/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 26/02/2010 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.002,08 (seis mil, dois reais e oito centavos), conforme auto de penhora de fl. 232, encontrado(s) no seguinte endereço: VIA
PRIMÁRIA 4/5 QD. 12/13 S/N° MÓDULO 20/22 E 28/30 DAIAG CEP 74.980-970 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) LUIZ HENRIQUE CAVARIANNI, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS:
1.631 PACOTES DE ROSCA NUTTY SABORES DIVERSOS PELO 800 G AVALADO CADA PACOTE POR R$3,68, PERFAZENDO O TOTAL DE R$6.002,08 (SEIS MIL, DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).
OBS: OS PRODUTOS CONSTRITADOS SÃO DO ESTOQUE ROTATIVO DA EMPRESA EXECUTADA.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 228/2009
PROCESSO Nº RT 0197900-35.2008.5.18.0082
EXEQÜENTE: CAIO HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS (REP. POR SUA GENITORA MARIA SOLANGE DE ARAÚJO SANTOS)
EXECUTADO: GOMES E OLIVEIRA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (DROGARIA CARVALHO)
Data da Praça 24/02/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 25/02/2010 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.079,84 (dois mil, setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme auto de penhora de fl. 133, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA ARÃO DE SOUZA, QD.172,LT.05,SALA 01, SETOR INDEPENDÊNCIA MANSÕES CEP - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS:
VINTE E OITO CAIXAS DE CLARITROMICINA 500 MG COM 10 COMPRIMIDOS, LABORATÓRIO EMS DO BRASIL, DATA DE VALIDADE 06/2011, LOTE DE FABRICAÇÃO N. 228561, COM VALOR UNITÁRIO DE R$98,56, QUE TOTALIZARAM R$2.769,68; VINTE E NOVE CAIXAS DE AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG, CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS, FABRICADOS PELO LABORATÓRIO GERMED, DATA DE VALIDADE 09/2010, LOTE FABRICAÇÃO N. 173638 COM VALOR UNITÁRIO,R$104,14, QUE TOTALIZARAM R$3.020,06; VINTE E DUAS CAIXAS DE BISSULFATO E CLOPI DO GREL 75 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS, FABRICADOS PELA SANDOZ DO BRASIL, DATA DE VALIDADE 6/2011, LOTE KW 08G861, COM VALOR UNITÁRIO DE R$145,48, QUE TOTALIZARAM R$3.200,56; QUARENTA E DOIS PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS MARCA SAPEKA, TAMANHO EXTRA GRANDE, CONTENDO 80 UNIDADES EM CADA PACOTE, VALIDADE EM 2/2013 COM VALOR UNITÁRIO DE

R$49,52, QUE TOTALIZARAM R$2.079,84; VALOR TOTAL DA AVALIZAÇÃO R$11.060,14 (ONZE MIL, SESSENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 53/2010
PROCESSO: RTSum 0163500-58.2009.5.18.0082
EXEQÜENTE(S): HERMES MARQUES MESSIAS
EXECUTADO(S): ALL RISKS VISTORIA PREVIA DE SEGUROS LTDA., CNPJ: 00.467.369/0001-09
O(A) Doutor(a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALL RISKS VISTORIA PREVIA DE SEGUROS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 11.701,40, atualizado até 30/11/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALL RISKS VISTORIA PREVIA DE SEGUROS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos onze de janeiro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 208/2010
PROCESSO Nº ET 0221100-37.2009.5.18.0082
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE EMBARGOS DE
TERCEIRO Nº 208/2010
EMBARGANTE: ATEMARIO CERIACO SOBRINHO
EMBARGADO(A): ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., LIDER SEGURANÇA LTDA & DENIVAL BILLADO GUIMARÃES
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das , atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., LIDE LIDE, atualmente em lugar incerto e , não sabido, do do dispositivo da decisão de embargos de terceiro de fls.89/92, abaixo transcrito:
Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos de Terceiro ajuizados por ATEMARIO CERIACO SOBRINHO e ALESSANDRA FERREIRA ROCHA, para declarar insubsistente a penhora realizada nos autos 1104/2003, através da CP nº 1518/2008 da 71ª VT de São Paulo-SP, sobre o imóvel objeto dos presentes embargos, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.
Após o trânsito em julgado, junte-se cópia da presente decisão nos autos principais e encaminhe-se outra à MM. 71ª VT de São Paulo-SP (Autos da CP nº 01518200807108002), solicitando a desconstituição da penhora e o cancelamento da averbação no CRI competente.
Custas, no valor de R$ 44,26, conforme preceitua o artigo 789-A, inciso V, da CLT, que deverão ser suportados pelo executado nos autos principais.
Intimem-se as partes.
O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., LIDER SEGURANÇA LTDA & DENIVAL BILLADO GUIMARÃES GUIMARÃES, é mandado , publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 163/2010
Processo Nº: RTSum 0100300-34.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMIR INACIO DE REZENDE
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): FENIX TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: MAURICIO LUIS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO:
Designa-se nova audiência de instrução o dia 02/02/2010, às 16h30min, mantidas as cominações anteriores. Ciente o reclamante. Intime-se a 3ª reclamada, pelo DJE.

Notificação Nº: 167/2010
Processo Nº: RTOrd 0127400-61.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WALLITON BORGES PEREIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): DEIVID WILLIAN PERES BARBOSA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 49/50, esclarecendo que se encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
II - DISPOSITIVO
Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por WALLITON BORGES PEREIRA em face de DEIVID WILLIAN PERES BARBOSA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, decido julgar totalmente improcedentes os pedidos. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pelo autor no valor de R$1987,90, calculadas sobre o valor da causa. Isento do recolhimento. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Rio Verde-GO, 14 de janeiro de 2010. Juiz Cleidimar Castro de Almeida

Notificação Nº: 165/2010
Processo Nº: RTSum 0151800-42.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE SILVA SANTOS
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): ROSANE GONTIGO BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada da sentença de fls. 29/30, esclarecendo que se encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - DISPOSITIVO
Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por DAIANE SILVA SANTOS em face de ROSANEA GONTIGO BARBOSA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, decido julgar totalmente improcedentes os pedidos. Defiro os benefícios da justiça gratuita à reclamante. Custas no importe de R$134,13, pela reclamante, calculadas sobre o valor da causa, isenta do recolhimento. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caldas Novas-GO, 14 de janeiro de 2010. Juiz Cleidimar Castro de Almeida

Notificação Nº: 105/2010
Processo Nº: ET 0162800-39.2009.5.18.0161 1ª VT
EMBARGANTE..: KATYA CARVALHO DE SOUZA JOMBLAT
ADVOGADO....: RODOLFO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES
EMBARGADO(A): VILMA ARANTES CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a embargante intimada da decisão de fls. 49/51, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem exame do mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas relativas aos presentes embargos, pela embargante, no importe de R$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Junte-se aos presentes cópia das peças de fls.

121, 124 e 156 dos autos principais. Traslade-se cópia desta decisão para os autos da RT 338/2006-5.
Caldas Novas, 13 de janeiro de 2010, quarta-feira.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 45/2010
PROCESSO : RT 0090200-59.2005.5.18.0161
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS
DATA DA PRAÇA: 18/02/2010 ÀS 09H00
DTA DO LEILÂO: 11/03/2010 ÀS 10H00
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA E CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$1.000,00 (um mil reais), conforme auto de penhora de fl. 140, encontrados no seguinte endereço: Rua 31, qd. 68, lt. 02, Itaici II, Caldas Novas/GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Renato José Barbosa, CPF 111.497.447-15, conforme auto de depósito às fl. 140-v. Relação do bem: 05 (cinco) televisores 20 polegadas, em cores, marca Philco Hitachi, sem controle remoto, com estado de uso, conservação e funcionamento bom. Sendo cada uma avaliada em R$200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$1.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia, horário e endereço acima indicados, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO pelo leiloeiro Sr. ALVARO SERGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, e credenciado neste Eg. TRT, telefones (62) 3275-8403 e 9614-3120, e-mail leiloesgo@leiloesjudiciais.com.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt18.gov.br. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 45/2010
PROCESSO : RT 0090200-59.2005.5.18.0161
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS
DATA DA PRAÇA: 18/02/2010 ÀS 09H00
DTA DO LEILÂO: 11/03/2010 ÀS 10H00
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA E CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$1.000,00 (um mil reais), conforme auto de penhora de fl. 140, encontrados no seguinte endereço: Rua 31, qd. 68, lt. 02, Itaici II, Caldas Novas/GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Renato José Barbosa, CPF 111.497.447-15, conforme auto de depósito às fl. 140-v. Relação do bem: 05 (cinco) televisores 20 polegadas, em cores, marca Philco Hitachi, sem controle remoto, com estado de uso, conservação e funcionamento bom. Sendo cada uma avaliada em R$200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$1.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia, horário e endereço acima indicados, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO pelo leiloeiro Sr. ALVARO SERGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, e credenciado neste Eg. TRT, telefones (62) 3275-8403 e 9614-3120, e-mail leiloesgo@leiloesjudiciais.com.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt18.gov.br. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 49/2010
PROCESSO : RT 00034-2006-161-18-00-8
EXEQÜENTE: SIRLENE PEREIRA BERNARDES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 06
Data da Praça 18/02/2010 às 09:00 horas
Data do Leilão 11/03/2010 às 10:00 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARADO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem imóvel penhorado à flS. 258, na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), encontrado(s) no seguinte endereço: Fazenda Serrinha, CEP 75.690-000 - CALDAS NOVAS-GO, e que é o seguinte: 01) Uma gleba de terras com a área de 14,88,30 has, ou sejam, 03 alqueires e 06 litros de terras de cerrado, sem benfeitorias, situada na Fazenda Serrinha, Caldas Novas, com as confrontações: Começa no marco A,na divisa das terras deRosalvo Ferreira de Moraes e Waedson Matinho de souza; daí, segue passando pelos marcos B, C e D, nos seguintes rumos e distâncias: NE01º43'SW- 47,57 metros; SW80º28'NE- 322,17 metros e NW75º52'SE- 595,00 metros, marco este confrontando na margem direita do Ribeirão Pirapitinga, confrontando até aqui com Rosalvo Ferreira de Moraes; daí, segue a montante do Ribeirão numa extensão de 398,50 metros, até o marco 6; daí, segue no rumo NW54º24'SE e distância de 850,00 metros, até o marco 7; daí, segue no rumo NW68º26'SE e distância de 244,36 metros até o marco A, ponto inicial desta descrição, confrontando até aqui com Waedson Marinho de Souza. O imóvel se encontra Registrado no Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, matrícula 28.254, R1-28.254, em data de 29/02/1996. Avaliação do imóvel R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Ressalvas: 01) sobre o imóvel existe uma casa de morada, tendo 03 (três) quartos, 02 (dois) banheiros, sala, área circundante, piscina, medindo 5,00 x 8,00m e 1,5m de profundidade; 01 barracão de morada do caseiro com banheiro, área coberta de 5,00 x 8,00m; área total do imóvel com cerca de arame farpado de 04 (quatro) fios; um curral de 10,00 x 10,00m. 02). Sob o imóvel não existe quaisquer ônus. Este imóvel está penhorado também na RT 00035/2006-2 E 316/2007-6 da VT de Caldas Novas. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Alvaro Sergio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 35 no Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 50/2010
PROCESSO: RT 0003400-91.2006.5.18.0161
EXEQÜENTE: SIRLENE PEREIRA BERNARDES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
O(A) Doutor(a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PEDRO LUIZ DA SILVA e CELIO BISPO SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 18/02/2010 às 09 horas, no Setor de Praças e Leilões desta VT, com endereço na RUA 08, 13 E AV. A, ESTÂNCIA ITAICI II
Fone: 3903-1600, Caldas Novas/GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 11/03/2010 às 10 horas, no mesmo endereço.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO
MARTA APARECIDA DORÍSSIO
X:\cnvvtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_50_2009_RT_00034_2006_161_18_00_8.ODT.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 51/2010
PROCESSO: RT 0031600-74.2007.5.18.0161
EXEQÜENTE: GENEZI MAMEDES DA SILVA
EXECUTADO: M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (N/P LINDOMAR VIRGINIO MOREIRA)
Data da Praça 18/02/2010 às 09:00 horas
Data do Leilão 11/03/2010 às 10:00 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem imóvel penhorado à flS. 209, na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), encontrado(s) no seguinte endereço: Fazenda Serrinha, CEP 75.690-000 - CALDAS NOVAS-GO, e que é o seguinte: 01) Uma gleba de terras com a área de 14,88,30 has, ou sejam, 03 alqueires e 06 litros de terras de cerrado, sem benfeitorias, situada na Fazenda Serrinha, Caldas Novas, com as confrontações: Começa no marco A,na divisa das terras de Rosalvo Ferreira de Moraes e Waedson Matinho de souza; daí, segue passando pelos marcos B, C e D, nos seguintes rumos e distâncias: NE01º43'SW- 47,57 metros; SW80º28'NE- 322,17 metros e NW75º52'SE- 595,00 metros, marco este confrontando na margem direita do Ribeirão Pirapitinga, confrontando até aqui com Rosalvo Ferreira de Moraes; daí, segue a montante do Ribeirão numa extensão de 398,50 metros, até o marco 6; daí, segue no rumo NW54º24'SE e distância de 850,00 metros, até o marco 7; daí, segue no rumo NW68º26'SE e distância de 244,36 metros até o marco A, ponto inicial desta descrição, confrontando até aqui com Waedson Marinho de Souza. O imóvel se encontra Registrado no Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, matrícula 28.254, R1-28.254, em data de 29/02/1996. Avaliação do imóvel R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Ressalvas: 01) sobre o imóvel existe uma casa de morada, tendo 03 (três) quartos, 02 (dois) banheiros, sala, área circundante, piscina, medindo 5,00 x 8,00m e 1,5m de profundidade; 01 barracão de morada do caseiro com banheiro, área coberta de 5,00 x 8,00m; área total do imóvel com cerca de arame farpado de 04 (quatro) fios; um curral de 10,00 x 10,00m. 02). Sob o imóvel não existe quaisquer ônus. Este imóvel está penhorado também na RT 00034/2006-2 E 035/06 da VT de Caldas Novas. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Alvaro Sergio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 35, no Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 51/2010
PROCESSO: RT 0031600-74.2007.5.18.0161
EXEQÜENTE: GENEZI MAMEDES DA SILVA
EXECUTADO: M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (N/P LINDOMAR VIRGINIO MOREIRA)
Data da Praça 18/02/2010 às 09:00 horas
Data do Leilão 11/03/2010 às 10:00 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem imóvel penhorado à flS. 209, na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), encontrado(s) no seguinte endereço: Fazenda Serrinha, CEP 75.690-000 - CALDAS NOVAS-GO, e que é o seguinte: 01) Uma gleba de terras com a área de 14,88,30 has, ou sejam, 03 alqueires e 06 litros de terras de cerrado, sem benfeitorias, situada na Fazenda Serrinha, Caldas Novas, com as confrontações: Começa no marco A,na divisa das terras de Rosalvo Ferreira de Moraes e Waedson Matinho de souza; daí, segue passando pelos marcos B, C e D, nos seguintes rumos e distâncias: NE01º43'SW- 47,57 metros; SW80º28'NE- 322,17 metros e NW75º52'SE- 595,00 metros, marco este confrontando na margem direita do Ribeirão Pirapitinga, confrontando até aqui com Rosalvo Ferreira de Moraes; daí, segue a montante do Ribeirão numa extensão de 398,50 metros, até o marco 6; daí, segue no rumo NW54º24'SE e distância de 850,00 metros, até o marco 7; daí, segue no rumo NW68º26'SE e distância de 244,36 metros até o marco A, ponto inicial desta descrição, confrontando até aqui com Waedson Marinho de Souza. O imóvel se encontra Registrado no Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, matrícula 28.254, R1-28.254, em data de 29/02/1996. Avaliação do imóvel R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Ressalvas: 01) sobre o imóvel existe uma casa de morada, tendo 03 (três) quartos, 02 (dois) banheiros, sala, área circundante, piscina, medindo 5,00 x 8,00m e 1,5m de profundidade; 01 barracão de morada do caseiro com banheiro, área coberta de 5,00 x 8,00m; área total do imóvel com cerca de arame farpado de 04 (quatro) fios; um curral de 10,00 x 10,00m. 02). Sob o imóvel não existe quaisquer ônus. Este imóvel está penhorado também na RT 00034/2006-2 E 035/06 da VT de Caldas Novas. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Alvaro Sergio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 35, no Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 52/2010
PROCESSO: RT 0031600-74.2007.5.18.0161
EXEQÜENTE: GENEZI MAMEDES DA SILVA
EXECUTADO: M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (N/P LINDOMAR VIRGINIO MOREIRA) + 008
O(A) Doutor(a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)
LINDOMAR VIRGINIO MOREIRA, CELIO BISPO SOARES e PEDRO LUIZ DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 18/02/2010 às 09 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na RUA 08, 13 E AV. A, ESTÂNCIA ITAICI II Fone: 3903-1600, Caldas Novas. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 11/03/2010 às 10 horas, no mesmo local.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 47/2010
PROCESSO: CPEX 0101100-33.2007.5.18.0161
EXEQÜENTE: LUCIANA ALVES VIANA
EXECUTADO: CAMPINAS PARK ADMINISTRADORA DE ESPAÇO LTDA + 01
Data da Praça 18/02/2010 às 09:00 horas
Data do Leilão 11/03/2010 às 10:00 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação o bem imóvel penhorado à fl. 15, na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 15, encontrado no seguinte endereço: AV. ORCALINO SANTOS, ESQ. COM a RUA JOÃO CRISÓSTOMO, LT. 01, QD. 11-A, CENTRO – CALDAS NOVAS-GO, e que é o seguinte: ”Uma sala comercial autônoma de nº 28, matrícula nº 26.914,

descrita à folha nº 05 dos autos, contendo: sala e banheiro, com área total construída de 27,9638m2, ou seja 0,8256% da área total construída de 27,9638m², constituído no lote nº 01, da quadra nº 11-A, situado à Avenida Orcalino Santos, esquina com a Rua João Crisóstomo, centro, Edifício denominado "PREFEITO OSCAR SANTOS" Imóvel registrado no Livro de Registros nº 2, do CRI de Caldas Novas, sob a matrícula nº 26.914. Obs.: Sobre o imóvel supra existe uma penhora, oriunda dos autos da execução forçada, n. 950429691, proposta por SAGA S/A GOIÁS AUTOMÓVEIS, conforme fl. 32 dos autos supra. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ALVARO SERGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS/GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 470/2009
PROCESSO: RT 0073200-41.2008.5.18.0161
RECLAMANTE: EVA SANDRA FERNANDES DA CUNHA LEAL
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA (REP. P/ ANTONINHO PAIVA DA FONSECA) , CPF/CNPJ: 00.148.460/0001-61
O (A) Doutor (a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA (REP. P/ ANTONINHO PAIVA DA FONSECA), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 168, cujo inteiro teor é o seguinte:
determinados nos autos das ações 00832-2007-161-18-00-0 e 01018-2007-161-18-00-3, cuja execução se processa em desfavor desta mesma executada, poderá ser usado na satisfação do débito destes autos, suspendo o processo por noventa dias, para aguardar o resultado das hastas públicas. Intimem-se.
E para que chegue ao conhecimento de EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA (REP. P/ ANTONINHO PAIVA DA FONSECA), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 46/2010
PROCESSO Nº RT 0105200-94.2008.5.18.0161
Data da Praça 18/02/2010 às 09 horas
Data do Leilão 11/03/2010 às 10 horas
O (A) Doutor (a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 229, encontrados no seguinte endereço: Rua Machado de Assis, n. 55, Bairro Termal, na guarda do fiel depositário: Sr. Aparecido Euripedes da Silva, CPF 322.684.326-53, conforme auto de depósito às fl. 228. Relação do bem: 1 - 01 (um) bifê quente p/ 16 cubas, acabamento em granito e inox, detalhes em azulejo azul/branco, semi-nova, em bom estado de conservação. Avaliado em R$5.500,00; 2 – 01 (um) balcão p/ servir sobremesa, refrigerado, com expositor de vidro, detalhes em azulejo azul/branco, seminovo, sem marca aparente de fabricação, em uso e funcionamento. Avaliada em R$1.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia, horário e endereço acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS/GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 471/2009
PROCESSO: ExFis 0067200-88.2009.5.18.0161
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): TERRAPLENAGEM EDIL LTDA., CPF/CNPJ: 17.276.353/0001-11
O (A) Doutor (a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TERRAPLENAGEM EDIL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar acerca do AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pela exequente/União (fls. 102/108). Prazo legal.
E para que chegue ao conhecimento de TERRAPLENAGEM EDIL LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 232/2010
Processo Nº: AINDAT 0001400-81.2006.5.18.0141 1ª VT
AUTOR...: BENEDITO DE JESUS COSTA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: ULTRAFÉRTIL S/A + 001
ADVOGADO: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
``Indefiro o pedido retro.
Nos termos do artigo 337 do CPC, intime-se o reclamante e seu procurador para apresentar os documentos normativos da categoria profissional do autor, no prazo de 60 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.``

Notificação Nº: 210/2010
Processo Nº: AINDAT 0022100-10.2008.5.18.0141 1ª VT
AUTOR...: SIMONE MARIA BORGES
ADVOGADO: DANIELA DE CASTRO FERREIRA
RÉU(RÉ).: SAKURA NAKAYA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 28/01/2010 às 09:45 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se partes e procuradores, a parte reclamante na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 204/2010
Processo Nº: RT 0048000-92.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: OZARK ROSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLÁUDIO DORNELAS GONÇALVES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Intime-se o exequente das informações prestadas pelo Cartório de Registro de Imõveis, fls. 282, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 218/2010
Processo Nº: RTSum 0007400-92.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA BARBOSA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): MARIA DIVINA PEIXOTO DE LIMA (DIVAS BAR)
ADVOGADO....: RILDO FERREIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
``Defiro a suspensão do feito, conforme requerido.
Intime-se.``

Notificação Nº: 225/2010
Processo Nº: RTOrd 0031100-97.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: PETERSON ANGELO LAMOUNIER
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ROBERTO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 28/01/2010 às 10:30 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se partes e procuradores, a parte reclamante na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 231/2010
Processo Nº: RTSum 0085400-09.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA SUL SANTANA
RECLAMADO(A): JULIÃO MONTEIRO CALZADA + 001
ADVOGADO....: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO + 001
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
``(...)
Intime-se o reclamado para apresentar os termos do parcelamento do débito previdenciário, com o fim de comprovar a quantidade de parcelas deferidas, no prazo de 30 dias, sob pena de execução.
(...)``

Notificação Nº: 209/2010
Processo Nº: RTOrd 0130100-70.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO FALEIROS DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: JUSSARA MARIA PEREIRA
RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ILSON GOMES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Na impossibilidade de arquivamento pela ausência do autor, na forma do artigo 844 da CLT, torna-se necessária a designação de nova audiência. Para audiência inicial designa-se a data de 28/01/2010 às 14h30min, com as cominações do artigo 844 da CLT. Ciente a reclamada e seu advogado. Intimem-se o reclamante e sua advogada.

Notificação Nº: 229/2010
Processo Nº: RTOrd 0137800-97.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY LUIZ DE ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 239/263 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 214/2010
Processo Nº: RTSum 0154500-51.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALONSO BATISTA SOARES
ADVOGADO....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO E OUTRO
RECLAMADO(A): LASA - LAGO AZUL S.A.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 221/2010
Processo Nº: RTSum 0154600-06.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ILIDIO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO E OUTRO
RECLAMADO(A): LASA - LAGO AZUL S.A.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 222/2010
Processo Nº: RTSum 0154700-58.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALLHO + 001
RECLAMADO(A): LASA-LAGO AZUL S.A.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 211/2010
Processo Nº: RTOrd 0160100-53.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO(A): ALCEU DIAS
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 02/02/2010 às 17:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.
Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 223/2010
Processo Nº: RTSum 0164000-44.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$307,08, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.

Notificação Nº: 215/2010
Processo Nº: RTSum 0170500-29.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ARRUDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): LIDER LOCAÇÃO DE VEICULOS TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
``Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls.104/106 em seus regulares efeitos.
Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
(...)``

Notificação Nº: 216/2010
Processo Nº: RTSum 0170500-29.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ARRUDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
``Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls.104/106 em seus regulares efeitos.
Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
(...)``

Notificação Nº: 219/2010
Processo Nº: RTSum 0180500-88.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVÍNIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUCASTRO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:

``Intime-se a parte reclamada para cadastrar o reclamante junto ao PIS, informando nos autos o número do referido cadastro, no prazo de 20 dias, como medida necessária ao requerimento do seguro-desemprego pelo reclamante.``

Notificação Nº: 207/2010
Processo Nº: RTOrd 0189000-46.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL SOUSA SILVA
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11:00 horas do dia 29/01/2010, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será INICIAL, observando-se o RITO ORDINÁRIO.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 222/2010
Processo Nº: RT 0005200-27.2006.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILZA MACHADO DE LIMA REZES
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos abaixo transcrito:
¨Ante os termos do ofício e decisão cujas cópias foram juntadas às fls. 459/463, bem como do despacho proferido nos autos do processo nº RT 0072400-51.2006.5.18.0171 (cópia às fls. 458/458-v), cancelam-se também nestes autos os atos de execução praticados (penhora e avaliação) e, consequentemente, o leilão designado e, considerando que já haviam sido expedidas Certidões de Crédito em favor da parte exequente e dos peritos, para fim de habilitação no processo de Recuperação Judicial, determina-se o arquivamento destes autos. Dê-se ciência deste despacho à parte exequente, aos peritos e ao Leiloeiro.¨

Notificação Nº: 230/2010
Processo Nº: RT 0011400-50.2006.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JANETE ISABEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Ante os termos do ofício e decisão cujas cópias foram juntadas às fls. 560/564, bem como do despacho proferido nos autos do processo nº RT 0072400-51.2006.5.18.0171 (cópia às fls. 559/559-v), cancelam-se também nestes autos os atos de execução praticados (penhora e avaliação). Dê-se ciência à parte exequente e remetam-se os autos de volta ao arquivo.¨

Notificação Nº: 231/2010
Processo Nº: RT 0011500-05.2006.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZETE IPOLITA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Ante os termos do ofício e decisão cujas cópias foram juntadas às fls. 370/374, bem como do despacho proferido nos autos do processo nº RT 0072400-51.2006.5.18.0171 (cópia às fls. 369/369-v), cancelam-se também nestes autos os atos de execução praticados (penhora e avaliação). Dê-se ciência à parte exequente e remetam-se os autos de volta ao arquivo.¨

Notificação Nº: 229/2010
Processo Nº: RT 0029100-39.2006.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE SOUZA LEÃO
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Ante os termos do ofício e decisão cujas cópias foram juntadas às fls. 194/198, bem como do despacho proferido nos autos do processo nº RT 0072400-51.2006.5.18.0171 (cópia às fls. 193/193-v), cancelam-se também nestes autos os atos de execução praticados (penhora e avaliação). Dê-se ciência à parte exequente e remetam-se os autos de volta ao arquivo.¨

Notificação Nº: 228/2010
Processo Nº: RT 0038100-63.2006.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALVES NETO
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 129, abaixo transcrito:
¨Ante os termos do ofício e decisão cujas cópias foram juntadas às fls. 124/128, bem como do despacho proferido nos autos do processo nº RT 0072400-51.2006.5.18.0171 (cópia às fls. 123/123-v), cancelam-se também nestes autos os atos de execução praticados (penhora e avaliação). Dê-se ciência à parte exequente e remetam-se os autos de volta ao arquivo.¨

Notificação Nº: 227/2010
Processo Nº: RT 0085900-87.2006.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE VAZ DE OLIVEIRA DELMONDES
ADVOGADO....: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Tomar ciência de despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Ante os termos do ofício e decisão cujas cópias foram juntadas às fls. 173/177, bem como do despacho proferido nos autos do processo nº RT 0072400-51.2006.5.18.0171 (cópia às fls. 172/172-v), cancelam-se também nestes autos os atos de execução praticados (penhora e avaliação) e, consequentemente, o leilão designado e, considerando que já havia sido expedida Certidão de Crédito em favor da parte exequente, para fim de habilitação no processo de Recuperação Judicial, determina-se o arquivamento destes autos, assim como daqueles cuja execução foi aqui reunida, juntando a eles, cópia deste despacho.Dê-se ciência deste despacho à parte exequente, aos peritos e ao Leiloeiro.¨

Notificação Nº: 226/2010
Processo Nº: RT 0077500-50.2007.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONIR JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos abaixo transcrito:
¨Ante os termos do ofício e decisão cujas cópias foram juntadas às fls. 146/150, bem como do despacho proferido nos autos do processo nº RT 0072400-51.2006.5.18.0171 (cópia às fls. 145/145-v), cancelam-se também nestes autos os atos de execução praticados (penhora e avaliação) e, consequentemente, o leilão designado e, considerando que já havia sido expedida Certidão de Crédito em favor da parte exequente, para fim de habilitação no processo de Recuperação Judicial, determina-se o arquivamento destes autos, assim como daqueles cuja execução foi aqui reunida, juntando a eles, cópia deste despacho. Dê-se ciência deste despacho à parte exequente, aos peritos e ao Leiloeiro.¨

Notificação Nº: 221/2010
Processo Nº: RT 0127300-47.2007.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI TAVARES PEREIRA
ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA II
RECLAMADO(A): ART´S PINTURAS DIJANGO
ADVOGADO....: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Informar, no prazo de dez (10) dias, o CNPJ da empresa reclamada, para fins de proceder os recolhimentos previdenciários e para possibilitar a liberação do saldo remanescente à mesma (reclamada).

Notificação Nº: 210/2010
Processo Nº: AINDAT 0089700-55.2008.5.18.0171 1ª VT
AUTOR...: MAURICIO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SALER ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

¨III-DISPOSITIVO Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por MAURÍCIO PEREIRA RODRIGUES em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão- somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 145.000,00, no importe de R$ 2.900,00.
Intimem-se as partes. Nada mais. Ceres, 11 de janeiro de 2010.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUÍZA DO TRABALHO¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 232/2010
Processo Nº: RTOrd 0108100-83.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEI SILVA DE NOVAIS SOARES
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): GIBRAIL KINJO ESBER BRAHIM
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 174/186.

Notificação Nº: 211/2010
Processo Nº: RTOrd 0127500-83.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨III-DISPOSITIVO POSTO ISSO, JULGO IMPROCEDENTE, a presente ação trabalhista movida por EDIMAR MARCELINO DA SILVA em face de AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA, para absolver o reclamado integralmente dos pedidos. Custas pelo autor de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 50.000,00, das quais fica isento em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquive-se. Intimem-se as partes. Ceres, 11 de janeiro de 2010.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUÍZA DO TRABALHO¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 212/2010
Processo Nº: RTOrd 0153200-61.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINILSO PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VITORIA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. (MARIA DIVINA BUENO) + 001
ADVOGADO....: JEUZA JOAQUIM DE QUEIROZ SOARES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨III-DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por EDINILSO PEREIRA GOMES, para nos termos da fundamentação acima, condenar a reclamada VITÓRIA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA e, subsidiariamente VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, à exceção das obrigações de fazer, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão- somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 40.000,00, no importe de R$ 800,00.
Intimem-se as partes. Ceres, 11 de janeiro de 2010.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUÍZA DO TRABALHO¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 213/2010
Processo Nº: RTOrd 0153200-61.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINILSO PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨III-DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por EDINILSO PEREIRA GOMES, para nos termos da fundamentação acima, condenar a reclamada VITÓRIA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA e, subsidiariamente VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, à exceção das obrigações de fazer, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão- somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 40.000,00, no importe de R$ 800,00.
Intimem-se as partes. Ceres, 11 de janeiro de 2010.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUÍZA DO TRABALHO¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 214/2010
Processo Nº: RTSum 0433000-57.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL TEOFILO DA CRUZ
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intime-se. Ceres, 14 de janeiro de 2010, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 219/2010
Processo Nº: RTOrd 0435800-58.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PEREIRA SALGADO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intime-se. Ceres, 14 de janeiro de 2010, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 220/2010
Processo Nº: RTOrd 0460900-15.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELINO DE SOUSA MORAIS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$70,74, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intime-se. Ceres, 14 de janeiro de 2010, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 206/2010
Processo Nº: RTOrd 0497100-21.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HELLEN FABIANA DE MELO
RECLAMADO(A): VICTORIA BARRETO ROUPAS LTDA - (VÍCIOS DA ERA LAVANDERIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Ante a devolução da notificação enviada à parte reclamada, com a informação de que o destinatário mudou-se, conforme consta no aviso de recebimento (AR) colado às fls. 19-v, emendar a inicial, em dez (10) dias, informando o endereço atual da parte reclamada, sob pena de indeferimento..

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 99/2010
Processo Nº: RT 0051200-28.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): MAURO MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JONES SIMIONATO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 220, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Prejudicado o requerimento formulado pelo(a) executado(a) a fls. 219, eis que o aludido alvará já foi recebido pelo advogado substabelecido a fls. 24, Dr. Alex Roehrs, em 03.12.09 - cf. fls. 217.
Int. e prossiga-se (fls. 197, pen. e últ. parágrafos).'

Notificação Nº: 101/2010
Processo Nº: RT 0059300-69.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DELMA DOMINGOS BRANDÃO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE LTDA.
ADVOGADO....: ARI DE ABREU
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Fica V. Sª. intimado(a) a, no prazo de 15 dias, requerer o que entender de direito, ficando advertido(a) de que a sua omissão implicará na remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40, §2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 91/2010
Processo Nº: RT 0103700-71.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVERCI BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: JAMAR CORREIA CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
FICA Vª INTIMADA A VIR RECEBER O VALOR CONSTANTE DA CONTA MENCIONADA NA CERTIDÃO DE FLS. 444, BEM COMO TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 449, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Excluam-se do capa dos autos os nomes da 1ª e 2ª reclamada, ante a desistência da ação manifestada pelo reclamante em relação a elas, devidamente homologada (dispositivo da sentença, fls. 378.
Anotem-se nos assetamentos do processo os dados do advogado que subscreveu, pela reclamada remanescente, o acordo de fls. 432/433 (procuração de fls. 440).
Solicite-se a devolução da CP de fls. 405/406, arquivando-a, após.
Homologo o acordo de fls. 432/433 (com suas retificações, cf. fls. 449/450 e 447/448), no importe de R$10.075,00, para que surta seus legais efeitos.
Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) executado(a) até 30.01.10, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução.
Intimem-se; o(a) exequente a vir receber o valor constante da conta mencionada na certidão de fls. 444 e o(a) executado(a) para recolher as custas remanescentes e, até 30.01.10, comprovar nos autos, sob pena de prosseguimento da execução no particular.
Dê-se ciência do recolhimento do imposto de renda de fls. 430 ao(à) demandante, bem como à Receita Federal.
Caso o(s) executado(a) comprove espontaneamente o(s) recolhimento(s) acima aludido(s), cumpra-se a determinação de fls. 379, pen. par. (DRT e CEF) e arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 92/2010
Processo Nº: RT 0103700-71.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVERCI BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: JAMAR CORREIA CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
FICA Vª INTIMADA A RECOLHER AS CUSTAS REMANESCENTES E, ATÉ 30.01.2010, COMPROVAR NOS AUTOS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENO DA EXECUÇÃO NO PARTICULAR, BEM COMO TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 449, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Excluam-se do capa dos autos os nomes da 1ª e 2ª reclamada, ante a desistência da ação manifestada pelo reclamante em relação a elas, devidamente homologada (dispositivo da sentença, fls. 378.
Anotem-se nos assetamentos do processo os dados do advogado que subscreveu, pela reclamada remanescente, o acordo de fls. 432/433 (procuração de fls. 440).
Solicite-se a devolução da CP de fls. 405/406, arquivando-a, após.
Homologo o acordo de fls. 432/433 (com suas retificações, cf. fls. 449/450 e 447/448), no importe de R$10.075,00, para que surta seus legais efeitos.
Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) executado(a) até 30.01.10, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução.
Intimem-se; o(a) exequente a vir receber o valor constante da conta mencionada na certidão de fls. 444 e o(a) executado(a) para recolher as custas remanescentes e, até 30.01.10, comprovar nos autos, sob pena de prosseguimento da execução no particular.
Dê-se ciência do recolhimento do imposto de renda de fls. 430 ao(à) demandante, bem como à Receita Federal.
Caso o(s) executado(a) comprove espontaneamente o(s) recolhimento(s) acima aludido(s), cumpra-se a determinação de fls. 379, pen. par. (DRT e CEF) e arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 96/2010
Processo Nº: RT 0051300-46.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: EMANUELE DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): ROCHAEL VAZ DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ELCY MENDES BORGES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Fica V. Sª intimada a informar, no prazo de dez dias, se os reclamados já anotaram sua CTPS, sob pena de seu silêncio ser considerado como devidamente cumprida a obrigação.

Notificação Nº: 102/2010
Processo Nº: ACCS 0056000-65.2008.5.18.0211 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JOSE GOMES DE PAIVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 50, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Diante do noticiado pela autora a fls. 47, aguarde-se 01.03.10 comunicação desta acerca de eventual inadimplemento no pagamento das parcelas remanescentes (exercícios de 2006 e 2007), sob pena de seu silêncio ser considerado como regular quitação, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução.
Intimem-se as partes; o executado, inclusive, a comprovar o pagamento das custas (R$22,94 – fls. 32 e 39), sob pena de prosseguimento da execução no particular.'

Notificação Nº: 93/2010
Processo Nº: RTOrd 0024000-75.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DILMA ROSA DE ALVIM

ADVOGADO....: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO(A): HOSPITAL BIO VIDAS LTDA.
ADVOGADO....: JARMISON GONÇALVES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 140, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Convolo em penhora os bloqueios de fls. 114, 118, 123 e 137.
Intime-se o executado acerca da constrição.
Dê-se ciência à exequente acerca do requerimento formulado pelo executado/docs. de fls. 130/135, para manifestação, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 95/2010
Processo Nº: RTOrd 0040000-53.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN OLIVEIRA LEAL
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A
ADVOGADO....: DANIELA UBALDO MENDES CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Tomar ciência do recolhimento do imposto de renda de fls. 185.

Notificação Nº: 86/2010
Processo Nº: RTOrd 0071800-02.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DACIO PEREIRA DA GAMA QUERMES
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS CENTRAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 90/2010
Processo Nº: RTSum 0075500-83.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JESUÍNO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: DANIEL ARISTIDES NATIVIDADE CAMPOS
RECLAMADO(A): NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL DA COMUNIDADE DE PLANALTINA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 59, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 98/2010
Processo Nº: RTOrd 0083500-72.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: AMÉRICO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ROTAVI INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: TANA PAULA SOBRAL SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 231, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Defiro à reclamada Rotavi o prazo de apenas 48 horas para indicação de assistente técnico/quesitos, diante do requerimento que formula a fls. 230.
Intime-a.'

Notificação Nº: 97/2010
Processo Nº: RTOrd 0084700-17.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLLENA MUNIZ DOURADO SANTANA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CENTRO CULTURAL ANGLO AMERICANO DE FORMOSA LTDA
ADVOGADO....: HENDERSON GENEROSO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
Vista ao(à) reclamado(a) acerca do doc. juntado pelo(a) reclamante a fls. 265/266, para manifestação, caso queira, no prazo de cinco dias..

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 103/2010
Processo Nº: RTOrd 0126500-29.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EVA MACHADO CASSIANO
ADVOGADO....: ROBERTA KELDY FERREIRA
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Em cumprimento ao r. despacho de fls. 603, incluí o presente feito na pauta de audiência do dia 27/01/2010 às 16h00, para realização de instrução. Intimem-se as partes e procuradores, constando na intimação que as partes deverão comparecer pessoalmente para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.´´

Notificação Nº: 105/2010
Processo Nº: RTOrd 0048600-33.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CELI MARIANO MACHADO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Em cumprimento ao r. despacho de fls. 144, incluí o presente feito na pauta de audiência do dia 27/01/2010 às 15h00, para realização de instrução. Intimem-se as partes e procuradores, constando na intimação que as partes deverão comparecer pessoalmente para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.´´

Notificação Nº: 113/2010
Processo Nº: RTOrd 0094400-84.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON GUARDIANO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. notificado de que, em 18/12/2009, o valor de R$1.473,23, referente ao Alvará nº 709/2009, foi depositado na respectiva agência bancária e conta informadas por V.Sa.

Notificação Nº: 110/2010
Processo Nº: RTOrd 0147000-82.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DE SOUSA
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na v. ata de audiência.

Notificação Nº: 111/2010
Processo Nº: RTSum 0147700-58.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CESAR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência de fls. 16.

Notificação Nº: 130/2010
Processo Nº: RTOrd 0169400-90.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLEMOS MOTA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 132/2010
Processo Nº: RTOrd 0173800-50.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 134/2010
Processo Nº: RTOrd 0174000-57.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLEMAR RIBEIRO

ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 115/2010
Processo Nº: RTOrd 0174200-64.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON JOSÉ CAETANO
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 116/2010
Processo Nº: RTSum 0174600-78.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NEMERSON RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 124/2010
Processo Nº: RTSum 0174800-85.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 131/2010
Processo Nº: RTSum 0174900-40.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS BEZERRA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 133/2010
Processo Nº: RTSum 0175000-92.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 117/2010
Processo Nº: RTOrd 0175300-54.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 145/2010
Processo Nº: RTSum 0175900-75.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL TEODORO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 144/2010
Processo Nº: RTSum 0176000-30.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 146/2010
Processo Nº: RTSum 0176100-82.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES REZENDE DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 147/2010
Processo Nº: RTSum 0176200-37.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JORCIEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 135/2010
Processo Nº: RTSum 0176300-89.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 136/2010
Processo Nº: RTSum 0176400-44.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 137/2010
Processo Nº: RTOrd 0179200-45.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON CAETANO FILHO
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 118/2010
Processo Nº: RTOrd 0179400-52.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DE SOUZA MORAIS
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:

Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 120/2010
Processo Nº: RTOrd 0180800-04.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVANE DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 140/2010
Processo Nº: RTSum 0180900-56.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: OITI BERTOLINO DE SOUSA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 141/2010
Processo Nº: RTSum 0181400-25.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON CESAR DE SOUZA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 142/2010
Processo Nº: RTSum 0181700-84.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 139/2010
Processo Nº: RTSum 0181900-91.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI CHAVES DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 138/2010
Processo Nº: RTOrd 0182000-46.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 125/2010
Processo Nº: RTSum 0182100-98.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA FIDELES CORREIA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 126/2010
Processo Nº: RTSum 0182500-15.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLEMENTINO DE SOUZA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 114/2010
Processo Nº: RTOrd 0182900-29.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO MARCELINO SOARES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 143/2010
Processo Nº: RTOrd 0183000-81.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DALMI MESSIAS BARBOZA
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 121/2010
Processo Nº: RTOrd 0183100-36.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 123/2010
Processo Nº: RTSum 0183200-88.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRIZIO VIDIGAL DE MORAIS PRETO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 127/2010
Processo Nº: RTSum 0183300-43.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITA RODRIGUES DOS REIS FERNANDES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 128/2010
Processo Nº: RTSum 0183500-50.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 122/2010
Processo Nº: RTOrd 0183600-05.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVON FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 119/2010
Processo Nº: RTOrd 0183700-57.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

Notificação Nº: 129/2010
Processo Nº: RTSum 0183800-12.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE MENESES SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE/RECLAMANTE:
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2010
PROCESSO: RTOrd 0129900-51.2008.5.18.0221
RECLAMANTE: CLAUDIO GOMES GONÇALVES
RECLAMADA: CLEITON SOARES & CIA LTDA, CNPJ: 08.845.509/0001-47
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CLEITON SOARES & CIA LTDA, CNPJ: 08.845.509/0001-47, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 175, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos os autos.
1. A execução encontra-se parcialmente garantida pela constrição de fls. 168/169 (fls. 31/32 da CartPrec 1414/2009).
2. Apesar de o Juízo não estar totalmente garantido, os atos processuais não podem restar paralisados, por tal motivo, em prejuízo do credor, mormente face à recusa do devedor em praticar os atos necessários ao regular prosseguimento do feito.
3. Assim, intime-se a 1ª Executada, por edital, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho e, querendo, opor embargos, no prazo legal.
4. No silêncio, solicite-se ao Juízo deprecado o prosseguimento dos atos executórios, com a designação de hasta pública dos bens penhorados naquela Vara.
5. Este despacho, assinado eletronicamente, vale como ofício.
E para que chegue ao conhecimento de CLEITON SOARES & CIA LTDA, CNPJ: 08.845.509/0001-47, é mandado publicar o presente Edital.
Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 007/2010
PROCESSO: RTSum 0094600-91.2009.5.18.0221
EXEQÜENTE(S): MARIA JOSÉ DE SOUZA DA SILVA
EXECUTADO(S): MARIA TEREZA LOPES (CPF: 842.541.651-53)
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA TEREZA LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R $8.490,29 (oito mil quatrocentos e noventa reais e vinte e nove centavos), atualizado até 31/12/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA TEREZA LOPES, é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 010/2010
PROCESSO: RTSum 0094700-46.2009.5.18.0221
EXEQÜENTE(S): APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA
EXECUTADO(S): MARIA TEREZA LOPES (CPF: 842.541.651-53)
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA TEREZA LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R $6.531,07 (seis mil quinhentos e trinta e um reais e sete centavos), atualizado até 31/12/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA TEREZA LOPES, é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 006/2010
PROCESSO: RTSum 0094800-98.2009.5.18.0221
EXEQÜENTE(S): MARIA RODRIGUES OLIVEIRA
EXECUTADO(S): MARIA TEREZA LOPES (CPF: 842.541.651-53)
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA TEREZA LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R $9.075,23 (nove mil e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), atualizado até 31/12/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA TEREZA LOPES, é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 011/2010
PROCESSO: RTSum 0094900-53.2009.5.18.0221
EXEQÜENTE(S): LÚCIA ELENA BATISTA GONÇALVES
EXECUTADO(S): MARIA TEREZA LOPES (CPF: 842.541.651-53)
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA TEREZA LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R $7.079,56 (sete mil e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), atualizado até 31/12/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA TEREZA LOPES, é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.

Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 008/2010
PROCESSO: RTSum 0095000-08.2009.5.18.0221
EXEQÜENTE(S): ESPEDITA ALVES LOPES
EXECUTADO(S): MARIA TEREZA LOPES (CPF: 842.541.651-53)
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA TEREZA LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R $8.603,49 (oito mil seiscentos e três reais e quarenta e nove centavos), atualizado até 31/12/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA TEREZA LOPES, é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 004/2010
PROCESSO: RTSum 0095100-60.2009.5.18.0221
EXEQÜENTE(S): ERLY SOARES DE CARVALHO
EXECUTADO(S): MARIA TEREZA LOPES (CPF: 842.541.651-53)
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA TEREZA LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R $7.286,86 (sete mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), atualizado até 31/12/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA TEREZA LOPES, é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 012/2010
PROCESSO: RTSum 0095200-15.2009.5.18.0221
EXEQÜENTE(S): GENY COSTA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): MARIA TEREZA LOPES (CPF: 842.541.651-53)
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA TEREZA LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R $8.636,05 (oito mil seiscentos e trinta e seis reais e cinco centavos), atualizado até 31/12/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA TEREZA LOPES, é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 003/2010
PROCESSO: RTSum 0095300-67.2009.5.18.0221
EXEQÜENTE(S): ROSILENE SANTIAGO
EXECUTADO(S): MARIA TEREZA LOPES (CPF: 842.541.651-53)
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA TEREZA LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R $ 6 .155,04 (seis mil cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), atualizado até 31/12/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA TEREZA LOPES, é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 005/2010
PROCESSO: RTSum 0095400-22.2009.5.18.0221
EXEQÜENTE(S): LEIDE LORRANE VIEIRA SALDANHA
EXECUTADO(S): MARIA TEREZA LOPES (CPF: 842.541.651-53)
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA TEREZA LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R $3.362,91 (três mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), atualizado até 31/12/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA TEREZA LOPES, é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 009/2010
PROCESSO: RTOrd 0128800-27.2009.5.18.0221
EXEQÜENTE(S): TEREZINHA BERNARDO DE SOUZA CRUZ
EXECUTADO(S): MARIA TEREZA LOPES (CPF: 842.541.651-53)
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA TEREZA LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R $7.538,68 (sete mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), atualizado até 31/12/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA TEREZA LOPES, é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 176/2010
Processo Nº: RTSum 0019700-56.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE AQUINO

ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): TEMPONET CELULARES E INFORMÁTICA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:
Considerando a absolvição da 2ª ré, conforme acórdão de fl. 167/169, indefiro o pedido do autor.

Notificação Nº: 101/2010
Processo Nº: RTOrd 0000067-25.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JÚNIOR MACIEL DA SILVA
ADVOGADO....: ARIDAQUE LUIS NETO
RECLAMADO(A): MARIÂNGELA LIMA DE CARVALHO GOMES
ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:
´´Considerando que os autos foram enviados pela Justiça Estadual Comum, incluam-os na pauta do dia 28 de janeiro de 2010 – 5ª feira, às 09:55 horas, para tentativa de conciliação e especificação de provas.
Intimem-se as partes na pessoa de seus procuradores, com a observação de que os autos se desenvolverão de forma eletrônica, nos termos da Lei 11.419/06.``

Notificação Nº: 174/2010
Processo Nº: RTOrd 0000077-69.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES FELIZARDO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DE MORAIS
RECLAMADO(A): ERNANDES CARLOS SOBRINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:30 horas do dia 28/01/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006)..

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 373/2010
Processo Nº: RT 0129100-71.2004.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): DIAS PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE REDE LTDA + 002
ADVOGADO....: SAMIR DAHAS NOGUEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 176, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao silêncio do exequente, dou por cumprido o acordo.
Assim, intime-se os executados para, no prazo de 05 dias, comprovarem nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, com suas devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução.´´

Notificação Nº: 377/2010
Processo Nº: RT 0133000-62.2004.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CASSIA DA SILVA CARDOSO ALVES
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ADEIDES RAIMUNDO LOPES (SUCESSOR DA EMPRESA IDIVIDUAL FABIO RAIMUNDO LOPES)
ADVOGADO....: WHENDERSON PIERRE CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 246, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 245, no importe de R$ 7.000,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas Processuais e Contribuição Previdenciária, pelo Executado, no importe de R$ 786,66 e R$ 1.714,42, respectivamente, conforme cálculos de fls. 177, atualizados até 28/11/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução com relação a elas.
Não há incidência de Imposto de Renda.
Cumprido o acordo e recolhidas as Custas e a parcela previdenciária, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, devendo os autos ser remetidos ao arquivo definitivo.
Caso contrário, execute-se.
Libere-se ao exequente os valores bloqueados na conta bancária do executado.
Deixo de determinar a intimação do INSS, nos termos do artigo 832, § 4º, da CLT, uma vez que o mesmo já foi intimado nos autos.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 350/2010
Processo Nº: ACCS 0013500-31.2006.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): JOEL ALVES DE SOUZA (O MARANHENSE)
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 290, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Deverá a Secretaria proceder à transferência do saldo da guia que se encontra acostado à contracapa dos autos, para conta bancária de titularidade do exequente.
Feito isso, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 282.
Intime-se.´´

Notificação Nº: 381/2010
Processo Nº: RT 0092800-42.2006.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ARANTES DO CARMO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: ANTONIO HEIFFIG JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter ciência da sentença de Impugnação aos Cálculos de fls. 724/730, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, conheço da Impugnação aos Cálculos da UNIÃO para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, no importe de R$ 55,25, Pela Impugnante, isenta, nos termos da lei. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 370/2010
Processo Nº: RT 0151700-18.2006.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA LOPES PIMENTA
ADVOGADO....: MARIA ELIZETE DIAS DANTAS
RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA. (AUTO PAR) + 004
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência do despacho de fls. 947, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc. Pelos mesmos fundamentos expendidos no despacho de fls. 914, ao qual me reporto, indefiro o requerimento de fls. 946. Intime-se.´´

Notificação Nº: 344/2010
Processo Nº: ACCS 0178100-69.2006.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): FLAVIO RENATO ARANTES E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Requerente, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.236, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 229, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Assim, recolha-se o mandado de fls. 227. Custas processuais, pela requerente, no importe de R$ 101,05, atualizadas até 31/10/2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Deixa-se de intimar o INSS, nos termos do artigo 879, § 3º da CLT, uma vez que os valores referem-se exclusivamente a Contribuição Sindical. Para deliberar sobre a penhora de fls. 346, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, fica liberada a penhora de fls. 224 e extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, devendo os autos serem remetidos ao arquivo, caso contrário, execute-se.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 372/2010
Processo Nº: RT 0029700-45.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO DOS REIS MOISÉS
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ITUMBIARA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 254 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Considerando que houve o integral cumprimento da sentença e do acórdão proferidos nos autos, extingo a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC.
Libere-se ao exequente o saldo da conta judicial de fls. 252.
Lado outro, considerando que o Executado tem outras execuções tramitando em seu desfavor nesta especializada, deverá a Secretaria informar nos autos a relação de processos, bem como se se trata de crédito trabalhista ou fiscal, bem como a ordem de antiguidade.
Intimem-se.
Após, volvam-se os autos conclusos.´´

Notificação Nº: 363/2010
Processo Nº: RT 0033700-88.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 316, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Converto em penhora os valores bloqueados na conta bancária da executada às fls. 314/315.
Intime-se a executada da penhora.
Diligencie junto à CEF a fim de obter o número das contas judiciais onde se encontram depositados os valores bloqueados.
Exaurido o prazo para manifestação, deverá a Secretaria recolher as custas e liberar o valor restante das contas judiciais ao exequente, observando-se os cálculos de fls. 311.
Feito isso, fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 365/2010
Processo Nº: RTSum 0303600-77.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON CESAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): MARTINS LINO & CARDOSO-ME
ADVOGADO....: JOSE ANGELO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 130, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Converto em penhora os valores bloqueados na conta bancária da executada às fls. 125 e 128.
Intime-se a executada da penhora.
Diligencie junto à CEF a fim de obter o número das contas judiciais onde se encontram depositados os valores bloqueados.
Exaurido o prazo para manifestação, libere-se ao exequente o saldo das contas judiciais ao exequente.
Feito isso, fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 335/2010
Processo Nº: RTOrd 0315900-71.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 473/474, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por XINGULEDER COUROS LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, consoante fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 346/2010
Processo Nº: RTOrd 0337400-96.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BENTO CUNHA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): SERMATEC INDUSTRIA E MONTAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 150, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc. Expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando o saldo da conta judicial de fls. 147, observando o resumo de cálculo de fls. 131, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 132. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intime-se.´´

Notificação Nº: 348/2010
Processo Nº: RTSum 0357700-79.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI FLORENTINO DA MOTA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TNC CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO....: DIANA UCHOA TORRES LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 84, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Deverá a Secretaria recolher as custas processuais conforme cálculos de fls. 77.
Tendo em vista que o valor da contribuição previdenciária devida nos presentes autos é inferior a R$ 29,00, nos termos da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada do INSS deixo de determinar a execução das mesmas.
Entretanto, deverá a Executada proceder ao seu recolhimento juntamente com os recolhimentos normais da empresa, na forma do OFÍCIO INSS/DAF/Nº 19, DE 29/01/1999.
Deverá a Secretaria utilizar o valor remanescente da conta judicial de fls. 83 para pagamento parcial da execução dos autos nº 139/2009.
Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 72, arquivando-se os presentes autos.
Intime-se o INSS e a Reclamada. ´´

Notificação Nº: 375/2010
Processo Nº: RTSum 0029600-56.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRO EMANUEL PINTO MEDEIROS
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: CELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 181, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 168, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 178, observando o resumo de cálculo de fls. 64, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.
Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada e do depósito recursal de fls. 78, em pagamento de seu crédito.
Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Após, arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 371/2010
Processo Nº: RTSum 0087800-56.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR RAMOS PACHECO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 139, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 132, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 135, observando o resumo de cálculo de fls. 64, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria.
Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada e o saldo do depósito recursal de fls. 42, em pagamento de seu crédito.
Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Após, arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 366/2010
Processo Nº: RTSum 0104500-10.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VITOR MÁRIO DA SILVA SIMIONI
ADVOGADO....: MAURO LUIS VIEIRA DE OLI VEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ENSINO RENASCER DE CACHOEIRA DOURADA - COOPERE
ADVOGADO....: EDVALDO ARRUDA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 54, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Converto em penhora os valores bloqueados na conta bancária da executada às fls. 53.
Intime-se a executada da penhora.
Diligencie junto à CEF a fim de obter o número da conta judicial onde se encontra depositado o valor bloqueado.
Exaurido o prazo para manifestação, deverá a Secretaria recolher as custas e as contribuições previdenciárias, observando-se os cálculos de fls. 47.
Feito isso, fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 322/2010
Processo Nº: RTSum 0127300-32.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): JUVENIL OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 33, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos etc.
Converto em penhora a importância bloqueada na conta bancária do Executado.
Intime-se o Executado para ciência da penhora.
Oficie-se à CEF local solicitando-lhe que informe a este Juízo o número da conta judicial onde se encontra depositada a quantia bloqueada.
Transcorrido o prazo legal, sem manifestação, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas processuais com o saldo da aludida conta judicial, observando-se o resumo de cálculo de fls. 21, devendo comprovar nos autos através da guia GPS.
Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução da contribuição previdenciária e custas, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos., arquivem-se os autos, definitivamente.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 376/2010
Processo Nº: RTOrd 0164900-87.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: IVSON AUGUSTO GARCIA
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ JORGE
RECLAMADO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS CACHOEIRA DOURADA
ADVOGADO....: SERGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 594, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Face ao teor da certidão retro, atualize-se o valor da execução.
Feito isso, libere-se ao exequente o valor líquido do seu crédito a ser sacado da conta judicial de fls. 509.
Em seguida, intime-se a Executada para, no prazo de 05 dias, depositar o valor remanescente da execução, decorrente da atualização, sob pena de execução.
Efetuado o depósito, deverá a Secretaria recolher o imposto de renda, a contribuição previdenciária e as custas processuais com o saldo remanescente da conta judicial de fls. 509 e com o saldo do depósito do valor remanescente da execução.
Após, cumpra a parte final do despacho de fls. 503.
Por fim, fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo.
Lado outro, caso o depósito não seja efetuado, prossiga-se a execução na forma do artigo 13 da Portaria n. 01/2005 desta Vara do Trabalho.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 358/2010
Processo Nº: RTSum 0175800-32.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 93, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Converto em penhora os valores bloqueados na conta bancária da executada às fls. 91/92.
Intime-se a executada da penhora.
Diligencie junto à CEF a fim de obter o número das contas judiciais onde se encontram depositados os valores bloqueados.
Exaurido o prazo para manifestação, deverá a Secretaria recolher as custas, a contribuição previdenciária e o imposto de renda, e liberar o valor restante das contas judiciais ao exequente, observando-se os cálculos de fls. 94.
Feito isso, fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 356/2010
Processo Nº: RTSum 0209400-44.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZIÁRIO MOREIRA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 244, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Pela certidão de fls. 223/224 verifica-se que a intimação das partes para ciência da sentença se deu através do Diário de Justiça que circulou em 06/11/2009 (6ª-feira), sendo que o prazo para interposição de recurso começou a fluir a partir do dia 09/11/2009(2ª-feira). Assim, o prazo para interposição de Recurso Ordinário findou-se em 16/11/2009 (2ª-feira).
O Recurso Ordinário de fls. 228/234 foi protocolado somente em 17/11/2009, portanto, foram do prazo legal.
Isto posto, denego seguimento ao Recurso Ordinário do Reclamante de fls. 228/234 por intempestivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 357/2010
Processo Nº: RTSum 0209400-44.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZIÁRIO MOREIRA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CONSTRUCAP PCCS ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A + 001
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 244, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Pela certidão de fls. 223/224 verifica-se que a intimação das partes para ciência da sentença se deu através do Diário de Justiça que circulou em 06/11/2009 (6ª-feira), sendo que o prazo para interposição de recurso começou a fluir a partir do dia 09/11/2009(2ª-feira). Assim, o prazo para interposição de Recurso Ordinário findou-se em 16/11/2009 (2ª-feira).
O Recurso Ordinário de fls. 228/234 foi protocolado somente em 17/11/2009, portanto, foram do prazo legal.
Isto posto, denego seguimento ao Recurso Ordinário do Reclamante de fls. 228/234 por intempestivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 347/2010
Processo Nº: RTOrd 0210200-72.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON SOUSA MACEDO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 78, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 77, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 31.12.2009, em R$ 26,28.
Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias.
Intime-se o(a) reclamado(a) para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração.
Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009.
Cumprida a determinação inserta no antepenúltimo parágrafo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 333/2010
Processo Nº: RTOrd 0266500-54.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
RECLAMADO(A): MAEDA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO....: GILSON ALMEIDA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 250/251, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por MAEDA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, consoante fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 369/2010
Processo Nº: RTSum 0295100-85.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIR MARSAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 110, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 109, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 81, observando o resumo de cálculo de fls. 99, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 99, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias.
Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal.
Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Após, arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 378/2010
Processo Nº: RTOrd 0309600-59.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BENTO CUNHA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): OMAR & CAMILO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 204/205, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, consoante fundamentação supra. Transitado em julgado, subam os autos ao Egrégio TRT 18ª Região para apreciação do Recurso Ordinário da Reclamada de fls. 135/161, vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 379/2010
Processo Nº: RTOrd 0309600-59.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BENTO CUNHA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 204/205, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, consoante fundamentação supra. Transitado em julgado, subam os autos ao Egrégio TRT 18ª Região para apreciação do Recurso Ordinário da Reclamada de fls. 135/161, vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 380/2010
Processo Nº: RTOrd 0309600-59.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BENTO CUNHA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): SANTA GABRIELA ENERGÉTICA S/A + 002
ADVOGADO....: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 204/205, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, consoante fundamentação supra. Transitado em julgado, subam os autos ao Egrégio TRT 18ª Região para apreciação do Recurso Ordinário da Reclamada de fls. 135/161, vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 374/2010
Processo Nº: RTSum 0318600-83.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON FRANCISCO COSTA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 21, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Dê-se vista a executada da petição de fls. 20, pelo prazo de 05 dias, para manifestação, devendo a mesma, comprovar nos autos o pagamento das parcelas do acordo de fls. 08/09 na data aprazada, sob pena de aplicação da multa pactuada e execução.´´

Notificação Nº: 329/2010
Processo Nº: ConPag 0364800-51.2009.5.18.0121 1ª VT
CONSIGNANTE..: XINGULEDER COUROS LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
CONSIGNADO(A): ENIO SIDINEY ALVES SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Consignante intimada a tomar ciência da sentença de fls. 50/51, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos formulados por XINGULEDER COUROS LTDA em face de ENIO SIDINEY ALVES SILVA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Autorizados os descontos previdenciários, na forma da Súmula 368 do TST, incidente sobre saldo de salário. Após o trânsito em julgado, libere-se ao consignado a importância depositada (fls. 45). Custas, pelo consignado no importe de R$10,64, isentando-se, concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intimem-se as partes, sendo o consignado por Oficial de justiça. Nada mais.´´.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 141/2010
Processo Nº: RT 0226500-18.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): IVAIR ALBERTO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o devedor intimado a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária remanescente (R$ 384,46, cota parte do empregador), bem como das custas (R$ 275,92), em 30 (trinta) dias.
Fica ainda advertido que na ausência de comprovação será dado prosseguimento aos atos de execução forçada, inclusive em relação aos bens penhorados).

Notificação Nº: 147/2010
Processo Nº: RT 0001100-44.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SINEY DE ATAÍDE
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): HELIO FURTADO DE BARROS FILHO
ADVOGADO....: FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da Sentença, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
'Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por MARCOS SINEY DE ATAÍDE em face de HELIO FURTADO DE BARROS FILHO, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, nos termos da fundamentação.
Não há incidência de contribuição previdenciária imposto de renda.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 154/2010
Processo Nº: RT 0013100-76.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PAULO CARNEIRO
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): PAULO FRANCISCO FERREIRA MICHELI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
'1. Conta às fls. 56/65 (R$126.329,68).
2. Penhora de imóvel rural às fls. 86/89.
3. Despacho à fl. 103.
4. Manifestação da União à fl. 106.
5. Edital de praça e leilão às fls. 109/110.
6. Certidão à fl. 120 informa que a praça não obteve resultado positivo.
7. Diante do requerimento do credor (fl. 118), suspenda-se o leilão designado para o próximo dia 25 (fls. 109/110).
8. Aguarde-se qualquer manifestação das partes, por 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 142/2010
Processo Nº: RTOrd 0158200-62.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARTINS DO CARMO
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da Sentença, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
'Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito a premilinar e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos formulados por EDSON MARTINS DO CARMO em face de CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária imposto de renda na forma da lei.
Honorários periciais na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 143/2010
Processo Nº: RTOrd 0158200-62.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARTINS DO CARMO
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da Sentença, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
'Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos formulados por EDSON MARTINS DO CARMO em face de CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária imposto de renda na forma da lei.
Honorários periciais na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 149/2010
Processo Nº: RTOrd 0164400-85.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE APARECIDA FARIAS BERNARDO
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas a comparecer na audiência de instrução designada para o dia 02.02.2010, às 14h, advertindo-se que a ausência implicará em confissão quando a matéria fática

Notificação Nº: 159/2010
Processo Nº: RTOrd 0004900-46.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BALBINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas a comparecer na audiência de instrução antecipada para o dia 03.02.2010, às 14h, advertindo-se que a ausência implicará em confissão quanto a matéira fática.

Notificação Nº: 145/2010
Processo Nº: RTSum 0031000-38.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da Sentença, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
'Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito os pedidos formulados por RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS em face de LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S/A.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Honorários periciais nos termos da fundamentação.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 333,56, calculadas sobre o valor de R$ 16.678,19, atribuído à causa. Isento.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 150/2010
Processo Nº: RTOrd 0102200-08.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas a comparecer na audiência designada para o dia 28.01.2010, às 09h, para decisão a respeito do prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 162/2010
Processo Nº: RTOrd 0137100-17.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO BATISTA NAVES MORAIS
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): JOARI BERTOLDI
ADVOGADO....: ROSINA MACCHIONE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas a comparecer na audiência de instrução designada para o dia 02.02.2010, às 15h, advertindo-se que a ausência implicará em confissão quanto a matéira fática.
Faculta-se ao reclamado a apresentar rol de testemunhas no prazo de cinco dias, pena de preclusão do ato, mas facultado o comparecimento espontâneo.

Notificação Nº: 152/2010
Processo Nº: RTOrd 0175600-55.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RENE KIPPER
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): JOARI BERTOLDI
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da audiência de encerramento designada para o dia 26.01.2010, às 11h30min, facultado o comparecimento dos litigantes.

Notificação Nº: 148/2010
Processo Nº: RTSum 0179400-91.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE DE SOUZA PLÁCIDO
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): TENELLI & EDUARDO LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte intimada a comparecer no balcão desta Secretaria para retirar a CTPS do autor e apresentá-la a este Juízo devidamente anotada, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 160/2010
Processo Nº: RTOrd 0205500-83.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON TRUCULO
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
RECLAMADO(A): ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA + 002
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas a comparecer na audiência de instrução antecipada para o dia 02.02.2010, às 17h, advertindo-se que a ausência implicará em confissão quanto a matéira fática.

Notificação Nº: 161/2010
Processo Nº: RTOrd 0205500-83.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON TRUCULO
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 002
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas a comparecer na audiência de instrução antecipada para o dia 02.02.2010, às 17h, advertindo-se que a ausência implicará em confissão quanto a matéira fática.

Notificação Nº: 144/2010
Processo Nº: RTOrd 0212700-44.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARNEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da Sentença, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
'Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito os pedidos formulados por JOSÉ CARNEIRO DOS SANTOS em face de HOCHTIEF DO BRASIL S/A.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 6.431,96, calculadas sobre o valor de R$ 321.598,00, atribuído à causa. Isento.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 157/2010
Processo Nº: RTOrd 0212900-51.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO VIEIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas a comparecer na audiência de instrução antecipada para o dia 03.02.2010, às 16h, mantidas as comições lançadas na ata de fl. 83.

Notificação Nº: 158/2010
Processo Nº: RTOrd 0214200-48.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO EUNAPIO DA SILVA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas a comparecer na audiência de instrução antecipada para o dia 03.02.2010, às 17h, mantidas as comições lançadas na ata de fl. 105.

Notificação Nº: 156/2010
Processo Nº: RTOrd 0215200-83.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE..: JÚLIO CÉZAR MANGABEIRA MEDEIROS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: JOSÉ ISRAEL PRATA
NOTIFICAÇÃO:Ficam as partes intimadas do teor da Sentença, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
'Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por JÚLIO CEZAR MANGABEIRA MEDEIROS em face de COSAN CENTROESTE S/A ACÚCAR E ÁLCOOL, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Contribuição previdenciária imposto de renda na forma da lei. Oficie-se a DRT.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 146/2010
Processo Nº: RTSum 0222500-96.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLY BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO
RECLAMADO(A): LANCHONETE E RESTAURANTE PARANAENSE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da Sentença, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
'Ante o exposto e nos termos da fundamentação,julgo procedente em parte os pedidos formulados por MARLY BATISTA DOS SANTOS em face de LANCHONETE E RESTAURANTE PARANAENSE, para condenar a reclamada a pagar a reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Deverá, ainda, a reclamada anotar a CTPS da reclamante nos termos da fundamentação.
Oficie-se a DRT.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 153/2010
Processo Nº: RTSum 0224900-83.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MAUCILIO NUNES DE FREITAS
ADVOGADO....: KELLY SILVA VALENTE
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: ALESSANDRA FRANCISCO
NOTIFICAÇÃO:Ficam as partes intimadas do teor da Sentença, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
'Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito os pedidos formulados por MAUCILIO NUNES DE FREITAS em face de HOCHTIEF DO BRASIL S/A.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 213,48, calculadas sobre o valor de R$ 10.674,47, atribuído à causa. Isento.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 151/2010
Processo Nº: RTSum 0227400-25.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: CORNÉLIO MENDES GARCIA
RECLAMADO(A): ANDRÉ PRADO NUNES CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte intimada do teor da Sentença, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
'Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por RODRIGO PEREIRA SILVA em face de ANTONIO ANDRÉ PRADO NUNES, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Deverá, ainda, proceder as anotações na CTPS do reclamante, nos termos da fundamentação.
Contribuição previdenciária imposto de renda na forma da lei.
Oficie-se a DRT.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.'.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 110/2010
Processo Nº: CartPrec 0117500-47.2009.5.18.0131 1ª VT
REQUERENTE..: JOSE SILVA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
REQUERIDO(A): STRAWPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: JOSE CARLOS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tendo em vista a apresentação dos quesitos, inclua-se o feito na pauta do dia 01/02/2010, 2ª f, às 15h00min para audiência de inquirição das testemunhas GLÁUCIO AMÉRICO DA SILVA RODRIGUES, CARLOS ALBERTO DE SOUZA SANTOS e RAMIRO GONÇALVES DA SILVA..

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 172/2010
Processo Nº: RT 0049400-88.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO NEVES DE FARIAS
ADVOGADO....: SUELI GONÇALVES RIBEIRO PATTINI
RECLAMADO(A): V. V. PINHEIRO - ME (SUPERMERCADO BOM PREÇO)
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber crédito cuja guia encontra-se acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 174/2010
Processo Nº: RT 0149500-51.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO LOPES RODRIGUES
ADVOGADO....: DEUZANIA M. VILELA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber crédito cuja guia encontra-se acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 204/2010
Processo Nº: RTSum 0197800-44.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVI BARBOSA DE FREITAS
ADVOGADO....: ENE MAIA TIMO
RECLAMADO(A): NIVALDO PEREIRA PLÁCIDO
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
1.Homologo o acordo celebrado pelos litigantes às fls. 114/115, no valor líquido de R$3.700,00, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
2. O Executado deverá, conforme determinação no edital de praça e leilão n°4073/2009, no prazo de 10 dias, comprovar o pagamento da comissão do leiloeiro, sob pena de execução.
3.Cancele-se a hasta pública, dando ciência ao leiloeiro.
4.O executado deverá comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela do acordo, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, observando a planilha de cálculos de fls. 29/33, posto que as partes são livres para transigirem sobre seus direitos, exceto os pertencentes à Fazenda Pública, conforme norma disposta no art. 832, § 6º, da CLT, com redação dada pela Lei 11.457/07.
5.Ressalto que a penhora de fls. 72 subsistirá até a satisfação integral do pactuado, bem como do recolhimento das contribuições previdenciárias e custas.
6.Caso decorra o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria deste Juízo para atualizar tais verbas.
7.Decorrido o prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela, presumir-se-á adimplido o acordo.
8.Cumprido o acordo e comprovado os recolhimentos devidos, ficará desconstituída a penhora, devendo a Secretaria dar ciência ao depositário, e em seguida arquivar os autos com a respectiva baixa na distribuição.
9.Deixo de dar vistas à União (Procuradoria Geral Federal), conforme art.171-A do Provimento Geral Consolidado do TRT de Goiás.
10.Em caso de descumprimento, execute-se o acordo prosseguindo com os atos executórios, com a consequente designação de nova data para hasta pública.
11.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 170/2010
Processo Nº: RTSum 0013600-62.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CAIRO FRANCO DE REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando o baixo valor das custas (R$35,55) deixo de executá-las, com apoio na Portaria nº 49/2004, de 1º de abril de 2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, em 05/04/2004.
Intime-se.
Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 200/2010
Processo Nº: RTOrd 0052300-10.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINELMA RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 211/2010
Processo Nº: RTOrd 0056100-46.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZAIR CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 169/2010
Processo Nº: RTOrd 0069300-23.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON RIBEIRO DA CRUZ
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Dada a possibilidade de impor efeito modificativo aos embargos declaratórios interpostos pela Reclamada, intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os referidos embargos, conforme dispõe a Súmula nº 278, do Colendo TST.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos para julgamento dos embargos.

Notificação Nº: 208/2010
Processo Nº: RTOrd 0086900-57.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 187/2010
Processo Nº: RTSum 0103400-04.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA,
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): FERNANDA DO VAL SERAFIM VILELA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando o baixo valor das custas (R$19,57) deixo de executá-las, com apoio na Portaria nº 49/2004, de 1º de abril de 2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, em 05/04/2004.
Intime-se.
Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 201/2010
Processo Nº: RTOrd 0141300-21.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA ANANIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 209/2010
Processo Nº: RTOrd 0141400-73.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BERNARDETH GRAÇAS SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 195/2010
Processo Nº: RTOrd 0141700-35.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLINDOMAR SOUZA LUCIANO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 196/2010
Processo Nº: RTOrd 0141700-35.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLINDOMAR SOUZA LUCIANO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 197/2010
Processo Nº: RTOrd 0141700-35.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLINDOMAR SOUZA LUCIANO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 198/2010
Processo Nº: RTOrd 0151900-04.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA MARIA PARREIRA CARRIJO
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 199/2010
Processo Nº: RTOrd 0151900-04.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA MARIA PARREIRA CARRIJO
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 210/2010
Processo Nº: RTOrd 0154800-57.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL DE JESUS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 181/2010
Processo Nº: RTSum 0157100-89.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GEANI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ROUPAS POTENCIA LTDA (LOJAS POTÊNCIA)
ADVOGADO....: RAINER CABRAL SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o pleito do reclamante às fls. 93/94. Desta feita, à Secretaria para proceder as devidas anotações na CTPS obreira conforme determinado em sentença, bem como que seja expedida à reclamante cópia autenticada do decisum mediante o pagamento do emolumentos (CLT, art.789-B).
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 183/2010
Processo Nº: RTSum 0157200-44.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NICAELA DAIS MARQUES
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ROUPAS POTENCIA LTDA (LOJAS POTÊNCIA)
ADVOGADO....: RAINER CABRAL SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o pleito do reclamante às fls. 92/93. Desta feita, à Secretaria para proceder as devidas anotações na CTPS obreira conforme determinado em sentença, bem como que seja expedida à reclamante cópia autenticada do decisum mediante o pagamento do emolumentos (CLT, art.789-B).
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 182/2010
Processo Nº: RTSum 0157300-96.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINÉIA SOUZA ARAÚJO
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ROUPAS POTENCIA LTDA (LOJAS POTÊNCIA)
ADVOGADO....: RAINER CABRAL SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o pleito do reclamante às fls. 98/99. Desta feita, à Secretaria para proceder as devidas anotações na CTPS obreira conforme determinado em sentença, bem como que seja expedida à reclamante cópia autenticada do decisum mediante o pagamento do emolumentos (CLT, art.789-B).
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 180/2010
Processo Nº: RTSum 0163800-81.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON PASCOAL DE JESUS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 26/01/2010, às 17:00 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, deverão apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão.
Faculto o comparecimento das partes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 212/2010
Processo Nº: RTOrd 0166200-68.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DE SOUSA COSTA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 184/2010
Processo Nº: RTSum 0168500-03.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA BARBOSA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): O PÃO NOSSO CONFEITARIA E PANIFICADORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento dos atos executórios a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 177/2010
Processo Nº: AI 0171701-03.2009.5.18.0191 1ª VT
AGRAVANTE..: BRF BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO...: GIORDANO DAL RIO DE FREITAS
AGRAVADO(A): JOVENILDA RAMOS ALMEIDA
ADVOGADO...: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada para, querendo, contraminutar, no prazo legal, o agravo de instrumento interposto contra a decisão que denegou seguimento ao Recurso Ordinário da reclamada nos autos principais.

Notificação Nº: 193/2010
Processo Nº: RTOrd 0174800-78.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO GILVANI JANKI
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): DIVINO NOGUEIRA VARGAS + 001
ADVOGADO....: GUIOMAR HILARIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 194/2010
Processo Nº: RTOrd 0174800-78.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO GILVANI JANKI
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): METAGO - METAIS DE GOIÁS S.A. + 001
ADVOGADO....: LAZARO CUSTODIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 175/2010
Processo Nº: RTOrd 0193000-36.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): JAKCSON TEODORO + 001
ADVOGADO....: DENISE CABRAL GARCIA NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para tomar ciência do arquivamento da reclamatória trabalhista, tudo conforme consta da ata de audiência cujo inteiro teor encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço eletrônico: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 178/2010
Processo Nº: ConPag 0000004-74.2010.5.18.0191 1ª VT
CONSIGNANTE..: VALDINEI ALBERTO VITTO
ADVOGADO.....: JANAÍNA JACOBY
CONSIGNADO(A): DENIS INÁCIO BARBOZA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Consignante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do Consignado no que tange ao seu atual e correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 179/2010
Processo Nº: RTSum 0000006-44.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIS MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MIGUEL LUZIANO VIEIRA (FAZENDA INVERNADINHA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, no prazo legal, tomar ciência da decisão abaixo transcrita, proferida nos autos acima mencionados:
DECISÃO
Verifica-se dos autos que o reclamante ingressou com pedido de aditamento às fls.22/23, entretanto, ao requerer o pagamento de indenização substitutiva, deixou de liquidar o quantum devido a título de indenização.
Como se trata de ação do procedimento sumaríssimo, restou desatendida a norma positivada no inciso I, do art. 852-B, da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da reclamatória trabalhista, com supedâneo no § 1º, do citado dispositivo legal.
Custas pelo Reclamante, no importe de R$341,00, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento, uma vez que ora lhe é deferido o benefício da Justiça Gratuita.
Retire-se o feito da pauta.
Intime-se o Reclamante.
Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto a procuração e a declaração de miserabilidade

jurídica, se houver, competindo à parte interessada dirigir-se ao balcão da Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os documentos.
Recebidos os documentos ou transcorrido o prazo assinalado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br..

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 81/2010
Processo Nº: RT 0065300-33.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 374, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Defiro o pedido de desarquivamento dos autos. Intime-se o reclamante para ter vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 69/2010
Processo Nº: AINDAT 0027300-27.2006.5.18.0251 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
A PATRONA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 1.232/1.257. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 70/2010
Processo Nº: RT 0032700-22.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: MILTON R. CAMPOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 363/371. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 77/2010
Processo Nº: RT 0099900-12.2007.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): RUBIO XAVIER DE MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 184, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O Reclamado peticiona às fls. 183 e constata que houve erro material na homologação do acordo de fls. 174/175, devendo constar como data final do cumprimento da obrigação 06/02/2010 e não 06/01/2010. Compulsando os termos do acordo (fls. 172/173) verifica-se que razão assiste ao Reclamado. O prazo final para cumprimento da obrigação de venda do gado e pagamento da quantia líquida ao reclamante extingue-se em 06/02/2010. Os demais termos permanecem inalteráveis. Intimem-se as partes para ciência do despacho.

Notificação Nº: 73/2010
Processo Nº: RTSum 0061900-69.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZICO MENDES SEVERINO
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 288/323. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 74/2010
Processo Nº: RTSum 0061900-69.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZICO MENDES SEVERINO
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 288/323. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 84/2010
Processo Nº: RTSum 0062000-24.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 259/294. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 85/2010
Processo Nº: RTSum 0062000-24.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 259/294. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 86/2010
Processo Nº: RTSum 0062100-76.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LEVI ALVES CERQUEIRA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 257/291. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 87/2010
Processo Nº: RTSum 0062100-76.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LEVI ALVES CERQUEIRA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 257/291. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 115/2010
Processo Nº: RTSum 0062200-31.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO RIBEIRO
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 246/282. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 116/2010
Processo Nº: RTSum 0062200-31.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO RIBEIRO
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 246/282. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 110/2010
Processo Nº: RTSum 0062300-83.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO NOGUEIRA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 255/290. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 112/2010
Processo Nº: RTSum 0062300-83.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO NOGUEIRA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 255/290. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 98/2010
Processo Nº: RTSum 0062400-38.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CIQUEIRA SOARES
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 259/294. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 99/2010
Processo Nº: RTSum 0062400-38.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CIQUEIRA SOARES
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 259/294. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 71/2010
Processo Nº: RTSum 0062500-90.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 270/314. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 72/2010
Processo Nº: RTSum 0062500-90.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 270/314. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 100/2010
Processo Nº: RTSum 0062600-45.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRILO MONTEIRO LIMA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 246/281. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 101/2010
Processo Nº: RTSum 0062600-45.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRILO MONTEIRO LIMA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 246/281. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 113/2010
Processo Nº: RTSum 0062700-97.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON BONIFÁCIO DE SOUSA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 261/296. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 114/2010
Processo Nº: RTSum 0062700-97.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON BONIFÁCIO DE SOUSA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 261/296. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 82/2010
Processo Nº: RTSum 0062800-52.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MARTINS DOS REIS
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 255/290. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 83/2010
Processo Nº: RTSum 0062800-52.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MARTINS DOS REIS
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 255/290. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 117/2010
Processo Nº: RTSum 0062900-07.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA ABADIA DA SILVA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 259/293. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 118/2010
Processo Nº: RTSum 0062900-07.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA ABADIA DA SILVA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 259/293. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 96/2010
Processo Nº: RTSum 0063000-59.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA PEREIRA DE SOUZA ASSIS
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 257/291. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 97/2010
Processo Nº: RTSum 0063000-59.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA PEREIRA DE SOUZA ASSIS
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 257/291. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 123/2010
Processo Nº: RTSum 0063100-14.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA PASCOA DA SILVA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 256/290. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 124/2010
Processo Nº: RTSum 0063100-14.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA PASCOA DA SILVA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 256/290. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 121/2010
Processo Nº: RTSum 0063200-66.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIVÂNEO ALMEIDA RAMOS
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL - SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls.255/289. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 122/2010
Processo Nº: RTSum 0063200-66.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIVÂNEO ALMEIDA RAMOS
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls.255/289. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 75/2010
Processo Nº: ConPag 0078300-61.2009.5.18.0251 1ª VT
CONSIGNANTE..: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
ADVOGADO.....: JOSE MURILO SOARES DE CASTRO
CONSIGNADO(A): GILMAR PEREIRA MARQUES
ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 125, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante peticiona às fls. 124 requerendo a expedição de alvará para que a quantia depositada às fls. 98 seja levantada por seu advogado, Dr. Lucas Freitas Camapum Peres. Compulsando os autos, verifica-se que a referida quantia (R$ 1.520,90) já foi transferida para conta do advogado em 03/12/2009, conforme recibos juntados às fls. 115 verso. Por conta disso, nada a deferir. Intime-se o advogado do reclamante para ciência do despacho..

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 72/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000036-93.2010.5.18.0251
RECLAMANTE: JAIME TAVARES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. , CPF/CNPJ: 04.385.828/0001- 66
Data da audiência: 27/01/2010 às 10:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/01/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/01/2010
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 100,00.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DM ENGENHARIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FABIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
Fabio Santos Gama Diretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 23/2010
Processo Nº: RT 0017900-49.2006.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNOR MOURA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA: Fica V. Senhoria intimada para tomar ciência do bloqueio efetuado em conta, bem como para as finalidades do artigo 884 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 25/2010
Processo Nº: RT 0060800-47.2006.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILZA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): IONE VALENTE FALCÃO
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO(A): Fica V. Senhoria intimada para tomar ciência do bloqueio efetuado em conta, bem como para as finalidades do artigo 884 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 38/2010
Processo Nº: RT 0076400-11.2006.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NEIVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO(A): Fica V. Senhoria intimada para tomar ciência do bloqueio efetuado em conta, bem como para as finalidades do artigo 884 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 39/2010
Processo Nº: RT 0076500-63.2006.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SOARES DA ROCHA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO(A): Fica V. Senhoria intimada para tomar ciência do bloqueio efetuado em conta, bem como para as finalidades do artigo 884 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 29/2010
Processo Nº: RT 0076800-25.2006.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: FLOMENO DIAS DE ALECRIM
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO(A): Fica V. Senhoria intimada para tomar ciência do bloqueio efetuado em conta, bem como para as finalidades do artigo 884 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 28/2010
Processo Nº: RT 0084300-45.2006.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILDO MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO(A): Fica V. Senhoria intimada para tomar ciência do bloqueio efetuado em conta, bem como para as finalidades do artigo 884 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 47/2010
Processo Nº: RT 0015700-35.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE SOUZA BARROS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ROSIVAL RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO....: GUILHERME TELES GEBRIM
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Indefere-se o pleito do Reclamante haja vista que até o presente momento o valor bloqueado é passível de controvérsia, bem como não encontra-se integralmente garantida a execução, verifica-se também o interesse manifestado expressamente às fls. 348, pelo Executado, de oposição de embargos à execução.'

Notificação Nº: 48/2010
Processo Nº: RT 0015700-35.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE SOUZA BARROS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ROSIVAL RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO....: GUILHERME TELES GEBRIM
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Indefere-se o pleito do Reclamante haja vista que até o presente momento o valor bloqueado é passível de controvérsia, bem como não encontra-se integralmente garantida a execução, verifica-se também o interesse manifestado expressamente às fls. 348, pelo Executado, de oposição de embargos à execução.'

Notificação Nº: 40/2010
Processo Nº: RT 0017600-53.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS ANDRADE DOS ANJOS
ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO(A): Fica V. Senhoria intimada para tomar ciência do bloqueio efetuado em conta, bem como para as finalidades do artigo 884 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 41/2010
Processo Nº: RT 0017500-64.2008.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS BIATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FAZENDA SERVO DOURADA
ADVOGADO....: CLÓVIS NERI CECHET
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO(A): Fica V. Senhoria intimada para tomar ciência do bloqueio efetuado em conta, bem como para as finalidades do artigo 884 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 44/2010
Processo Nº: RTSum 0035700-85.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. - EPP (ATACADÃO ESTRELA)
ADVOGADO....: NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA(O): Fica V. Senhora intimada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder a assinatura na CTPS obreira, que se encontra nesta Secretaria.

Notificação Nº: 42/2010
Processo Nº: RTOrd 0067600-86.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON PAULINO COSTA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLINE NEWMAN DOS SANTOS ZICA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Fica V. Senhoria intimada a comparecer perante a Secretaria desta especializada, a fim de receber alvará de levantamento.

Notificação Nº: 46/2010
Processo Nº: RTOrd 0068100-55.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GONTIJO DE LIMA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RÁDIO CAMPOS BELOS LTDA
ADVOGADO....: GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme peticionado pela Reclamante, sob pena de presumir-se inadimplido o mesmo. (...)'

Notificação Nº: 45/2010
Processo Nº: RTSum 0068200-10.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇUCAR E ÁLCOOL S/A
ADVOGADO....: DORAILDES FERREIRA GÁSPIO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão, cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme peticionado pelo Reclamante, sob pena de presumir-se inadimplido o mesmo. Deverá também, manifestar-se acerca do arrazoado pelo Autor em relação à inobservância das obrigações de fazer. (...)'

Notificação Nº: 43/2010
Processo Nº: RTOrd 0071800-39.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON MOREIRA MONTALVÃO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MAPPISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO....: SUSANA COELHO LAMOUNIER
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão, cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme peticionado pelo Reclamante, sob pena de presumir-se inadimplido o mesmo. Deverá também, manifestar-se acerca do arrazoado pelo Autor em relação à inobservância das obrigações de fazer. (...)

Notificação Nº: 32/2010
Processo Nº: RTSum 0075000-54.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RECLAMADO(A): KAROL ONOFRE DAL PIVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamante: Tomar ciência da nova data da audiência designada para o dia 21/01/2010, às 09:00 horas.

Notificação Nº: 37/2010
Processo Nº: RTSum 0075400-68.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RECLAMADO(A): JEFFERSON LUIZ VIEIRA LOUBET
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:À Reclamante: Tomar ciência da nova data da audiência designada para o dia 21/01/2010, às 09:10 horas.

Notificação Nº: 33/2010
Processo Nº: RTSum 0075500-23.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RECLAMADO(A): CARLOS FELIPPE PEREIRA NORONHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:À Reclamante: Tomar ciência da nova data da audiência designada para o dia 21/01/2010, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 34/2010
Processo Nº: RTSum 0075700-30.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RECLAMADO(A): HONOR TEIXEIRA DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamante: Tomar ciência da nova data da audiência designada para o dia 21/01/2010, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 35/2010
Processo Nº: RTSum 0075800-82.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RECLAMADO(A): CLAUDIA BRIANI ANTONIOLLI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamante: Tomar ciência da nova data da audiência designada para o dia 21/01/2010, às 09:40 horas.

Notificação Nº: 36/2010
Processo Nº: RTSum 0075900-37.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RECLAMADO(A): ALEXANDRO GOULIN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamante: Tomar ciência da nova data da audiência designada para o dia 21/01/2010, às 09:50 horas.

Notificação Nº: 49/2010
Processo Nº: RTOrd 0077400-41.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ARGIMIRO JOSÉ DA GUARDA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): SMITH ADAM REGES VALENTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls.18, cujo teor é o seguinte:
I-Tendo em vista a comunicação em Aviso de Recebimento, informando a ausência do Reclamado, retire-se o presente feito da pauta de audiência do dia 20 de janeiro de 2010 às 14:40 horas e o inclua na do dia 04 de fevereiro de 2010 às 15:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado.
II-Notifique-se o Reclamado, por meio de Carta Precatória e intime-se o Reclamante.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04/2010
PROCESSO: RT 0047700-88.2007.5.18.0231
RECLAMANTE: SILVANO RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO: PEREIRA E NUNES LTDA.
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi feita penhora de valores em conta corrente, ficando intimada para as finalidades do art. 884 da CLT.
E para que chegue ao conhecimento da Reclamada, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
Abel de Barros Filho
Diretor de Secretaria.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 05/2010
PROCESSO: RT 0048500-19.2007.5.18.0231
RECLAMANTE: ODÉRCIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA METROPOLE. LTDA. CNPJ: 03.210.749/0001-51 e MONTEL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 06.321.427/0001-78.
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimadas as Reclamadas supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foram penhoras valores em conta corrente, ficando intimadas para as finalidades do art. 884 da CLT.
E para que chegue ao conhecimento das Reclamadas, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
Abel de Barros Filho
Diretor de Secretaria.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2010
PROCESSO: RT 0057100-92.2008.5.18.0231
RECLAMANTE: WUELDER NUNES DOS SANTOS
RECLAMADO: MOZART CÂNDIDO DA SILVA , CPF: 511.912.456-91
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi penhorado valores em conta corrente, fincando intimado para as finalidades do art. 884 da CLT.
E para que chegue ao conhecimento do Reclamado, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
Abel de Barros Filho
Diretor de Secretaria.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2010
PROCESSO: RT 0067200-43.2007.5.18.0231
RECLAMANTE: JOSÉ NILTON DA SILVA CARDOSO
RECLAMADA: ESPAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada Reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi feita penhora de valores em conta corrente, ficando desde já intimada para as finalidades do art. 884 da CLT, no prazo legal.
E para que chegue ao conhecimento da Reclamada, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
Abel de Barros Filho
Diretor de Secretaria.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2010
PROCESSO: RT 0057100-92.2008.5.18.0231
RECLAMANTE: WUELDER NUNES DOS SANTOS
RECLAMADO: MOZART CÂNDIDO DA SILVA , CPF: 511.912.456-91
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi penhorado valores em conta corrente, fincando intimado para as finalidades do art. 884 da CLT.
E para que chegue ao conhecimento do Reclamado, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
Abel de Barros Filho
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 361/2010
Processo Nº: RT 0186200-83.2000.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VAUVERANGUES PERES DE FREITAS (ESPÓLIO DE), REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE JOAQUIM DE FREITAS

ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar sua representação processual.

Notificação Nº: 390/2010
Processo Nº: RT 0060500-63.2001.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI COSTA MACHADO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): IRH MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: JOAO DEMETRIO GIANOTTI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 386/2010
Processo Nº: RT 0063900-85.2001.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME DOS REIS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PANTANAL LTDA + 002
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente ou o seu procurador para agendar, no prazo de 48 horas, dia e hora com o Sr. Oficial de Justiça para acompanhamento da diligência e fornecer os meios para a remoção do bem.

Notificação Nº: 364/2010
Processo Nº: RT 0128200-17.2005.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON LEAL PROCÓPIO
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: DONIZETE LUIZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 1818, cujo teor segue transcrito: ´´Considerando que do acordo entabulado pelas partes (fls. 1.806/1.808), e homologado por este Juízo às fls. 1.809, ficou estabelecido que o valor a ser pago para o exequente, ou seja, 4.200 (quatro mil e duzentas) sacas de 60Kg de soja, seria líquido, retifico a redação do despacho de fls. 1.809, item 2, para determinar que a executada pague e comprove o recolhimento do Imposto de Renda, no prazo de 30 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de comunicação à SRF, o que desde já autorizo´´.

Notificação Nº: 388/2010
Processo Nº: RT 0163900-54.2005.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO NONATO LIMA VIEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica intimada a Executada para ciência do despacho de fl. 454, cujo teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br, bem como o Exequente para, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar em relação aos embargos opostos pela executada.

Notificação Nº: 355/2010
Processo Nº: RT 0118700-87.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DANIEL SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para tomar ciência da penhora, referente a importância depositada na conta judicial nº 0566.042.01511997-5, no importe de R$5.959,83, datado de 18.12.2009 e para querendo, por embargos, no prazo legal.

Notificação Nº: 351/2010
Processo Nº: RT 0131600-68.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SILVA ANDRADE
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): ÓTICA E RELOJOARIA BRASIL
ADVOGADO....: SENANZO FERNANDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para agendar junto ao NAF, no prazo de 48 horas, dia e hora para cumprimento da diligência deferida às fls. 84 e fornecer meios para a remoção do(s) bem(s).

Notificação Nº: 358/2010
Processo Nº: RT 0152800-34.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER ARANTES C. BERALDO
RECLAMADO(A): DECAL DESTILARIA CATANDUVA LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, receber alvará que se encontra acostado aos autos, sob pena da omissão ser tida como desinteresse e abandono do numerário, acarretando a sua transferência para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador).

Notificação Nº: 299/2010
Processo Nº: RT 0200900-20.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA. (DESTILARIA CATANDUVA LTDA)
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo legal de 10(dez) dias, apresentarem impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 350/2010
Processo Nº: RT 0010500-15.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): ALAOR BRAS VIEIRA + 001
ADVOGADO....: DIVINIO VILELA LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para agendar junto ao NAF, no prazo de 48 horas, dia e hora para cumprimento da diligência determinada às fls. 142.

Notificação Nº: 369/2010
Processo Nº: RT 0021600-64.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ATAÍDES PADOVANI
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATOR LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para tomar ciência do despacho de fls. 63 que desconstituiu a penhora de fls. 51 e desonerou o Sr. Oldair Ferreira Moura do encargo de depositário. A íntegra do despacho encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 372/2010
Processo Nº: RT 0059400-29.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER SILVA DE ANDRADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, receber o alvará judicial Nº 001/2010, acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 304/2010
Processo Nº: RTSum 0021600-30.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALFREDO DAVIS STIPP
NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para tomar ciência do despacho de fls. 183 que indeferiu a expedição de alvará judicial para habilitação do seguro-desemprego, cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 356/2010
Processo Nº: RTSum 0023800-10.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para tomar ciência do despacho de fls. 171, cujo teor segue transcrito: ´´A executada foi intimada da penhora de fls. 157 em 01.12.2009 (3ªf), através do Diário da Justiça (fls.158). Não obstante isso, apresentou embargos à execução em 09.12.2009 (4ªf), ou seja, 02(dois) dias além do prazo legal previsto no caput do art. 884 da CLT. Destarte, deixo de processar os embargos opostos por intempestivo´´.

Notificação Nº: 387/2010
Processo Nº: RTSum 0025200-59.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): RICARDO NAKAIE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça e para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 360/2010
Processo Nº: RTSum 0040700-68.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 263, cujo teor segue transcrito: ´´Indefiro o requerimento de fls. 260/261, pois ao contrário do que afirma o exequente a importância depositada pela executada (fls. 210) não se encontra disponível nos autos, conforme certificado às fls. 228/229. Intime-se´´.

Notificação Nº: 314/2010
Processo Nº: RTOrd 0055900-18.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON RODRIGO DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: LAZARO VINICIUS MAIA SOUZA
RECLAMADO(A): RAINER LOPES GONÇALVES
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o Executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$762,19, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 383/2010
Processo Nº: RTSum 0058300-05.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVAN MARTINS ROCHA
ADVOGADO....: CLEONICE APª. VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SAMUEL MARTINS DE FREITAS - ME. (SAMURAI PIZZARIA)
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$3.661,77, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 031.12.2009, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 374/2010
Processo Nº: RTOrd 0063800-52.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: WALTER JONE RODRIGUES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para receber guia de levantamento acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias, sob pena da omissão ser tida como desinteresse e abandono do numerário, o que acarretará a sua transferência para o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Notificação Nº: 391/2010
Processo Nº: RTSum 0069500-09.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GUIDO VIRGÍNIO DE LIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CLT CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE LEAO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 342/2010
Processo Nº: RTOrd 0077600-50.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIECI DA SILVA DOMINIENSE
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): R. D. CASTELÃO LTDA. (CASTELÃO SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das alegações de fls. 103, que noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 385/2010
Processo Nº: RTOrd 0089700-37.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ETERNO ALVES GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CARGILL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO....: NELSON ROBERTO B. JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se em relação aos embargos opostos.

Notificação Nº: 375/2010
Processo Nº: RTOrd 0091900-17.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EUSIMAR FERREIRA ROCHA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar o pagamento da multa moratória no importe de R$2.250,00(a ser atualizada a partir de 30.11.2009), bem como o recolhimento previdenciário, sob pena de execução.

Notificação Nº: 393/2010
Processo Nº: RTOrd 0093200-14.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FLEDISON DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$40,76, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.12.2009.

Notificação Nº: 354/2010
Processo Nº: RTSum 0104200-11.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON GOMES TAVARES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo legal, querendo, apresentar contra-razões ao apelo interposto.

Notificação Nº: 327/2010
Processo Nº: RTSum 0104900-84.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINELMA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SABOR DE MINAS REFEIÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$107,68, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 328/2010
Processo Nº: RTSum 0104900-84.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINELMA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ANTONIO VENANCIO DE CARVALHO + 002
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$107,68, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 329/2010
Processo Nº: RTSum 0104900-84.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINELMA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): MARIANNA CHRISTINA NEVES + 002
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$107,68, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 365/2010
Processo Nº: RTOrd 0118200-16.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO DAMACENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAM SIND. TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE - GO + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para tomar ciência do despacho de fls. 452, que denegou os Embargos à Execução, por falta de garantia do Juízo (art. 884/CLT). O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no website: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 366/2010
Processo Nº: RTOrd 0118200-16.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO DAMACENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO) + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para tomar ciência do despacho de fls. 452, que denegou os Embargos à Execução, por falta de garantia do Juízo (art. 884/CLT). O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no website: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 367/2010
Processo Nº: RTOrd 0118200-16.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO DAMACENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAM SIND. TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE - GO + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar acerca do bem imóvel (fls. 441/443) ofertado à penhora pelo primeiro executado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 353/2010
Processo Nº: RTSum 0137100-47.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS ESTEFANI LOPES
ADVOGADO....: EDUARDO FERREIRA DE ARAÚJO SOARES
RECLAMADO(A): PETIT`S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ATACADO EM GERAL (SIMONE OLIVEIRA/GLAUCO ZABOT)
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para agendar junto ao NAF, no prazo de 48 horas, dia e hora para acompanhamento da diligência deferida às fls. 53, sendo que a inércia será reputada como desinteresse.

Notificação Nº: 338/2010
Processo Nº: RTSum 0138600-51.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AURELIANO DE FARIAS JÚNIOR
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 170, que indeferiu o requerimento de fls. 169, cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 310/2010
Processo Nº: RTOrd 0143900-91.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL GONÇALVES TOLEDO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SANTA HELENA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 334/2010
Processo Nº: RTOrd 0154400-22.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CISENÍSIO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS LUIZ
RECLAMADO(A): GEM AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento atualizado da dívida no importe de R$1.992,56, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 295/2010
Processo Nº: RTSum 0156800-09.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. + 001
ADVOGADO....: TATIANNY FURQUIM OLIVEIRA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
À PRIMEIRA RECLAMADA: Fica intimada a primeira reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$2.998,64, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 363/2010
Processo Nº: RTSum 0157200-23.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS FLORÊNCIO DE FRANÇA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica a executada intimada para nos termos do artigo 475-J do CPC efetuar o pagamento do valor de R$3.429,61, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 313/2010
Processo Nº: RTSum 0162400-11.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamanta para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 330/2010
Processo Nº: RTOrd 0166900-23.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ULISSES LEONEL VÊNCIO
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$1.270,00, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 384/2010
Processo Nº: RTSum 0172700-32.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ESTEVES DE JESUS
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ANDRADE E MORAES LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO ROSA MARRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$3.661,77, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 031.12.2009, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 381/2010
Processo Nº: RTSum 0172800-84.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOLFO QUEIROZ DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ANDRADE E MORAES LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO ROSA MARRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$4.456,43, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.01.2010, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 318/2010
Processo Nº: RTSum 0175900-47.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NACISO DARI DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LÁZARO DA SILVA BERNARDES (CHURRASQUINHO DO CUMPADE)
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o Executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$44,04, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 333/2010
Processo Nº: RTOrd 0197900-41.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ANANIAS DE MORAES
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. (EPP)
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$727,62, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 368/2010
Processo Nº: RTOrd 0199700-07.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CELINA BERNARDES PALAZZO RIBEIRO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): ASSINCORV - ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE RIO VERDE
ADVOGADO....: LUCIANA APARECIDA RESENDE NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo legal, querendo, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 339/2010
Processo Nº: RTOrd 0202600-60.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON COUTO GUIMARÃES
ADVOGADO....: SCHEILA GOMES FRANÇA
RECLAMADO(A): HINDENBURG C. G. DA COSTA - ME.
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo interposto,

Notificação Nº: 331/2010
Processo Nº: RTSum 0204900-92.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO JOSÉ SALUSTIANO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$205,08,00, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 335/2010
Processo Nº: RTSum 0206400-96.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da homologação da composição celebrada pelas partes às fls. 113/114, bem como do despacho de fl. 115, cujo teor está disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 336/2010
Processo Nº: RTSum 0206400-96.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da homologação da composição celebrada pelas partes às fls. 113/114, bem como do despacho de fl. 115, cujo teor está disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 337/2010
Processo Nº: RTSum 0206400-96.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da homologação da composição celebrada pelas partes às fls. 113/114, bem como do despacho de fl. 115, cujo teor está disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 332/2010
Processo Nº: RTSum 0213900-19.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$119,56, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 309/2010
Processo Nº: ET 0216800-72.2009.5.18.0101 1ª VT
EMBARGANTE..: LUIZMAR ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO DUARTE XAVIER
EMBARGADO(A): ZACARIAS VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGADO: Fica intimado o embargado para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo interposto.

Notificação Nº: 319/2010
Processo Nº: RTSum 0221900-08.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ULISSES LEONEL VÊNCIO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$57,33, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 321/2010
Processo Nº: RTSum 0222900-43.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: TEOBALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$47,03, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 362/2010
Processo Nº: RTOrd 0223300-57.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEDRO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 377/2010
Processo Nº: RTSum 0225800-96.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON BORGES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JUNIOR LACERDA DA SILVA & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado o segundo reclamado para, no prazo de 05 dias, levantar a fotografia encartada às fls. 27, a fim de dar cumprimento a obrigação assumida às fls. 17/18 (anotação em CTPS).

Notificação Nº: 315/2010
Processo Nº: RTSum 0226900-86.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JENNIFER PAIVA BORGES
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): RENATO PINHEIRO CREPALDI
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o Executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$226,00, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 382/2010
Processo Nº: RTOrd 0227900-24.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONIRO DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 371/2010
Processo Nº: RTOrd 0228700-52.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIO MACHADO SILVA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 265, cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br e para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal de 08 dias.

Notificação Nº: 392/2010
Processo Nº: RTOrd 0228800-07.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA COELHO
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 264, que denegou o seguimento do recurso ordinário, por ser intempestivo e ainda para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o apelo interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 378/2010
Processo Nº: RTOrd 0228900-59.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTERO PEREIRA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 370/2010
Processo Nº: RTOrd 0230700-25.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANOEL MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 271, cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br e para, querendo, contra-arrazor o apelo no prazo legal de 08 dias.

Notificação Nº: 340/2010
Processo Nº: RTOrd 0231800-15.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoarem os apelos interpostos.

Notificação Nº: 357/2010
Processo Nº: RTOrd 0232700-95.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO AUGUSTO DE GOUVEIA FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ PAULO FERREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar o depósito da importância correspondente ao adiantamento dos honorários periciais, conforme determinação expressa na ata de audiências de fls. 213, da qual não houve oposição.

Notificação Nº: 373/2010
Processo Nº: RTOrd 0233800-85.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO REIS ARAUJO
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 265, cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br e para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal de 08 dias.

Notificação Nº: 341/2010
Processo Nº: RTOrd 0234600-16.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PABLO TORRES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 242 que denegou seguimento ao recurso ordinário interposto pelo mesmo, bem como para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo interposto.

Notificação Nº: 379/2010
Processo Nº: RTOrd 0234800-23.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 380/2010
Processo Nº: RTOrd 0234900-75.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 376/2010
Processo Nº: RTOrd 0235900-13.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 349/2010
Processo Nº: RTSum 0250100-25.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MIGUEL DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): CFC - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES QUIRINÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 22 que homologou a composição celebrada pelas partes e retirou o presente feito da pauta de audiências do dia 25.01.2010. O inteiro teor do despacho encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br..

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2009
PROCESSO: RTOrd 0199300-90.2009.5.18.0101
RECLAMANTE: DANIELLE FONTANA
RECLAMADO : SÉRGIO LOPES FERNANDES
A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o reclamado, SÉRGIO LOPES FERNANDES, (CNPJ: 09.390.146/0001-65) para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar pagamento do valor de R$4.634,59, no prazo de 15(quinze dias), sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%(dez por cento).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.
Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.
ANA DEUSDETIH PEREIRA
JUÍZA DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 326/2010
Processo Nº: RT 0181400-96.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): DONIZETH SOARES MARCACINE
ADVOGADO....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 394, cujo o conteúdo se segue:´´ O Executado apresentou petição requerendo o cancelamento da praça designada para o dia 15/01/2010, bem como o levantamento da penhora nos assentamentos do imóvel junto ao CRI de Quirinópolis, sob a alegação de tratar-se de bem de família. O executado, entretanto, não comprovou sua tese, apresentando tão-somente, a certidão do imóvel penhorado e certidão positiva de débitos tributários, que, obviamente, não tem qualquer validade jurídica para o fim a que intenta, pois o órgão expedidor não tem atribuição, tampouco condições de afirmar, segura e categoricamente, que o executado só possui tal bem imóvel, seja naquela cidade ou em outra qualquer. Sendo assim, diante da não comprovação de que o bem imóvel é, realmente, bem de família, INDEFIRO o pleito do executado e mantenho a hasta pública designada.Intime-se.´´

Notificação Nº: 292/2010
Processo Nº: RT 0019300-63.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CECÍLIO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LEANDRO MORAES MARTINS
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa intimado para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução(CPC, art. 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 3.621,75
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/07/2009

Notificação Nº: 285/2010
Processo Nº: AINDAT 0078100-84.2007.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: TRANSPORTADORA SANTA MARTA LTDA. + 002
ADVOGADO: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado a tomar ciência do despacho de fls. 363/364, cujo teor é o seguinte:
´´O Exequente se levanta contra a decisão deste Juízo, que ordenou a imediata expedição de certidão de crédito em seu favor, considerando-a desnecessária, devido à existência de bens passíveis de constrição, constatada por meio de documentos acostados nestes autos.
Sem razão o exequente, haja vista que todos os esforços, para a localização e expropriação de bens dos executados, foram empreendidos, sem qualquer resultado satisfatório.
Ademais, intimado a fornecer meios que empreendessem eficácia ao feito executório, o obreiro solicitou diligências que não alcançaram efetividade.
Além disso, o Exequente fundamenta seu recurso na suposta existência de bens móveis de propriedade dos executados, capazes de garantirem a execução e promoverem a satisfação dos créditos obreiros. Entretanto, fica evidente nos documentos de fls. 301/304, originários do Sistema Renajud, que apenas a executada Transportadora Santa Marta Ltda. possui veículos de sua propriedade, sendo que ambos encontram-se gravados de ônus.
Além disso, em pesquisa ao Sistema Renajud, verifica-se que a Executada possui dois veículos registrados: um de placa MGS1890, que, conforme dossiê fornecido pelo Detran de Santa Catarina à fl. 285, é objeto de Arrendamento Mercantil junto ao Banco Itaucard S.A., por parte de Cristiano Gio Ortiz; outro de placa MGI9630, gravado com restrição de Roubo/Furto e Alienação Fiduciária, conforme documento de fl. 361.
Por fim, a empresa encerrou suas atividades, não tendo sido possível localizar estes ou quaisquer outros bens de sua propriedade que pudessem vir a garantir a presente execução e, consecutivamente, possibilitar a satisfação do crédito obreiro.
Sendo assim, verifica-se que a intenção do Exequente ao interpor o Agravo de Petição, sem qualquer fundamento ou razoabilidade, é forçar o tramitar eterno do feito executório, mesmo que desprovido de eficácia e objetividade.
Desta forma, denego seguimento ao Agravo de Petição interposto.´´

Notificação Nº: 299/2010
Processo Nº: AINDAT 0200700-10.2007.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: IVAN DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a receber o Alvará Judicial nº 007/2010, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 301/2010
Processo Nº: RT 0201200-76.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fls. 727/728, cujo teor é o seguinte:
´´Homologo a conciliação celebrada entre a Reclamante e a 1ª Reclamada, às fls. 717/721, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT.
Ressalto que referida pactuação terá sua eficácia condicionada ao integral cumprimento das obrigações avençadas no termo de acordo apresentado.
O não cumprimento de qualquer das parcelas acima acordadas, até no máximo 10 dias após os prazos de vencimento, implicará o retorno do processo ao estado anterior, ficando sem efeito os termos do acordo, como se nunca tivesse existido, levando-se eventuais pagamentos efetuados a conta de créditos espontaneamente reconhecidos.
Em decorrência da natureza indenizatória das verbas, não há incidência de I.R.R.F., tampouco obrigações previdenciárias a serem adimplidas, ficando dispensada a intimação da União.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 320,00 calculadas sobre o valor do acordo, dispensadas na forma da lei.
Responsabilidade dos sócios: Em caso de inadimplemento do acordo celebrado por pessoa jurídica fica desde já declarado que os sócios da Reclamada responderão pelo adimplemento do acordo, com bens presentes e futuros, com base no art. 592 – II, do CPC, c/c art. 769, da CLT.
Intimem-se as partes pactuantes.
Intime-se a 2ª Reclamada, via Carta Precatória, acerca da presente homologação, ressaltando-se que em caso de descumprimento do acordo por parte da 1ª Reclamada, o processo retornará ao estado em que se encontra, sendo-lhe devolvido o prazo recursal.´´

Notificação Nº: 322/2010
Processo Nº: ACP 0005400-76.2008.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 013
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$74.638,24.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/01/2010.

Notificação Nº: 323/2010
Processo Nº: ACP 0005400-76.2008.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): JOEL VALÉRIO DA SILVA + 013
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$74.638,24.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/01/2010.

Notificação Nº: 330/2010
Processo Nº: AINDAT 0031500-68.2008.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: ANGELA CRISTINA STURMER KOCHENBORGER + 002
ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA PEREIRA PROPRIETÁRIA DA FAZENDA LAMADILHO + 001
ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 12/03/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/03/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 331/2010
Processo Nº: AINDAT 0031500-68.2008.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: ANGELA CRISTINA STURMER KOCHENBORGER + 002
ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 12/03/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/03/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 296/2010
Processo Nº: AINDAT 0120800-41.2008.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: RICARDO JOSÉ LÚCIO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: TARANTELLA CHURRASCARIA LTDA.
ADVOGADO: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado a receber guia de levantamento, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 339/2010
Processo Nº: RT 0125200-98.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (EMBRATEL) + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução(CPC, art. 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.819,66
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/12/2009.

Notificação Nº: 281/2010
Processo Nº: RT 0134400-32.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONEL DIÓGENES CARVALHAES ALVARENGA
ADVOGADO....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR
RECLAMADO(A): ITAUTEC S.A. (GRUPO ITAUTEC)
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 287/2010
Processo Nº: RT 0141600-90.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução(CPC, art. 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 15.803,87
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/09/2009

Notificação Nº: 302/2010
Processo Nº: RT 0154600-60.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução(CPC, art. 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 4.688,43
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/12/2009.

Notificação Nº: 303/2010
Processo Nº: RT 0167200-16.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): FAZENDA ESTREITO PONTE DE PEDRA (VALDETE ALVES RIBEIRO)
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado para contatar o Setor de Mandados deste Foro Trabalhista (telefone (064) 3901-1762) a fim de acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, descrita no mandado de fls. 297, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 294/2010
Processo Nº: RTSum 0011900-27.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOÃO FURQUIM CABRAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para apresentar o roteiro do imóvel da fls.77, para que o Oficial de justiça cumpra o mandado de penhora e averbação, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 325/2010
Processo Nº: RTSum 0021800-34.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLISNKY
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimado a receber o alvará judicial nº 317/2009, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 304/2010
Processo Nº: RTOrd 0085500-81.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES CAMPELO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA. (USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Receber o alvará acostado à contrcapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 305/2010
Processo Nº: RTOrd 0093000-04.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VAMBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. (AGEHAB) + 002
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
À executada: Fica intimada para, no prazo de 48horas, pagar a execução, no importe de R$3.894,36, sob pena de execução.

Notificação Nº: 297/2010
Processo Nº: RTSum 0126700-68.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO OLIVEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO) + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência da decisão de fls. 233/235, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE, nos termos da fundamentação precedente.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 298/2010
Processo Nº: RTSum 0126700-68.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO OLIVEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE - GO (SINTRAN) + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência da decisão de fls. 233/235, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE, nos termos da fundamentação precedente.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 329/2010
Processo Nº: RTSum 0127600-51.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO PEREIRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 327/2010
Processo Nº: RTOrd 0136300-16.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROESLE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: WESLLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 293/2010
Processo Nº: RTSum 0138500-93.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMAYKON DE MELO SIMÕES
ADVOGADO....: LEVERTON EDUARDO DOURADO DIAS
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAURA S.A.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMADO: Fica intimado para informar a este Juízo, no prazo de 05 dias, os seguintes dados, para que possa ser confeccionada a requisição de reembolso do adiantamento dos honorários periciais junto ao TRT-18ª Região: Nº DA CONTA, AGÊNCIA E NOME DO BANCO A SER CREDITADO O VALOR REQUISITADO E Nº DO CNPJ.

Notificação Nº: 336/2010
Processo Nº: RTOrd 0147000-51.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ERMELINDA PINTO PEREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): EMÍLIO LEÃO BAYLÃO
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. decisão de fls. 105-108, cujo dispositivo é o seguinte: ``Isto posto, CONHEÇO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por ERMELINDA PINTO PEREIRA, para, sanando a omissão verificada, deferir parcialmente os requerimentos de condenação da Reclamada ao pagamento das multas previstas nos arts. 467 e 477 da CLT, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Transcorrido in albis o prazo recursal, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para inclusão da multa insculpida no art. 477, § 8º, da CLT.´´

Notificação Nº: 289/2010
Processo Nº: RTSum 0168600-31.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): RURÍCOLA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução(CPC, art. 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 677,66
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/11/2009

Notificação Nº: 290/2010
Processo Nº: RTSum 0168600-31.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS MÃO DE OBRA TERCERIZADA EM TODO O BRASIL + 001
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução(CPC, art. 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 677,66
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/11/2009

Notificação Nº: 335/2010
Processo Nº: RTSum 0170000-80.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JANE CARLA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NACIONAL TECIDOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada para receber a sua CTPS devidamente anotada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 328/2010
Processo Nº: RTOrd 0171600-39.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 300/2010
Processo Nº: RTOrd 0191000-39.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DA ROCHA
ADVOGADO....: JOÃO MIR SILVA
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença, proferida no presente feito, por meio do dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC. Custas, pelo Autor, calculadas sobre R$450.000,00, valor atribuído à causa, e no importe de R$9.000,00, dispensadas na forma na lei. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 311/2010
Processo Nº: RTOrd 0203900-54.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVANÍ ROMÃO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 312/2010
Processo Nº: RTOrd 0203900-54.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVANÍ ROMÃO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 313/2010
Processo Nº: RTOrd 0203900-54.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVANÍ ROMÃO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 314/2010
Processo Nº: RTOrd 0203900-54.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVANÍ ROMÃO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 316/2010
Processo Nº: RTOrd 0203900-54.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVANÍ ROMÃO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 317/2010
Processo Nº: RTOrd 0203900-54.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVANÍ ROMÃO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 318/2010
Processo Nº: RTOrd 0203900-54.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVANÍ ROMÃO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 319/2010
Processo Nº: RTOrd 0203900-54.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVANÍ ROMÃO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 306/2010
Processo Nº: RTOrd 0204400-23.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 307/2010
Processo Nº: RTOrd 0204400-23.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 308/2010
Processo Nº: RTOrd 0204400-23.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 341/2010
Processo Nº: RTSum 0221500-88.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WEBER FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): PLAST´MANIA - PAPELARIA, BRINQUEDOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DO LAR
ADVOGADO....: DIVINIO VILELA LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do despacho de fls. 46, cujoj teor é o seguinte: ``Homologo a conciliação celebrada entre as partes às fls. 44/45, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre a parcela tributável até o décimo dia 18/02/2010, sob pena de execução. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 115,87, dispensadas na forma da lei. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 315/2010
Processo Nº: RTSum 0230800-74.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SASKYANE SCHELEIDER
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A. (SUPERMERCADO ECONOMIA)
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fls. 149, cujo conteúdo segue transcrito: ´´A Reclamante já foi paciente do Dr. Flávio Viana Aleixo, nomeado para atuar nestes autos como perito, conforme documento de fl. 53. Sendo assim, destituo o Dr. Flávio Viana Aleixo do encargo para o qual fora nomeado, e, nomeio a Drª. Gabrielly Cruvinel Fernandes como perita judicial, para a realização de perícia médica, devendo a secretaria intimá-la para, no prazo de 05 dias, fazer carga dos autos, a fim de proceder à perícia médica. A expert deverá apresentar o laudo pericial no prazo de 20 dias. Entregue o parecer técnico, libere-se, à perita, o saldo total da conta judicial de fl. 141. Simultaneamente, intimem-se as partes para manifestarem-se acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela Reclamante.´´

Notificação Nº: 286/2010
Processo Nº: RTSum 0234100-44.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CESAR SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a efetuar o pagamento da parcela do acordo, no importe de R$2.367,34 (cálculos de fls. 54/57), conforme estabelecido na ata de fls. 16/17, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 321/2010
Processo Nº: RTAlç 0246200-31.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): AMY JOSÉ CINTRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado do r.despacho de fls. 80, a seguir transcrito: ´´Trata-se de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical remetida pelo juízo da Justiça Comum Estadual, face à nova competência material desta Especializada, atribuída pela Emenda Constitucional n. 45/2004. Compulsando os autos, verifica-se que houve a sucessão processual do requerido falecido pelo seu representante nos autos de Inventário que tramitam na Vara de Fazendas Públicas e 2º Cível da Comarca de Quirinópolis. Quanto ao curso do processo, observo que até a presente data não houve a citação do espólio requerido, haja vista que ao ser intimada para providenciar o atual endereço do inventariante, a autora requereu o sobrestamento do feito ante à notícia que os créditos pleiteados nesta ação estão arrolados nos autos de inventário. Assim, antes de tudo mais, determino à autora que proceda a regularização do polo passivo, com a apresentação do nome do atual inventariante, mediante fotocópia do respectivo termo, bem como para que informe a atual fase em que se encontra o inventário, com cópia das primeiras declarações ou formal de partilha onde conste a descrição da dívida cobrada nestes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 13, I, do CPC.´´

Notificação Nº: 337/2010
Processo Nº: RTSum 0251000-05.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BELO BENEDITO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para ter vistas dos cálculos, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 338/2010
Processo Nº: RTSum 0251000-05.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BELO BENEDITO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para ter vistas dos cálculos, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 284/2010
Processo Nº: RTOrd 0255200-55.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOMINGOS GOMES
ADVOGADO....: HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA
RECLAMADO(A): WANDERLEY FERNANDES VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado a tomar ciência do disposto na ata de audiência de fls.28, a seguir transcrito: ´´Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 09-15, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$577,76, calculadas sobre R$28.887,98, dispensadas na forma da lei."

Notificação Nº: 291/2010
Processo Nº: RTSum 0270100-43.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE MENDES MOURA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA C.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência da decisão de fls. 29/30, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por DAIANE MENDES DE MOURA ARAÚJO, nos termos da fundamentação precedente.
Designo audiência una para a pauta do dia 01/02/2010, às 10:40hs.
Notifiquem-se as Reclamadas.
Intime-se a Reclamante/Embargante.´´

Notificação Nº: 283/2010
Processo Nº: RTSum 0284300-55.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDELISTA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: ALANNA RIBEIRO
RECLAMADO(A): EXPEDITO AUGUSTO RODRIGUES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para apresentar o endereço correto, para a notificação do espólio na pessoa do inventariante, sob pena de indeferimento da inicial, no prazo de 05 dias..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL de praça e leilão Nº 007/20010
PROCESSO Nº AINDAT 0031500-68.2008.5.18.0102
Exequente: ANGELA CRISTINA STURMER KOCHENBORGER + 002
Executado: MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA PEREIRA PROPRIETÁRIA DA FAZENDA LAMADILHO + 001
Data da Praça: 12/03/2010 ÀS 14H00
Data do Leilão: 24/03/2010 ÀS 13H00
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO; o leilão será realizado no Hotel Honorato Plaza, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, 325 Centro - Rio Verde–GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem imóvel penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 638, tendo como depositário, a Srª. MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA PEREIRA, CPF Nº 789.820.141-87.
´´-01 (Um) veículo tipo CAR/CAMINONETE, GM/S10 Advantage D, ano de fabricação/modelo 2007/2008, cor preta, Flex Power, placa NGQ2939, CHASSI 9BG138GU08C401202, com 04 pneus em regular estado, parte mecânica e elétrica funcionando, veículo em geral em muito bom estado de conservação e pintura, sem avarias, avaliada por R$45.000 (quarenta e cinco mil reais).´´
Valor da penhora: R$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
Na praça, a arrematação só se efetivará por lanço superior à importância da avaliação. Art. 686, VI, Código de Processo Civil.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, nas modalidades presencial e on line, conforme endereço indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e nove.
Eu, FERNANDA DO NASCIMENTO CAMPOS, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04/2010
PROCESSO Nº ExFis 0032500-69.2009.5.18.0102
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): NILTON PEREIRA , CPF/CNPJ: 134.640.351-15
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 15/01/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/01/2010
De ordem do (a) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NILTON PEREIRA, CPF: 134.640.351-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da penhora realizada às fls.85/86, bem como da sua nomeação como depositário, não podendo dispor do bem, objeto da penhora, sem autorização judicial, sob as penas da lei.
E para que chegue ao conhecimento de NILTON PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, quatorze de janeiro de dois mil e dez.
Juliana Letícia Guimarães
Subdiretora de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 05/2010
PROCESSO Nº ExFis 0032500-69.2009.5.18.0102
Exequente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Executado: NILTON PEREIRA
Data da Praça: 12/03/2010 ÀS 14H
Data do Leilão:24/03/2010 ÀS 13H
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO; o leilão será realizado na Avenida Presidente Vargas, 325 Centro (HOTEL HONORATO PLAZA) - Rio Verde – GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem imóvel penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 86, tendo como depositário, o Sr. NILTON PEREIRA.
´´- (Um) terreno para construção, parte do lote 03, quadra ´´A´´ com área total de 183,61 metros quadrados, localizado na Rua 25, nº 42, Vila Carolina, Rio Verde/GO, com a seguinte edificação: um barracão residencial, contendo 01 quarto, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, piso vermelhão, forro gesso, em péssimo estado de conservação e pintura, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde, sob a matrícula R3/M.7.288, avaliado por R$30.000,00 (trinta mil reais)´´.
OBS: Apesar da Certidão fornecida pelo CRI local constar que possui uma casa residencial, com 09 cômodos, com 122,18 metros quadrados, construída no local, a mesma foi demolida;
30% do imóvel penhorado em favor de Calçados Skali LTDA;
Imóvel penhorado em favor de: Esvaldo da Silveira Marques; INSS; Município de Rio Verde e Fazenda Pública Estadual.
Na praça, a arrematação só se efetivará por lanço superior à importância da avaliação. Art. 686, VI, Código de Processo Civil.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, nas modalidades presencial e on line, conforme endereço indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento

destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez.
Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos quatorze de janeiro de dois mil e dez..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 08/2010
PROCESSO Nº ExFis 0032500-69.2009.5.18.0102
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): PEREIRA E GUIMARÃES LTDA, CNPJ 00144832/0001-81.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 15/01/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/01/2010
De ordem do (a) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PEREIRA E GUIMARÃES LTDA, CNPJ 00144832/0001-81, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a ação de execução dos valores constantes na Certidão de Dívida Ativa CDA-11.5.97.002645-09, no valor de R$1.447,82, atualizado até 31/07/2009, natureza da dívida: Multa por infração de artigo da CLT, data da inscrição: 25/02/1998, tramita junto a esta especializada, fica também, por meio deste, intimado de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 12/03/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 24/03/2010 às 13h00, no seguinte endereço: Av, Presidente Vargas, 325 (HOTEL HONORATO PLAZA), cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.
E para que chegue ao conhecimento de PEREIRA E GUIMARÃES LTDA, CNPJ 00144832/0001-81, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, quatorze de janeiro de dois mil e dez.
Juliana Letícia Guimarães
Subdiretora de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 143/2010
Processo Nº: RT 0023400-81.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber parte de seu crédito.

Notificação Nº: 144/2010
Processo Nº: RT 0023400-81.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber parte de seu crédito.

Notificação Nº: 140/2010
Processo Nº: RT 0048600-90.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que, nesta data, a guia para transferência do crédito do reclamante foi enviado à CEF conforme solicitação na petição de 397.

Notificação Nº: 142/2010
Processo Nº: RT 0137100-35.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CARBONE FRANCISCO LEITE
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito..

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 46/2010
Processo Nº: RT 0044400-14.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL HENRIQUE TOCHIO
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A + 001
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará judicial nº 002/2010, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 47/2010
Processo Nº: ACCS 0024100-94.2008.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): OMAR BALBINO QUEIROZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
õAo Exequente: tomar ciência da certidão do oficial de justiça constante da carta precatória e fornecer o endereço correto do executado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 45/2010
Processo Nº: RTSum 0080300-87.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOIZIMAR DE ABREU TITONELI
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará judicial nº 001/2010, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 48/2010
Processo Nº: RTOrd 0146800-38.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: tomar ciência da oposição de embargos de declaração para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 51/2010
Processo Nº: RTSum 0167200-73.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: comprovar no prazo legal os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas realizada na tabela constante da sentença.

Notificação Nº: 50/2010
Processo Nº: RTSum 0167400-80.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROBSON DE SOUZA MATOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: comprovar no prazo legal os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas realizada na tabela constante da sentença.

Notificação Nº: 52/2010
Processo Nº: RTSum 0168100-56.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN SEVERO RIBEIRO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: comprovar no prazo legal os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas realizada na tabela constante da sentença.

Notificação Nº: 54/2010
Processo Nº: RTSum 0168200-11.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: comprovar no prazo legal os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas realizada na tabela constante da sentença.

Notificação Nº: 49/2010
Processo Nº: RTSum 0168500-70.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO BISPO DE ARAGÃO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: comprovar no prazo legal os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas realizada na tabela constante da sentença.

Notificação Nº: 53/2010
Processo Nº: RTSum 0168700-77.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DE LIRA SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: comprovar no prazo legal os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas realizada na tabela constante da sentença..

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 120/2010
Processo Nº: ACP 0053800-63.2006.5.18.0241 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ADVOGADO....: GABRIEL PAIXÃO RIBAS
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) Reclamado (a)
Fica V.Sª intimado (a) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se quanto à petição de fls. 1270/1271, a qual se refere ao cumprimento da 6ª clásula do acordo homologado.

Notificação Nº: 116/2010
Processo Nº: RTSum 0006300-93.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA SOUZA DOS REIS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MANOEL MESSIAS JESUS DOS SANTOS (EMPORIO DO PÃO DE QUEIJO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 54 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Homologo o acordo constante na petição de fls. 49/50, realizado entre o exeqüente e o executado, outorgando o reclamante geral e plena quitação pelo objeto do pedido e pela extinta a relação jurídica havida entre as partes,para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, II do CPC c/c o art. 769 da CLT. Todavia, como na fase de execução, é vedado às partes transacionarem créditos de terceiros, no caso, as contribuições previdenciárias e as custas processuais. Por essa razão, os valores devidos à União Federal deverão ser recolhidos integralmente, valendo-se a Secretaria do valor bloqueado via BACENJUD à fl.39, conforme requerido na petição de acordo (fls. 49/50). Comprovados os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas executivas, caso haja saldo remanescente, devolva-o ao executado. Ao contrário, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 105/2010
Processo Nº: RTSum 0034100-96.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDA APARECIDA FRANCISCA AQUINO
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS E OUTRA
RECLAMADO(A): ELINAI DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PONTE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte EXECUTADA intimada do despacho de fl. 117 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Pelos fundamentos expendidos no despacho de fl.93, indefiro os requerimentos para reconsideração da multa aplicada ao executado em razão do atraso no pagamento da 4ª e 6ª parcelas, bem como para isenção dos créditos de terceiros(INSS e custas executivas). Entretanto, caso o executado ainda interesse na contraproposta de acordo apresentada pelo exequente às fls.109/110, deverá recolher, no prazo de 5(cinco) dias, em guia a ser expedida pela Secretaria deste Juízo, o valor referente à 1ª parcela. Ressalte-se que, caso o executado mantenha-se inerte no prazo estabelecido acima, a execução prosseguirá nos termos do despacho de fl.61."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 110/2010
Processo Nº: RTSum 0073800-79.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VILSON RIBEIRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: SÉRGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO CAMPOS ZETTEL
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará Judicial PARA LEVANTAMENTO DE FGTS.

Notificação Nº: 113/2010
Processo Nº: RTSum 0089500-95.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN ALVES PORTELA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FABIO MEDEIROS DE MENDONÇA (MULTI GÁS)
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 27 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "1. Homologo os cálculos de fls.25/26 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R$57,07, atualizado até 31/12/2009, sendo R$56,79 de contribuições previdenciárias e R$0,28 de custas processuais devidas à Exeqüente/UNIÃO, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei.
2. Não há necessidade de cientificar a União/INSS, nos termos da Portaria MF 283/08, alterada pelo Dec. 6.765/09.
3. Intime-se o devedor para proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, no prazo de 15 (quinze) dias."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 103/2010
Processo Nº: RTSum 0102900-79.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA RITA RIBEIRO
ADVOGADO....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): VALDEVINA FRANCISCA DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: PLAUSTRO MOREIRA DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte EXECUTADA intimada do despacho de fl. 50 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Diante da inércia da exequente em relação à proposta de parcelamento da dívida, deduzida na petição de fl.44, indefiro o requerimento, visto que para tanto, necessário se faz a aquiescência da parte credora. Dê-se ciência à executada. No mais, prossiga a execução nos termos delineados no despacho de fl.41."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 115/2010
Processo Nº: RTSum 0106400-56.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: REINILSON CARVALHO DE MELO
ADVOGADO....: ANTÔNIO JUSTINO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCENARIA DEBORA MÓVEIS REPRESENTADA POR JOSÉ APARECIDO GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se quanto ao noticiado na certidão exarada pelo Oficial de Justiça à fl. 45, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 114/2010
Processo Nº: RTSum 0107400-91.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIO JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA OCIDENTAL LTDA. N/P KARINY DE CARVALHO NOGUEIRA E OU ROGÉRIO BARBOSA ISIDÓRIO
ADVOGADO....: ONOFRE PENGA
NOTIFICAÇÃO:Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 61 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "1. Homologo os cálculos de fls.59/60 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R$73,57, atualizado até 31/12/2009, sendo R$73,20 de contribuições previdenciárias e R$0,37 de custas processuais devidas à Exeqüente/UNIÃO, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei.
2. Não há necessidade de cientificar a União/INSS, nos termos da Portaria MF 283/08, alterada pelo Dec. 6.765/09.
3. Intime-se o devedor para proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, no prazo de 15 (quinze) dias."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 122/2010
Processo Nº: RTSum 0139100-85.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ GOMES DOS SANTOS ARAGÃO
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): LUCIANO SALATIEL PEREIRA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 119/2010
Processo Nº: RTSum 0156000-46.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ELITON FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: DANIELE DE CASTRO ALVES
RECLAMADO(A): PONTUAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA. - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMANTE intimadas da r. sentença de fls. 17/18, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita:'Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por ELITON FERREIRA DE CARVALHO em desfavor de PONTUAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA. - ME , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante, no importe de R$56,44, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento), nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração.
Intime-se o reclamante.' A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br)..

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 115/2010
PROCESSO: RT 0082700-85.2008.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): JOSENILTON PEREIRA DE ALMEIDA RAMOS
EXECUTADO(S): CONSTRUTORA RPD LTDA., CNPJ:07.814.840/0001-37
CONSTRUTORA DAMASCENA & LIMA LTDA., CNPJ: 09.406.766/0001-45
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUTORA RPD LTDA. E CONSTRUTORA DAMASCENA & LIMA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 260,99, atualizado até 30/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUTORA RPD LTDA. E CONSTRUTORA DAMASCENA & LIMA LTDA., é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 56/2010
PROCESSO: RTSum 0100700-36.2008.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): JOSE RIBAMAR SALAZAR BATISTA
EXECUTADO(S): RICARDO ALEXANDRE ROSALINO, CPF:833.482.201-49
PLINIO CAIXETA RAMOS, CPF: 632.982.361-87
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RICARDO ALEXANDRE ROSALINO E PLINIO CAIXETA RAMOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.169,46, atualizado até 27/02/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RICARDO ALEXANDRE ROSALINO E PLINIO CAIXETA RAMOS , é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 116/2010
PROCESSO: RTOrd 0114700-41.2008.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): CLEBER ALVES DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): NG COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (NOME FANTASIA MERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA), CNPJ:07.914.973/0001-85
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NG COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (NOME FANTASIA MERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.632,09, atualizado até 31/07/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NG COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (NOME FANTASIA MERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA), é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 58/2010
Processo Nº: RT 00600-2008-008-18-00-6 DSAE 195/2009-0 RPV
RECLAMANTE..: MARCOS COELHO + 002
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE:
De ordem da M.M. Juíza Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 68/2010
Processo Nº: RT 01053-2000-009-18-00-5 DSAE 367/2009-6 EXE
RECLAMANTE..: JADIR JORGE DA SILVA + 033
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam ciêntes as partes do edital de praça n° 5475/2009, com a primeira praça designada para o dia 10/02/2010 às 9h, e segunda praça para o dia 22/02/2010 às 9h.

Notificação Nº: 59/2010
Processo Nº: RT 00217-2007-006-18-00-4 DSAE 466/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: MARIA GEORGINA NUNES SANTANA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMANTE:
De ordem da M.M. Juíza Auxiliar de Execução, deverá a reclamante trazer aos autos sua CTPS, no prazo de cinco dias, comforme requerido na petição de fls. 580.

Notificação Nº: 53/2010
Processo Nº: RT 01645-2007-002-18-00-9 DSAE 936/2009-6 RPV
RECLAMANTE..: JUSCELINO GOMES DE SÁ

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
De ordem da M.M. Juíza Auxiliar de Execução, fica intimado o executado, pelo prazo de oito dias, para querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 809/821.

Notificação Nº: 56/2010
Processo Nº: RTOrd 00402-2009-008-18-00-3 DSAE 1669/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: WILSON FRANSCISCO DE FREITAS
ADVOGADO....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA) + 002
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem da M.M. Juíza Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 54/2010
Processo Nº: RT 02127-2007-002-18-00-2 DSAE 1703/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: LILIAN FERREIRA NUNES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem da M.M. Juíza Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 64/2010
Processo Nº: RT 01306-2008-010-18-00-8 DSAE 1725/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: PRISCYLLA DIETZ FERREIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente, pelo prazo de dez dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 55/2010
Processo Nº: RT 01183-2006-010-18-00-3 DSAE 1746/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: CARLOS RENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem da M.M. Juíza Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 57/2010
Processo Nº: RT 00224-2008-012-18-00-9 DSAE 1753/2009-5 EXE
RECLAMANTE..: BETILA RUAS
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE:
De ordem da M.M. Juíza Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 60/2010
Processo Nº: RTOrd 01276-2009-005-18-00-5 DSAE 1970/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: JANER DE FREITAS FIGUEIREDO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA:
Fica intimada a reclamada para, no prazo de sessenta dias, comprovar nos autos o cumprimento da referida obrigação de fazer.
A obrigação deverá ser cumprida no prazo acima assinalado, sob pena de multa diária, no importe R$60,00 (sessenta reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 65/2010
Processo Nº: RT 01430-2008-007-18-00-0 DSAE 2012/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: DIVINO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Fica intimada a reclamada para, no prazo de sessenta dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação de fazer consistente na incorporação da gratificação de função correspondente à função de Gerente de Agência de Correio BP IV (ou função equivalente, na hipótese de alteração da denominação), a partir de 18/12/2006.
A obrigação deverá ser cumprida no prazo acima assinalado, sob pena de multa diária, no importe R$100,00, a ser revertida em favor do reclamante, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 62/2010
Processo Nº: RT 01016-2004-002-18-00-6 DSAE 2028/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: LUIZ CASSIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA AGECOM:
Fica intimada a reclamada Agecom para que cumpra e comprove nos autos, no prazo de sessenta dias, as obrigações de fazer consistentes na incorporação das progressões horizontais por antiguidade, vindicadas na alínea "b" de fls. 08, retroativas a março/2002 e março/2004, com a respectiva inclusão na folha de pagamento e anotação na CTPS do obreiro, acondicionada na Secretaria do Juízo.
As obrigações deverão ser cumpridas no prazo acima assinalado, sob pena de multa diária, no importe R$100,00 (cem reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 67/2010
Processo Nº: RT 01171-2006-010-18-00-9 DSAE 2031/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: MARION PEIXOTO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado o reclamante para que informe, no prazo de cinco dias, se as obrigações de fazer consistente em incorporar a progressão horizontal por antiguidade, retroativa a março de 2006, com a anotação na CTPS e no histórico funcional do obreiro, conforme determinado às fls. 292/293 da sentença, foram devidamente cumpridas. Caso as obrigações de fazer não tenham sido satisfeitas, deverá o reclamante, em igual prazo, trazer aos autos sua CTPS, que será guardada na Secretaria do Juízo.

Notificação Nº: 66/2010
Processo Nº: RT 01894-2007-006-18-00-0 DSAE 2038/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: EDIVALDO BORGES BIÁ
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ASSIR BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Fica intimada a reclamada para que comprove nos autos, no prazo de quarenta e oito horas, a devolução dos descontos efetuados nos salários do reclamante, a partir de fevereiro de 2007, sob os títulos de "Portaria de Responsabilidade" e "Atualização Mon. PRT Resp", devidamente corrigidos, bem como comprove que se absteu de promover novos descontos, com base na Potaria PRT/GT 0652/2004, conforme ficou determinado às fls. 334 da Sentença exequenda.
Às fls. 336 ficou determinado que a reclamada deveria efetuar o pagamento acima mencionado, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da Sentença, ocorrido em 26/11/2009.

Notificação Nº: 61/2010
Processo Nº: RT 01336-2008-005-18-00-9 DSAE 2040/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ SALES MORAIS + 002
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXEQUENTES:
Ficam intimados os exequentes, pelo prazo de cinco dias, para que informem se a obrigação de fazer consistente na incorporação de duas progressões horizontais por mérito, de 5% (cinco por cento) cada uma, conforme determinado na sentença exequenda (fls. 238), foi devidamente cumprida.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2010.01.15 10:51:13 -02'00'